SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3982

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025/CISAN CENTRAL/RO CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CEN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de rateio do serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central/RO e o município de Machadinho D'Oeste/RO.

O **MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste- RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade **alterar a natureza jurídica do instrumento contratual**, originalmente firmado sob a forma de **contrato de rateio**, para **contrato de programa**, nos termos do **art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005**, a fim de adequá-lo à sua verdadeira natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA - A alteração ora formalizada decorre da constatação de que o contrato nº 010/2025 regula, em essência, a prestação direta de serviço público de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos (RSU) pelo CONSÓRCIO ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, com detalhamento técnico e contraprestação mensurável, o que afasta a natureza de contrato de rateio (art. 8º da Lei nº 11.107/2005) e se alinha juridicamente ao contrato de programa. Tal adequação é necessária para garantir segurança jurídica, regularidade contábil, aderência à legislação federal e o correto enquadramento da contratação no âmbito da gestão associada de serviços públicos, conforme autorizado pelo art. 2º, §1º, inciso III da Lei nº 11.107/2005.

CLÁSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com a presente adequação de natureza contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.

Município De Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson Jordão	**Nome:** Flávio Rogério Paiva
CPF: 009.128.582-81	**CPF:** 815.569.692-87

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:B2C1B7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA PORTARIA Nº 48, DE 07 DE MAIO DE 2025

Na Portaria nº 48, publicada em 08 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, sob o Código Identificador: 84965C9A, foi necessário a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2025.

LEIA-SE:
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:DCCA0B61

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 16/2025

PROCESSO:79/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **AQUISIÇÃO de GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS**

Fornecedores:

1-SUPERMERCADO SANTIAGO ALTA FLORESTA LTDA INSCRITA NO CNPJ 46.471.191/0001-70
Valor Homologado: R$ 4.139,00 (quatro mil, cento e trinta nove reais).

2-E M DOS S BENTO INSCRITA NO CNPJ 52.256.774/0001-81
Valor Homologado: R$ 10.852,91 (dez mil, oitocentos e cinquenta dois reais e noventa e um centavos).

3- M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELLI inscrita no CNPJ 18.235.272/0003-06
Valor Homologado: R$ 6.541,95 (seis mil, quinhentos quarenta e um reais e noventa cinco centavos)

Valor Total: R$ 21.533,86 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta seis centavos)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30-Material de Consumo

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:6664D35E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE FOMENTO

Processo nº 458/2025 Objeto: Termo de fomento Interessada: PREPARATE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Alta Floresta d'Oeste/RO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 Que celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS e a PREPARATE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Alta Floresta d'Oeste/RO, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, nesta cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS representada neste ato por REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e de outro lado a PREPARATE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Alta Floresta d'Oeste/RO, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 19.459.769/0001-09, com sede à Av. Brasil, nº 3088, Bairro Redondo, ao lado do Cartório Eleitoral, neste município de Alta Floresta d'Oeste/RO, neste ato representada por sua Presidente GEANDRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, acadêmica, inscrita no CPF nº 019.728.942-85, portadora da Cédula de Identidade-RG nº 1166412 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Av. Belo Horizonte, nº 4630, Bairro Beira Rio, no município de Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA; resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto o apoio à execução do projeto "DESENVOLVENDO HABILIDADES", conforme Plano de Trabalho aprovado, com o objetivo de assegurar repasse à Organização Parceira de recursos financeiros oriundos do Projeto Declare Seu Amor que são doações de contribuintes do imposto de renda federal, para aquisição de equipamentos (15 tabuleiros de xadrez, 15 cronógrafos para partidas de xadrez e um computador tipo desktop, todos novos), custeio com pagamento de instrutor de xadrez e manutenção dos referidos bens, conforme Projeto Básico, voltado à promoção de ações inclusivas em benefício de crianças e adolescentes na faixa etária de 12 a 16 anos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO A parceria ora formalizada decorre de dispensa de chamamento público,

nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, devidamente justificada, considerando que a Organização •Estado de Rondônia• PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS Parceira já executa atividades de assistência social no Município, com histórico de parcerias anteriores e ações já financiadas com recursos públicos. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS Para a execução do objeto, a Administração Pública transferirá à Organização Parceira o valor total de R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais), proveniente da dotação orçamentária nº 04.001.08.243.1050.2.222 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente, elemento 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, mediante repasse único via depósito na conta bancária indicada pela Organização Parceira de movimentação exclusiva para este projeto. 3.1. A Organização Parceira se compromete a adquirir todos os bens novos, bem como providenciar manutenção apropriada a garantir as condições de uso durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, sob pena de indenizar à Administração Pública Municipal por eventuais extravios ou danos causados aos itens adquiridos. 3.2. Na eventual dissolução ou extinção da Organização Parceira, os itens serão restituídos à Administração Pública Municipal. 3.3. Em contrapartida a Organização Parceira se compromete cedendo o local para a realização das atividades, mobiliado, climatizado, higienizado, acessível e em ótimas condições de uso e salubridade, arcando com toda a manutenção do ambiente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início na data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – Compete à Administração Pública: 1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme o cronograma pactuado; 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio da análise dos relatórios técnicos e de prestação de contas; 3. Prestar suporte técnico quando necessário à boa execução da parceria. II – Compete à Organização Parceira: 1. Executar o objeto pactuado de forma eficiente e conforme o Plano de Trabalho aprovado; 2. Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo; 3. Apresentar os relatórios de execução e prestação de contas nos prazos estabelecidos; 4. Manter à disposição da Administração Pública todos os documentos relacionados à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. •Estado de Rondônia• PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A Organização Parceira deverá apresentar à Administração Pública a prestação de contas final, contendo relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014 e normas complementares municipais. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa formal, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A inexecução total ou parcial do objeto pactuado, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a Organização Parceira às sanções previstas nos arts. 73 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas. Alta Floresta d'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTRAS

GEANDRA DE OLIVEIRA
Presidente PREPARARTE – Alta Floresta D'Oeste/RO

TESTEMUNHAS:

1.Nome: ____
CPF: _____

2. Nome: ____
CPF: _____

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:2520E4B3

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	654/2025
b) Licitação Nrº :	18/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/05/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de SERVIÇOS DE PALESTRA EDUCATIVA PROJETO EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA para alunos e servidores da EMEIEF 17 de Junho, visando atender as necessidades de conhecimento racial da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste

Fornecedor: AVACIR GOMES DOS SANTOS SILVA
CNPJ/CPF: 571.550.209-82
Valor Total Homologado - R$ 1.880,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de maio de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CFACC364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientede Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens justifica-se pela necessidade constante de deslocamento dos servidores da SEMAGRI a outros Estados, a serviço da Municipalidade. Esses deslocamentos visam a participação em cursos, seminários, congressos, reuniões e demais eventos técnicos. A prestação desse serviço garantirá maior agilidade, segurança e economia na organização das viagens. Além disso, assegura o cumprimento eficiente das atividades institucionais. Trata-se, portanto, de medida essencial para o bom funcionamento da Secretaria.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 2.880,00** (dois mil e oitocentos e oitenta reais), em favor da empresa: **AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA - 17.872.428/0001-27.**
O valor de: **R$ 1.153,08** (mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos), em favor da empresa: **VOE ALTO AGENCIA DE VIAGEM LTDA - 46.537.632/0001-90.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0CB21E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SERVIDOR EFETIVO Nº 196/2025

DECRETO Nº 196/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de maio de 2025.

EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA EFETIVA A SRA. NAIR DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica exonerada por Aposentadoria por Tempo de Serviço a servidoraNAIR DA SILVA,inscrita no CPF nº ***.525.962-**, do cargo efetivo de Professora de Português 40h, matricula 749, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:99E23069

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de maio de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. EVELEN CRISTINA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.EVELEN CRISTINA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.277.799-**, do cargo comissionado de Assessoria Administrativa (Assessor I), da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 31 de maio de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5A8F34CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA – CNPJ Nº 04.926.107/0001-16.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-
X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Herbert Silva Cardoso,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.512.***-06**,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA,** pessoa jurídica de
direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.107/0001-16, estabelecida no município de Alto Paraíso/RO, na LC-95, Lote 67, Gleba 42, Travessão B-30, s/nº, zona rural, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu representante legal**, Sr. Erivaldo de Freitas Guedes,** portador do RG n.º ***416 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.088.***-72 doravante denominada de **PARCEIRO PRIVADO,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1- 1946/2022, Chamamento Público n° 003/2022, será regido pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal n° 8726, de 27 de abril de 2016, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item VI – 6.1 do Termo de Cooperação nº 001/2023, que tem por finalidade assegurar a continuidade da parceria visando o interesse mútuo entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Processo Administrativo 1946/2022/SEMAGRI.

– DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **6.1** do termo de cooperação nº 001/2023, será prorrogado por 02 (dois) anos, no período compreendido entre **30/01/2025 a 29/01/2027.**

- DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo de cooperação que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

– DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 15 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Parceiro Público

(Assinatura Eletrônica)
Associação dos Produtores Rurais para Ajuda Mútua - CNPJ Nº 04.926.107/0001-16
Parceiro Privado
ERIVALDO DE FREITAS GUEDES
Presidente da Associação

(Assinatura Eletrônica)
HEBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:023BB941

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM (taxa administrativa a ser cobrada na emissão das passagens). Valor estimado: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Referente a estimativas de despesa com prestação de serviço da emissão das passagens, e Valor Estimado da taxa administrativa a ser cobrada na emissão das passagens: 144,00 % (cento e quarenta e quatro por centos).** Início da sessão pública dia **05/06/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FA2ABEC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.484, DE 15 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 22.484,DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-25594/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Edilene Andrade de Oliveira, admitida em 22/3/2004, matrícula nº 36420-1, no cargo/função de Professor N - IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 15/5/2025 a 12/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 15 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3178494**e o código verificador**F4FF18F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/05/2025 10:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/05/2025 10:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/05/2025 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:982E57E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.489, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEREMIAS SOUZA PINTO.

DECRETO Nº 22.489,DE 16DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEREMIAS SOUZA PINTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 765 de 15/05/2025 (ID 3178765),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Geremias Souza Pinto, ao cargo de GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CDS 04,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3181725**e o código verificador**47554FF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/05/2025 09:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/05/2025 10:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/05/2025 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFF030A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.490 DE 16 DE MAIO DE 2025. TORNA SEM EFEITOS OS DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº22.490DE 16 DE MAIO DE 2025.

TORNA SEM EFEITOS OS DECRETOS MUNICIPAIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 769 de 15/05/2025 (ID 3180716), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Tornem-se sem efeitos os Decretos Municipais:

I- Decreto Municipal nº 22474 de 14 de maio de 2025.
II- Decreto Municipal nº 22475 de 14 de maio de 2025.
III- Decreto Municipal nº 22476 de 14 de maio de 2025.
IV- Decreto Municipal nº 22477 de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3181793**e o código verificador**5D17B039**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/05/2025 09:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/05/2025 10:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/05/2025 11:00
4	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	16/05/2025 11:54
5	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	16/05/2025 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E95786E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.491, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEONILDO LUIZ DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.491,DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALCLEONILDO LUIZ DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-11268/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Cleonildo Luiz dos Santos, admitido em 22/2/2008, matrícula nº 61824, no cargo/função de Auxiliar Odontologico N III - Grupo - 42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3181888**e o código verificador**A770FE31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/05/2025 09:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/05/2025 11:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/05/2025 11:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E6DB4D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 438, DE 15 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 438, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25815/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 417/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Gestor de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 274, de 27 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 15 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 16/05/2025 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3178612**e o código verificador**94755A8E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	15/05/2025 10:29
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	16/05/2025 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2443FE01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 446, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 446, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

O Secretário Municipal da Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 219 de 15/05/2025 (ID 3179778), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de serviços do âmbito na Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, com a seguinte composição:

RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA
ALESSANDRA DE MELO SANTOS
ANDERSON DOS SANTOS
VAGNER RAMALHO DELTRINO
GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA
ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS
ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA
LUZIA GOMES LOPES
ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA
ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO
CRISTIANI MARTINS DA SILVA
ELAINE SANTOS PASTER
FABIANA DE SOUZA BARBOSA
ADRIANO DOS SANTOS
OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA
FRANCISCO SEVERINO DA SILVA

Art. 2°Fica revogada a Portaria de n° 837, de 29 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 16/05/2025 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3182832**e o código verificador**0F771F55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANO DOS SANTOS	***.827.292-**	16/05/2025 12:13
2	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	19/05/2025 08:17
3	ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA	***.658.572-**	19/05/2025 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50B252EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA 141/2025 FICA ALTERADOS E SUPRIMIDOS OS ITENS ABAIXO EXEMPLIFICADOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 141/20225, PERTENCENTE AO PROCESSOA ADMINISTRATIVO 9744/2025/PGM, CONFORME SEGUE:

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA 141/2025
Fica alterados e suprimidos os itens abaixo exemplificados do Termo de Referencia nº 141/20225, pertencente ao processoa Administrativo 9744/2025/PGM, conforme segue:

1 - SUPRIMIR

1.1 ONDE LÊ-SE:
1.2. O prazo de execução poderá ocorrer por tempo indeterminadona forma do artigo 109 da Lei n° 14.133/2021.

2 - ONDE LÊ-SE:
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidadeInexigibilidade no artigo 74 da Lei 14.133/2021, III e E, sob a forma Inexigibilidade, com adoção do critério dejulgamento pelo (menor preço/maior desconto/técnica e preço/maior retorno econômico).

2.1 - LEIA-SÊ:
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidadeInexigibilidade no artigo 74, Inciso I,da Lei 14.133/2021,sob a forma Inexigibilidade, com adoção do critério dejulgamento pelo (menor preço/maior desconto/técnica e preço/maior retorno econômico).

3 - ONDE LÊ-SE:
9.2.2 Com efeito a Inexigibilidade de licitação tem como fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e
[...]
3.1 - LEIA-SÊ:
9.2.2 Com efeito a Inexigibilidade de licitação tem como fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4 -Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.
Ariquemes (RO), 14de maio de2024.

Documento assinado eletronicamente porBRENO MAIFREDE CAMPANHA,Procurador Geral do Município, em 14/05/2025 às 16:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3176942e o código verificadorD688E6D1.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Nota 1	16/05/2025	3181774
2	Nota 124	16/05/2025	3181795

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30ED6096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 391, DE 8 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 391, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5328/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 123/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa ÁGORA EDUCACIONAL LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Francieli Gonçalves

Suplente do Fiscal do Contrato
Gleiciane de Souza Cerqueira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/05/2025 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3163920**e o código verificador**0BC0E3CE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCIELI GONCALVES	***.454.162-**	13/05/2025 14:18
2	GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	***.784.802-**	14/05/2025 07:47
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	15/05/2025 08:37
4	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	15/05/2025 09:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C585056

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 12.729/2025

Proponente: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE ASSISTÊNCIA MENINO JESUS - AEAMEJ CNPJ: 03.134.672/0001-88

Endereço: Rua Cravo, n° 2126, Jardim Primavera

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE ASSISTÊNCIA MENINO JESUS - AEAMEJ CNPJ: 03.134.672/0001-88, para dar continuidade ao projeto "Escolinha Menino Jesus", tem como principal objetivo contratação de pessoal, para dar continuidade a este projeto.
Considerando os objetivos desse projeto é contratação de pessoal, contratação de serviços de pessoa jurídica para atender Escolinha de Futebol Menino Jesus com contratação de pessoal para manter as atividades oferecendo espaço adequado e seguro para treinos, atividades físicas e competições equipando a secretaria e a cozinha da Escolinha promovendo a realização de treinamentos esportivos complementando as ações da família e comunidade, convívio grupal, comunitário e social, solidariedade e respeito mutuo.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Escolinha Menino Jesus". Atendendo aASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE ASSISTÊNCIA MENINO JESUS - AEAMEJe as necessidades da Secretaria de

Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AEMEJe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC eaAssociação educativa De Assistência Menino Jesus - AEAMEJ,CNPJ: 03.134.672/0001-88, porInexigibilidadede Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AEAMEJ oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação educativade Assistência Menino Jesus _AEMEJ,CNPJ: 03.134.672/0001-88, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação educativade Assistência Menino Jesus _AEAMEJ), na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento destaSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTECno exercício de 2025, sendo:R$ 60.000,00 (cinquenta mil reais) de emenda parlamentar nº 560/2024 do Vereador Jorge Camelô, - Ficha 918;Ofício emenda de 19/05/2025 (ID 3184971) Ofício entidade de 19/05/2025 (ID 3184716) DOCUMENTO entidade de 19/05/2025 (ID 3184753) DOCUMENTO do presidente de 19/05/2025 (ID 3184781) Termo de Referência 2 de 11/01/2021 (ID 184809) Extrato bancário de 19/05/2025 (ID 3184849) Plano de Trabalho projeto básico de 19/05/2025 (ID 3184899) Planilha Orçamentária 1 de 19/05/2025 (ID 3184929)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:EC7681FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 455/2024

Processo nº15.531/2024 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.984.161/0001-28
2) EMPRESA: L. CZELUSNIAK
CNPJ: 37.279.779/0001-36

1.1. OBJETO: Aditivar valor estabelecido no contrato nº 455/2024 Contratação de empresa especializada para execução de construção da subestação da CMEI Madre Tereza de Calcutá no município de Ariquemes/RO, com base no Despacho 128 ID 2950102, Ofício 51/SEMED/ADM/2025 ID 2961179.

- Valor inicial contratado: R$100.000,00 (cem mil reais);
- Acréscimos de Serviços: R$48.530,82 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)

Valor final com Aditivo no valor de R$148,530.82 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses (original) até 28/11/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.531/2024 - SEMED

Ariquemes, 10 de fevereiro de 2025

Retificado em 14/05/25

SANDRA MARCIA NEVES
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.984.161/0001-28

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:03EC231D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 045/2025 PROCESSO Nº 10669/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº045/2025
Processonº 10.669/2025/ - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACMEI ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848xxxSSP-RO e do CPF nºxxx.071.xxx-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, Decreto nº19.645 de 16/03/2023, e a**APP** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ n.º 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umuarama, n° 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.**LAIR MARTINS RAMOS**, brasileira, portadora da RG nºxxx.837SSP/RO e CPF nº387.xxx.802-72 residente e domiciliado a Rua Areias, 5526, Bairro Setor 09, Ariquemes-RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº10.669/2025/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Repasse financeiro para Aquisição de impressora multifuncional duplex wifi. Aquisição de uma impressora colorida. As para atender as professoras para uso do planejamento diário imprimindo vivencias para uso com as crianças nas salas de referencia aquisição de um scanner digitadora duplex colorida ID 3096282.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
02 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
020701 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.365.0030.3019.0000 -**PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE**
44.50.41.00 -**CONTRIBUICOES**
0000/**Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
Ficha 313 -Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil,Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**76.265-2 ID 2999562.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia 16 de maio até 16 de dezembro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada em até 90 dias após o termino da vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:

Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;

b) justificativa;

c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):

d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);

e) relação de pagamentos (ANEXO III);

f) relação de bens (ANEXO IV);

g) conciliação bancária (ANEXO V);

h) extratos bancários;

i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;

i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couberrecolhimento e quando for pago pelo Poder Público);

j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:

A) comprovante de pagamento;

b) contracheque/holerite;

c) folha de ponto;

d) comunicado de férias;

e) comunicado de aviso prévio;

e) termo de rescisão contratual;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 16 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LAIR MARTINS RAMOS
APP Escola Municipal De Educação Infantil Sonho De Criança

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:4F364656

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025 PROCESSO Nº 10671/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº046/2025
Processonº 10.671/2025/SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACMEI ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA. Móveis para Salas.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848xxxSSP-RO e do CPF nºxxx.071.xxx-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, Decreto nº19.645 de 16/03/2023, e a**APP** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ n.º 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umuarama, n° 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.**LAIR MARTINS RAMOS**, brasileira, portadora da RG nºxxx.837SSP/RO e CPF nº387.xxx.802-72 residente e domiciliado a Rua Areias, 5526, Bairro Setor 09, Ariquemes-RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº10.671/2025/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Repasse financeiro para Aquisição de 12 armários de madeira maciça medindo 160X 75 X 35 com portas e divisória interna para as salas de referencia (sala de aula), proporcionando uma sala organizada, segurança oferecendo bem-estar das crianças ID 3096290.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
02 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
020701 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.365.0030.3019.0000 -**PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE**
44.50.41.00 -**CONTRIBUICOES**
0000/**Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
Ficha 315 -Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**76.264-4 ID 3002931.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia 16 de maio até 16 de dezembro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada em até 90 dias após o termino da vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couberrecolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A) comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto

neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,16 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LAIR MARTINS RAMOS
APP Escola Municipal De Educação Infantil Sonho De Criança

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:116E7EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 047/2025 PROCESSO Nº 10672/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº047/2025
Processonº 10.672/2025/2025 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACMEI ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA. Brinquedos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848xxxSSP-RO e do CPF nºxxx.071.xxx-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, Decreto nº19.645 de 16/03/2023, e a **APP** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ n.º 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umuarama, n° 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **LAIR MARTINS RAMOS**, brasileira, portadora da RG nºxxx.837SSP/RO e CPF nº387.xxx.802-72 residente e domiciliado a Rua Areias, 5526, Bairro Setor 09, Ariquemes-RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº10.672/2025/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Repasse financeiro para Aquisição de brinquedos para uso das crianças, como 20 triciclos (motinha), 20 bicicletinhas aro 20 e 5000 bolinhas coloridas para piscina", que beneficiará 301 crianças matriculadas ID 3096390.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
02 - **EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
020701 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.365.0030.3019.0000 - **PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE**
44.50.41.00 - **CONTRIBUICOES**
0000/**Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**
3 - **DESPESAS CORRENTES**
001 - **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
Ficha 313 - Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº** 76.263-6 ID 3017979.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 16 de maio até 16 de dezembro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentadaem até 90 dias após o termino da vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A) comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 16 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LAIR MARTINS RAMOS APP
Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:03ABAB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL 002/SEMED/2025,
(LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos (os) aprovados (os) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, e prorrogado pelo Edital Nº 002/SEMED/2025, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).

Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min,** de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação (originais e cópia), no **PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.**

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:

I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-X AP do Tórax (com laudo).

II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°, para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal ***NA DATA A SER ESTIPULADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura de contrato.

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III - 40 HORAS

ORD.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	RAQUEL SOARES BALDOINO	12405774	58	79º
2	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	12531765	58	80º
3	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	12697763	58	81º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: **(69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).**

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente porJULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA,CPF: 648.131.422-49, em 15/05/2025 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em

15/05/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 15/05/2025 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:25E9060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2025/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 8584/SEMSAU/2025
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto:**Aquisição de Materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionado, por meio de Dispensa de Licitação, itens prejudicados nos processos 22216/2024 e 27610/24 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 06 (seis) meses.**Com valor total estimado em **R$40.807,23**.A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 21.881de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90026/2025**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso IIda Lei nº. 14.133/2021**e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA**da Sessão Pública Virtual, para a**Data de23/05/2025das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 19 de maio de 2025

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:FF9060F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8248/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos, Tipo Soluções Parenterais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$1.614.588,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90049/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 21/05/2025 até às 08h59min do dia 03/06/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia03/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 19 de maio de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:4BBA9118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4707/SEMED/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Aquisição de púlpitos e bases com 03 (três) mastros para bandeira para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.Com o valor total estimado em **R$31.247,89.**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 21.882de 07de janeirode 2025,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90050/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/05/2025até às 08h59min do dia 03/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/06/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 19 de maio de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:CC3B75C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E BRUNA MARTINS DE CARVALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

BRUNA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1129637 e do CPF nº. 012.254.712-81, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **30** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:58416912

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELIENE DOS SANTOS DE PAULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ELIENE DOS SANTOS DE PAULO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1265957 e do CPF nº. 962.659.222-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/04/2025** a **10/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E8B02FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GEICIELLE DA SILVA SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

GEICIELLE DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1519313 e do CPF nº. 035.684.442-08, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/04/2025** a **15/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C7F29D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELIZETE COSTA PINHEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ELIZETE COSTA PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 000780671 e do CPF nº. 737.487.302-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do

Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **17/04/2025** a **17/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:002B7D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E HELOISA QUEIROZ MARTINS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

HELOISA QUEIROZ MARTINS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1142445 e do CPF nº. 007.508.862-26, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5B94C634

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUCIANA CABRAL DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LUCIANA CABRAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 83026681253 e do CPF nº. 83026681253, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6279E602

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1019848 e do CPF nº. 999.874.902-63, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D9391920

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E HELENA SOARES DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional,

CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

HELENA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 174502 e do CPF nº. 139.738.942-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **06/05/2025** a **06/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F144C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LETICIA RIBAS BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LETICIA RIBAS BARBOSA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1398242 e do CPF nº. 007.187.512-30, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **06/05/2025** a **06/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:50F4AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 05/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Pecuaristas de Ariquemes - APA"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 207/SEMAIC/2025de 13 de maio2025 (ID3173905);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07 de maiode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA,CNPJ: 04.281.150/0001-71,** no valor de **R$100.000,00**(Cem mil reais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 550/2024da Vereador José Francisco Pinheiro, para Projeto Técnico para a Feira de Agronegócio e Sustentabilidade de Ariquemes AGROARI 2025,projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 12043/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DA2AD776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 198/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.465/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) PUBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.804.931/0001-01

OBJETO: Aditivo de valor e prazo no Contrato nº 198/PGM/2024, Processo Administrativo nº 14.465/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.178.032,56 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/05/2025 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7F657A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 170/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.298/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MAPDTA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 66.582.784/0001-11 OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 170/2023
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 23/5/2025.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 16 de maio de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/05/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:94627453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA CNPJ: 35.266.554/0001 -10,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90022/2025 - Processo 671.29.11-2025.

Buritis, 15 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CF7EFC6D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90009/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1865.15.08-2024**, **objeto:** (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 – valor R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

AUGUSTO & COIMBRA LTDA - CNPJ: 30.747.960/0001-80 – valor 4.282,20 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.402.061/0001-39 – valor R$ 2.661,89 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 15.838.111/0001-49 – valor R$ 1.290,00 (mil e duzentos e novena reais).

MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ: 24.675.507/0001-03 – valor R$ 10.030,03 (dez mil trinta reais e três centavos).

DIGITALHOUSE LTDA – CNPJ: 37.871.120/0001-74 – valor R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 29.843.035/0001-74 valor R$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05 – valor R$ 13.283,25 (treze mil duzentos e oitenta e tres reais e vinte e cinco centavos).

GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.174.368/0001-83 – valor R$ 28.414,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos).

MARFAP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.978.985/0001-13 – o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 45.949.604/0001-17 – valor R$ 2.653,65 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

ALVES DE ALENCAR LTDA – CNPJ: 41.546.121/0001-10 – valor R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ: 13.266.239/0001-50- valor R$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais).

BELMICRO TECNOLOGIA S/A – CNPJ: 71.052.559/0001-03 valor R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

R H P COMPUTADORES LTDA– CNPJ: 06.187.402/0001-23 – valor R$ 9.928,12 (nove mil novecentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Buritis, 15 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6091A75C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 11/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **549.29.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE-ASPROVERDE inscrita no CNPJ: 23.417.370/0001-24 –

equipamento: o 1 (um) Colhedeira de Forragem. Tombamento Municipal 20311.

Buritis – RO, 15 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BAFA5E6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 057/PMB/2025

PROCESSO Nº 919/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0016/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente a Senhora** JOÃO PAULO NETO, brasileira, agricultora, CPF/MF sob o nº ***.660.132-** e RG nº *9357* - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA.TOMBAMENTO MUNICIPAL 021174**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28

de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 057/PMB/2025

PROCESSO Nº 919/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0016/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS
CNPJ: nº 14.638.729/0001-00.
Representado por: **Presidente**: JOÃO PAULA NETO

OBJETO: 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA.TOMBAMENTO MUNICIPAL 021174, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4EEC832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.
Foram realizadas diversas diligências no canteiro de obras e fica constatado a ausência das frentes de serviços.
Em conformidade ao contrato n° 043/PMB/2023, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, subcláusula 14.7, que determina que:
"a obra deverá ser executada em consonância com o cronograma físico-financeiro (...)"
Salienta-se ainda a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, subcláusula 16.4 e 16.4.1, que determina que:
"16.4 SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
16.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto ***será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual****. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.* ***Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.*** *(...)"*
Portanto, é imperativo que, além da adoção imediata de medidas estratégicas visando a regularização do andamento da obra, a contratada apresente as justificativas que levaram ao atraso do cronograma da obra.
Salientamos ainda que o prazo de execução finda no dia 30 de junho de 2025.
Diante do exposto, **fica estabelecido o prazo de 24:00h (Vinte e quatro horas),** para que a contratada **retorne ao canteiro de obras**, caso contrário, estará sujeita a multas e penalidades, inclusive rescisão, conforme previsto em contrato e legislações vigentes.

Buritis/RO, 19 de maio de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR

ALINE DA SILVA RIBEIRO

WICTOR HUGO L. CIPRIANO

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:E4B673B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

A Prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br, mais informações poderá ser adquirido através do telefone 69 99274-5854,**Objeto:Aquisição de Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cacaulândia/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada, com adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Cacaulândia/RO;data da realização:**dia 04 de junho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília),**Valor estimado**: **R$ 738.258,68 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); Critério de Julgamento:**Menor preço por lote,**Modo de Disputa:**aberto,**exclusivo para ME/EPP:**NÃO

Cacaulândia RO, 19 de maio de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:942B7172

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A Prefeitura de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico n° 009/2025, que tem por objeto:**Aquisição de tubos metálicos para utilização em obras de canalização de córrego, passagem de veículos e pedestres, através da Transferência Especial da União Programa 09032024 Plano de Ação nº 09032024-064543, sendo fabricado de acordo com as normas ASTM A-761**: em favor da empresas: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA** CNPJ: 72.343.882/0001-07, no valor de 301.780,80 (trezentos e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Cacaulândia/RO, 19 de maio de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:D2597E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA AO EDITAL Nº01/PMC/2025 ERRATA IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

ERRATA IV AO EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Simplificado para a escolha por tempo determinado dos cargos de:**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social,Psicólogo,Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Merendeira,Técnico de Informática, Engenheiro Civil,Operador de Outras Máquinas Pesadas,Operador de Serviços Diversos, Agente de Endemias, Auxiliar de Dentista,Motorista de Veículos Pesados (Ambulância),para atender**de designação temporária para integrar o quadro de pessoal das:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.254/GP/2025, torna público**ERRATA IV**junto ao**Edital nº 001/2025**, para nele fazer constar o que segue:

1 - Onde se lê no Item 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)
3.1.3. Quadro de documentação: NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.

Leia se:
3.1.3. Quadro de documentação: NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (SECRETRARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL).

2 - Onde se lê no Item 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)
3.1.4 Quadro de documentação: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA.

Leia se:
3.1.4. Quadro de documentação: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS), OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS (SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS), OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS).

3 - Onde se lê no Item8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1.1.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Operador de Outras Maquinas Pesadas	Secretaria de Obras	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Completo
Operador de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Completo
Motorista Veículos Pesados	Secretaria de Obras	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Completo

Leia se:

8.1.1.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Operador de Outras Maquinas Pesadas	Secretaria de Obras	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista Veículos Pesados	Secretaria de Obras	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Incompleto

4 - Onde se lê no Item9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)
9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:
9.1.6 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA VEICULOS LEVES,MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS

Leia se:
9.1.6 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA VEICULOS LEVES,MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS (AGRICULTURA)

5 - Onde se lê no Item 9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)
9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:
9.1.7 - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA

Leia se:
9.1.7 - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS), OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS (SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS), OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS).

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão
Decreto nº6.254/GP/2025

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:6303A9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

CONTRATANTE
SEAMA-SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 e 123/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO KM.**Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$400.000,00(quatrocentos mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/06/2025 às 14:30h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 19 de maio de 2025.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 123/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:25E35C37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 019, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS.** o qual terá retificação por erro material sua numeração conforme segue:

Onde se Lê:

I -
LEI Nº 1.778, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
LEI Nº 1.779, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
LEI Nº 1.780 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
LEI Nº 1.781, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
LEI Nº 1.782, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.783, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.784, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.785, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.786, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.787, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.788, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.789, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.790, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.791, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.792, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.793, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.794, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.795, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.796, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.797, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.798, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.799, DE 01 DE ABRIL DE 2025
LEI Nº 1.800, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.801, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.802, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.803, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.804, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.805, DE 23 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.808, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.807, DE 06 DE MAIO DE 2025.
LEI Nº 1.808, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Lê-se e considera:
I –
LEI Nº 1.178, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
LEI Nº 1.179, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
LEI Nº 1.180 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
LEI Nº 1.181, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
LEI Nº 1.182, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.184, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.185, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.186, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
LEI Nº 1.187, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.188, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.189, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.190, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.191, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.192, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.193, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.194, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.195, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.196, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.197, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
LEI Nº 1.198, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.199, DE 01 DE ABRIL DE 2025
LEI Nº 1.200, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.201, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.202, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.203, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.204, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.205, DE 23 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.208, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
LEI Nº 1.207, DE 06 DE MAIO DE 2025.
LEI Nº 1.208, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:273DAA5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização de contratos do processo 1157/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico N° 1157/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização dos contratos de N° 77/2025, 78/2025 e 79/2025 do processo 1157/2025, referente Registro De Preços Para A Eventual E Futura Aquisição De Materiais E Equipamentos De Informática, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscais do Contrato;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabíola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues De Oliveira	23936

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E97F7113

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 461 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização de Atas de Registro de preço do processo 1157/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico N° 1157/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de preço N°**014, 015 016, 018, 019, 021**e**027**do processo 1157/2025, referente Registro De Preços Para A Eventual E Futura Aquisição De Materiais e Equipamentos De Informática, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Comissão defiscais das Atas de Registro de preço;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Jemima Alves Da Silva Banaszeski	26100
Fiscal	Nathalia Flores De Oliveira	26319
Fiscal	Mayara Borges Pereira	26530

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:08036088

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede folga ao servidor CID SENN sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo N° 2578/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **CID SENN,** cargo Motorista Escolar, lotado na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **26 e 27/05/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2AF4EEDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 19 DE MAIO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO CMMADS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Administrativo 577/2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºO Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico (CMMADS), instituído pela Lei Municipal nº 849 de 18 de dezembro de 2019, é órgão consultivo, executivo e propositivo, com competência para deliberar sobre a política ambiental e de saneamento do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2ºO CMMADS exercerá suas atribuições nos termos da legislação vigente e deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMMADS, entre outras atribuições previstas na Lei nº 849/2019:

I - Definir a Política Municipal do Meio Ambiente e acompanhar sua execução;
II - Monitorar, avaliar e propor redirecionamentos das ações ambientais e de saneamento;
III - Estabelecer e aprovar normas técnicas e padrões de qualidade ambiental;
IV - Analisar, aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA;
V - Compatibilizar as políticas ambientais com o PPA, LDO e LOA;
VI - Decidir, em grau de recurso, sobre licenças e penalidades ambientais;
VII - Apresentar sugestões para reformulação da legislação ambiental;
VIII - Aprovar o regimento interno e seus regulamentos;
IX - Avaliar o saneamento básico do município e propor diretrizes para sua melhoria;
X - Organizar conferências e elaborar relatórios anuais de qualidade ambiental.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4ºO CMMADS será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme Lei nº 849/2019, cada um com seu respectivo suplente:

I SEAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
II SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde;
III ICMBio Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
IV EMATER Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia;
V IDARON Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;
VI PMRO Polícia Militar do Estado de Rondônia;
VII SEMED Secretaria de Educação;
VIII ACICAMP Associação Comercial de Industrial de Campo Novo de Rondônia;
IX STTR Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
X ARCAM Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia;
XI - UNES-CNRO União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia.

Art. 5ºA Diretoria do CMMADS compõe-se de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Executivo.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou renúncia do Presidente, o Vice-Presidente assume suas funções até nova eleição. Caso o Secretário Executivo não possa continuar no cargo, nova eleição deverá ser convocada para preenchê-lo.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 6ºO mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. O exercício do mandato é gratuito e constitui serviço público relevante.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 7º Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Representar o Conselho em todas as suas atribuições;
III - Assinar documentos e correspondências oficiais;
IV - Executar e fiscalizar as decisões do colegiado;
V - Proclamar resultados das votações e determinar a execução das deliberações aprovadas.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II - Auxiliar nas funções administrativas e deliberativas do Conselho.

Art. 9º Compete ao Secretário Executivo:
I - Secretariar as reuniões do Conselho;
II - Redigir e lavrar as atas das reuniões;
III - Manter os arquivos e registros organizados;
IV - Preparar e divulgar previamente as pautas das reuniões;
V - Controlar a frequência e a presença dos membros.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 10°O Conselho reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano, e extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 11°As reuniões terão quórum mínimo de 1/3 (um terço) do total de membros, titulares ou suplentes, com direito a voto.

Art. 12°As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo nos casos previstos neste Regimento.

Art. 13°Haverá possibilidade de realização de reuniões preferencialmente ordinárias de forma online, sempre que tal modalidade se mostrar oportuna ou conveniente para o bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES

Art. 14°As votações serão, preferencialmente, simbólicas, mediante manifestação oral ou por levantamento de mãos.

Art. 15°As votações poderão ser nominais sempre que solicitadas por qualquer membro, sendo os votos registrados em ata.

Art. 16°Não será permitido voto por procuração.

Art. 17°As deliberações ordinárias como aprovação de relatórios, definição de pautas, sugestões de projetos ou definição de prioridades serão decididas por maioria simples dos votos dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros totais do Conselho, tendo direito a voto todos os membros do Conselho, titulares ou suplentes, independentemente da presença do titular.

Art. 18°As deliberações referentes à análise de autos de infração ambiental deverão obedecer aos seguintes critérios:

ISerá exigido quórum mínimo de maioria absoluta do total de membros do Conselho, devendo estar presentes, no mínimo, representantes de 07 (sete) das 10 (dez) representações que compõem o colegiado. Cada representação deverá estar representada por seu titular, ou, na ausência deste, por seu respectivo suplente, que exercerá o direito ao voto;

IIOs votos deverão ser devidamente fundamentados com base na legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes oficiais pertinentes;

IIITodos os argumentos e fundamentos apresentados deverão ser registrados em ata, garantindo a legalidade, a transparência e a rastreabilidade das decisões colegiadas.

Parágrafo único.A exigência de quórum mínimo de representações visa assegurar a pluralidade, a legitimidade e o equilíbrio das decisões colegiadas, garantindo que as deliberações reflitam a diversidade institucional e setorial que compõe o Conselho, ainda que por meio da atuação de suplentes nos casos de ausência dos titulares.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS DE REGISTRO

Art. 19°A ata é o registro formal e resumido das ocorrências nas reuniões do CMMADS.

§1º As atas serão transcritas de forma contínua, sem rasuras ou emendas, após sua aprovação em plenário.

§2º As atas serão mantidas em livro próprio ou meio digital, com as páginas rubricadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos demais membros presentes.

Art. 20°Na ausência do Secretário Executivo, outro membro poderá ser designado para redigir a ata.

Art. 21°A presença dos membros e demais participantes será registrada em lista própria de presença.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22°As propostas de alteração deste Regimento Interno poderão ser apresentadas por qualquer conselheiro e deverão ser aprovadas por maioria simples em reunião convocada especificamente para esse fim.

Art. 23°Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho e posterior homologação por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 24°Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria com referendo do plenário, respeitando a legislação vigente.

Art. 25°Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:66FC8047

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificaçãode Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018 à servidora**BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO,**pertencente a Secretaria Municipal de Educação. A partir de 07/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:057445E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria n.º 226, de 27 de fevereiro de 2025, no âmbito do Edital n.º 02/2025 — Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com associação ou cooperativa especializada no serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis — torna pública a convocação da cooperativa habilitada no processo de seleção para assinatura do respectivo Termo de Colaboração.
Cooperativa Convocada:
Nome: Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim Recicla Cujubim
CNPJ: 50.049.794/0001-56
A cooperativa acima mencionada deverá comparecer até dia **21 de maio de 2025, das 07h30min às 13h30min Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, situada na Rua 21 de Setembro, número 1932, setor 02** para a assinatura do Termo de Colaboração.
O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar na **desistência tácita** da celebração da parceria, conforme previsto no Edital.
Para esclarecimentos adicionais, a cooperativa poderá entrar em contato pelo telefone **69 3239-2478 ou pelo e-mail sema@camponovo.ro.gov.br.**

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:DA3EFFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
15° lugar	Gisele Alves Paiva	xxx.757.032-xx	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 19 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5D965152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 1/2025 AO CONTRATO Nº. 013/2024-SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-23/2024
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 02 DE JUNHO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 46XX44 SEPC/AC, inscrito no CPF nº XXX.452.492-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Buritis - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 013 de 27/05/2024 (ID 337502), do teste seletivo simplificado 001/2024, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-23/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 013/2024, **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **02/06/2026,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 15 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:49A637EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 19 de maio de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 141ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 20 maio de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pauta:**

1º – Homologação e Deliberação de Resolução referente aos seguintes instrumentos de Gestão: 2º e 3º RDQA 2023, RAG 2023; PAS 2024; 1º, 2º, 3º RDQA 2024, RAG 2024.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:41EFF17C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 -DISPÕE SOBRE FORMALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO DA EMATER/RO PARA O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, em especial, pelo artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 155/GABINETE/2025, que solicita a cessão do servidor Rubson Gadelha do Nascimento;

Considerando o Ofício nº 1238/2025/EMATER-GEAPE, que encaminha o Decreto de Cedência do referido servidor;

Considerando o Decreto Estadual de 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, que autoriza a cessão do servidor com ônus para o cessionário;

Considerando o Decreto Estadual de 13 de maio de 2025, que retifica a data de início da cessão para 1º de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a cedência do servidor **Rubson Gadelha do Nascimento**, matrícula nº ******241, ocupante do cargo de Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, para atuar no Município de Candeias do Jamari/RO, **no período de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, para o desempenho de suas funções, com ônus

para esta municipalidade, mediante reembolso mensal ao órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2025, conforme estabelecido nos Decretos Estaduais que autorizam a cessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:F49D7E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º -INTERROMPERas férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Períodode Gozo
5207	***MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ*** – *Coordenadora do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento*	*19 a 30 de Maio de 2025*	*A definir*
4143	***LIDIANE TAVARES FACANHA*** – *Coordenadora do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento*	*01 a 30 de Maio de 2025*	*A definir*

Art.2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês anterior ao período de gozo.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:88C7E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural nº. 063/2022/PGM/PMCJ – FC TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Alex Soni Araujo dos Santos	13208

Art.2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação do serviço executado.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento do serviço contratado.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos serviços contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII. A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço do Transporte Escolar deverá ser realizado mensalmente.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços de transporte escolar.
IX. Realizar fiscalização "in loco" de cada veículo contratado.
X. Controlar o prazo de vigência dos serviços prestados pelas Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural.
XI. Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
XII. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.
XIII. Fiscalizar se a empresa prestadora de serviço está em conformidade com a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.
XIV. Fiscalizar o respectivo contrato nos termos do item 4.14 e suas alíneas.
Art.3ºRevoga-seas disposiçõescompreendidas na Portaria nº. 30 de 03 de Março de 2025 no que se imputa a fiscalização da empresa de prestação de serviços continuados de transporte escolar ruraldoContrato Nº 63/2022/PGM/PMCJ,o servidor Mairon Uelisson Rodrigues Ferreria.
Art.4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:4327C1FB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2025. Edição 3975 e Diário Oficial do Estado - Protocolo DO34020 de 09/05/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021.
Processo Administrativo nº 220/2024

ONDE SE LÊ:
Data de Abertura: 22 de Maio de 2025 às 10h (DF).
LEIA-SE:
Data de Abertura: 09 de Junho de 2025 às 10h (DF).

Candeias de Jamari – RO, 19 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira da SML/PMCJ
Portaria nº 30 de 10.02.2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1482B36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181/GAB/2025. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA..

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE MEMBROS DO **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA..**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sandra Aparecida Fernandes Buback CPF: ***.374.312**
Suplente: Valtair Oliveira Azevedo CPF:***.302.762**

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Aparecida Ferrari CPF: ***.419.632**
Suplente: Nauana Schmidt Lima CPF:***.308.222**

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Clóvis Berto de Oliveira CPF: ***.839.402**
Suplente: Nerivaldo Rios Souza CPF: ***.066.192**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil
Titular: Simone Nascimento Semke CPF: ***.448.952**
Suplente: Ricardo Nascimento Semke CPF: ***.133.542**

Representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério de Madureira
Titular: Sergio Marcos da Silva CPF: ***.349.512**
Suplente: Marconi Teixeira Silva CPF: ***.691.458**

Representante da Igreja Católica
Titular: Marcus Eduardo Castro CPF: ***.852.132**
Suplente: Felipe Rafael da Silva CPF:***.561.362**

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

Representante da Associação Boa Esperança
Titular: Edivan de Souza Marques CPF: ***.547.062**
Suplente: Adair Gomes CPF: ***.633.002**

Representante da Associação APRAF
Titular: Ziquiel Rios de Souza CPF: ***.104.752**
Suplente: Ivael Brandão Ferreira CPF: ***.410.792**

Representante da Associação Assentamento Agrovila Zona da Mata Agrozomat
Titular: Eleni de Souza Solimam Lovison CPF: ***.042.301**
Suplente: Carlinho Lovison CPF: ***.416.160**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, dia 19 Maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B76188A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO N° 007/2025

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA – RO À UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 27 do Regimento Interno – Resolução nº 001 de 19 de julho de 2000, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. 01.622.148/0001-20, fica filiada a **UCAVER –** União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com registros legais no livro "A-23" sob o n. 2.880, no serviço de Registro Civil de pessoas jurídicas da Comarca do Munícipio de Cacoal Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, contribuirá mensalmente com a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais) conforme a tabela de contribuições institucionais elaborada pela entidade representativa, compreendendo a população do Município.

Art. 2º O valor correspondente à contribuição mensal será corrigido anualmente, obedecendo aos índices inflacionários adotados no país, com prévia comunicação à filiada através de planilhas próprias.

Art. 3º. As despesas com a contribuição de filiação correrão por conta de dotação próprias de manutenção e funcionamento de Câmara Municipal elemento de despesas 3.3.90.39.00.00.00 – contribuições e funcional pragramática 011.220001.001.000.

Parágrafo Único – o pagamento da referida contribuição será efetuado através de ordem bancária que será parte do Processo Administrativo próprio.

Art. 4. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação,rettroagindo seu efeitos financeiros apartir de 1º de janeiro.

Chupinguaia / RO 13 de maio de 2025.

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:4E7D430D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 027/2025

Declaro o não comparecimento/ desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº. 027/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos

dias úteis, no períodode**13/05/2025 a 16/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA
Maria da Penha Almeida NF 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/05/2025 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682161**e o código verificador**97C32331**.
Docto ID: 682161 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:613A43CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 028/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 028/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**13/05/2025 a 16/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ODONTÓLOGO - SEMUSA 01

Ellen Grudtner Bacelar NF. 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/05/2025 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682162**e o código verificador**F292826C**.

Docto ID: 682162 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:96E2A306

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 030/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**20/05/2025 a 23/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 01 - SEMUSA
Maria Antonia Gomes Uchoa NF 20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/05/2025 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682163**e o código verificador**C8D849C4**.

Docto ID: 682163 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7C09F3B2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 031/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**20/05/2025 a 23/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ODONTÓLOGO SEMUSA01

Jamile Cristine Bonfim Vilaça NF. 20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/05/2025 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682166**e o código verificador**A2F73A31**.

Docto ID: 682166 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2682386F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**JOEL LOPES TEIXEIRA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º974633 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.658.702-XX brasileiro, solteiro nascido (a) em Colorado do Oeste/RO em 12 de julho 1985, residente naRua Olavo Pires, nº. 812, bairro Setor 10 na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 016/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 016/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 016/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOEL LOPES TEIXEIRA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 15:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2025 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679592**e o código verificador**DC9AD861**.

Docto ID: 679592 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:51665862

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2024

Aos dias 09 (novo) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**LEANDRO SOUZA COSTA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1147092 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.006.642-XX brasileiro, casado, nascido (a) em Jaciara/MT em 29 de março 1989, residente naRua 10E, nº. 447, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 025/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 14:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO SOUZA COSTA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/05/2025 às 17:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679623**e o código verificador**5ABB3599**.
Docto ID: 679623 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9745C10A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**LUARA FERREIRA LEITE**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1312457 SESDC/ROe inscrito no CPF008.XXX.292-57 brasileiro, solteira nascido (a) em Vilhena/RO em 14 de novembro 1995, residente naAvenida 17 nº. 1944, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 013/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 013/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 013/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 14:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUARA FERREIRA LEITE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 13:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/05/2025 às 17:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679638**e o código verificador**D85DE020**.

Docto ID: 679638 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D988652D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)senhor**MARTA FERREIRA VENTURA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1144517 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.813.802-XX brasileira,divorciada, nascido (a) em Alvorada do Oeste/RO em 04 de outubro 1988, residente naRua Cambara, s/nº. bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 024/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 14:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARTA FERREIRA VENTURA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/05/2025 às 17:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679639**e o código verificador**2BDD2AB0**.

Docto ID: 679639 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:DC4C72CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**ROBERT ANDRADE DE LIMA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1409983 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.225.472-XX brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Vilhena/RO em 06 de abril 1997, residente naRua Julio Dias Montalvão, nº. 1073, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 012/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 14:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROBERT ANDRADE DE LIMA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 12/05/2025 às 16:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/05/2025 às 16:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679647**e o código verificador**62C51F8C**.
Docto ID: 679647 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:DAC35595

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**Wendre Pinheiro Torres**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1129719 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.092-XX brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Pimenta Bueno/RO em 12 de outubro 1988, residente naRua Dom Pedro I, nº. 1847, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 010/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WENDRE PINHEIRO TORRES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**, em 12/05/2025 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/05/2025 às 14:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679653**e o código verificador**0C05A6FB**.
Docto ID: 679653 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:4D9FD121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, nomeia seus membros e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XIII, do art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, que estabelece a Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito do município de Chupinguaia RO;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2ºA Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

Presidente: Clarice Lacerda de Souza

Membro: Claudia Rodriguês Magalhães

Membro: Elina Mami da Silva

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, conforme as normas previstas na Lei Municipal 2.267/2.019.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I- analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos noEdital;

II- declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de ChamamentoPúblico;

III- julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seusrecursos;

IV- dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ouomissões;

V- elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestaçãoes pecífica sobre tal aspecto,além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos do Município de Chupinguaia RO ou outro órgão da administração.

Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no mural de publicações do Município.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretario Municipal de agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8FB4C4A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463, DE 09 DE MAIO DE 2025.

ExoneraA PEDIDO o servidor CLAUDIO FERREIRA CAMPOS JUNIOR ocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 12 de maio de 2025, o servidor abaixo descriminado;

Cargo:**Assessor Especial II SEMED.**

CLAUDIO FERREIRA CAMPOS JUNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7FA4B954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Delega competência a DELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°868/25,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F557FA2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraLUCIANA CARVALHO DE SOUZAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**LUCIANA CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 204488-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 13/2024, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FDB03B0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470

DECRETO Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor R$75.300,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$75.300,00 (Setenta e cinco mil, trezentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 75.300,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
55-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15.000,00
F.R.: 01 501

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
82- 3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 300,00
F.R.: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001-EMENDAS PARLAMENTARES
572-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 60.000,00
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1690.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
43-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 15.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
86-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -300,00
F.R. Grupo: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
285-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -60.000,00
F.R. Grupo: 151 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CHUPINGUAIA, 14 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19/05/2025 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2025 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19/05/2025 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID682263e o código verificador0433D8C7.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:92C2FC5A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.715, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.715, DE 19 DE MAIO DE 2025.

FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 1458/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1° - Fica alterado o art. 17, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.A Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar CE, em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar, devendo ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar, conforme relacionado abaixo:
a) Um representante de alunos, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
b) Um representante de Pais e Alunos;
c) Um representante dos professores e corpo técnico.

§1º- A Comissão Eleitoral Escolar elegerá entre seus membros 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) membro;

§2ºO Diretor da Unidade Escolar acompanhará todo o processo de eleição do Conselho Escolar garantindo total apoio à Comissão Eleitoral Escolar;

§ 3º Será de responsabilidade da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar o processo eleitoral do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.

Art. 2º- Fica alterado o art. 20, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.O mandato de cada membro de Conselho Escolar terá a duração de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

Art. 3º- Fica alterado o art. 29, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. As eleições para Diretores e Vice-diretores de que trata esta Lei, serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia, a cada dois anos sempre no último bimestre letivo, conforme calendário estabelecido em Regulamento Eleitoral pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- Fica Revogado o §1º e alteradas as alíneas b, c, e o §2º todas do art. 30, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. [...]

VI. [...]

b)Pedagogia nas demais habilitações, desde que tenha 5 (cinco) anos de exercício profissional no Município de Chupinguaia e lotado na Unidade Escolar;

c)Licenciatura, desde que tenha 5 (cinco) anos de exercício profissional no Município de Chupinguaia e lotado na Unidade Escolar;

§ 2º Em Unidade Escolar que atenda até o nono ano do Ensino Fundamental, admitir-se-á a candidatura de profissionais com escolarização mínima de Licenciatura Plena.

Art. 5º- Fica alterado o art. 35, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. As Comissões Eleitorais, de que trata o artigo 34, desta Lei, terão sua composição conforme segue:
a)02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b)1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c)1 (um) representante do poder executivo;
d)1 (um) representante dos professores;
e)02 (dois) represente de cada instituição;

Art. 6º- Fica alterado o caput do art. 39, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A posse dos eleitos ocorrerá até sessenta (60) dias após a homologação do processo eleitoral mediante:

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2025 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID682435e o código verificador1FB808A1.

Docto ID: 682435 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4D0661BB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.068-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.068/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

OBJETO:aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, e água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/25**,**Proc. Adm. Nº 598/2025

DA DOTAÇÃO02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - RECURSOS LIVRES
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1721 DE 06 DE MAIO DE 2025.

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - RECURSOS LIVRES
12.365.0022.2018.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL -CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1722 DE 06 DE MAIO DE 2025.

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1723 DE 06 DE MAIO DE 2025

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035.0000 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1724 DE 06 DE MAIO DE 2025

VALOR:R$61.972,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681514**e o código verificador**1CEB13AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:25

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:27409990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DA CONVOCAÇÃO N° 03/2025

Contratação Direta com dispensa de licitação

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá no dia 28 demaio de 2025, às 11:30 horas, propostas para a aquisição de material de expediente, de processamento de dados e de limpeza, para atender APAE nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
FONTE DE RECURSO:
Processo Administrativo SEI nº0029.058530/2024-12
Termo de Fomento nº 189/2025/PGE-SEDUC
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretária da Apae no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br

Colorado do Oeste-RO, 14 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DE BRITO
Presidente da CPC
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F0AC3DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 127, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito,
lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos) diárias,
no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no período de 17/05/2025 a 23/05/2025,
onde se deslocará a Brasília - DF, com o objetivo de participar da "Assembleia Geral Ordinária e da XXVI
Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", que será realizada pela Confederação Nacional de
Municípios-CNM, no período de 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenção do
Brasil (CICB). Conforme Solicitação (ID 458341) e Folder (ID 462201), apensos nos autos no processo nº
149/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo oficial
pertencente a frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste - RO, Caminhonete TOYOTA, HILUX SW4,
Placa QRA1C51 e Ônibus, e Aéreo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em
16/05/2025 às 19:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 462352 e o código verificador 999F4891.
Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 462352 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1768FD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 PE 09/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº.
04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito
Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante
denominada ADITANTE, e a Empresa S FERNANDES DA SILVA ME, empresa de direito privado, inscrita
no CNPJ 11.624.792/0001-91, com sede Av Jose do Patrocinio, nº 3402, Centro, Vilhena RO, neste ato
representado por SILVENO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX -
SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as
testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos
despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações,
atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da
Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de vigência e
execução pelo período de 12 (doze) meses pelo período 28/04/2025 a 27/04/2026 tendo por valor contratual
de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). Observo que o pedido de renovação contratual fora requerida
em tempo hábil de acordo com Id 457072.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é
assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o
seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 05 de abril de 2025.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste - RO	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____ CPF:

Nome: Nome:
CPF:
Termo Aditivo 2 de 05/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 457999 e CRC: 3F62C8EB). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 05/05/2025 às
12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 06/05/2025 às 10:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por SILVENO FERNANDES DA SILVA, EMPRESÁRIO, em
12/05/2025 às 15:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Roseli Conceição Feliciano, ASS.TÉCNICA DE
CONTABILIDADE E FINANÇAS, em 19/05/2025 às 16:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 457999 e o código verificador 3F62C8EB.
Referência: Processo nº 1-146/2023. Docto ID: 457999

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:320C01D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 120/CMC/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 120/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a servidora **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**, Portadora do CPF nº ***.169.3**-53, (03) três diárias para participar do curso de capacitação sobre **"SMARTGOV INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" - Capacitação Personalizada referente ao WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, que acontecerá no período de 20 A 22 de maio, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 24 horas**.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:AB79661F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 121/CMC/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 121/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a servidora **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA**, Portadora do CPF nº ***.475.9**-53, (03) três diárias para participar do curso de capacitação sobre **"SMARTGOV INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" - Capacitação Personalizada referente ao WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, que acontecerá no período de 20 A 22 de maio, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 24 horas**.
Palácio **Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C4D1E77D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 122/CMC/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 122/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a servidora Sra. DAUANE DE ALMEIDA FRANÇA, CPF ***.393.4**-64, (03) TRÊS DIÁRIAS, para participar do curso de capacitação sobre **"SMARTGOV INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" - Capacitação Personalizada referente ao WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, que acontecerá no período de 20 A 22 de maio, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 24 horas**.
Palácio **Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:EE54994C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 123/CMC/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 123/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a servidora **DINA MARA PRUDENCIO**, Portadora do CPF nº ***.832.1**-00, (03) três diárias para participar do curso de capacitação sobre **"SMARTGOV INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" - Capacitação Personalizada referente ao WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, que acontecerá no período de 20 A 22 de maio, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 24 horas**.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:4BEEB60C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 124/CMC/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 124/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a servidora **VILMA LOPES DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***.311.7**-20, (03) três diárias para participar do curso de capacitação sobre **"SMARTGOV INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" - Capacitação Personalizada referente ao WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, que acontecerá no período de 20 A 22 de maio, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 24 horas**.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C87AC3A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes tipo eletrodoméstico e mobiliário para copa/cozinha da Sede Administrativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Valor estimado de R$: 12.011,18 (Doze Mil Onze Reais Dezoito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/05/2025, até às 09h29mim do dia 02/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/06/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 19 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4352E35D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU ÁREA REFORMA: 248,79 M2 PROPOSTA FAF n° 07018/2024-07,** conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$: 595.501,48 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Um Reais Quarenta e Oito Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/05/2025 até às 09h29min do dia 04/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/06/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 19 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E613D39

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público que o Processo Administrativo Nº. 603/2025 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 015/2025,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 19/05/2025, "**FRACASSADO"** vez que o preço ofertado, finalizou acima do valor orçado, que tem por objetivo Aquisição de um Veiculo do tipo Caminhão Compactador de Lixo de 12m³em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no município de Cujubim/Ro, conforme Termo de Referência.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8F6B62D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL INCLUSO AS CONSULTAS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA A CIRURGIA NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO IMEDIATO. VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE CATARATA QUE AGUARDAM EM FILA DE ESPERA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA, NESSE ÂMBITO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu argo 65 inciso IX,

RESOLVE;
Art.1º - Nomeação da comissão de acompanhamento e fiscalização do chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de cirurgias de Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável incluso as consultas e exames necessários para a cirurgia no pré e pós operatório imediato. Visando o tratamento de pacientes com diagnósco de catarata que aguardam
em fila de espera da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, nesse âmbito para atender os pacientes do município de Cujubim - RO, cujo a mesma ficará com a seguinte composição:

Presidente: ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA- Enfermeira.
Membro: EVELIN CRISTINA DOS SANTOS- Enfermeira.
Membro: GENICE SANTOS REIS-Enfermeira.
Membro: DAYANE TEIXEIRA ALVES- Agente administravo.

Art. 2º - Compete a comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional dos candidatos ás exigências e ao desempenho eficiente das avidades do cargo a que se propõe ocupar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:29593D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 19 MAIO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,
Art. 1º- Gratificar à servidora Neusa Gomes da Silva, brasileira, matrícula nº 4659-1, ocupante do cargo de Merendeira CAT I,REF I, e à servidora Vanuza de Almeida Machado Ribeiro, brasileira, matrícula nº 5015-1, ocupante do cargo de Zeladora, vinculo Temporário - CLT, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gratificação de 30% nos termos da Lei nº 1.356, de 31 de março de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

Cujubim/RO, 19 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.
Gabinete do Prefeito.
19/05/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:6B2C28C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

Processo Administrativo nº **1-883/2024**. **Contrato Administrativo nº 46/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,** ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de outro lado à empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. **Objeto Contratado:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP). **Objeto do aditivo**: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO ,**por mais**120**(**cento e vinte**) dias,tendo sua vigência a partir do dia **20 de maio de 2025**. Celebrado em: **16/05/2025.**

Cujubim/RO, 16 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7912A42C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 026 DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 026/INPREC/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente de Trabalho em favor da servidora-segurada Sra. Lucia Zahn."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Lucia Zahn,** brasileira, união estável, portadora do RG n° ***80-* SESDEC/RO e do CPF/MF n° ***.702.992-**, efetiva no cargo de **Zeladora**, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município Cujubim/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº 072/INPREC/2025, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da lei Federal de nº. 10.887/2004, art. 58, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 1255/2021.**
Art. 2º Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 19 de maio de 2025.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:AB733E69

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 025 DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 025/INPREC/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** ao servidor-segurado **Sr. Antônio Carlos de Oliveira,** brasileiro, casado, portador do RG n°. ***80-* SSP/RR e do CPF/MF n° *****.367.092-****, efetivo no cargo de **Motorista**, Referência X Categoria V, matrícula n°. 319, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município Cujubim/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, benefício de aposentadoria correspondente a 60% (sessenta por cento) acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano que exceda 20 anos de contribuição, e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 071/INPREC/2025, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, redação dada da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, §1º, inciso II, alínea "a", art. 3º, §2º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 19 de maio de 2025.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:7EB5E2BF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 027 DE 19 DE MAIO

Portaria n° 027/INPREC/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. ANTONIO FACCIN".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5 e 6 da Lei Municipal n° 1.255/2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 069/2025/INPREC, de 07 de abril de 2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Antônio Faccin,** portador do RG nº. XX408XX SESDEC/RO, CPF/MF nº. XXX.852.799-XX, aposentado **compulsoriamente,** no cargo **Professor Licenciado plena**, Referência VIII, nível II, cadastro nº. 44-4, carga horária 25 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor estatutário do quadro permanente do município de Cujubim, conforme Portaria n° 008/2015 de 06/10/2015, publicado no Diário oficial em 07/10/2015, Processo Administrativo n° 031/2015, neste Instituto de Previdência Própria – INPREC, falecido em **23 de março de 2025,** a dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge, **Ana Francisca Faccin**, nascida em 17/10/1949, portadora do CPF/MF n° XXX.242.989-XX, conforme certidão de casamento nº. 6.938, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022, combinado com os art. 52, inciso "I", art. 53, art. 66, § 7º, inciso VI, art. 67, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.255, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **60% (sessenta por cento)**, pago de forma **vitalícia** para a única dependente habilitada até

a presente data, nos termos do **art. 11 da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, art. 11, § 7º da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Cujubim – **INPREC**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **23/03/2025**, data do óbito.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 19 de maio de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:969FDDCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 07/2025 PROCESSO Nº 955/2025

CARONA- Ata de Registro de Preços nº 2/2025 Referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA ENGENHARIA HOSPITALAR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO, SPDA, SISTEMA DE INCÊNDIO E AR-CONDICIONADO.

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 955/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 449/2025, referente a Ata de Registro de Preços nº 2/2025 Referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2025.Para atender as necessidades da SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.704.512/0001-18, Endereço: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 - BAIRRO: VILAGE DO SOL II - CEP: 76.964-486 - CACOAL / RO**, no valor de**R$ 388.500,00**(trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ADD0DCAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (Cinco) diárias no valor total deR$ 500,00(Quinhentos Reais), emnome do servidor**FLAVIO CHAVES TEIXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos período de 05 a 09 de maio.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:77F096E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (Cinco) diárias no valor total deR$ 500,00(Quinhentos Reais), emnome do servidor**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos período de 05 a 09 de maio.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9A1C2542

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (Cinco) diárias no valor total deR$ 500,00(Quinhentos Reais), emnome do servidor**MAURILIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos período de 05 a 09 de maio.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CAF43E71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (Cinco) diárias no valor total deR$ 500,00(Quinhentos Reais), emnome do servidor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS I,** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos período de 05 a 09 de maio.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4DE0FA5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (Cinco) diárias no valor total deR$ 500,00(Quinhentos Reais), emnome do servidor**CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos período de 05 a 09 de maio.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9E04C048

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (Seis) diárias no valor total deR$ 600,00(Seiscentos Reais), diárias em nome do servidor JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para dar continuidade aos

trabalhos agendados do programa porteira a dentro no distrito do Iata, no período de 15 a 20 de maio de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:59CF0BA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (UM) uma diárias no valor total deR$ 350,00(Trezentos e Cinquenta Reais), em nome do senhor **MASSUD JORGE BADRA NETO, CHEFE DE GABINETE**,para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para participar da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Àguas e Esgotos no Estado de Rondônia. Reuniões a serem tratadas com o Ajunto da SEDEC do Governo de Rondônia: Avenilson Gomes da Trinidade, e o chefe da Casa Civil : Elias Resende, a realizar-se no dia 16 de maio de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:71607FE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/CHEF-GAB/2025 EM, 19 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (QUATRO) diárias no valor total deR$ 1.400,00(Hum mil e quatrocentos Reais), em nome do servidor Harrison Bruno Braz Barroso, Controlador Geral Adjunto, lotado na Controladoria Geral do Município, Cadastro nº 9577, para deslocar-se do município de Guajará- Mirim -RO, a Porto-Velho-RO. Para participar da Capacitação Personalizada" referente ao**WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ministrado pelo Professores: DR. PATRIK NAZARIO e ESP. FELIPE VUJANSKI que acontecerá no período de 19 a 22 de maio.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8AF5038F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 646/2021
CELEBRAÇÃO: 15 de maio de 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
PUBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP,CNPJ nº 04.804.931/0001-01

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor do contrato nº 07/2022, garantindo sua adequação às novas condições estabelecidas, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DO REAJUSTE-O valor mensal do contrato será reajustado, passando de R$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais) para R$ 76.102,91 (setenta e seis mil cento e dois reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS-Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária:020600- COMAD
Funcional:04.122.0004.0011.0000-manutenção das atividades da COMAD

Categoria econômica:3.3.90.40.00- serviços de tecnologia de informação e comunicação
Valor: R$ 21.595,37

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária:021100- SEMSAU
Funcional:10.122.0017.0114.0000-manutenção das atividades da SEMSAU
Categoria econômica:3.3.90.40.00- serviços de tecnologia de informação e comunicação
Valor: R$ 16.404,18

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária:021200- SEMTAS
Funcional:08.122.00013.0079.0000
Categoria econômica:3.3.90.40.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação
Valor: R$ 8.098,26

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:020700- SEMED
Funcional: 12.122.0009.2029.0000
Categoria econômica:3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Com.
Valor: R$ 13.808,58

Órgão:INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM- IPREGUAM
Unidade orçamentária:021600-IPREGUAM
Funcional:09.122.0019.0133.0000-manutenção das atividades daIPREGUAM
Categoria econômica: 3.3.90.40.00- serviços de tecnologia de informação e comunicação
Valor: R$ 8.098,26

Órgão:CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Unidade orçamentária:010100-Câmara Municipal
Funcional:01.031.0016.0133.0000-manutenção das atividades da legislativas
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor: R$ 8.098,26

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 19 de maio de 2025.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A7C3362D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.137 GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-193	R$ 340.000,00
10.122.0017.9435.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais H.R.P.S Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-218	R$ 810.000,00
TOTAL				**R$ 1.150.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-192	R$ 1.000.000,00
3.3.90.33.00	1.500	Passagens e Despesas com Locação	F-200	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 1.150.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:78EB5B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GAB-SEMED/25 EM 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Jaru/RO, conduzindo a servidora**Niélvin Duran Serra**Chefa da Seção de Programas Educacionais para participar do curso de Formação do Programa Escola em Tempo Integral ETI/RO em Porto velho/RO e o servidor**Francisco Carlos da Silva Nunes**Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas e responsável pelo Censo Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para participar do Treinamento do Censo Escolar 2025, nos dias 28 e 29 de maio de 2025, com saída no dia 27 de maio de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D340D929

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**,** à servidora **Maricélia Serra da Silva** diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 28 a 30 de maio de 2025, com saída no dia 27 de maio do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AD565864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 6-732/2025, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação visando à **contratação da empresa S. DAVINO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.285.882/0001-20, com endereço na Rua 13 de Maio, 1355 Centro Itapuã do Oeste/RO, para a **confecção de materiais de serralheria e prestação de serviços de reforma de traves de futebol e confecção de grades para portas e janelas**, com fornecimento de materiais e instalação, para atender as necessidades da **Escola Pequeno Príncipe, Creche Municipal, Quadra Municipal e Estádio Municipal**, pelo valor global de **R$ 41.045,00 (quarenta e um mil e quarenta e cinco reais)**.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9C6264D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 074/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
1. FORNECEDOR
* Empresa: Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda
* CNPJ: 36.338.049/0001-04
2. OBJETO
* Curso: Aplicação da IA no Planejamento da Contratação e na Gestão e Fiscalização
* Finalidade: Capacitar servidores públicos da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, com foco na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços, por meio de ferramentas de inteligência artificial, promovendo eficiência, conformidade e inovação na gestão pública.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

* Investimento Total: R$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais)
* Participantes: 4 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
* Período do Curso: 21 a 23 de maio de 2025
* Local de Realização: Porto Velho/RO

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:20E6CAFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO CAEP.

A Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CAEP no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 362/2025, vem através do presente edital informar os servidores efetivos municipais que está aberta as inscrições para os que desejarem se candidatar para concorrer como membro para a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório -CAEP, que se realizará no dia 02 de junho de 2025, no período das 09:00h às 16:00h no Auditório da Prefeitura Municipal, na Avenida Diomero Moraes Borba, n.º 2420, Bairro, Centro, Machadinho D'Oeste-RO

Os servidores que desejam se candidatar a membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório CAEP, deverão**PREENCHER**os seguintes requisitos:

I - Serservidores**efetivos**;
II -**Tercumprido o estágio probatório**, e ters**ido aprovado**;
III -Nãoestar respondendo a Processode Sindicância - CPAS e/ou Processo Administrativo PAD;
IV - Servidores**que Não**estejam cedidos ou afastados das atividades laborais.

Estarão**IMPEDIDOS**de se candidatar a membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório CAEP, os servidores que:

I - Sejam ocupantes de Cargos Comissionados;

II - Servidores**que ainda estejam**cumprindo período de estágio probatório, ou que tenham sido reprovados;
III - Servidores**que estejam**respondendo a Processo de Sindicância - CPAS e/ou Processo Administrativo PAD;
IV - Servidores**que estejam**cedidos ou afastados das atividades laborais.
Os servidores que desejarem se candidatar a eleição para membro da CAEP, deverão fazê-lo, individualmente, junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Eletivo, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, dos dias 19 a 23 de maio de 2025 ou retirar a Ficha de Inscrição pelo sitewww.machadinho.ro.gov.br, conforme Anexo I deste Edital.

Após o período de inscrição, os membros desta Comissão, fará a conferência dos dados dos servidores inscritos, bem como a verificação da aptidão destes em concorrer a membro da Comissão do CAEP, junto aos setores pertinentes. Após realizada a conferência será divulgado os nomes dos candidatos aptos, por ordem alfabética, no Site Oficialwww.machadinho.ro.gov.br, no período de 28 de maio a 03 de junho de 2025.

Ficam designados como integrantes da Comissão Organizadora do Processo Eletivo os servidores:
a) Reinaldo Gonzaga De Souza -Presidente
b) Adriana de Souza Figueiredo - Secretária
c) Roselene Dos Santos Oliveira -Membro

Os quais terão a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, sendo vedado a estes se candidatarem ao cargo de membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório CAEP.

A eleição será feita por voto direto, secreto, em urna disponível no local, no dia e período conforme acima determinados.Enfatizamos que o servidor deverá se apresentar no local de votação munido de documento de identificação com foto, e poderá escolher apenas um candidato, podendo votar uma única vez. Servidores ocupantes de Cargo Comissionados não poderão votar, caso ocorra, este será anulado.

Terminado a votação, a Comissão Organizadora do Processo Eletivo fará a apuração dos votos válidos e a declaração do resultado logo após o encerramento da votação, na presença dos interessados, no mesmo local da votação.

Os protestos e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados, por escrito, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, e serem encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Eletivo.

AComissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CAEP, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos protestos e recursos, caso haja.

Vencido os prazos estipulados serão declarados eleitos os 05 (cinco) servidores efetivos que melhor pontuarem e 02 (suplentes) conforme a sequência de ordem decrescente de votos, respectivamente,os quais elegerão entre eles o presidente e o secretário. Caso haja empate de votos entre os candidatos, o critério de desempate utilizado será pelo servidor mais antigono cargo efetivo.

A posse ocorrerá após a homologação do resultado pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo e nomeação através de Portaria pelo Executivo Municipal, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, podendo se candidatarem a reeleição.

Machadinho D'Oeste, 14 de maio de 2025.

REINALDO GONZAGA DE SOUZA
Presidente

ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro

ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 19/05/2025 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 19/05/2025 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**REINALDO GONZAGA DE SOUZA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 19/05/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**742867**e o código verificador**122DCA2D**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____,
matricula nº _____. Declaro que aceito registrar meu nome como candidato aocargo de membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório CAEP, destaPrefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, na eleição que será realizada no dia02 de junho de 2025.

Machadinho D'Oeste, _____ de _____de 2025.

_____
Ass. do Candidato

_____
Ass. do Membro do COPE

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:894E4DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°172 de 13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Através do Pregão Eletrônico 41/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº48.036.918/0001-17
VALOR: R$. 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais)
Data de assinatura do Contrato: 19/05/2025
Classificação: 10.301.0008.1176 (PORTARIA4471/2021 - AQUISIÇÃO MAT.);
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9A4A4125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°173 de 13/05/2025
Nº do Processo: 1762/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Através do Pregão Eletrônico 41/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: INOVAÇÃO EIRELI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº19.634.357/0001-50,
VALOR: R$ 8.977,00 (oito mil e novecentos e setenta e sete reais)
Data de assinatura do Contrato: 19/05/2025
Classificação: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:984649F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°174 de 13/05/2025
Nº do Processo: 1762/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Através do Pregão Eletrônico 41/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: P. R. FARONI LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 47.029.862/0001-00
VALOR: R$ 20.799,00 (vinte mil e setecentos e noventa e nove reais)
Data de assinatura do Contrato: 16/05/2025
Classificação: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:180A5FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2022

Contrato nº136/2019 de12/05/2022
Pregão Eletrônicon°:046/2022
Processo nº:1758/2022

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº136/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistencia Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello

CONTRATADA: Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50, com sede naRua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, na cidade deRio Verde/GO, representada porDário da Costa Barbosa Júnior.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no documento de ID 744357 e decisão de ID 746376.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$25.237,56(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 13/05/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 13/05/2025 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 16/05/2025 às 06:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**751203**e o código verificador**2F607C0A**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:6BB1DF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 1135/RO/CMMS/2025.

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA PORTARIA 1132/25, DE 25 DE ABRIL DE 2025, DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DA RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

RESOLVE:

Art. 1º o Incido I do artigo 2º da portaria nº 1132/2025 de 25 de abril de 2025, para a vigorar com a seguinde redação;

SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA – Matrícula nº 74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra - RO, em 16 de maio de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:29CE964C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 95/2025.

CELEBRAÇÃO: 19/05/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: O OBJETO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA COM OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO POR VIGILANTES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 020/2025
O valor global deste contrato é de R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais), sendo pago um valor mensal de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, desde que haja interesse de ambas as partes.

Mirante da Serra – RO, em 19 de maio de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7B1D7E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 317/SEMSAU/2025
ASSUNTO: **Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP 45kg.**
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMMS/2025** de prestação de serviço de pessoa jurídica, considerando o Parecer Jurídico ID 242793, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 254663, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo:
01 - ARAÚJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS, inscrita no**CNPJ sob o nº 27.754.107/0001-81,** no valor de**R$ 11.742,00** (onze mil setecentos e quarenta e dois reais),

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente Chamamento Publico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 16 de maio 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B38F1F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3721/2025

de 19 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.505 de 15 de maio de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.505 de 15 de maio de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 84.137,46 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0006.1087	*POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA*	
3.3.90.93 - 385	Indenizações e Restituições	84.137,46
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**84.137,46**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, na conta do Fundo Municipal de Educação conta; 24.084-2 movimentada no Banco do Brasil Agência 4001-0 no valor de R$ 84.137,46 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C87F38DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7716/2025

PORTARIA DE Nº 7716/2025. EM 19 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 716/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de **R$ 3.500,00** (Três Mil, e Quinhentos Reais) no elemento de despesa 33.90-30 na programação 12.3610005.2009, Ficha 64.

Art. 2º - Em favor de MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIM, CAD 1119, CPF:191.057.558-59, DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES, Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7A8B77E0

SEMSAU
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:16/05/2025.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o**acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato de que se trata a **CLÁUSULA SEXTA (das alterações)** do Contrato n°**07/SEMSAU/2023**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10)**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 492/2023 DIGPROC, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato que constituem o Processo 1026/2022.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 492/2023.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:F93B3207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 055/2025

PORTARIA
Nº 55/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILA CRISTINA ANASTÁCIO"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEILA CRISTINA ANASTÁCIO, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 19 de MAIO de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

. Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:51C408BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°056/SUPEL/2025

CONTRATO: 056/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0000426.06.01-2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS.

LOCADOR:BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**,**
CNPJ: 39.592.941/0001-05
VALOR: VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 671.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 16 de maio de 2025 à 15 maio de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 19 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:971BE1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°055/SUPEL/2025

CONTRATO: 055/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMMN/RO PROCESSO: 0000426.06.01-2025-SETUR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS.
LOCADOR:BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**,**
CNPJ: 39.592.941/0001-05
VALOR: VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 671.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 16 de maio de 2025 à 15 maio de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 19 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:48C5D80F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme os autos do Processo Administrativo n.º 0000956.09.01-2025, referente à contratação via a modalidade inexigibilidade, conforme justificativa **33/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A - 05.914.650/0001-66**, cujo valor total estimado é **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**
Monte Negro/RO, 19 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1F61F1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 056/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000155.04.01-2025
EMPRESA:PSV CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:50.708.520/0001-21
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, COZINHA E BANHEIROS - CONVÊNIO Nº 446/2024/PGE-SEOSP no Município de Monte Negro/RO.
VALOR: R$ 291.375,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo o início da contagem dos dias a data da última assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado a necessidade e feito o pedido documentado.
O Prazo de vigência da Execução será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de serviço, sendo o início da contagem dos dias a data da última assinatura.
Monte Negro - RO, 19 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:94C9540A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4086, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 26.452,30 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
613	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.30.00 1.500.0000.7003	60	02.02.00 99.999 0002 2202 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	15.000,00
612	02.10.00 27.812 0030 2077 3.3.90.30.00 1.500.0000.7003	60	02.02.00 99.999 0002 2202 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	11.452,30

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
597	02.08.01 08.244 0025 2073 3.3.90.32.00 1.500.0000.7003	5513	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 16 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D520F4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4087, DE 19 DE MAIO DE 2025

"Altera o Decreto n° 3094/2023 que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. prevista no inciso III, do caput, e § 3º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
CONSIDERANDO que a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A. é transitória e não incorporável ao vencimento ou à remuneração do servidor ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e que sua concessão é condicionada a observância de requisitos correspondentes e à discricionariedade, necessidade e conveniência da Administração;
CONSIDERANDO que tal gratificação poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo que desempenhar alguma das atribuições e atividades descritas nos Anexos, deste Decreto, observados os critérios de ocupação, avaliação e produtividade no respectivo setor, o valor correspondente esta dispostos no anexo I, com percentual acrescido no vencimento básico do cargo exercido;
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, inciso 5º do Decreto nº 3094/2023, que passa a dispor como:
§ 5º. Fará jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho de Atividades – G.D.A o servidor que estiver em gozo de férias regulamentares, devendo comprovar ter desenvolvido atividades resultantes no alcance de metas e indicadores satisfatório na area da atuação, evitando perda de produtividade e desempenho da gestão municipal de saúde.
Art. 2º. O item "F" do anexo I passa a dispor conforme anexo do presente decreto.
Art. 3º. A partir do ato de concessão da Gratificação por Desempenho de Atividades – G.D.A, o pagamento o ocorrerá dentro da folha de pagamento do mês, de forma proporcional ao período de concessão.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 4085/2025.

Monte negro, 19 maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I

ITEM	FUNÇÃO	ATIVIDADE	PRODUTIVIDADE	PERCENTUAL A SEREM ATRIBUIDOS CONFORME DISCRICIONARIEDADE, NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
F	MEMBRO DE COMISSÕES PERMANENTES	Participação como membro de comissão permanente, instituída através de portaria.	- Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente; - Atas de Reuniões; - Participação efetiva nas ações e propostas da comissão;	10 a 100% (por cento)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54E27835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, 19 DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 157/SEMDES/2025 ID:2.34E.1AE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2025 a 30/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
220	Greice Fao de Lima	Agente Administrativo I-II	02/02/2024 a 01/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoagando parcialmente a Portaria 269/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:828C30D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, 19 DE MAIO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO do requerimento 276/2025 de id: 2.35C.FF6 e o Memorando 386/SEGAFIN/2025 de id: 2.35D.316.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 28/07/2025 a 16/08/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 17/08/2025 a 26/08/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD07DF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, 19 DE MAIO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.157/SEMDES/2025 ID: 2.34E.1AE;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora VERA LUCIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o gozo para 11/11/2025 á 30/11/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a SEMDES, sendo de 01/11/2025 á 10/11/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Portaria n.269/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31E11C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, 19 DE MAIO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 380/SEMUSA/2025 de id: 2.352.691.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 19/06/2025 a 18/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
163	José Carlos de Oliveira	Agente de Vigilancia- Vigia	03/01/2022 a 02/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 520/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A2FB727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, 19 DE MAIO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARCOS VINICIUS FERRARI, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A3DAD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, 19 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n.352/SEMED/2025 ID: 2.35E.B56;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FABIANA REGINA VALERIO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 37/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9474F2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, 19 DE MAIO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n. 347/SEMED/2025 ID: 2.35F.11A;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANA REGINA VALERIO, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF3D7306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, 19 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000594.03.03-2018;
Considerando o Memorando 348/SEMED/2025 ID: 2.35F.3C8;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ODAIR DA SILVA LOPES Matricula: 629, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 02/06/2025 a 01/09/2025, referente ao quinquênio 01/08/2006 a 31/07/2011.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3414555F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, 19 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1632.03.03-2023;
Considerando o Memorando 350/SEMED/2025 ID: 2.35F.926;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ROMILDO BENEDITO DA COSTA Matricula: 642, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao quinquênio 01/09/2016 a 04/04/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EEC6E5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, 19 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000594.03.03-2018;
Considerando o Memorando 355/SEMED/2025 ID: 2.362.08E;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ODAIR DA SILVA LOPES Matricula: 629, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao quinquênio 01/08/2011 a 30/11/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00968705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, 19 DE MAIO DE 2025

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei ;
Considerando o recebimento do requerimento 278/2025 de ID: 2.365.5FA.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 19/05/2025 a 28/05/2025 do servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 210/GAB/2025.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 14/07/2025 a 28/07/2025.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C61D5098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, 19 DE MAIO DE 2025

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;
CONSIDERANDO o memorando n.154/SEMDES/2025 ID: 2.334.242;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora GREICE FAO DE LIMA, Matricula 220, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.513/GAB/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD3D0DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, 19 DE MAIO DE 2025

Exonear servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o memorando n.343/SEMED/2025 ID:2.35A.B9C;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MICELE ALBANO DE MORAES, do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.285/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:076F88A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, 19 DE MAIO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n. 349/SEMED/2025 ID: 2.35E.EB3;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VAGNER DIAS DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4784BAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, 19 DE MAIO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 379/SEMUSA/2025 de id: 2.351.CE4 n. 380/SEMUSA/2025 de id: 2.352.691.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2025 a 30/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
163	José Carlos de Oliveira	Agente de Vigilancia- Vigia	03/01/2022 a 02/01/2023
PERIODO DE GOZO: 19/06/2025 a 18/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
164	José Irineu Fogaça	Agente de Vigilancia- Vigia	11/02/2023 a 10/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 520/GAB/2025, 521/GAB/2025 e 526/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:600BE812

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 21 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED – SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
313	ISAIAS JOSE FERREIRA	70,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED – CUIDADORA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
108	THAISE BRUNA MANDELLI	60,00	25

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE5FD3A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 002/2025

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO, publicado no Edital nº 002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prezados Senhores,
Eu, , candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de , inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº , venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1)Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
2)Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

_____
Assinatura do Candidato

Enviado em /_/2025, Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A17753BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30.TECNICO EM EMFERMAGEM40. CRISTIANO LOPES DOS SANTOSO Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. x) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 19/05/2025 - 10:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/102443. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de maio de 2025. . (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5837C260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA CONFORME EDITAL Nº. 001/NBO/2025. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/NBO/2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: BIOMÉDICO/BIOQUIMICO 5. ROGERIA CAROLINE GORZATECNICO DE LABORATÓRIO 5. CLEISLA STHEFFANNY PORTELLA 6. FABRICIO COSTA LIMAOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se

apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, no setor de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,19 de maio de 2025 _____

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E1E32FCC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/GAB/SEMECL/19/05/2025 DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, CONFORME EDITAL N° 003/GAB/SEMAS/SEMECL

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer-SEMECL, toma público o **Edital de Convocação 02/GAB/SEMECL/19/05/2025** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.
AUX. ADMINISTRATO/ SEMECL

N°	Nome do Candidato
2 °	Elidiany Patrícia Correia dos Santos Belmond

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer-SEMECL conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o
Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de maio de 2025.

RODRIGO MAGALHÃES GUISOLFE
Secretario Mun.de Esporte, Cultura e Lazer
Port: 013/GP/2025
[Assinatura Eletronica]

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:91341259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/IPRENOM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1076/IPRENOM/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPRENOM*, autorizado pelo Senhor Presidente do Iprenom, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de empresa Serviço de assessoria e consultoria previdenciária, realização de auditoria interna e Elaboração de minutas e documentos de normalização das ações de Educação previdenciária, Governança coorporativa e controle internos em conformidade com manual do Pró Gestão, elaboração de estudo/parecer, modelagem, minutas, cronogramas, construção de ferramentas, mapeamentos e relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento com suporte técnico virtual e a realização de (01 visita mensal).de acordo com ação dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização**. Conforme especificações no Termo de Referência.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **20/05/2025**. A Abertura da Sessão: **23/05/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **19.391,20 (Dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).**
Nova Mamoré, 19 de maio de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:73142F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2025 SRP 14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/SEMUSA/2025 3ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Ampla Concorrência,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Serviço específico de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes. Incluir bombonas de armazenamento como comodato, no quantitativo necessário baseando-se na rotina das coletas.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2334/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no

horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **04/06/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 297.640,00 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 19 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1EB60465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°234-GP/2025

PORTARIA Nº234-GP/2025
Em, 15 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor ISAAC GOMES DE MIRANDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **ISAAC GOMES DE MIRANDA,** portador do RG nº454.892 SESDEC/RO e CPF nº418.959.832-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO**, sob matricula nº9156, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°042/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1199/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 23/04/2025 e término em 21/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/04/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3B653678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°235-GP/2025

PORTARIA N°235-GP/2025
Em, 15 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor JEOVÁ BRAZ DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **JEOVÁ BRAZ DE OLIVEIRA,** portador do RG nº462.957 SSP/PR e CPF nº349.301.402-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE MUNICIPAL – 40 HORAS**, sob a matricula nº223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°02/2025 e do Processo Administrativo de nº1903-1/2020 por um período de 60 (sessenta dias), com início em 11/05/2025 e término em 09/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:64AB982E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/PMNM/2024

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária:JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA,casado,inscrita no RG. Sob o n.º 131586 - SSP/RO CPF sob o n° 080.242.002-87, residente e domiciliada, na AV: Arthur Arantes Meira, n.°7421, Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-00.
OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o**CONTRATO Nº 080/PMNM/2024**, que tem como objetoa Permissão de Uso à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, de forma onerosa, por prazo determinado, ITEM -Quiosquemedindo 4,50 M²- Quiosque 05, valor de 1 UPF mensal - credenciada para o Quiosque 05- Sorveteria e outros.

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:820B5DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 092/PMNM/2024

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AOCONTRATO Nº 092/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

Permissionária:MARIA HELIA CARDOSO DA SILVA -solteira, RG nº 1374230-2 SEPC AC CPF nº 632.052.462-68, residente e domiciliada à Avenida Manoel Fernandes dos Santos, nº 3969 (ao lado da Rádio), Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-000.
OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o**CONTRATO Nº 092/PMNM/2024**, que tem como objetoa Permissão de Uso à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, de forma onerosa, por prazo determinado,ITEM02 -Box medindo 19,16 M² - Box de número 03, valor de 2 UPF mensal - credenciada para o Box 03 PEIXARIA.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AD07E862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9005-GP/2025

DECRETO N°9005-GP/2025 Em, 14 de maio de 2025.

"Regulamenta o Regime Especial de Trabalho por Meio de Plantões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal, regulamentando o que dispõe o art. 48 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Mamoré, a duração máxima de 24 horas para os plantões realizados pelos servidores públicos municipais durante o exercício de suas atividades pelo o período de **três meses**, contados a partir da data de publicação deste decreto.
Parágrafo único. Os chefes diretamente superiores deverão organizar as escalas de revezamento dos plantões de acordo com o disposto no *caput*, respeitando-se as horas mínimas de descanso, nos termos da legislação municipal, estadual e federal.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, as atividades desempenhadas deverão observar todas as normas de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, garantindo condições adequadas de trabalho.

Art. 3º Caso sejam registradas reclamações ou identificados problemas relacionados à extensão dos plantões, a jornada máxima será reduzida para 12 horas, assegurando a adequação das condições laborais.

Art. 4º -A troca de datas e horários dos plantões entre os servidores somentepoderáocorrer4(quatro)vezes ao mês, vedada sua execução subsequente e respeitando o estado físico e mental de cada servidor, com prévia comunicação aos chefes superiores.
Parágrafo único. A permuta ao qual dispõe o *caput* não poderá ocorrer em razão da alteração realizada, quando um dos servidores assuma plantão sem o descanso mínimo em horas, conforme previsão legal.

Art.3º-Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº634/2018,entrando em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:59754F2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9007-GP/2025

DECRETO Nº9007-GP/2025. Em, 14 de maio de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SIRLEY FIGUEREDO para assumir o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NIVEL III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa senhora ***SIRLEY FIGUEREDO***,brasileira, maior,servidora do quadro efetivo, ocupante da função de Professor II (PEDAGOGO) 25 horaspara exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NIVEL III EMEIF LÍDIO GOMES DE OLIVEIRA CC-6,**em apoio aSecretaria Municipal de Educação - **SEMED**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 14 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:66D95765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9009-GP/2025

DECRETO Nº 9009-GP/2025. Em, 14 de maio de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora QUESIA ALVES DA SILVA*, para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***QUESIA ALVES DA SILVA*,**brasileira maior para o Cargo em Comissão,**ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III CC 6,**em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativo ao dia 01 de maio de 2025, revogando a Portaria n°337-GP/2024 de 16 de julho de 2024 e revogando a Portaria n°534-GP/2024 de 06 de novembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 14 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:081AFEEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9012-GP/2025

DECRETO Nº 9012 -GP/2025 Em, 19 de maio de 2025.

Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Mamoré, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Portaria Federal do Ministério das Cidades MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional da Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada**a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Mamoré-RO**- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia - a ser realizada no dia**17 de junho de 2025**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, situada à Av. Desidério Domingos Lopes, 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO com o tema**"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2º.A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual RI 0052156107.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em19 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:43339197

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
1º ATA EXTRAORDINARIA

ATA DA 001ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA, dispõe SOBRE APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Nova Mamoré, localizado na Avenida Desidério Domingos Lopes, 3040, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram-se os componentes do Conselho Curador e Fiscal, entre eles os seguintes conselheiros: **PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR: MARLENE MARTINS FERREIRA,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS** - pelo Conselho Fiscal formado representado por **PATRÍCIA ALVES PEREIRA** – **PRESIDENTE** e os membros: **GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto, **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA** – Prefeito de Nova Mamoré e o Sr. **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO** – Consultor Previdenciário da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria. O Presidente do IPRENOM deu boas-vidas a todos os presentes, e iniciou a reunião. Pauta: **APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2025, ANO BASE 2024, PARA DEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA COMPLEMENTAR DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL 2025** – logo após apresentação da pauta passou a palavra ao Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, representante da empresa Eficaz Consultoria que abordou sobre a Avaliação Atuarial 2025. Assim o Sr. Anderson iniciou a explanação apresentando os responsáveis pelo relatório atuarial, o qual foram elaborados pelos atuários Maurício Zorzi e Pablo Pinto, MIBA – 2458 / 2454, estes formados em Ciências Atuariais, pós-graduados em Estatística pela UFRGS. Dando seguimento, apresentou algumas das legislações que foram consideradas na avaliação atuarial, Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.717/1998 e deu ênfase na Portaria MPAS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Lei Complementar nº 14/22, de 14 de dezembro de 2022 e Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, o qual teve maior relevância no resultado do cálculo de 2025. Informou que o cálculo tem duas finalidades, qual seja, primeiro, saber se o regime é deficitário ou superavitário, após o primeiro resultado definir a alíquota que será praticada no município. Reforçou novamente sobre a relevância de manter o cadastro dos servidores (ativos, inativos e pensionistas) atualizados, para evitar falso déficit atuarial, por conta de inconsistências de informações, tendo em vista que 90% (noventa por cento) do cálculo é feito com base nos dados pessoais e funcionais dos servidores/dependentes vinculados ao IPRENOM. Comparou as bases cadastrais das avaliações anteriores, sendo a massa de segurados posicionada em dezembro de 2024, o grupo segurado encontra-se distribuído entre **961** servidores ativos, **86** aposentados e **31** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **8,21 ativos para cada benefício concedido**, contra (12/2023 = **7,54**) do exercício anterior, a massa de segurados teve aumento, refletindo de forma positiva para a diminuição do déficit atuarial. Apresentou a diferença entre equilíbrio financeiro e atuarial, sendo **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, ou seja, receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período e **Equilíbrio atuarial**: garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, ou seja, as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Apresentou a tabela de custeio normal recomendado que institui o equilíbrio atuarial, discriminado por benefício e como se comporta (Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício). Apresentou as alíquotas uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas que será de **14%** (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual à do servidor incluindo-se a taxa de administração, ou seja, elevando o custo normal para **17,60%**, plano uniforme adotado para 2025, alíquota vigente atual. No comparativo das 03 últimas avaliações o relatório apurou que o déficit atuarial do exercício de 2023 era **R$ 45.687.893,82,** e que no exercício de 2024 reduziu para **R$ R$ 28.505.177,34,** e que no exercício de 2025 reduziu para **R$ 28.242.780,93**, decorrência do aumento do patrimônio acumulado nos últimos anos, aumento do número de servidores ativos é a redução do Valor atual dos Benefícios Futuros, consequentemente reduzindo o déficit atuarial e seus percentuais do custo suplementar. Sendo que a

alíquota complementar se manteve em **2,00%** (2025), manteve estável o valor de repasse complementar do poder executivo ao IPRENOM, demonstrando ainda o resultado da economia financeira obtida, bem como o cenário atual do quadro de servidores efetivos do município. O Consultor Sr. Anderson, destacou a importância das medidas e seus reflexos na sustentabilidade administrativa do Instituto, bem como da evolução em termos de economia de recursos públicos, cumprindo dessa forma com a responsabilidade de gestão, e seguindo recomendações dos órgãos reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO. Finalizou apresentando quadro comparativo entre os resultados das avaliações de 2024 e 2025 e valores que serão economizados pelo poder executivo. Após apresentação do cálculo atuarial foi apresentado aos conselheiros outras formas para reduzir o passivo atuarial ou aumentar o ativo garantidor, medidas internas como CENSO PREVIDENCIÁRIO, BANCOS DE DADOS COMPREV ATUALIZADOS, APORTE DE BENS E DIREITOS E DEMAIS ATIVOS, PLANO DE AMORTIZAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES, SEGREGAÇÃO DE MASSA, ADEQUAÇÃO DAS REGRAS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS. Nada mais a tratar eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – secretária ***AD HOC***, encerro a presente ATA às doze horas e trinta minutos que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e disponibilizada para arquivamento.

Nova Mamoré/RO, 15 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Fiscal Assistente Contábil

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Consultor Previdenciário

Assinado Eletronicamente
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito/Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:790EDE91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 50/2025
PROCESSO Nº: 1825/2024
CELEBRAÇÃO: 16/05/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA**,** inscrita no CNPJ 13.226.140/0001-24.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Reforma do Campo de Futebol, localizado na gleba 04, assentamento Margarida Alves, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico, com recursos obtidos por meio do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

VALOR: R$ 210.707,86 (duzentos e dez mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA DA EXECUÇÃO: A contratada deverá prestar os serviços objeto do Termo de Contrato no prazo30 (trinta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

Nota de Empenho Ordinário Nº1029/2025 de 15/05/2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº1030/2025 de 15/05/2025.

Nova União - RO, 16 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF9E3BBE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 351.XXX.XXX-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital Daniel Comboni no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D68EB66B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 14/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8CA25508

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 26/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RCZ4D07
CPF: 350.XXX.XXX-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para oHemodiáliseno município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7EA83091

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 023.XXX.XXX-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendados com consultas e exames no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:97FCB8CE

P M N U - RO
ERRATA N°. 01 DE 06 DE MAIO DE 2025.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de serviço voluntário n°. 01/PMNU/2025, para contratação de voluntários, no uso de suas atribuições legais, torna pública Errata I ao Edital n°. 01/PMNU/2025, conforme as seguintes disposições:

Onde se lê:

[...]

ANEXO I QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMPLACAF, SEMECET, SEMSAU, SEMAS E SEMOPAS

ATIVIDADEVOLUNTÁRIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS
VIGILANTEPATRIMONIAL	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
AUXILIARDECOZINHA	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
AUXILIARDELIMPEZAPREDIAL	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
ASSISTENTEDESALA	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
CUIDADORA	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
SERVIÇOSGERAIS	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
TOTAL DE VAGAS		**6**

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMECET E SEMAS

ATIVIDADEVOLUNTÁRIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS
Auxiliar de Oficineiros de Esporte e Cultura: vôlei/ futebol, Capoeira/karatê, dança, treinador físico, fanfarra, coral de música.	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
Auxiliar de Oficineiros: Pintura em tela/tecido	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
Auxiliar de Oficineiros: artesanato	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
Auxiliar de Oficineiros: violão e artista prático (música e instrumentos)	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**

TOTAL DE VAGAS	**4**

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMECET, SEMSAU, SEMAS E SEMOPAS
(força braçal/homens)

ATIVIDADEVOLUNTÁRIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS
Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios	VOLUNTÁRIO	**5 + CR**
TOTAL DE VAGAS		**5**

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMOSPAS

ATIVIDADEVOLUNTÁRIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS
Auxiliar de horta e viveiro	VOLUNTÁRIO	**4 + CR**
Coletor de material reciclável	VOLUNTÁRIO	**3 + CR**
TOTAL DE VAGAS		**7**

Leia-se

[...]

ANEXO I QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMPLACAF, SEMECET, SEMSAU, SEMAS E SEMOPAS

ATIVIDADEVOLUNTÁRIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS
VIGILANTEPATRIMONIAL	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
AUXILIARDECOZINHA	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
AUXILIARDELIMPEZAPREDIAL	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
ASSISTENTEDESALA	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
CUIDADORA	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
SERVIÇOSGERAIS	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
AUXILIAR DE CRECHE	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
MONITOR ESCOLAR	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
TOTAL DE VAGAS		**8**

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMECET E SEMAS

ATIVIDADEVOLUNTÁRIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS
Auxiliar de Oficineiros de Esporte e Cultura: vôlei/ futebol, Capoeira/karatê, dança, treinador físico, fanfarra, coral de música.	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
Auxiliar de Oficineiros: Pintura em tela/tecido	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
Auxiliar de Oficineiros: artesanato	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
Auxiliar de Oficineiros: violão e artista prático (música e instrumentos)	VOLUNTÁRIO	**1 + CR**
TOTAL DE VAGAS		**4**

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMECET, SEMSAU, SEMAS E SEMOPAS
(força braçal/homens)

ATIVIDADEVOLUNTÁRIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS
Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios	VOLUNTÁRIO	**5 + CR**
TOTAL DE VAGAS		**5**

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMOSPAS

ATIVIDADEVOLUNTÁRIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS
Auxiliar de horta e viveiro	VOLUNTÁRIO	**4 + CR**
Coletor de material reciclável	VOLUNTÁRIO	**3 + CR**
TOTAL DE VAGAS		**7**

Ficam mantidas as demais disposições do Processo Seletivo Simplificado de serviço voluntário n.º 01/2025.

Nova União/RO, 19 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão
Portaria n.º 232/GAB/PMNU/2025

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C0EA135C

P M N U - RO
RESULTADO PREMILINAR HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL N.º 001/PMNU/2025

RESULTADO PREMILINAR HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Edital n.º 001/PMNU/2025
Torna-se público a homologação das inscrições processo seletivo simplificado

VIGILANTE PATRIMONIAL

N°	Nome
1.	Alessandro Rodrigues Plaszeski
2.	Edineia da Silva de Melo
3.	Elielton Venancio dos Santos
4.	Gedelci Constantino Lima
5.	Ianky Hakkiny Speroto da Costa
6.	Leandro da Encarnação Guimarães
7.	Ronan Yorque de Amorim

AUXILIAR DE COZINHA

N°	Nome
1.	Adriana Moreira dos Santos
2.	Bruna Carla Pinto de Souza
3.	Edilene Rodrigues de Oliveira
4.	Edna de Sousa Ferreira
5.	Jacinira Nascimento de Assis
6.	Jaqueline Keila Silva Aragão
7.	Quesia Foeger da Silva Gomes
8.	Solange Souza da Silva Santos
9.	Vera Lucia da Silva Vieira

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

N°	Nome
1.	Caroline Araujo Freire
2.	Elisangela Santos Xavier Chaves
3.	Franciele Maria da Silva
4.	Graciane Maria da Silva
5.	Jandira Antonia da Silva
6.	Janilda Penha da Costa
7.	Kesia Floriano da Silva
8.	Leandra Ramalho de Oliveira
9.	Naiara Pereira da Silva
10.	Silvana Sena Perez
11.	Soeli dos Santos de Souza Oliveira
12.	Tatiane Matos
13.	Vanderleia Alves de Souza
14.	Vanessa de Oliveira Silva
15.	Vilma Marcia da Silva Pinto
16.	Zirlene Barbosa Lima

ASSISTENTE DE SALA

N°	Nome
1.	Ana Ricardina Tunes Fritz
2.	Arlete Mendes de Oliveira Azarias
3.	Elida Fernanda De Oliveira Reis
4.	Ellen Crystyna Lima de Souza
5.	Francyelle Santana Torres
6.	Jozimara Jacinto da Silva
7.	Laudilene De Souza Santiago
8.	Luzinete Macena
9.	Maria Madalena Ramos de Matos
10.	Maria Vitória Andrade Alves
11.	Marina Custódio Xavier
12.	Marinalva Pereira de Oliveira
13.	Pablo Ferreira Braum
14.	Rayane Bailiot Soares

CUIDADORA

N°	Nome
1.	Andemarcia Freire Botelho dos Santos
2.	Angelica de Souza Silva
3.	Danieli de Amorim Pereira
4.	Edileide Freire Botelho dos Santos
5.	Evelyn Karoline Sales Amorim
6.	Geslaine dos Santos Gusmão
7.	Josiene Fraga da Silva Rangel
8.	Rafaela Inácio Bolsanelo
9.	Raquel Marta Morôso
10.	Rosimar Zacarias Ferreira
11.	Soraia Barbosa Soares
12.	Stefany Calandreli Vieira
13.	Zelena Amorim Dias

SERVIÇOS GERAIS

N°	Nome
1.	Elenilda Santana de Oliveira Moreira
2.	Elizângela Oliveira dos Santos

3.	Leonardo Vieira Rates
4.	Maria Aparecida de Oliveira
5.	Naide Pereira de Oliveira
6.	Neuzimar de Oliveira Souza
7.	Patrícia Marcelino Pereira

COLETOR DE MATERIAL RECICLÁVEL

Nº	Nome
1.	Rosana Braum Medeiros

AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO

Nº	Nome
1.	Ariela Gonçalves de Almeida
2.	Bruno de Barros Dias
3.	Maria Alciliadora Rodrigues dos Santos
4.	Mariana Gonçalves de Almeida
5.	Milca Calandreli
6.	Rayssa Costa Scalzer
7.	Robson Sangi da Silva
8.	Ronaldo de Souza Nascimento
9.	Valdei Santana Oliveira

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PÁTIO E PRÉDIOS

Nº	Nome
1.	Adailson Maciel Azevedo
2.	Eliton Campanari Calandreli

AUXILIAR OFICINEIROS: ARTESANATO

Nº	Nome
1.	Rosinalva Wanderley Chaves Pereira

AUXILIAR OFICINEIROS: ARTESANATO

Nº	Nome
1.	Janderson Machado da Silva

AUXILIAR OFICINEIROS: MUSICA E INSTRUMENTOS

Nº	Nome
1.	Ronielle Francisco Gomes Florencio

AUXILIAR OFICINEIROS: ESPORTE E CULTURA

Nº	Nome
1.	Nayara Priscilla Silva Rocha

MONITOR ESCOLAR

Nº	Nome
1.	Charles Henrique Clarindo da Silva
2.	Claudiana Sabadino da Silva
3.	Felipe Santos Ribeiro
4.	Joelma Alves de Souza Oliveira

CUIDADOR DE CRECHE

Nº	Nome
1.	Adegma de Oliveira Campos
2.	Adenildes Brito da Silva Oliveira
3.	Ana Beatriz Cardoso de Oliveira
4.	Ana Ingrid Lopes Sousa
5.	Ana Paula Guasti dos Santos
6.	Anatiéle Pinheiro do Carmo
7.	Cláudia Maria Thomaz
8.	Cleiziane Camargo dos Santos
9.	Creuza Eni Inácio Bolsanelo
10.	Cristiane Souza do Nascimento
11.	Elaine Cristina Werner da Cruz
12.	Grasiele Ystéfani Martins de Souza
13.	Graziela Damacena dos Santos
14.	Jackeline Caciano de Oliveira
15.	Jeane Ferreira da Silva
16.	Karine Faria dos Santos
17.	Karoline Santos Ferreira
18.	Lizangela dos Reis Ferreira
19.	Lorrayne Dias de Souza
20.	Moicaelle Natália Miguel da Silva
21.	Monica Kaiza de Oliveira
22.	Natália Bernardo Correia
23.	Raianne Francioli Erdmann
24.	Raine Silva de Souza
25.	Raissa Francioli Erdmann
26.	Raylaine Mariana De Jesus Silva
27.	Renata Rodrigues de Freitas
28.	Sabrina Morais de Almeida
29.	Simone de Azevedo
30.	Sonia de Oliveira Paula
31.	Vanessa Lopes da Silva dos Reis
32	Vivian Ribeiro de Souza Fonceca
33.	Waldirene da Silva de Melo Amorim

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6034914

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 248/2025.

Reconhece férias da servidora municipal CHIRLEY PEREIRA PORTELA

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer férias da servidora:
CHIRLEY PEREIRA PORTELA, a contar de **01 de abril de 2025** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01/04/2025.

Nova União ,19 de maio de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CF7D0074

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante no hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8DE222DF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.XXX.XXX-72
RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL
AGÊNCIA:4001-0
CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para consultas e exames ao Hospital do Amor e POC do município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3AAD88E9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT CPF: 293.XXX.XXX-00 CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4	CADASTRO: 1675 PLACA DE VEICULO: RSU4D07 RG: 1886523 TELEFONE:69 99037918 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional e Daniel Combone no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5950C6C9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 06/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**3 DE 100%**
	CHEGADA: 09/05/2025	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF:	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 1.353,60**

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**Terrestre**

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR
CPF/MF:019.XXX.XXX-46 RG:1.110.974/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-9339-8391
Banco:BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 12.866-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/CT, na Cidade de Porto Velho/RO. Segue Ofício 378/2025/SEAS-GPCA de 20/03/2025 (ID 227509) e Ofício 2943/2025/SEAS-GPCA de 15/04/2025 (ID 235379).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/04/2025.

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:556FB094

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 06/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**3 DE 100%**
	CHEGADA: 09/05/2025	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF:	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 1.353,60**

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**Terrestre**

DADOS DO FAVORECIDO
Nome:LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF:890.XXX.XXX-00 RG: 000934572
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-9337-0455
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/CT, na Cidade de Porto Velho/RO. Segue Ofício 378/2025/SEAS-GPCA de 20/03/2025 (ID 227509) e Ofício 2943/2025/SEAS-GPCA de 15/04/2025 (ID 235379).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/04/2025.

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:20C3BB07

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 06/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**3 DE 100%**
	CHEGADA: 09/05/2025	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF:	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 1.353,60**

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº 419.XXX.XXX-49 RG: 431.214/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 98121-4590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocara-se deste Município até a cidade de Porto Velho/RO; na data supracitada, para acompanhar os servidores KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO e LAUDILENE DE SOUZA SANTIAG, onde irão participar da Capacitação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/CT, na Cidade de Porto Velho/RO. Segue Ofício 378/2025/SEAS-GPCA de 20/03/2025 (ID 227509) e Ofício 2943/2025/SEAS-GPCA de 15/04/2025 (ID 235379).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/04/2025.

DEVAIR LUIZ FILHO
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6FCA12BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/03/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 25/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.XXX.XXX-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B65091E0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 25/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D1A31417

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/03/2025	V. UNT.	R$: 338,40

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 338,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:985.XXX.XXX-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá resolver questões administrativas e participar da 3º Câmera Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavo) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:27/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1B1E6E3A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/03/2025	V. UNT.	R$: 135,36

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 036.XXX.XXX-39 RG: 1381160
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)99279-0332
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 3º Câmera Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:27/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5B56D710

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 16/05/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Contratação de empresa especializada paraIluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP**.**

DO PRAZO: Por 60 (sessenta) dias,contados a partir de 30/05/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União, 16 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F436743B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/03/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:014.XXX.XXX-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E46BA1E7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 31/03/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.XXX.XXX-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente de emergencia e acompanhante para o Hospital Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE77D5CB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 31/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NEF6171
CPF: 386.XXX.XXX-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para consultasmedica especializada no Hospital Regional e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9DAFE90D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 31/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NDK 7054
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital de Municipal no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:31/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F1AC82FF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 31/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK 7054
CPF: 422.XXX.XXX-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá acompanhou paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital de Municipal no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:31/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8EE263A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 31/03/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 348.XXX.XXX-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá acompanhar paciente de emergencia e acompanhante para o Hospital Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AD68029D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 02/04/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para consultas e exames ao Hospital do Amor, Hospital de Base, Hospital POC , Hospital Santa Marcelina, LIMIAR e CEMETRON no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:51675A36

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: RSU4D07
CPF: 023.XXX.XXX-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendados com consultas e exames no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5B98AD2E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/04/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:01/04/2025	V. UNT.	R$: 338,40

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 338,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:985.XXX.XXX-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá resolver questões administrativas e participar da 3º Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavo) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:01/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:59EC8823

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:01/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: 191.XXX.XXX-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e participar da 3º Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F3B30FD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	09 DE 30%
	01/04/2025 05/04/2025 08/04/2025 12/04/2025 15/04/2025 19/04/2025 22/04/2025 26/04/2025 29/04/2025	01/04/2025 05/04/2025 08/04/2025 12/04/2025 15/04/2025 19/04/2025 22/04/2025 26/04/2025 29/04/2025		R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.218,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.XXX.XXX-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.218,24 (um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de

comprovação do mesmo.
EM: 01/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2695C931

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 02/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1833
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 022.XXX.XXX-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do Treinamento do Sistema SISLOGLAB, o mesmo acontecera no auditório da Faculdade Estácio UNIJIPA, situada RO, 135, 3º distrito, no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D5E39E64

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 02/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ARLINDO MAIER
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:385.XXX.XXX-72 RG: 299860 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: (69) 99222-4272
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do Treinamento do Sistema SISLOGLAB, o mesmo acontecera no auditório da Faculdade Estácio UNIJIPA, situada RO, 135, 3º distrito, no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C277CE05

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 02/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 386.XXX.XXX-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir servidores para participar do Treinamento do Sistema SISLOGLAB, o mesmo acontecera no auditório da Faculdade Estácio UNIJIPA, situada RO, 135, 3º distrito, no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:27450CF3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor e CAPS no Município de Ji-paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4A8DD6CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:29/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NDK 7054
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente acamado que recebeu alta no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A47CE086

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:29/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO:NDK 7054
CPF: 348.XXX.XXX-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou para buscar paciente acamado que recebeu alta no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4ADB2E7D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:28/03/2025		R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 023.XXX.XXX-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu paciente deEmergênciapara o Hospital Municipal em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:02/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2CCB8B9F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:28/03/2025		R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 348.XXX.XXX-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Os referidos servidores se deslocaram deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente deEmergênciapara o Hospital Municipal em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EEEF1D86

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:28/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A1EA8E5E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:28/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:723.XXX.XXX-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DF14B223

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 04/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C0D77FD8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 04/04/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir para buscar paciente que recebeu transferência hospitalar e acompanhantes do Hospital Joao Paulo no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:04/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:95BC96E2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 05/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5740EEE5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 07/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital regional e Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D6466E36

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 08/04/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:71722FEE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 08/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF8398
CPF: 351.XXX.XXX-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para o aeroporto no municipio de Ji-Parana e consultasmedica especializada no Hospital Regional e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:33197073

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:08/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA PLACA DO VEICULO: RSZ4D07
CPF: ***.435.212-** RG: *8047*
ENDEREÇO: LH, 44 ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99274-0233
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá acompanhar revisao preventiva do veiculo Van Renault Master RSZ4D07 na HC Pneus no município de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6D7B3016

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 09/04/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital do Amo, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base e Hospital Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:08/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F42CE70A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 09/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSU1F45
CPF: 386.XXX.XXX-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para o consultasmedica especializada no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F2758B91

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 09/04/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F16563F2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: NEF8D98
CPF: 023.XXX.XXX-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A52163C3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7050
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:31A746EA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.XXX.XXX-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7D8FC52C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7050
CPF: 422.XXX.XXX-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 24052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B31055D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 10/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA
CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DO VEICULO: RSU4D07
CPF: 350.XXX.XXX-15
RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:46751E95

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA
CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 386.XXX.XXX-15
RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente regulado para internação para oHospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:983F2253

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:09/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.XXX.XXX-72
RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL
AGÊNCIA:4001-0
CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7355CCFA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:09/04/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 625.XXX.XXX-87
RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 401-0
CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE2D9D8D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 11/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.XXX.XXX-15
RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco
AGÊNCIA:0734- 0
CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E2C2F444

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/04/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 12/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.XXX.XXX-72
RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL
AGÊNCIA:4001-0
CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente TFD e acompanhante para o Aeroporto do município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:19408531

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/04/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 16/04/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$902,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA
CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 350.XXX.XXX-15
RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde Interina para participar das reuniões regimentais da 3ª Câmara Técnica e da 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que serão realizadas no auditório do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras no município de Porto Velho. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:325B63B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/04/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 16/04/2025	V. UNT.	R$1.015,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$2.030,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.XXX.XXX-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a Coordenadora Municipal do Fundo de Saúde participar das reuniões regimentais da 3ª Câmara Técnica e da 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que serão realizadas no auditório do Colégio e Curso Sapiens -

Unidade Jardim das Mangueiras no município de Porto Velho. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.030,40 (dois mil, trinta reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:15B26FF3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/04/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 16/04/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$902,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE EXPEDIENTE
PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 036.XXX.XXX-39
RG: 1381160
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: (69)99279-0332
BANCO: NUBANK
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a secretaria de Saúde participar das reuniões regimentais da 3ª Câmara Técnica e da 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que serão realizadas no auditório do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras no município de Porto Velho. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E24DD19E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT CPF: 293.XXX.XXX-00 CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4	CADASTRO: 1675 PLACA DE VEICULO: NEF8D98 RG: 1886523 TELEFONE:69 99037918 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional e Daniel Combone no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B9A8308D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT CPF: 293.XXX.XXX-00 CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4	CADASTRO: 1675 PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 RG: 1886523 TELEFONE:69 99037918 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduziu paciente infantil e acompanhante agendados com consultas e exames na clínica médica dos olhos e trazer paciente que recebeu alta cirurgica no Município de Ariquemes/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C2061BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:15/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT CPF: 023.XXX.XXX-05 CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0	CADASTRO: 1599 PLACA DO VEICULO: NEF8D98 RG: 392096602 TELEFONE:69 99322-8082 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo. EM: 15/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:04137F15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.645 DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.611/G.P./IPSM DE 06 DE AGOSTO DE 2024, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ELIETE MELLO GOMES DE OLIVEIRA E À MENOR JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 84/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o embasamento legal da Portaria nº 3.611/G.P./IPSM, de 06 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Temporária**,** com reajuste anual**,** a partir de 17/07/2022 e término em 17/07/2037, à senhora **ELIETE MELLO GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº 801434 SSP/RO e CPF nº 703.893.732-49, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, e para a menor **JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA**, a partir de 17/07/2022 e término em 30/08/2024, RG 1519944/RO e CPF nº 029.756.622-97, filha, dependente do Ex servidor SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, falecido em 17 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 84/2022, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º e 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste na forma do artigo 40, § 8º da CF, c/c artigo 26, § 7º da EC.103/2019.

Art. 3º - A cota familiar de Pensão corresponde à 70% (setenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, que é referente ao Cargo efetivo de Motorista de veículos, cadastro nº 3360/1, referência NP 35, devendo ser pago 50% (cinquenta por cento) da cota familiar para a Senhora, ELIETE MELLO GOMES DE OLIVEIRA **e** 50% (cinquenta por cento) para a menor JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:52B95509

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 3952/SEMED/2024
Objeto: Aquisição de material permanente, pedagógico, copa, cozinha e outros, para atender à creche pró-infância, pertencente à SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
Adjudicatários: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04; LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07; CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99; J L RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 12.773.090/0001- 32; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 52.496.119/0001-09; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97;
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DE17C9E7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP 031/CIMESMI/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP 031/CIMESMI/2024

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 17.543/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR / DADOS DO PROCESSO ADM.

Órgão Gerenciador	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI – CNPJ nº 43.863.467/0001-78
Pregão Eletrônico Nº	031/2024
Processo nº	031/2024
ARP nº	031/2024
Data da Publicação da ARP	06/02/2025

ADERENTE

ADERENTE	PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE / RO - CNPJ: 04.380.507/0001-79
INTERVENIENTES	SEMED, SEMSAU, SEMAS, SEMPLAF, SEMMA, SEMCET e SEMINFRA
PROC. ADM. Nº	1055/2025
OBJETO	Serviços de Gerenciamento de Frotas de Veículos (Peças e Serviços)

FORNECEDOR

FORNECEDOR	Centro América Comércio, Serviços, Gestão Tecnológica Ltda
CNPJ Nº:	09.179.444/0001-00
ENDEREÇO	Avenida Prainha, 09 – Sala B – Quadra 02 – Lt. 09 – Alvorada – CEP 78048-

	436 – Cuiabá / MT

OBJETO DA CONTRATAÇÃO / ITEM (NS) DA ADESÃO – Valor Licitado pelo Órgão Gerenciador

Item	Descrição	TAXA ADM. %	Valor Total (Peças e Serviços)
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	0,00	R$ 156.780.450,00

Valor por extenso: Cento e Cinquenta e Seis Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais.

Valor Solicitado pelo Município de Ouro Preto do Oeste para Adesão à ARP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA ADM. %	VALOR TOTAL (COM TAXA)
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	0,00	R$ 4.234.173,67

Valor por extenso: Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos.

Especificação do valor por Secretaria (Serviços e Peças)

SECRETARIAS	SERVIÇOS	PEÇAS	VALOR TOTAL
SEMED - Secretaria Mun. de Educação	**R$ 98.006,33**	**R$ 469.876,37**	**R$ 567.882,70**
SEMSAU - SecretariaMun. de Saúde	**R$ 282.076,64**	**R$ 762.898,76**	**R$ 1.044.975,40**
SEMAS - Secretaria Mun. Assistência Social	**R$ 26.564,03**	**R$ 79.831,02**	**R$ 106.395,05**
SEMPLAF- Secretaria Mun. de Plan. e Fazenda	**R$ 4.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$ 15.000,00**
SEMMA- Secretaria Mun. de Meio Ambiente	**R$ 7.500,00**	**R$ 17.500,00**	**R$ 25.000,00**
SEMCET- Secretaria Mun. de Cult. Esp. e Turismo	**R$ 21.060,00**	**R$ 52.520,00**	**R$ 73.580,00**
SEMINFRA - Secretaria Mun. de Infraestrutura	**R$ 379.740,24**	**R$ 2.021.600,27**	**R$ 2.401.340,52**
VALOR TOTAL	**R$ 819.447,24**	**R$ 3.414.726,42**	**R$ 4.234.173,67**

Ouro Preto do Oeste, 16 de maio de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:9B86EA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.687 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIANE BARBOSA BARROS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F35BD8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.688
19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2E072C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.689
19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUSSARA ROCHA NOGUEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **NUTRICIONISTA - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:ECF3FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.690
19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **JUNIOR CONSTANTINO LOPES**, em Regime Celetista/CLT, conforme previsto no **EDITAL OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024, ITEM 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** – QUESITO - 1.9, em cargo de Nível Médio Completo, para provimento no cargo de **AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS UBS- INDUSTRIAL ZONA RURAL (LH 210 E LH 153) - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1C0A436C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025**, que tem por objeto **Registro de preços Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de festas comemorativas e demais eventos a serem realizados no município de Parecis/RO**, consta as seguintes atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2025, Empresa: R M PRODUÇÕES LTDA, Representante: **RAFAEL MARQUES DE MELO,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.260.936/0001-80, situada na Est Domingos Manoel Marcolino, nº 000, Espigão d'Oeste, Rondônia, CEP 76974-000 no Valor total de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025, Empresa: PORTAL TENDAS LTDA, Representante: **VINICIUS GARCIA BANHOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.785.361/0001-30**, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1460, Espigão d'Oeste, Rondônia, CEP 76974-000 no Valor total de R$ 46.799,78 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2025, Empresa: **L A DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA,** Representante: **LEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 9.027.126/0001-00, situada na Av. Palmeiras, Centro, Castanheiras, Rondônia, CEP 76948-000 no Valor total de R$ 104.712,00 (cento e quatro mil setecentos e doze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2025, Empresa: EMPORIO EVENTUALL LTDA, Representante: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.066/0001-89, situada na Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte, CEP 78.005-100, Cuiabá. Mato Grosso no Valor total de R$ 164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Parecis/RO, 19 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:1D3A7AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2025

PROCESSONº 150/2025

OBJETO :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.419,00 (Seis mil quatrocentos e dezenove reais).

CONTRATADA: GILCLÉSIO BRITO LEITE
CPF: *.317.21*-****

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de maio de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F2AD3D89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2025

PROCESSONº 150/2025

OBJETO :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.419,00 (Seis mil quatrocentos e dezenove reais).

CONTRATADA: ITAMARA DE BRITO BASTOS

CPF: *.318.89*-****

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de maio de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:039DA70C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2025

PROCESSONº 150/2025

OBJETO :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.419,00 (Seis mil quatrocentos e dezenove reais).

CONTRATADA: ELIAS BATISTA OLIVEIRA

CPF: *.792.20*-****

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de maio de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1497FC4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2025

PROCESSONº 150/2025

OBJETO :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.419,00 (Seis mil quatrocentos e dezenove reais).

CONTRATADA: CLEISON BRITO LEITE

CPF: *.250.13*-****

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de maio de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DC24BEB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 02/PG/CMPV/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00041178/2024-18-e

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** – CNPJ: **46.613.430/0001- 80**

ESPÉCIE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONNER) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV.**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

FONTE: **100 – RECURSOS PRÓPRIOS**

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 21.333,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e três reais)**

Porto Velho, 14 de Maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E080B94C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e homologar a prestação de contas de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PARECER	PROCESSO
Gildomarcio Lima de Andrade	10078908	Assessor Técnico de Controle Especializado	PARECER Nº 31/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: CE1A2A51 – PEÇA 29)	00600-00016954/2025-22
Manoel Jesus Do Nascimento	50485	Chefe do Núcleo de Obras Públicas	PARECER Nº 32/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 6A4AE064 – PEÇA 29)	00600-00016882/2025-13
Wilson Correia da Silva	379827	Assistente Administrativo	PARECER Nº 33/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 0DB42BC1 – PEÇA: 29)	00600-00016885/2025-57
Marcelo da Silva Gomes	51011	Subcontrolador de Infraestrutura	PARECER Nº 34/NUESC/CGM/2025	00600-00016928/2025-02

			(e-DOC: F9812F9F – PEÇA: 29)	

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B14D02

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 15/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00006057/2025-19-e.** Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA, COM USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAR CONECTIVIDADE MÓVEL E DE ALTA VELOCIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2025 às 11h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8EFBFD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 14/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00009291/2025-90-e.** Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05803E4B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, torna pública **a prorrogação do prazo de inscrições** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025.**
O novo prazo terá duração de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia **17 de maio de 2025**, conforme alteração no **Anexo XI Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXO X – CRONOGRAMA	
Edital de Chamamento Público nº 005/2025	
Publicação do edital	**02.05.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital005@gmail.com**	**02.05.2025 a 07.05.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**02.05.2025 a 16.05.2025**
Prorrogação das inscrições 05 (cinco) dias corridos	**17.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**22.05.2025**
Período de Análise Técnica item 11. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 06 (seis) dias corridos	**21.05.2025 a 26.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 11.12. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**27.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 11.13 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**27.05.2025 a 30.05.2025**
Período de análise dos Recursos Interpostos	**27.05.2025 a 01.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 8.1.1	**02.06.2025**
Início envio Documentos conforme Item 12. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 12.1. através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital005@gmail.com**	**02.06.2025 a 06.06.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**02.06.2025 a 08.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**09.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**09.06.2025 a 12.06.2025**
Publicação da Homologação do Resulta do Final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**13.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE21C061

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 220/2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente em substituição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA				
440156791	HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS	**2024/2025**	01/05/2025 à 20/05/2025	04/06/2025 à 13/06/2025 e 15/12/2025 à 24/12/2025
CONTROLADORIA				
21061	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	**2022/2023**	08/07/2024 à 27/07/2024	03/06/2025 à 12/06/2025 e 26/11/2025 à 05/12/2025
21061	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	**2023/2024**	01/08/2024 à 20/08/2024	12/12/2025 à 31/12/2025
21061	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	**2024/2025**	01/08/2025 à 20/08/2025	09/01/2026 à 28/01/2026
COAF				
440156792	RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO	**2024/2025**	01/11/2025 à 20/11/2025	09/06/2025 à 18/06/2025 e 12/01/2026 à 21/01/2026

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordernador Administrativo e Financeiro
Em exercício na Presidência do IPAM, Nos Termos do Decreto Nº4/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686C730C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 001/2025

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 77292.2025.989 SERVIDOR: SIDIVAM COSTA PEREIRA
CARGO: CONSELHEIRO CMP
VALOR: R$ 5.000,00
EMPENHO: N° 132/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 21° CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA APEPREM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 001/2025

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 17.353 de 2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em Exercício na Presidência do IPAM. Nos Termos do Decreto Nº4/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9881D7B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 001/2025

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 77292.2025.989
SERVIDOR: SIDIVAM COSTA PEREIRA
CARGO: CONSELHEIRO CMP
VALOR: R$ 5.000,00
EMPENHO: N° 132/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 21° CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA APEPREM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 001/2025

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 17.353 de 2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em exercício na Presidência do IPAM, Nos Termos do Decreto Nº4/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC75F70D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 002/2025

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 77292.2025.989
SERVIDOR: MARIA BETÂNIA BASILIO DE SOUZA
CARGO: CONSELHEIRO CMP
VALOR: R$ 5.000,00
EMPENHO: N° 131/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 21° CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA APEPREM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 002/2025

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 17.353 de 2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativos e Financeiro
Em Exercício na Presidência do IPAM, Nos Termos do Decreto Nº4/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBC14E6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 002/2025

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 77292.2025.989
SERVIDOR: MARIA BETÂNIA BASILIO DE SOUZA
CARGO: CONSELHEIRO CMP
VALOR: R$ 5.000,00
EMPENHO: N° 131/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 21° CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA APEPREM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 002/2025

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 17.353 de 2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em Exercício na Presidência do IPAM, Nos Termos do Decreto Nº41/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDE79DD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 004/2025

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 77292.2025.989
SERVIDOR: JEOVÁ LIMA D'AVILA JUNIOR
CARGO: CONSELHEIRO CMP
VALOR: R$ 5.000,00
EMPENHO: N° 130/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 21° CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA APEPREM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 004/2025

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 17.353 de 2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em Exercício na Presidência do IPAM , Nos Termos do Decreto nº41/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B331E1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 004/2025

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 77292.2025.989
SERVIDOR: JEOVÁ LIMA D'AVILA JUNIOR
CARGO: CONSELHEIRO CMP

VALOR: R$ 5.000,00
EMPENHO: N° 130/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 21° CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA APEPREM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 004/2025

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 17.353 de 2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em Exercício na Presidência do IPAM, Nos Termos do Decreto nº4/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF987D79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 068/PGM/202

EXTRATO Nº 068/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00016146/2023-01-e
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
CONTRATADA: Empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/05/2025.

O reajuste de preços do contrato que passará de R$ 87.001,96 (Oitenta e sete mil, um real e noventa e seis centavos) para R$ 91.914,19 (Noventa e um mil, novecentos e catorze reais e dezenove centavos), conforme eDOC D986D8B0.

Projeto Atividade: 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 45.389,68 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente a serviços, conforme a nota de empenho nº 2322/2025, eDOC C589679A.

Projeto Atividade: 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 15.886,40 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente a peças, conforme nota de empenho nº 2324/2025, eDOC 714F22A9.

Porto Velho, 16 de maio 2025

Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:938AFD75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 93/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 93/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n. 45/CD/SPPD/PGM/2025, publicada no DOME nº 3940, de 18/03/2025, alterada pela Portaria nº 062/CD/SPPD/PGM/2025, instaurada para apurar suposto abandono de cargo público atribuído a servidora N.F.C., nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920CBEEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2025

A Presidente da Comissão Processante instituído por meio da 67/2025/CD/SPPD/PGM, datada de 08 de abril de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3956, de 09 de abril 2025:

RESOLVE:

Na forma do artigo art.193 da Lei Complementar nº 385/2010, **CITAR**, pelo presente EDITAL, a servidora Elaine Guimaraes, cadastro nº 81943, ocupante do cargo de Bioquímico, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona na Sala 07, situado na av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Porto Velho/RO, de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00 hs, nesta Cidade, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusado da prática de atos irregulares a que alude o Processo nº 00600-00001746/2025-29-e, e que originou, em conseqüência, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Fica ainda o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, será declarado REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº 385/2010.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83F3FA78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 70/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO N.º 70/2025/DPE/GAB/SEMED** , pedido de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Gláucia do Nascimento Félix ,** cadastro **13227**, servidora estatutária com cargo em comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Educação , **Leonardo Pereira Leocádio**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 16 de Maio de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E633F4F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 71/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário-Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023.**
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Rafaella Saraiva da Silva, Matricula 10079125** servidora comissionada, para exercer o cargo de Assessor Nível III, na Secretaria Geral de Governo – SGG, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho **Paulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

• ***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7451444D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 71/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário-Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023.**
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Rafaella Saraiva da Silva, Matricula 10079125** servidora comissionada, para exercer o cargo de Assessor Nível III, na Secretaria Geral de Governo – SGG, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho **Paulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C345186B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 72/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, Considerando o OFÍCIO N.º 146/DRH/SEMOB de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Diego Sousa do Nascimento Albuquerque**, servidor comissionado, nomeado para exercer o cargo em comissão de Gerente da Divisão de Calçadas, Meio fio e Sarjetas, CC-11, da Secretaria Municipal de de Obras e Pavimentação - SEMOB, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **Jaime Gazola Filho**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2025 com prazo até 31/01/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 15 de Maio de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B57AEF6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.993, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021377/2025-91-**e**.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ**, cadastro nº 10078215, pelo seu deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, objetivando participar da Reunião da Comissão do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 20/05/2025 à 22/05/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07748B14

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.463/I, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE FRANCISCO OLIVEIRA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Vila Olímpica, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 20 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:44C860B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 676/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOAO VICTOR AGUIAR JOHN,** Cadastro nº 1002948, para exercer no período de **07/04/2025 a 16/04/2025,** o Cargo em Comissão de **SUBPROCURADOR DO MUNICIPIO**, CC-15, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição à titular **ANDREA MARIZA PANTOJA**, Cadastro nº 57762, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício nº 206/2025/DA/PGM (e-DOC 71531383) e Despacho (e-DOC B846F61B).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAC515B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 677/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ACQUILA BLANCHE BASTOS MARTINS DA SILVA,** Cadastro nº 1006529, para exercer o período de **22/04/2025 a 14/06/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**, CC-17, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**, em substituição ao titular **RAFAEL RONCONI BEZERRA**, Cadastro nº 316465, em razão de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Ofício n° 109/2025/DRH/DA/SUGINST/SEMPOG (e-DOC 2009FF00) e Despacho (e-DOC 289ADE68).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E67FB98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 678/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRENO SOUZA LIMA,** Cadastro nº 1005716, para exercer no período de **28/04/2025 a 12/05/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FROTA**, CC-11, da **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**, em substituição ao titular **JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE**, Cadastro nº 1005667, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO Nº 175/DA/DRH/SGG/2024 (e-DOC 5A0A5B5C) e Despacho (e-DOC 9AB73A41).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAFD0C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 679/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **ANA PAULA LIMA DOMINGUES**, Cadastro nº **196867**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/05/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Ofício n.º 908/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 57F3A3DE) e DESPACHO N°. 3815/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 570D1231).

Art. 2º - Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C12C2642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 680/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **TIAGO SILVA DOS SANTOS,** Cadastro nº 33803, para exercer no período de **16/05/2025 a 30/05/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DOS GASTOS ADMINISTRATIVO**, CC-17, da **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**, em substituição ao titular **UESLEI OLIVEIRA BATISTA**, Cadastro nº 93071, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO Nº 177/DA/DRH/SGG/2024 (e-DOC 7B336968) e DESPACHO N°. 3835/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC C3B31BC7).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95BC0F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 681/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 325888, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício n.º 913/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 3F158D37) e DESPACHO N°. 3848/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 33B2615B).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12527850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 682/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 379/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 20/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3944 de 24/03/2025, que designou o servidor **LINDOMJONSON DA SILVA COSTA**, Cadastro nº 1000063, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS**, FG - 03, da **Controladoria Geral Do Municipio - CGM,** em substituição ao titular **HENRIQUE LUDOVICO GAIO**, Cadastro nº 284787, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Ofício nº

73/2025/DIRH/DAD/CGM (e-DOC 07AB82E1) e DESPACHO N°. 3851/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 89387961).

Onde se lê: período de 05/05/2025 a 24/05/2025;

Leia-se: período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:979CE4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 683/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **LUCIMAR DUARTE LIMA ALVES,** Cadastro nº 237893, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Ofício n.º 926/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 0CF05DE7) e DESPACHO N°. 3852/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC C7B98DAD).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDC60CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 684/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **NEMESIO SOARES FERREIRA,** Cadastro nº 9416, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD** para **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **05/05/2025,** de acordo com Ofício n° 108/2025/DGP/GAB/SEMED de 08/05/2025 (e-DOC CA1D0911) e DESPACHO N°. 3857/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 85EF4F24).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA9C220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 685/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JAKELINE GONCALVES REIS**, Cadastro nº 7767, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o OFÍCIO Nº 1161/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC (e-DOC 797E5F9A), Ofício n.º 909/2025/ASGOV/SGG (e-DOC B63A2EED) e DESPACHO N°. 3860/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 33173EB1).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31085C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 223/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°

648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- RETIFICAR a **PORTARIA N° 205/GAB/SEMAGRIC/2025** e **NOMEAR** o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 029/PGM/2022 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00018630/2023-67-e, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital,** exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Helber Litelto Araújo	102187	Gestor do Contrato
Bruna Bento de Oliveira	1078247	Presidente
Luiz Florêncio de Sousa Júnior	1002288	Fiscal do Contrato
Debliane Souza da Silva Oliveira	103268	Fiscal do Contrato

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art. 5º - Compete à esta comissão de Gestão e Fiscalização:
Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E57D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/DA/PRES/CME/2025

Porto Velho, 13 de maio de 2025

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito deste Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[…]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Equipe **de Planejamento de Contratação** para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete da Presidência, sob a supervisão do Departamento Administrativo e Orçamento, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Silvia Ivone Soares de Souza**;**

Vice-Presidente: Jéssica Campos**;**

Membro: Lilian Araújo Barbosa;

Membro: Joyce Maria Silva Martins**;**

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art.8º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B985787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2025/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N° 021/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 19 de maio de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados na Divisão de Acompanhamento de Obras/DIAO/DSLE, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
179087	Agente de Limpeza Escolar/Técnico	Adalmi Belo costa	CNH: 04026952202

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
-

Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C0EEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 555/2024

TERMO DE REVELIA Nº 555/2024

CONTRIBUINTE.....	**ROSIMAR MIRANDA SOARES**
ENDEREÇO.....	**RUA HENRIQUE VALENTE, 2896**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**22508/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**174411**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/09/2024**
PROCESSO.....	00600-00042516/2024-39-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E7FD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 557/2024

TERMO DE REVELIA Nº 557/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARILZA JESUS DA LUZ**
ENDEREÇO.....	**RUA MALDONADO – SETOR 28, 3388**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1034/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**52081**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00033274/2024-92-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7800DEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 558/2024

TERMO DE REVELIA Nº 558/2024

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO ROBERTO DO PRADO**
ENDEREÇO.....	**RUA ESTRADA DO AREIA BRANCA, 1320**
BAIRRO.....	**AREIA BRANCA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1123/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**174358**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/04/2024**
PROCESSO.....	**00600-00021636/2024-01-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:497E7B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 559/2024

TERMO DE REVELIA Nº 559/2024

CONTRIBUINTE.....	**ELCILANE NAZARE FARIAS DE JESUS POMMEREHN**
ENDEREÇO.....	**RUA MAMORÉ COM AVENIDA VIDA BELA, 554**

BAIRRO.....	**PLANALTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**23381/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**323263**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/04/2024**
PROCESSO.....	**00600-00034103/2024-81-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBF0B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 560/2024

TERMO DE REVELIA Nº 560/2024

CONTRIBUINTE.....	**L M VIDAL**
ENDEREÇO.....	**RUA FESTEJOS, 3326**
BAIRRO.....	**COSTE E SILVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1110/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**19280499**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/04/2024**
PROCESSO.....	**00600-00016831/2024-19-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B96EB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 561/2024

TERMO DE REVELIA Nº 561/2024

CONTRIBUINTE.....	**CELSO LUIZ MUTZ DA CRUZ**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA MAMORE, 5694**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4837/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01220790452001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/11/2024**
PROCESSO.....	**00600-00048545/2024-12-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 15/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F533911

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 562/2024

TERMO DE REVELIA Nº 562/2024

CONTRIBUINTE.....	**ADEMILSON QUADROS**
ENDEREÇO.....	**RUA DELEGADO MOURA DOS SANTOS,1222**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1107/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**79750**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/02/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/02/2024**
PROCESSO.....	**00600-00005669/2024-03-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A4165BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 563/2024

TERMO DE REVELIA Nº 563/2024

CONTRIBUINTE	**PORTO SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETO LTDA**
ENDEREÇO	**RUA BRASÍLIA, 3464**
BAIRRO	**SÃO JOAO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**002/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14250986**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**04/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/11/2024**
PROCESSO	**00600-00046896/2024-81-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 22/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E42F7F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 564/2024

TERMO DE REVELIA Nº 564/2024

CONTRIBUINTE	**QUEBEC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
ENDEREÇO	**RUA MARECHAL DEODORO, 3205**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**1031/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14231627**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**17/02/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/03/2024**
PROCESSO	**00600-00007026/2024-96-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB7FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 565/2024

TERMO DE REVELIA Nº 565/2024

CONTRIBUINTE	**DEIVID SILVA LIMA**
ENDEREÇO	**RUA SANTA LUIZA, 600, Q:09, C 18**
BAIRRO	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**014764/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01245721815262**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/10/2024**
PROCESSO	**00600-00044808/2024-14-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 22/10/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53CF4D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 570/2024

TERMO DE REVELIA Nº 570/2024

CONTRIBUINTE	**LUCIANO BARBOZA CIDADE**
ENDEREÇO	**AVENIDA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 7760**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**014766/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01230320150001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**24/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**01/11/2024**
PROCESSO	**00600-00045280/2024-92-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 25/10/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4621B31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 571/2024

TERMO DE REVELIA Nº 571/2024

CONTRIBUINTE	**CARLOS EDUARDO ESCOBAR**
ENDEREÇO	**RUA SANTA LUZIA, 600, Q:7 C 18**
BAIRRO	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**014764/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**0124572181215**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/10/2024**
PROCESSO	**00600-00045567/2024-12-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 26/10/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:341AD027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 573/2024

TERMO DE REVELIA Nº 573/2024

CONTRIBUINTE	**PAULO HENRIQUE ROCHA BROIANO**
ENDEREÇO	**RUA CAPÃO DA CANOA, S/N**
BAIRRO	**CASCALHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**014769/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01305170818001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/11/2024**
PROCESSO	**00600-00048637/2024-94-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 15/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71464C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 574/2024

TERMO DE REVELIA Nº 574/2024

CONTRIBUINTE	**MANOEL COSTA RODRIGUES**
ENDEREÇO	**RUA ABUNÃ, 548**
BAIRRO	**DISTRITO DE EXTREMA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**870/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**174159**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/02/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/03/2024**
PROCESSO	**00600-00018272/2024-73-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 15/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBFDA81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 575/2024

TERMO DE REVELIA Nº 575/2024

CONTRIBUINTE	**LENICE PEREIRA CASTRO**
ENDEREÇO	**RUA JOAO PEDRO DA ROCHA, 1091**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**851/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**174144**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/08/2023**
PROCESSO	**00600-00032896/2023-12-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 15/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A8E028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 576/2024

TERMO DE REVELIA Nº 576/2024

CONTRIBUINTE	**FELIPE RENOIR SA BARRETO SANTOS**
ENDEREÇO	**AV. ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, 5776**
BAIRRO	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**014770/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01143170371001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**30/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**29/11/2024**
PROCESSO	**00600-00051037/2024-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37CA8854

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 577/2024

TERMO DE REVELIA Nº 577/2024

CONTRIBUINTE	**WELDINANTE CASTRO DE SA**
ENDEREÇO	**RUA SAPUCAIA, 5903**
BAIRRO	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO	**1390/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01250130580001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/11/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/11/2024**
PROCESSO	**00600-00056165/2024-43-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D70C2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 578/2024

TERMO DE REVELIA Nº 578/2024

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**
ENDEREÇO	**RUA MORADA NOVA, 2835**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**389/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01151080042001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**26/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/08/2024**
PROCESSO	**00600-00050267/2024-55-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41BEC6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 579/2024

TERMO DE REVELIA Nº 579/2024

CONTRIBUINTE	**ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA**
ENDEREÇO	**RUA JOSE CAMACHO, 1169**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0829/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14235867**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/02/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**04/03/2024**
PROCESSO	**00600-00006888/2024-00-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6BCF597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 580/2024

TERMO DE REVELIA Nº 580/2024

CONTRIBUINTE	**JOSE APARECIDO DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA ANTONIO DO CARMO, 7523**
BAIRRO	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01230650220001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/08/2024**
PROCESSO	**00600-00007030/2024-54-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99D68C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 581/2024

TERMO DE REVELIA Nº 581/2024

CONTRIBUINTE	**REIJANE BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA**
ENDEREÇO	**RUA ESCORPIÃO, 11363**
BAIRRO	**ULISSES GUIMARÃES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**08021/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14237043**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/07/2024**
PROCESSO	**00600-00029704/2024-71-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D7C1F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 582/2024

TERMO DE REVELIA Nº 582/2024

CONTRIBUINTE	**MANOEL VIEIRA DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA FRANCISCO BRAGA, 5611, 11363**
BAIRRO	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007329/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01110530216001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**17/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/07/2024**
PROCESSO	**00600-00029687/2024-72-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254C9FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 583/2024

TERMO DE REVELIA Nº 583/2024

CONTRIBUINTE	**FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO/W M LUNA LTDA**
ENDEREÇO	**Avenida Campos Sales, 4536**
BAIRRO	**ELETRONORTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**14/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14221268**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**24/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/05/2023**
PROCESSO	**00600-00010506/2023-53-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C109CD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 584/2024

TERMO DE REVELIA Nº 584/2024

CONTRIBUINTE.....	**FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO/W M LUNA LTDA**
ENDEREÇO.....	**Avenida Campos Sales, 4576**
BAIRRO.....	**ELETRONORTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**15/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14221268**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/05/2023**
PROCESSO.....	**00600-00010509/2023-97-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38ADAE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 585/2024

TERMO DE REVELIA Nº 585/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSE MACIEL DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**PLÁCIDO DE CASTRO**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**008003/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14229084**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00000706/2024-89-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 27/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:469F0BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 586/2024

TERMO DE REVELIA Nº 586/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSUE SOARES DO NASCIMENTO**
ENDEREÇO.....	**Rua Algodoeiro, Casa 01/3041**
BAIRRO.....	**Eletronorte**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007962/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.313**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00040065/2023-14-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC57CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 587/2024

TERMO DE REVELIA Nº 587/2024

CONTRIBUINTE.....	**LUIS CARLOS BENICIO PASSOS**
ENDEREÇO.....	**Rua Mandi, 1422**
BAIRRO.....	**LAGOA**

AUTO DE INFRAÇÃO	**007961/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14232674**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/12/2023**
PROCESSO	**00600-00040062/2023-81-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748BF674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 588/2024

TERMO DE REVELIA Nº 588/2024

CONTRIBUINTE	**Lourival Conceição Barros**
ENDEREÇO	**Rua Imbituba, 3054B**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007960/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14221875**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/12/2023**
PROCESSO	**00600-00040059/2023-67-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15133C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 589/2024

TERMO DE REVELIA Nº 589/2024

CONTRIBUINTE	**Lourival Conceição Barros**
ENDEREÇO	**Rua Imbituba, 3054B**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007960/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14221875**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**26/12/2023**
PROCESSO	**00600-00040058/2023-12-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 27/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F079DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 590/2024

TERMO DE REVELIA Nº 590/2024

CONTRIBUINTE	**ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
ENDEREÇO	**Rua Buenos Aires, 1487**
BAIRRO	**Nova Porto Velho**
AUTO DE INFRAÇÃO	**1391/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02060280294001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/06/2024**
PROCESSO	**00600-00025070/2024-88-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 25/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EADED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 591/2024

TERMO DE REVELIA Nº 591/2024

CONTRIBUINTE.....	**EMILIO MARCIO DE ALBUQUERQUE**
ENDEREÇO.....	**Rua CAPAO DA CANOA,6053 – BLOCO C, CASA 21**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007324/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01160530862074**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00023850/2024-93-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 18/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3C61D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 592/2024

TERMO DE REVELIA Nº 592/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOY ENGENHARIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**Avenida PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 0**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01387/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02050910276001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00023075/2024-76-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D250E5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 593/2024

TERMO DE REVELIA Nº 593/2024

CONTRIBUINTE.....	**JANETH CARDOSO BARROS**
ENDEREÇO.....	**Rua ALEXANDRE GUIMARAES, 5714**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010274/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03120890110001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00023050/2024-72-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E000775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 058/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 16 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo n° **00600-00019821/2025-16-e .**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias + ½ diária Aux. deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao servidor conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para São Paulo/SP, visando assessorar o Secretário Municipal Paulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior no período de 25.05 a 28.05.2025 na participação da Feira de Negócios Celebra Show Expo Center Norte, frente a consolidação do projeto Natal no Parque como parte do calendário oficial de eventos de Porto Velho.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RODRIGO FERREIRA CAMPOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3 DIÁRIAS e ½ DIÁRIA (DECRETO Nº 19.840/2024) + ½ DIÁRIA Auxilio Descocamento	R$ 1.200,00 + R$ 600,00 + R$ 600,00	R$ 4.800,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F36716FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 17/2025/DFLO/DELI/SEMUR, DE 28 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ESPÓLIO DE OSCAR MOREIRA DA COSTA.** No endereço Av. Amazonas, Nº 2813, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º15237,**lavrado em14.03.2025.O qual foi autuado por Despejo de águas pluviais sobre calçada proveniente do telhado da marquise do pavimento superior, infração prevista na lei complementar 560/2014, ART. 47, Anexo Único, Item 11. O presente edital serve para**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item11da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**28/03/2025**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA
Fiscal Municipal de Obras

GUILHERME MATHEUS SILVA
Gerente Em Exercício da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A07AE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que RECEBEU E REQUEREU ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LIÇENCA AMBIENTAL Nº 016.00016.005/2024-SUL para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO KM 01 - PREFEITURA DE PORTO VELHO**, situado na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1641- MERCADO DO KM 01 - PORTO VELHO - RO, 76803-888, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000009542/2020-E** para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

•4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87DD26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026–2029

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SEMUSA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026–2029
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os princípios da administração pública e do Sistema Único de Saúde (SUS), torna público o presente CHAMAMENTO à população, aos conselhos de saúde, às entidades da sociedade civil organizada, representantes de classe, instituições acadêmicas, usuários do SUS, profissionais da saúde, gestores e demais interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que integra o processo de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS 2026–2029.

•
DO OBJETO

A presente audiência pública tem como finalidade assegurar a **participação social** no processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, instrumento norteador das ações, metas e estratégias do município no âmbito da saúde pública, conforme disposto na **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, na **Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990)**, na **Lei nº 8.142/1990**, e no **Decreto Federal nº 7.508/2011**, que regulamenta o planejamento em saúde como processo ascendente, integrado e participativo, envolvendo os entes federativos e a sociedade.

•
DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

A audiência pública será realizada conforme segue:

Data: 23 de maio de 2025
Horário: Das 14h às 18h
Local: Teatro Banzeiro
Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 512 – Bairro Centro, Porto Velho/RO

•
DA FINALIDADE

A audiência tem como escopo:

Promover a **transparência na gestão pública da saúde**;

Reunir contribuições, sugestões e propostas da população e demais atores sociais para subsidiar o diagnóstico situacional e o planejamento estratégico em saúde;
Fortalecer o **controle social** e a cogestão no âmbito do SUS;

Garantir a adequação do Plano Municipal de Saúde às reais necessidades e expectativas da

população de Porto Velho, respeitando os princípios da **universalidade, equidade e integralidade**.

•
DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE

Conforme o Decreto Federal nº 7.508/2011, o planejamento da saúde é obrigatório para os entes federativos e deve ser realizado de forma regionalizada, com base em necessidades de saúde, priorizações pactuadas, e participação popular. O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de gestão quadrienal, conforme previsto na **Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017**, e deve ser compatível com os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA).

•
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Poderão participar da audiência pública todos os cidadãos interessados, de forma individual ou por representação de entidades públicas, privadas, conselhos, sindicatos, organizações sociais, associações de bairro, movimentos sociais e outras formas de organização da sociedade civil.
Os participantes terão direito à voz e poderão apresentar propostas, demandas ou sugestões que, após avaliação técnica, poderão compor o conteúdo programático e estratégico do Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

•
DA CONDUÇÃO

A condução da audiência será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**, com a presença de gestores públicos, representantes dos órgãos de controle social (como o Conselho Municipal de Saúde), técnicos da saúde, profissionais convidados e demais autoridades.
Haverá momento para exposição técnica do diagnóstico situacional de saúde, e espaço para manifestação da sociedade.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital encontra-se publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Velho e em mural público da SEMUSA.
A participação da sociedade civil neste processo é essencial para a consolidação de uma política de saúde democrática, eficiente, resolutiva e participativa.
Porto Velho, 13 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho GAB/SEMUSA

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/05/2025, 15:32:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4478A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000018914/2025-15 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **ANDRÉ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI, BRENDA LI PEREIRA, ALEXANDRA BARBOSA PINTO E EDNILSON ALVES DA SILVA**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada na peça.31 , E-doc B266A139-e, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0979B542

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 14/2025/ASTEC/SEMA

"Altera o Artigo da 1º da Portaria Nº 13/2025/ASTEC/SEMA e designa servidores para atuarem junto ao Portal da Transparência."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria Nº 13/2025/ASTEC/SEMA que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo envio de informações e atualização de dados nos respectivos portais eletrônicos:

SISTEMA	SERVIDOR	MATRÍCULA
Portal da Transparência	Núbia Pereira do Nascimento	167496
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
E-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão	Núbia Pereira do Nascimento	167496
	Lincoln Felipe Geiareta da Trindade	10078434
LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados	Jaqueline da Silva Almeida Soares	200270
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
FALA.BR: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação	Joana Aurélia de Oliveira	99772
	Lincoln Felipe Geiareta da Trindade	10078434
PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas	Jaqueline da Silva Almeida Soares	200270
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:286B9486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
valor: 23.729,75 (vinte e três mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
Contratada: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
valor: 58.830,40 (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
Contratada: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
valor: 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Contratada: GRAFICA OPCAO LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
valor: 25.487,35 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Contratada: 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO
CNPJ: 57.739.725/0001-13
valor: 28.666,71 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
Contratada: 38.122.825 SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO
CNPJ: 38.122.825/0001-51
valor: 38.500,70 (trinta e oito mil e quinhentos reais e setenta centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros)**, para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B7B7717C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO CHAMAMENTO PUBLICO VIA CREDENCIAMENTO N.º 002/SLM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0583/SEMUSA/2025

DO OBJETO: contratação de profissionais especializados na área de saúde, Serviços médicos complementares de Horas de Médico Clínico Geral e especialistas.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03 de junho de 2025 as às 09h10min (horário de Brasília).
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO: 22 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).
ENCERRAMENTO: 22 de maio de 2028, às 09h10min (horário de Brasília) **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: **LOCAL**: Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 19 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:46A25D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS. A Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, CNPJ nº __.___.___/000_-__, localizada no Sitio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, Presidente Médici – RO, TORNA PÚBLICO À QUEM INTERESSAR POSSA que está **A.U.S.A.E.C.,** foi beneficiada através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** (**SEJUCEL-RO**)**,** em cumprimento a Lei 13.019/14 e Decreto Estadual n. 21.431/2016, conforme abaixo descriminado. Termo de Fomento: nº 110/2025/**PGE-SEJUCEL**. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75**; FOMENTANTE**: Estado de Rondônia – **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** (**SEJUCEL-RO**); **FOMENTADA**: Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C. REPRESENTANTE**: Vitor Pereira da Silva Filho. **OBJETIVO:** Aquisição de 1(um) Cortador de grama trator giro zero, com rodas maciças e pneumáticos, ano de fabricação em curso ou superior, novo, com tração trazeira, freios mecânicos, motor com as seguintes características: combustível: gasolina, potência nominal de mínimo 17cv e máximo 28cv, mínimo 01 cilindros e máximo 02 cilindros, sistema de partida elétrica, rotação nominal do motor de mínimo de 2.200 rpm e máxima de 4.200rpm; transmissão transversais hidrostática, com mínimo de 10 km de velocidade à frente e 5 km à ré, equipado com joystick para comando dos implemento, com 2 rodas sólidas dianteira com medidas mínimas de 11` x 6,5` e C/ 2 rodas pneumáticas trazeira com medidas mínimas 18 x 9,5, assento do operador ergonómico com apoio de braços, controle de direção joystick com alavancas duplas para comando, capacidade do reservatório de combustível de mínimo 08 litros e máximo de 12 litros, peso mínimo 260 kg e máximo 350 kg, largura de corte mínima de 120 centímetros e máxima de 135 centímetros, lâmina de corte mínima de 02 e máxima de 04, posição de altura de corte mínima de 3 centímetros e máxima de 15 centímetros, comprimento das laminas: mínima de 40 centímetros e máxima de 70 centímetros, produtividade de corte mínima de 7.500 m²/hora e máxima de 14.000 m²/hora, medidor de serviço: digital ou mecânico, dimensões do equipamento (CxLxA) mínima de 1,60 x 1,50 x 1,0 e máxima de 1,80 x 1,70 x 1,20. assistência técnica homologada e autorizada pela fabricante no estado de Rondônia, manual de instruções e com entrega técnica e certificado de garantia. garantia mínima de seis meses. para atender a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sitio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, Presidente Médici – RO, com o valor global do ajuste é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), A participação financeira da **SEJUCEL-RO** será no aporte de **R$** 40.000,00 (quarenta mil reais)**,** enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.449-6, Poupança Ouro nº 510.027.449-9 e Poupança Poupex nº 960.027.449-0,** firmado com o Governo do Estado de Rondônia, representado pela **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** (**SEJUCEL-RO**); VALOR DA EMENDA FOMENTANTE: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); FOMENTADA CONTRAPARTIDA: 2.000,00(dois mil reais); TOTAL GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2025.

VITOR PEREIRA DA SILVA FILHO,
Diretor Presidente - A.U.S.A.E.C.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:212122C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici-RO – **APAE,** com CNPJ nº __.___.___/000_-__, localizada na Avenida Ji-Paraná, n° 1480, Bairro: Centro,

Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000, TORNA PÚBLICO À QUEM INTERESSAR POSSA que está a **APAE,** foi beneficiada através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC,** em cumprimento a Lei 13.019/14 e Decreto Estadual n. 21.431/2016, conforme abaixo descriminado. **Termo de Fomento:** nº 98/2025/**PGE-SEDUC** – Processo nº: 0029.026451/2024-34**; FOMENTANTE**: Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**; **FOMENTADA**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici-RO – **APAE. REPRESENTANTE**: **Luiz Antônio Castro Hurtado Junior**. **OBJETIVO:** Obras de reforma e ampliação da sede da Escola Anjo Gabriel. para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici-RO – **APAE,** com CNPJ nº 01.348.696/0001-04, localizada na Avenida Ji-Paraná, n° 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000, com o valor global do ajuste é de **R$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**. A contrapartida da FOMENTADA, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento nº 98/2025/PGE-SEDUC e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.551-4, Poupança Ouro nº 510.027.551-7** e **Poupança Poupex nº 960.027.551-9**, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; VALOR DA EMENDA FOMENTANTE: **R$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**; FOMENTADA CONTRAPARTIDA: será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento nº 98/2025/PGE-SEDUC e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE; TOTAL GLOBAL: **R$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**. Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR,
Presidente - APAE.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:32DAFC7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADM. N. 027/CMPR/2025

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 004/CMPR/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**. A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 22 de maio de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 8.235,00 (oito mil e duzentos e trinta e cinco reais).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia, 19 de maio de 2025.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES
Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:622DB105

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 032/CMPR/2025, DE 19/05/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 19 a 22 de maio de 2025, perfazendo um total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 052 e 053/CMPR/2025.

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER - VEREADOR
CPF. ***.778.***-10
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GILMARCOS JOSE PEREIRA – VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: SLI6B95, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:FCAFE6C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 21/2025

PROCESSO Nº. 592-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE, PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$:85.357,40 (Oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 05/06/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 19 de maio de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:AB028AC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 019/2025
Processo nº 441-1/SEMOSP/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BATE-ESTACA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - Inscrita no **CNPJ: 84.616.069/0001-34 -** Com o Valor Global **R$: 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, 16 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C1E90DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 989-1/SEMAS/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ariquemes/RO, entre os dias 20 e 23 de maio de 2025, com o objetivo de participar da Reunião do COEGEMAS/RO e da Reunião Ordinária da 67º Comissão Intergestores Bipartite - CIB. O deslocamento será com veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59, conforme Memorando nº 131/SEMAS/2025

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: *.157.***-91; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Luciana Pontes de Amorin, Assessor Técnico 1, CPF: *.155.***-04; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.157.***-91; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DF73BE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 961-1/SEMEC/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, com o objetivo de participar da formação para elaboração dos Planos Decenais. O deslocamento será com veículo oficial Toyota Hilux, placa SLI 6B95, conforme Memorando nº 187/SEMEC/2025

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.217.***-68; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico 1, CPF: *.401.***-15; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9866974F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 34/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº 34/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 0169/SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros, no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Conforme Memorando nº 226/SEMSAU/2025.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 015/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:26F1A758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.610/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 015.XXX.XXX-99 SESDC/RO do CPF nº 015.XXX.XXX-99, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - INTERINA– SEMMADU**, com fulcro no artigo 25 item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:508298AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.609/2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX68 SSP/RO e do CPF nº 400.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU**, com fulcro no artigo 25, item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 18 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CDADD378

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIOLA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 028.XXX.XXX.50 SESDC/RO e do CPF nº 028.XXX.XXX.50, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, com fulcro no Artigo 12, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:94A2EFF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HILTON WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX02 SESDC/RO e do CPF nº 032.XXX.XXX.80, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6E041B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HELLEN DOS SANTOS JORGE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 387054212 SSP/SP e do CPF nº 877.XXX.XXX.53, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:09245ED2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 150.433,65 (Cento e cinquenta Mil e Quatrocentos e trinta e Três reais e sessenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 30 de Maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2241-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 19 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F97DB1B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 640.948,00 (Seiscentos e Quarenta mil e Novecentos quarenta e Oito reais).** Abertura da sessão dia 30 de Maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2789-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 19 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:53781699

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE**

ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 372.199,04 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 03 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2918-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 19 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:65CE85F4

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA N° 09/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de elaboração de edital nº 01/2025 e nº 02/2025 para procedimentos de análise, acompanhamento e prestação de contas da Lei nº 14399/2022 Política Nacional Aldir Blanc.*"*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Fiscalizadora para procedimentos de análise, acompanhamento e prestação de contas da Lei nº 14399/2022 – Aldir Blanc, de 08 de julho de 2020, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fabrício Vieira Ramos – Mat: 04
Membros: Narlison Martins Tranquilino – Mat: 03
Saulo Noronha Luz – Mat: 06
Art. 03 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, 19 de maio de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:5E3FC2E5

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA N° 08/2025

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para atuar sem ônus nas funções de recursos humanos e financeiro"

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1. Designar o servidor **NARLISON MARTINS TRANQUILINO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX50 SESDC/RO e do CPF n.º 027.XXX.XXX.86, matricula 00X, ocupante do cargo Diretor de ações para a Juventude, sem prejuízo as suas funções, para atuar nas operações financeiras e recursos humanos sem ônus, da fundação de cultura e juventude de Rolim de Moura.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, 19 de maio de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:0524CB49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 349/GAB-PREF/2025.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3688/2025, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através do Memorando nº 094/SEMAGRI/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4413E47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 350/GAB-PREF/2025.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3689/2025, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através do Memorando nº 021/2025/CGM, oriundo da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7AC54D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025

CONTRATO Nº 037/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5922/2024;
PREGÃO N° 010/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 907/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 82.140,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta)**, com data de 24/04/2025;

Rolim de Moura/RO, 28/04/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0FE659F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2025

CONTRATO Nº 041/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5707/2024;
CONCORRÊNCIA N° 002/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA;
OBJETO: Construção da nova Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Cora Coralina, situada na Rua Tocantins s/nº, entre as Avenidas Florianópolis e Recife, no bairro Centro de Rolim de Moura**.**
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **21 meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 954/2025; unidade orçamentária 02.004 (Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC); programa de trabalho 12.361.0003.1157 – Construção de Escola em Tempo Integral Cora Coralina; elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00 – obras e instalações; no valor total de **R$ 11.033.283,48 (onze milhões, trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, com data de 29/04/2025; Nota de Empenho n° 955/2025; unidade orçamentária 02.004 (Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC); programa de trabalho 12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC; elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00 – obras e instalações; no valor total de **R$ 111.927,69 (cento e onze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)**, com data de 29/04/2025;

Rolim de Moura/RO, 13/05/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:16639CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2025

CONTRATO Nº 042/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 19/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a demanda da Secretaria de Educação.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 1135/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais)**, com data de 15/05/2025;

Rolim de Moura/RO, 19/05/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D326D940

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 5ª reunião ordinária, que será realizada no dia 20 de maio de 2025, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;

- Análise da Carteira de Investimentos;
- Deliberação e aprovação de alocação de recursos;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 19 de maio de 2025

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4B1B292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMAS

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 184/2025/CMAS-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

No dia quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos (14:30), em Reunião ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo eles: Representante da Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura –AGEPROM, o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues; e os Representantes do poder Executivo Municipal, sendo eles:Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS,a Sr.ª Fabiula dos Santos Ávila Caetano ,Representante da Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLADEGE, a Sr.ª Nelynha de Sousa Miranda; Representante dos Trabalhadores dos Suas : Antônio Carlos dos Santos; Representante da Associação do Bairro Beira Rio: Agnaldo Pereira Rodrigues Dando início os trabalhos, o Presidente, o Sr. João Márcio de O. Rodrigues, deu as boas-vindas a todos os presentes e mencionou mais uma vez o Art .11 do regime interno: A plenária instalar -se a delibera com a presença de, no minimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. § 1º Haverá conferencia de quórum, em primeira chamada no horário designando, não se constatando quórum o presidente procederá, 30 (trinta) minutos após o horário convocado, a segunda chamada, quando não for obtido o quórum na forma do artigo anterior, para a qual ficará dispensando a verificação de quórum, ficando estabelecido o quórum de maioria dos presentes. Iniciou a leitura da **01 PAUTA: Renovação do Certificado Centro Socioeducativo de Rolim de Moura:** O Presidente mencionou a pauta de renovação do certificado, o qual foi indeferida por falta de documentos, ficou deliberado que esse conselho irá informar a entidade para apresentação dos documentos necessário, para uma nova análise da plenária. **02 PAUTA: Informativo da Devolução do saldo do Recurso Extraordinário da Covid -19:** O Sr. Presidente mencionou sobre Oficio nº 2159/2025/SNAS/DEFNAS /CGPC-ANPC, que se refere a devolução de recurso da época da Covid-19, a representante da Secretaria de Assistência Social, Sr.ª Fabiula, informou que está em tramite a devolução do referido valor, e que na próxima reunião apresentará os valores e demais informações pertinentes, **03 Pauta: Plano de Açao Programa Bolsa Família:** Apresentada a pauta o Senhor Presidente passou a palavra para a representante da SEMAS, a Sr.ª Fabiula dos Santos Ávila, que falou sobre as atividades desenvolvidas no Programa Bolsa Família, e de seus recursos, visando atender as necessidades da gestão do Programa e do Cadastro Único, no que se refere ás áreas da Assistencia Social, sendo questionado pela plenária sobre os valores, onde a mesma ficou trazer uma planilha mais detalhada na próxima reunião sobre os três itens (saúde, educação e social) na qual será utilizado os recursos, para uma nova apreciação do colegiado. Vencida a Pauta da Ordem do Dia, o Presidente, o Sr. João Márcio, agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às quatro horas e vinte e cinco minutos da tarde, e nada mais a registrar, eu Elizangela de Fátima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o presidente e demais participantes:

Rolim de Moura/RO, 15 de Maio de 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:5D253F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
ATA DE REUNIÃO
ATA DE REUNIÃO N°. 070. – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia treze de maio de dois mil e vinte e cinco ás 09h13mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Representante da Ordem dos Ministros dos Evangélicos de Rolim de Moura (OMEROM), Srº Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante d Associação dos Idosos : Sr Irandir da Silva e Sr João Ferreira da Silva, Representantes do Grupo do Idoso: Srª Ineide Maria Poleis Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – (UMAM): Srº Sr º Joao Pereira dos Santos, Representante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida (PNSA): Srº Mauro Moreira da Silva, Representando da Secretária Municipal de Planejamento – (SEMPLAGEDE) Nelynha de Sousa Miranda, e a Secretaria Executiva do Conselho Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente Sr. Antônio Cleis Cumprimentou a todos e deu início com a oração . Em seguida o Presidente SRº Antonio Clêis deu início com **01 Pauta** : **Organização da Conferencia Municipal do Direito da Pessoa Idosa**: O Presidente falou da conferência Municipal, "Envelhecimento Multicultural e Democracia, Urgência por Equidade ,Direitos e Participação, que a mesma foi confirmada para ser realizada nos dias 12 e 13 de junho de 2025 , no Auditório da Faculdade Estácio –FSP ,com abertura no dia 12 as 19:00 horas , e dando continuidade no dia 13 ás 07:30 da manhã ,em seguida foi discutido sobre a organização da conferência pois a mesma e de responsabilidade da Secretaria de Assistencial Social, fazer os reajuste e alterações necessárias para a realização, **02 Pauta** : Assuntos CCI: O Presidente apresentou a pauta, e passou a palavra para Srª Ineide membra desse conselho representante do CCI , a qual questionou novamente sobre os ar condicionado , pois os idosos estão questionando muito sobre o calor, tendo ja caso de passarem mal, se não e possivel implantar algum ventiladores até concluir as instalações dos ar, informamos a Srª Ineide que, está sendo trabalhando para que em breve seja resolvido essa questão dos Ar Condicionador . 03 pauta : Viagem a Jaru: o presidente relatou sobre a visita no lar do idoso na cidade Jaru no dia 29/04/2025, o qual foi de grande aprendizado, Sr Mauro Moreira, também falou da importância em ter conhecido aquele ambiente de referência ao acolhimento da pessoa idosa , e o mesmo mencionou da impotência do motorista na volta de Jaru, que quase colidiu de frente com um caminhão, se não houvesse acostamento para o caminhão abrir , teríamos colidido de frente com um caminhão britem, Sr ª Ineide também relatou que ja houve situações de perigo com o mesmo motorista, com ônibus no momento de transportar os idosos nas quarta feira .Vencida a reunião o Sr presidente agradeceu a presença de todos e nada mais a registra a Secretaria Executiva Elizangela De Fatima Vieira Dias, encerrou a presente ATA que, após lida e aprovada, segue assinada pelo participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:0715C9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE - 1° QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os Cidadãos Rolimourenses, para participar da

AUDIÊNCIA PÚBLICA de Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais referente ao 1° Quadrimestre de 2025 a acontecer no dia 30/05/2025 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h30min.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F1E4EED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/SUPEL/2025 REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO através da Superintendencia Municipal de Licitações – SUMPEL, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurado pregão de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC,** autorizado através do Processo administrativo **nº. 597/SEMESC/2025**. Data da sessão de disputa dia 04/06/2025, a partir das 09:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 96.211,85 (Noventa e seis mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo estarão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2025.

Autorizado por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:E288B67B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA, torna público o processo administrativo nº 818/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EXCLUSIVO DA DUPLA RAMON E RAFAEL, QUE DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, EM COMEMORAÇÃO AO 37° (TRIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DO REFERIDO MUNICIPIO, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; AREELA COMERCIO E PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº, 27.064.938/0001-21 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de maio de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:DCC48FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/SEMUSA/2025 INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME.

Portaria nº 053/SEMUSA/2025.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28/04/2011, que altera a Lei 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30/10/1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.
Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.
Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde ficam condicionadas à avaliação da CFT.
Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT.
Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

• FABIANA ROGERIO ALEIXO – farmacêutico(a) hospitalar;
• JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES - enfermeiro(a) hospitalar;
• GLEICIANE SANTOS RAASCHE - nutricionista
• REGINA BESSI ALVES - dentista
• FABIANA AIRES DA SILVA , farmacêutico farmácia básica;
• JESUS CECÍCLIO TABARES BLANCO, médico(a) hospitalar;

• TANGLIAN MARA JANIRA DE SOUZA, médico(a) atenção primária à saúde;
• CHAURA REGINA BOROVIEC DA SILVA – Farmacêutica Hospitalar;

5° Revogam disposições em contrário.
6° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2025.

KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ
Secretária Municipal De Saúde
Portaria 010/2025

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D6639FE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 025/2025/SEMED, DE 19 DE MAIO DE 2025
DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 025/2025/SEMED, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Décima primeira Convocação** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador de Alimentação Escolar e Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 19 de maio de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 20 de maio a 22 de maio de 2025, das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
MISLEIDE APARECIDA XAVIER MARÇAL	***.083.962-**	1ª
LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ZONA URBANA		
COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
JEZIZ CUSTÓDIO BRAGA MONTEIRO	***.882.152-**	8ª
MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS	***.406.212-**	9ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:1BE90522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.410/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2025.
Portaria nº 410/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **SIMONE BEATRIZ DOS SANTOS PISTORE**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de maio de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9EB23567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.148/2025

LEI N. 2.148/2025
Em seringueiras/RO, 16 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Anulação Parcial de Dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
14 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	985.000,00
		Total Suplementação:	**985.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
16 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	985.000,00
		Total Redução:	**985.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras / RO 16 de maio de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A9FCF3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2149/2025

LEI N. 2.149/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$15.031,89 (quinze mil e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.426.		C.C 12.025-1 - CUSTEIO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE ALYNE PORT 5530 e 5534	
87 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	15.031,89
		Total Suplementação:	**15.031,89**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:66528C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2151/2025

LEI N. 2.151/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.427.		C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROP 36000617843202400 PORTARIA 3606	
88 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2105E401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 98/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 98/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS, 19 MAIO DE 2025.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o pedido expedido pelo Governador do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores na Lei Municipal n° 628/09,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO,** mat. 1752, bioquímica, do quadro efetivo da Prefeitura de Seringueiras, para continuar a exercer suas atividades laborativas na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (FHEMERON) no período de 01 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Decreto n° 94/GAB/PMS/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:03DA44B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: **nº 0371/PMS/2025**
INTERESSADO: **CARLOS ELIAS RODRIGUES, GLADEMAR ZYGER e CARLOS MANOEL TRAVAIN RAIA**
ASSUNTO: **Compensação Créditos e Dação em Pagamento**

Vieram os autos com Pedido de Compensação de Créditos decorrente do processo de Desapropriação que tramitou nos Autos do Processo nº 7004421-87.2022.8.22.0022 (id.107444), bem como requerimento de Dação em Pagamento de imóveis urbanos, ambos para quitação de Débitos dos Requerentes junto ao Município, conforme consta dos autos.

Compulsando os Autos e verificando os imóveis oferecidos como Dação em Pagamento, sendo Lotes nº 03, nº 04 e nº 05, da Quadra nº 01, Setor nº 002 (id.110102/110104), no valor de **R$ 154.206,46 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos)** (id.107458/107461), o Município não tem interesse na Dação em Pagamento, visto que os imóveis oferecidos não apresentam viabilidade para o Projeto do Parque do Buritis, motivo pela qual não há interesse público para o deferimento do pedido.

PELO EXPOSTO e pelas razões apresentadas acima e por tudo mais que consta nos Autos, **INDEFIRO** o Pedido de **DAÇÃO EM PAGAMENTO.** No entanto **DEFIRO** o pedido de **COMPENSAÇÃO** do valor dos imóveis Desapropriados, nos termos da Lei Municipal nº 1.864/23, consequentemente o prosseguimento do feito.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se

Seringueiras, 07 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FBD9ED8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 99/2025

Decreto nº 99/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.23.695.0005.2.078.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
235 - 3.3.50.43.00.00	25000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.900,00
	Total Suplementação:	**5.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FC0D6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 101/2025

Decreto nº 101/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.023. APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
7 - 3.3.90.30.00.00 16000010 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.023.		APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
8 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Redução

80.000,00

Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E069E916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2025

Dispõe sobre alteração da resolução nº 05/2025 da Assembleia ordinária realizada em 21 de março de

2025, sobre acréscimo de Oficinas para Crianças e Adolescentes como Balé e outros propostos pela SEMASTE.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 035/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO: O parágrafo IV do Artigo IV do Regimento Interno deste Conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2025 de 13 de fevereiro de 2025 que apresenta oficinas a ser trabalhadas com Crianças e Adolescente de Teixeirópolis – RO.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 003/2025 de 13 de fevereiro de 2025 que de comum acordo aprova o apresentado em assembleia anterior.
RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar no Parágrafo primeiro do artigo 2º, oficina de Dança de Balle Clássic e outros

Parágrafo Único: Fica de igual forma indicadas 10% das vagas para às crianças atípicas com laudo

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

JOANA SOUTO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BE523F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 19 DE MAIO DE 2025

REVOGA DECRETO N. 105/GAB/2025, DISPÕE SOBRE EDITAL Nº 001/25 DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DE C R E T A:

Art.1º.Fica revogado o Decreto Nº105/GAB/2025, de 19/05/2025, dispõe sobre edital nº 001/25 do 1º processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado – 2025.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A78D2F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na EMATER /PVH, INCRA, Assembleia Legislativa
PERIODO	20/05/2025 - 21/05/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:4D094EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

INTENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02/CMT/2025 PROCESSO Nº 43/CMT/2025

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Intensão de Licitação nº 02/CMT/2025, tipo MENOR VALOR GLOBAL.

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustíveis, mediante sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos, para atendimento da demanda da frota da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 07h00 do dia 22 de maio de 2025. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 19 de maio de 2025

KARINA ALVES DA SILVA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:29671725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/PMT/SEMOSP/2023. (ADESÃO/CARONA N° 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2022/PMAFD´O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ n°11.834.039/0001-20

O Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos de Theobroma-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **06 (Seis) Meses, sendo o dia 23/05/2025 como data inicial e 19/11/2025 como término da vigência.**

THEOBROMA/RO, 19 de Maio de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:16110BB8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **00048.04.01-2025**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 23/05/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.469,48 (treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho
EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:73E12E4E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL E AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 00320.12.01-2025

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o Edital e o aviso de Dispensa de Eletrônica 018/2025, relativa ao Processo nº 00320.12.01-2025 - IPT, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

Dispensa de Eletrônica n° 018/2025

Leia-se:

Dispensa de Eletrônica n° 002/2025 - IPT

Theobroma/RO, em 19 de Maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendência Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F806D1E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.
Processo nº **00541.05.01-2025**

Objeto: **Registro de preços para aquisição de Madeiras Serradas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.

Valor estimado de **R$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).**

Data para cadastro de propostas: 20/05/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 30/05/2025. Início da Sessão Pública: **30 de Maio de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 19 de Maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6A3AFB13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA. 5º ADITIVO. VALOR. CONTRATO N. 026. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ERRATA DO 5º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 026/2024

No 5º Aditivo do Contrato n. 026/2024 de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 19 de maio de 2025, Edição 3981, que aditiva valores ao Contrato Originário.
No objeto do termo de aditivo
ONDE SE LÊ:
"O presente termo aditivo tem por objeto a **redução do prazo de execução e de vigência contratual** originalmente estabelecidos no 5º Termo Aditivo, referente à **contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas**."

LEIA – SE:
"O presente termo aditivo tem por objeto **aditivar valores** originalmente estabelecidos no 5º Termo Aditivo, referente à **contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas"**

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:22F07A58

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 204 - 19.05.2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO. REVOGA DECRETO N. 199-2025

DECRETO N. 204/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 480/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª **(terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, matrícula n. 5690,** investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2013 a 30/04/2018).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Fica **revogado o Decreto n. 199/2025 de 14 de maio de 2025.**
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:449F8E7A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203/2025

DECRETO N. 203/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR SR. REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 208946), contido no processo n. 515/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **licença por motivo de doença de pessoa da família**, com remuneração integral, pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor efetiva **Sr. REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL,** matrícula n. 58120, investido no cargo de Médico Veterinaário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Parágrafo Único: A licença será no período de **01 a 30 de maio de 2025.**
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:ACF67687

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 205 - 19.05.2025 - NOMEICA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. SERVIÇOS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. REVOGA DECRETO N. 092-2025 - SEMAP

DECRETO N. 205/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 806/2025.
Considerando o memorando n. 062/2025/SEMAP de 19 de maio de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
Presidente: JUCIANE GONÇAVES MAIA, CPF: ***709.192***;
Secretário: DEBORA ESPELINO FERREIRA, CPF: ***981.662***;

Membro: ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE, CPF: ***246.892***.
Art. 2º Fica **revogado o Decreto n. 092/2025 de 14 de março de 2025.**
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:83CDA56E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.105/2025

PORTARIA N. 105/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 174/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n. 094/2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FBDFCAB3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 041 - 19.05.2025 - CONTRATAÇÃO HORAS MÁQUINAS. MOTONIVELADORA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 041/2025
PROCESSO N. 271/2025 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 059/2023
EMPENHO N. 837/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
485 h	"MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL. MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS."	R$ 516,84	R$ 250.667,40

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 250.667,40** (Duzentos e cinquenta mil, Seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com a nota de empenho n. 837/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 02.02.007.20.782.0003.2073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 157, nos termos da nota de empenho n. 837/2025, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 271/2025.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 19 de maio de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A3BCB0AC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 040 - 19.05.2025 - CONTRATAÇÃO. CANTOR FREI ZECA. FESTA. ANIVERSARIO DO MUNCÍPIO - GP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 040/2025
PROCESSO N. 776/2025
INEXIGIBILIDADE N. 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do Chefe de Gabinete, **Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: empresa **J. C. DOS SANTOS – ZECA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.820.127/0001-70, com sede na Rua General Milton Fernandes de Melo, Bairro Chácara Flora, Município de Lins/SP, CEP: 16.402-340, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**.
OBJETO: Contratação de artista profissional do segmento gospel, na pessoa do cantor **FREI ZECA**, para apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 1h30min, como parte da programação oficial do 33º aniversário de emancipação política do Município de Urupá/RO, a ser realizada no dia 29 de junho de 2025, com início previsto para as 20h00, na Praça de Evento Eduardo Valverde.
DO VALOR: O valor previsto para contratação de empresa especializada na execução da obra será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme empenho n. 845/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são de transferência própria, Fundo de recurso, n. 15000000, e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento n. 99, Reduzido n. 9, nota de empenho n. 845/2025 e Processo Eletrônico n. 776/2025.
DA PROGRAMAÇÃO E DURAÇÃO DO EVENTO: A **CONTRATADA** deverá executar o show às 20h00 minutos do dia 27 de junho de 2025, com todas as condições técnicas de segurança e com duração mínima de 1hora e 30 minutos, nos termos especificados na cláusula do objeto.04t
Urupá/RO, 19 de maio de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C1F995A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 030/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 030/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMAS, com o ofício n. 139/2025-SEMAS.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: Agente de serviço geral-serviços diversos 40 HS - SEMAS				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
9º	RAWANY MARTINS ALCANTES	19/04/2003	AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO	3,5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 19 de maio de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal
de Urupá – RO
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:CE59410D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - CELIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária Municipal- Matr.: 57750	
CPF *** 382.962***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ariquemes/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/05/2025	**Data de Retorno** 22/05/2025
DESPESA COM DUAS DIÁRIAS, A MESMA ESTARÁ EM ARIQUEMES NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO PARTICIPANDO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO E REUNIÃO ORDINÁRIA DA 67 COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, CONFORME OFICIOS ANEXOS AOS AUTOS.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:FE6E1A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ariquemes/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/05/2025	**Data de Retorno** 22/03/2025
Motivo da Viagem: DESPESA DE DUAS DIÁRIA, O MESMO ESTARÁ EM ARIQUEMES NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO, CONDUZINDO AS SERVIDORAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO E REUNIÃO ORDINÁRIA DA 67 COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, CONFORME OFICIOS ANEXOS AOS AUTOS.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:73A42975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF *** 859.36* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Cacoal/RO		21/05/2025	23/05/2025

Motivo da Viagem:
DESPESA COM TRÊS DIARIAS, A MESMA ESTARÁ EM CACOAL NOS 21 À 23 DE MAIO, PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	562,95	1.688,85	0,00	1.688,85

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:99910BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ELZA ENY STORK

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Elza Eny Stork			**Cargo/Função/Matrícula** Gestão Pública - Técnico Administrativo- Matr.: 57714	
CPF ***193.782 ***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Cacoal/RO		21/05/2025	23/05/2025

Motivo da Viagem:
DESPESA COM TRÊS DIARIAS, A MESMA ESTARÁ EM CACOAL NOS 21 À 23 DE MAIO, PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	562,95	1.688,85	0,00	1.688,85

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:D9426F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO PE 012/2025 PROCESSO N° 365/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PE 012/2025 nos órgãos de publicação oficiais, retifico os termos abaixo do aviso:
RETIFICO O SEGUINTE:

• ONDE SE LÊ:

1.1 Valor estimado: **R$ 1.299.791,32** (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

• LEIA-SE:

Valor estimado: **R$ 1.359.084,40** (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vale do Anari – RO, 19 de Maio de 2025.

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:668069CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO URUPÁ.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
PRIMEIRA RENOVAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO URUPÁ.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação de Produtores Rurais Rio Urupá,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 30.546.304/0001-10,** com sede a **Linha C 78, KM 4,5,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Geovane Aparecida de Freitas,** brasileira, **CPF nº 747.730.972-72, RG nº 8033667,** residente e domiciliado na **Linha C 78, KM 03, Zona rural** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 01 e 23** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
•	7474	Trator agrícola de pneus (SEAGRI)
•	7070	Carreta agrícola de pneus (SEAGRI)
•	7543	Grade aradora (SEAGRI)
•	5340	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
•	5341	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO:

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO:

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

GEOVANE APARECIDA DE FREITAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10DE4236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3294-2025

PORTARIA Nº 3294/GP/25
De 16 de Maio de 2025.

"NOMEIA A SRA. JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 530/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira Oliveira,*** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CC425034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N.º 05/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N.º 05/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PARA CURSOS NA AREA DE BELEZA E ESTÉTICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Municipal n° 1357 de 06 de Março de 2021, e de acordo com plenária sobre a pauta discutida em reunião ordinária em, 20/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a emenda parlamentar para cursos na área de beleza e estética no município de Vale do Paraiso, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSIANE DE LIMA NEIMOG
Presidente do CMAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F38A4ACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2428

LEI Nº 2428 19 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Vale-Feira aos servidores públicos do Poder Executivo, estatutários, celetistas, empregados públicos, cargos em comissão, empregos temporários e estagiários, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) mensais por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural cadastrados junto a Secretaria Municipal da Agricultura, e Meio Ambiente e Pecuária do Município de Vale do Paraíso RO.

Art 2º O Vale-Feira destina-se exclusivamente para fins de aquisição de produtos junto aos feirantes ou profissionais credenciados, na forma do*caput*do artigo 1º desta Lei;

Art 3º O Vale Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta Lei;

Art 4º O benefício concedido no*caput*deste artigo não integra a remuneração dos servidores públicos municipais para qualquer fim.

Art 5º O benefício será pago no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência;

Art. 6º Não terão direito ao benefício do vale feira os funcionários referidos no*caput*do Artigo 1º desta Lei:

I - em gozo de licença não remunerada para tratar de interesse pessoal;
II - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;
III - cedido ao poder público municipal e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem.

Art. 7º Verificada a ocorrência de pagamento indevido do Vale Feira, será descontado do funcionário no pagamento do mês subsequente.

Art. 8º As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Apresente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:891B33DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2025/GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

FORNECEDOR:P DA COSTA E SILVA LTDA
CNPJ:35.646.692/0001-24
VALOR:R$: 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, por intermédio de seu agente contratação, nomeado através de port. 7667/2025 torna público, para conhecimento dos interessados homologa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no no edital de contratação direta e seus anexos, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado em marketing digital para atender à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Rondônia, abrangendo gerenciamento de redes sociais, criação de artes para redes sociais, edição de vídeos para as redes sociais e gerenciamento de anúncios online.

1.2 FUNDAMENTO LEGAL

1.3.A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

1.4. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, e conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valores de contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

1.5. Salientamos que em seu § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente Eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.

1.6. No artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores inferiores a R$ 100.000,00. Contudo, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou esse limite para R$ 125.451,15, revogando o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

1.7.O uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

1.8.O artigo 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.

1.9. O Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório, o princípio da Administração Pública, que é a discricionariedade, ou seja, a liberdade que a administração tem para agir dentro dos limites da lei, respeitando os princípios constitucionais e legais.

1.10. Nesse caso, a interpretação é de que, embora o Decreto Municipal nº 9089/2023 tenha tratado de uma obrigação "preferencial", ou seja, uma diretriz que não é compulsória, a Administração Pública, ao decidir adotar a medida de forma obrigatória, não estaria violando a legalidade, mas sim exercendo sua competência para ir além do que o legislador impôs.

1.11. A Lei nº 14.133/2021 representa uma mudança significativa na forma de realizar licitações e contratações no âmbito público, estabelecendo novos procedimentos e critérios.

1.12. O planejamento da contratação e definição do objeto especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, e média de Pesquisa de Preços quanto a pretensa contratação, e sítio eletrônico https://www.valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraiso/RO, na data da assinatura.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE5EF839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº21/2024

PROCESSO: 2-901/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DATA DA CELEBRAÇÃO:19/05/2025

OBJETO:DO PRAZO - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 21/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 19 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E2A98B75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024
PROCESSO:1-298/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
CONTRATADA:D F FANCHETTI & CIA LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:19/05/2025
OBJETO:VALOR -Fica acrescido ao Contrato nº 44/2025, referente ao Processo Administrativo nº 298/2025, o valor deR$ 6.247,00(seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), a título de aditivo de valor, em razão da necessidade de adequação decorrente de solicitações de realinhamento de preços formalizadas.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 19 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:06D22ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 181/GP, DE 19 DE MAIO DE 2025

Lei Complementar nº. 181/GP, de 19 de maio de 2025

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica criado o Cargo de Departamento de Transporte e Logística (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 3º Fica criado o cargo de Divisão de Transporte Institucional (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 4º Fica criado o cargo de Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 5º Fica alterado o cargo de Departamento de Controle de Registro de Preço, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de (Diretor II) para (Diretor III).

Art. 6º Fica alterado o cargo de Departamento de Controle de Veículos e Combustível (Diretor I) vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração para Departamento de Apoio Administrativo (Diretor III).

Art. 7º Fica criado o cargo de Divisão de Procedimentos Licitatórios (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 8º Fica alterado o cargo de Departamento de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 9º Fica alterado o cargo de Departamento de Prestação de Contas e Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 10 Fica alterado o cargo de Departamento de Inspeção de Unidade Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 11 Fica extinto o Cargo de Assessoria Administrativa (Assessor I) vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 12 Fica criado o cargo de Departamento Geral Administrativo (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Obras com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 13 Fica extinto o Cargo de Assessoria Administrativa (Assessor I) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 14 Fica criado o cargo de Departamento de Administração de Agricultura (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 15 Fica criado o cargo de Departamento de Administração de Meio Ambiente (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 16 Fica alterado o cargo de Departamento de Transporte e Controle de Veículos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de (Diretor I) para (Diretor II).
Art. 17 Fica alterado o cargo de Departamento de Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 18 Fica alterado o cargo de Departamento de Unidade Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de (Diretor III) para (Diretor II).

Art. 19 Fica criado o cargo de Divisão de Fomento e Difusão Cultural (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 20 Fica criado o cargo de Departamento Geral de Arquitetura (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 21 Fica criado o cargo de Departamento Geral Administrativo (Diretor II) vinculado ao Gabinete do Prefeito com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 22 Ficam alterados os PM/CE dos cargos de Assistente Social – 30 horas, Fonoaudiólogo – 40 horas e Nutricionista 40 horas passando a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 23 O artigo 12 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12. Os órgãos da assistência imediata ao Governo Municipal ficam assim compostos:".
1. – GABINETE DO PREFEITO
1.1 - Departamento de Controle Interno
1.1.1 – Divisão de Auditoria
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência
1.3 –Departamento de Ouvidoria
1.4 – Departamento Geral Administrativo
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1 - Departamento Administrativo de Atos Legislativos e Jurídicos

Art. 24 O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Os órgãos da administração geral ficam assim compostos":

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.1 - Departamento de Programas Sociais
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
1.3.1 - Assessoria Especial
1.4 - Departamento de Apoio Técnico
1.4.1 - Assessoria Administrativa

1.5 – Departamento Geral de Psicologia
1.6 – Departamento Geral Administrativo
1.7 – Departamento de Transporte e Logística
1.7.1 – Divisão de Transporte Institucional
1.8 – Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
2.1- Departamento Geral de Finanças
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
2.1.4 - Departamento de Empenho
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
2.2 - Departamento Geral de Administração
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
2.2.2.3 – Divisão de Procedimentos Licitatórios
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos
2.2.3.1 - Divisão Administrativa
2.2.4 - Departamento de Apoio Administrativo
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
2.2.6 - Assessoria Especial

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.1 - Departamento de Administração
3.2 - Departamento de Educação Básica
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
3.5.1- Divisão de Ensino I
3.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
3.7 - Departamento de Transporte Escolar
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
3.9 - Assessoria Especial
3.10 - Assessoria Administrativa

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.1. - Departamento Geral
4.1.1 – Departamento Geral Administrativo
4.2. - Departamento de Oficina
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
4.2.3 - Divisão de Borracharia
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural
4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte
4.3.2 – Divisão de Manutenção de estradas Vicinais
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas
4.4.1 - Divisão de Operação e Controle Zona Urbana
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.1 - Departamento Geral
5.1.1 - Departamento de Administração de Agricultura
5.1.1.1 - Departamento de Administração do Meio Ambiente
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
5.3 - Departamento de Assistência Técnica
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais
5.5.1 – Divisão de Infraestrutura Rural
5.5.2 – Divisão de Operação de Máquinas e Equipamento Agrícolas

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1- Departamento Geral
6.2 - Departamento de Enfermagem
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
6.6- Departamento de Estatística e Programas

6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
6.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
6.8.1 - Departamento de Tesouraria
6.8.2 - Departamento de Empenho
6.9 - Departamento Hospitalar
6.10- Assessoria Especial
6.11- Departamento de Transporte
6.12- Departamento Clínico
6.13 - Departamento de Regulação
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia
6.16 – Departamento Técnico HPP
6.17 – Departamento Técnico de Farmácia
6.18 – Departamento Técnico de Laboratório

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
7.2 - Departamento de Cultura
7.2.1 – Divisão de Fomento e Difusão Cultural
7.3 - Departamento de Administração
7.4 – Departamento de Turismo
7.5 - Assessoria Especial
7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
8.1 - Departamento Geral de Planejamento
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
8.3 – Departamento Geral de Engenharia
8.4 – Departamento Geral de Arquitetura

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.
9.3 – Departamento Geral de Infraestrutura
9.4 – Departamento Geral Administrativo
9.5 – Departamento de Iluminação Pública

Art. 25 Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar n. º 067/09, que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA	**CARGO**	**QUANT**
1. – GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**1**
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor IV	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência	Diretor III	1
1.3 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
1.4 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Procurador Geral**	**1**
2.1 - Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor II	1
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	**CARGO**	**QUANT**
1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Secretário**	**1**
1.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor I	1
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias	Assessor I	3
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor II	1
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	2

1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor I	1
1.3.1 - Assessoria Especial	Assessor I	3
1.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
1.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
1.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
1.6 – Departamento Geral Administrativo	Diretor III	1
1.7 – Departamento de Transporte e Logística	Diretor III	1
1.7.1 – Divisão de Transporte Institucional	Diretor III	1
1.8 – Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial	Diretor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Secretário**	**1**
2.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor IV	1
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Assessor II	1
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
2.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor III	1
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor II	1
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor I	1
2.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor III	1
2.2.2.3 – Divisão de Procedimentos Licitatórios	Diretor II	1
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor III	1
2.2.3.1 – Divisão Administrativa	Diretor II	1
2.2.4 - Departamento de Apoio Administrativo	Diretor III	1
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
2.2.6 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Secretário**	**1**
3.1 - Departamento de Administração	Diretor II	2
3.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
3.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
3.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor II	1
3.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor III	1
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
3.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor II	1
3.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Secretário**	**1**
4.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
4.1.1 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
4.2 - Departamento de Oficina	Diretor IV	1
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor III	1
4.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor III	1
4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte	Diretor III	1
4.3.2 – Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais	Diretor III	1
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas	Diretor IV	1
4.4.1 – Divisão de Operação e Controle Zona Urbana	Diretor III	1
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural	Diretor III	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Secretário**	**1**
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 - Departamento de Administração de Agricultura	Diretor II	1
5.1.1.1 - Departamento de Administração do Meio Ambiente	Diretor II	1
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Assistência Técnica	Diretor III	1
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor II	1
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor III	1
5.5.1 - Divisão de Infraestrutura Rural	Diretor III	1
5.5.2 - Divisão de Operação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Diretor III	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**1**
6.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
6.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor IV	1
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor III	1
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
6.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
6.8 - Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
6.8.1 – Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
6.8.2 – Divisão de Empenho	Diretor II	1
6.9 - Departamento Hospitalar	Diretor III	1
6.10 - Assessoria Especial	Assessor I	4
6.11 - Departamento de Transporte	Diretor III	1
6.12 - Departamento Clínico	Assessor I	1
6.13 - Departamento de Regulação	Diretor II	1
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor II	1
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
6.16 - Departamento Técnico HPP	Diretor III	1
6.17 - Departamento Técnico de Farmácia	Diretor II	1
6.18 - Departamento Técnico de Laboratório	Diretor II	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**Secretário**	**1**

7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
7.2 - Departamento de Cultura	Diretor II	1
7.2.1 – Divisão de Fomento e Difusão Cultural	Diretor II	1
7.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
7.4 - Departamento de Turismo	Diretor II	1
7.5 – Assessoria Especial	Assessor I	1
7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos	Diretor III	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**Secretário**	**1**
8.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor II	1
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor III	1
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
8.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
8.4 – Departamento Geral de Arquitetura	Diretor III	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Secretário**	**1**
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor II	1
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
9.3 - Departamento Geral de Infraestrutura	Diretor III	1
9.4 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
9.5 – Departamento de Iluminação Pública	Diretor IV	1
TOTAL		**135**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO II

GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	18
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	02
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	00
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 6	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	17
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	42
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	36
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	08
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
PROCURADOR GERAL	-	01
TOTAL		**135**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2009 - LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.

CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Quant.	Código	Ref.
•	Agente de Saúde- 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Auxiliar Administrativo – 40 horas	Ensino Fundamental	04	PM/CE	01
•	Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Auxiliar Enfermagem – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Braçal – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Carpinteiro – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Coveiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Cozinheira – 40 horas	Ensino Fundamental	40	PM/CE	01
•	Eletricista – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Gari – 40 horas	Ensino Fundamental	08	PM/CE	01
•	Jardineiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01

•	Pedreiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Tratorista – 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	01
•	Vigia – 40 horas	Ensino Fundamental	48	PM/CE	01
•	Zeladora – 40 horas	Ensino Fundamental	66	PM/CE	01
•	Agente Administrativo – 40 horas	Ensino Médio	35	PM/CE	02
•	Desenhista Técnico – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Facilitador de Oficinas CRAS – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Orientador Social – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Nutricionista – 20 horas	Superior	02	PM/CE	03
•	Conselheiro Tutelar – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Fiscal de Obras e Postura – 40 horas	técnico	01	PM/CE	04
•	Fiscal Sanitário – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	04
•	Fiscal de Tributos – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Motorista de Veículos Leves – 40 horas	Ensino Médio	22	PM/CE	04
•	Mecânico – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Motorista de Veículos Pesados– 40 horas	Ensino Médio	37	PM/CE	05
•	Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas	Ensino Médio	14	PM/CE	05
•	Técnico Agrícola – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Técnico em Agropecuária – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Enfermagem – 40 horas	Ensino Médio	31	PM/CE	05
•	Técnico em Higiene Bucal– 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	05
•	Técnico em Laboratório– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Radiologia– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Segurança do Trabalho – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	Ensino Médio	44	PM/CE	06
•	Agente de Endemias - 40 horas	Ensino Médio	02	PM/CE	06
•	Gestor Ambiental – 40 horas	Superior	01	PM/CE	07
•	Assistente Social – 30 horas	Superior	03	PM/CE	11
•	Bibliotecário - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Fisioterapeuta – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Fonoaudiólogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Nutricionista - 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Arquiteto - 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Agrônomo – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Civil – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Medico do Trabalho – 12 horas	Superior	01	PM/CE	10
•	Auditor de Processos – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Enfermeiro – 40 horas	Superior	16	PM/CE	11
•	Engenheiro Agrônomo – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Farmaceutico – 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Odontólogo - 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Pedagogo - CRAS – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Psicólogo – 40 horas	Superior	05	PM/CE	11
•	Psicopedagogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Advogado – 20 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Contador – 40 horas	Superior	02	PM/CE	13
•	Controlador Interno – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Engenheiro Civil – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Veterinário – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Ginecologista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Ultrassonografista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Procurador Jurídico – 40 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Clínico Geral – 40 horas	Superior	06	PM/CE	15
•	Pedagogo – 40 horas	Superior	14	PM/CE	-
•	Professor	Superior	168	PM/CE	-
•	Auditor Fiscal - 40 horas	Superior	03	PM/CE	12
•	Analista de Recursos Humanos - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de Patrimônio e Almoxarifado - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de TI - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Topógrafo - 20 horas	Superior	01	PM/CE	05
•	Técnico de farmácia - 40 horas	Técnico	02	PM/CE	05
•	Médico Psiquiatra - 20 horas	Superior	01	PM/CE	12
•	Fiscal Ambiental - 40 horas	Médio	01	PM/CE	04
•	Cuidador - 40 horas	Médio	02	PM/CE	02
•	Eletricista Veicular - 40 horas	Técnico	01	PM/CE	05
•	Agente Administrativo Tributário	Ensino Médio	04	PM/CE	02
TOTAL			**684**		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FE23BB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 020/PMAP/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MONACO DIESEL RONDONIA LTDA – CNPJ: 84.652.296/0001-15.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo **Sra. CAMILA EMILY GNANN PAVAN, portadora da Cédula de Identidade n.º 99*31 /RO, e inscrita no CPF: 002.*202-*, e** de outro lado a **EMPRESA MONACO DIESEL RONDONIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **84.652.296/0001-15**, sediada à Rua da Beira nº 6711, Bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP 76.812-241, neste ato representada por seu representante legal**, Sr. WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA,** portador do RG nº 6**28*71**1/SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 69*.*8**.71*-*2, doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 524/2025**, **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
ÔNIBUS TRANSPORTE DE PASSAGEIRO (CAPACIDADE DE 48 +1 PASSAGEIROS) - 0KM. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA COR BRANCO: ESPECIFICAÇÕES: ANO DE FABRICAÇÃO 2025. MOTOR: ACIMA DE 230CV, POSIÇÃO DIANTEIRA DO VEÍCULO. CÂMBIO: MANUAL. CHASSIS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 3090 MM (BALANÇO CURTO). SUSPENSÃO/FREIO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: A AR COMPRIMIDO NOS DOIS EIXOS, 06 RODAS 06 PNEUS, 08LONAS, ARO 22.5 FREIOS DIANTEIROS A DISCO 04 PASTILHAS E TRASEIRO A TAMBOR, COM SUSPENSÃO MOLAS PARABÓLICAS COM TRAÇÃO 4X2. REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO: LAMINADOS PLÁSTICOS INDUSTRIAL, COM SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE COM PROTEÇÃO A AÇÃO DOS RAIOS UV, DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA. O ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DEVE TER NO MÍNIMO A ESPESSURA DE 25MM. PORTAS, JANELAS: 01 PORTA DIANTEIRA PANTOGRÁFICA COM VIDRO COLADO, COM BLOQUEADOR DE PORTA, TIPO E JANELA COM CAIXILHO MÓVEL NA COR VIDRO FUME COM CORTINAS E COM INDICADOR DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA (ACIONAMENTO COM MARTELO DE EMERGÊNCIA). PORTA PACOTE: COM A/C, FOCO DE LUZ, NÚMERO DE POLTRONAS E SAÍDA DE AR PELA JANELA. SISTEMA ELÉTRICO: MULTIPLEX (ORIGINAL DOS CHASSIS), (SINALIZAÇÃO EXTERNA PADRÃO CONTRAN BRASIL), CONFORME FABRICANTE, ILUMINAÇÃO BAGAGEIRO, ITINERÁRIO ELETRÔNICO E SISTEMA MULTIMÍDEA. SISTEMA HIDRÁULICO: CONFORME FABRICANTE. POLTRONAS/SINTO DE SEGURANÇA: POLTRONA EXECUTIVAS, REVESTIDA COM TECIDO, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 03(TRÊS) PONTOS EM TODAS AS POLTRONAS, COM DESCANO DE BRAÇO LATERAL RETRÁTIL. CLIMATIZAÇÃO: AR CONDICIONADO 140.000 BTU/H FROI.DIVIÓRIA: DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA. ASSOALHO: EM MADEIRA COM REVESTIMENTO. TANQUE COMBUTIVEL: TRANSVERSAL COM CAPACIDADE ACIMA DE 400 L EM PLÁSTICO.BAGAGEIROS: TIPO DE PORTINHOLAS PANTOGRÁFICA COM BLOQUEIO PNEUMÁTICO E CHAVES NAS PORTINHOLAS DE MANUTENÇÃO, (FERRAMENTAS E ESTEPE). MEDIDA EXTERNA: EXIGIDAS PELO CONTRAN E ATENDIDA PELO FABRICANTE. ÔNIBUS SEM BANHEIRO INTERNO	**01**	**R$ 1.239.900,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, o Edital de Licitação, a proposta da contratada, e Anexos do edital de licitação.
1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 524/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.239.900,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.
5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração
5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de entrega do bem:

7.1.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho, devidamente formalizada e assinada pelo Ordenador de Despesa.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.3. Prorrogação (Art. 111 da Lei 14.133/2021)**:**

7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte programação:
Unidade orçamentária: **020201 - Secretaria Municipal de Governo;**
Projeto atividade: **04.122.1002.2004.0000 - Gestão de Políticas de Administração;**
Elemento despesa: **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Fichas: 020 e 315.
Pedido de Empenho: **456/2025**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:

a) garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
m) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a:

a) entregar o veículo já emplacado, devidamente registrados no DETRAN, qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada. Ainda as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais.
b) efetuar a entrega do ônibus em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos materiais entregues.
c) arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem;
d) arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
e) responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
f) responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
m) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116 da Lei nº 14.133/21);
n) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

p) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
q) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
r) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
s) a contratada será responsável por fornecer garantia, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, atendendo as revisões periódicas constantes no manual do proprietário, conforme apresentado na proposta assinada pelo representante legal, para o veículo adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenção dos veículos.
t) a contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro dos veículos, incluindo certificados de origem, notas fiscais, documentos de importação (se aplicável), entre outros.
u) a contratada deve garantir a realização dos serviços de garantia, mediante o deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível não superior a 300km do município de Alto Paraíso/RO.
v) a contratada deve fornecer o veículo em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos. Incluindo as características como capacidade de carga, potência do motor, eficiência energética, entre outros
x) deverá por fim assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de Controle Externo e Interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **524/2025.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO,16 de maio de 2025

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo - SEMGOV

(Assinatura Eletrônica)
Empresa Monaco Diesel Rondonia LTDA
Empresa Contratada
WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:D0D658B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025
PROCESSO N.º 00038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

SECRETARIA GERAL

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: P.R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00
TEL: (69) 98482-9799 E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, 2056, sala B, setor 04, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, CPF/MF nº. ***.090.357-** RG sob o nº. **0665.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 - 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 18 - 27 - 28 - 33 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 55 - 61 - 63 - 64. VALOR TOTAL: R$ 37.639,85 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
2. LICITANTE: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.229.196/0001-70
TEL: (69) 9.9244 -4741 E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Maringá, 6294, Jardim Rio de Janeiro, na cidade de Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA, CPF/MF nº. ***.120.962 -**, RG sob o nº. **74231834.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 - 4 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 23 - 30 - 31 - 32 - 41 - 42 - 43 - 50 - 51 - 56 - 57. VALOR TOTAL: R$ 117.881,80 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);
3. LICITANTE: ECOLIM LTDA, CNPJ 17.221.558/0001-08
TEL: (69) 3422-1919 / (69) 99975-8981 E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 510, Bairro: Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, CPF/MF nº. ***.741.777-**, RG sob o nº. **8096.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 - 6 - 29 - 34 - 35 - 36 - 45 - 54 - 58 - 59; VALOR TOTAL: R$ 13.391,10 (treze mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos);
4. LICITANTE: RALSON M. LIMA LTDA, CNPJ 33.146.225/0001-00
TEL: (69) 3536-6063 / (69) 99252-9883 E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacoal, 2432, (sala fundos), BNH - setor 07, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA, CPF/MF nº. ***.970.476-**, RG sob o nº. **0254.
DETENTORA DO ITEM (S): 16. VALOR TOTAL: R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais);
5. LICITANTE: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 47.955.983/0001-83
TEL: (69) 9967-8129 E-MAIL: comerciorondonia364@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gilberto Pires, 85, COLINA PARK II, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES, CPF/MF nº. ***.408.137-30 RG sob o nº. **66247.
DETENTORA DO ITEM (S): 20 - 37 - 39. VALOR TOTAL: R$ 3.298,30 (três mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos);
6. LICITANTE: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.949.604/0001-17
TEL: (69) 3213-8439; (69) 99969-0023
E-MAIL: gestão.lppvh.com.br; leonardopastorin.pericias@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Contorno, 4667, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, CPF/MF nº. ***.496.361-** RG sob o nº. **21875.
DETENTORA DO ITEM (S): 38 - 40. VALOR TOTAL: R$ 4.967,00 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais);
7. LICITANTE: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 36.838.236/0001-49
TEL: (65) 98453-8857 E-MAIL: plenitudeatacadistamt@gmail.com
ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, 105, Bosque da Saúde,Cuiabá/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN, CPF/MF nº. ***.733.621-**, RG sob o nº. **242573.
DETENTORA DO ITEM (S): 60. VALOR TOTAL:R$ 900,00 (novecentos reais);

PLANILHA COM ITENS E VALORES

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Açúcar. Tipo: cristal branco. Características adicionais: 1ª qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Embalagem 2 quilogramas. CATMAT 463988	UND	750	R$ 6,93	R$ 5.197,50
2.	Água Mineral Natural. Tipo: Com Gás. Material Embalagem: Plástico. Tipo Embalagem: Descartável contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011. CATMAT 445479	UND	6.000	R$ 1,35	R$ 8.100,00
3.	Água Mineral Natural. Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011. catmat: 445484	UND	12.000	R$ 1,05	R$ 12.600,00
4.	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para Sac. CATMAT 310507	UND	1.200	R$ 2,64	R$ 3.168,00
5.	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml. CATMAT 269943	FRASCO	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
6.	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso. CATMAT 269941	FRASCO	15	R$ 8,00	R$ 120,00
7.	Balde 20 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, material da alça: aço 1010/20 zincado, capacidade aproximada de 20 litros. catmat: 321573	UND	10	R$ 18,40	R$ 184,00
8.	Biscoito Maria, apresentação: redondo, tipo: maria, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio. descrição adicional:	PCT	500	R$ 6,05	R$ 3.025,00

	condicionado em embalagem adequada. unidade de no mínimo 330g. na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. CATMAT 232144				
9.	Biscoito, Apresentação: redondo, Sabor: coco, Classificação: doce, Características adicionais: sem recheio, Tipo: rosquinha, Aplicação: alimentação humana, Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, Pacote mínimo de 300 grama. catmat: 245803	PCT	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
10.	Biscoito, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote mínimo de 330 grama. catmat: 294038	PCT	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
11.	Biscoito, Sabor: maizena, Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote mínimo de 330 grama. catmat: 389172	PCT	500	R$ 6,05	R$ 3.025,00
12.	Café (superior) torrado e moído 100% canéfora, DO TIPO ROBUSTA. os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 agtron, os grãos devem ter peneira 15/16 ou superior. a qualidade de bebida deve ter nota entre 6,0 e 7,2 pontos na avaliação da associação Americana De Cafés Especiais-SCA, validade mínima de 06 (seis) meses, acondicionados em embalagem metálica 500g, impermeável com a rotulagem seguindo as normas estabelecidas pela ANVISA. CATMAT 606523	EMB	2.000	R$ 37,69	R$ 75.380,00
13.	Condimento. Tipo: canela natural. Apresentação: casca. Catmat:463873	KG	80	R$ 108,00	R$ 8.640,00
14.	Chá alimentação, Tipo: chá mate, Uso: alimentício, Embalagem com no mínimo 200 gramas. CATMAT 233886	EMB	625	R$ 6,18	R$ 3.862,50
15.	Coador de pano para café, material: 100% algodão, características adicionais: na cor branca, com cabo de madeira. Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade). catmat: 292639	UND	50	R$ 7,75	R$ 387,50
16.	Conjunto Mop. Modelo: Duplo Doblô 50 litros: com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polipropileno injetado; 2 baldes com capacidade para 25 litros cada (mínimo); Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização; Sistema de espremedor com pressão superior; Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios; Cesta para transporte de equipamentos; Alça em aço tubular com pintura eletrostática. CATMAT 473394	UND	04	R$ 1.068,00	R$ 4.272,00
17.	Copo de vidro transparente, Tipo: long drink. Capacidade: 300ml, Dimensões Mínimas: 7,6x13cm, peso 0,22 kg. CATMAT 311415	UND	50	Item Fracassado	
18.	Copo descartável p/ água. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml. catmat: 413185	PCT	30	R$ 4,50	R$ 135,00
19.	Copo descartável para café, material: em polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda, Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 50ml. catmat: 377254	PCT	30	R$ 2,30	R$ 69,00
20.	Descansos para copo, confeccionado em aço inoxidável, base redonda de, no mínimo 80mm de diâmetro, fundo com vincos paralelos antisucção pós condensação, bordas sobressaltadas de, no mínimo, 4mm. embalados individualmente com material impermeável, acondicionados em caixas de pequeno tamanho. CATMAT 294606	UND	50	R$ 7,99	R$ 399,50
21.	Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac. CATMAT 457797	UND	480	R$ 3,40	R$ 1.632,00
22.	Desodorizador de ambientes, embalagem com no mínimo 350ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. CATMAT 327150	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
23.	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plastico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac. CATMAT 253196	FRASCO	240	R$ 1,78	R$ 427,20
24.	Dispenser de copos descartáveis 50ml, material em aço inox e cilíndrico, com capacidade para 100 copos de 50ml. medidas aproximadas: 45cm de altura e 6cm de diâmetro. acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas, parafusos e manual de instrução que contém mapa de furação. CATMAT 394880	UND	05	Item Fracassado	
25.	Dispenser para Copos Descartáveis Água – características adicionais: Acionamento GIRATÓRIO Capacidade: 100 copos de 180/200ml Sistema de Acionamento: botão giratório para dispensar copos Fabricação/Material: - Tubo Vertical: em poliestireno incolor - Base e Bocal de Saída: em polipropileno branco, Dimensões aprox. (CxAxL): 150x500x150mm Fornecido c/ suporte p/ fixação na parede. CATMAT: 394879	UND	05	Item Fracassado	
26.	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC, 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 60CM, MATERIAL RESISTENTE. CATMAT 247042	UND	08	Item Fracassado	
27.	Escova para limpeza de sanitário com suporte, com cabo em polipropileno, cerdas sintéticas em formato circular, medidas mínimas 34x134x350mm. (redonda) CATMAT 333358	UND	50	R$ 10,48	R$ 524,00
28.	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote. CATMAT 481018	PCT	150	R$ 1,85	R$ 277,50
29.	Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. Aprox. 110mm x 75mm x 20mm. CATMAT 481119	UND	990	R$ 0,65	R$ 643,50
30.	Flanela comum em algodão, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, cor ouro. CATMAT 319163	UND	100	R$ 3,24	R$ 324,00
31.	Garrafa térmica de pressão, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo polipropileno; com tampa em polipropileno, com alça, lisa, na cor preta. CATMAT 385400	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
32.	Garrafa térmica de pressão,capacidade de 1,8 litros, revestida em aço/inox fosco, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo polipropileno; com tampa em polipropileno, sistema que evita pingos, na cor preta. CATMAT 311751	UND	75	R$ 105,10	R$ 7.882,50
33.	Garrafa térmica de pressão inox, capacidade de 2,5 litros, altura: 41 cm, largura: 15 cm, profundidade: 25 cm. Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro. CATMAT 256463	UND	15	R$ 171,09	R$ 2.566,35
34.	GEL ADESIVO SANITÁRIO, DE 7 GRAMAS VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, SEM APLICADOR. CATMAT 465064	UND	200	R$ 10,34	R$ 2.068,00
35.	GEL ADESIVO SANITÁRIO, DE 7 GRAMAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, COM APLICADOR. CATMAT 307796	UND	200	R$ 10,34	R$ 2.068,00
36.	Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de no mínimo 300ml, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. CATMAT 484679	UND	10	R$ 13,86	R$ 138,60
37.	Jarra, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2 L, tampa articulada, alça reforçada, bico canalizador. CATMAT 428385	UND	20	R$ 99,99	R$ 1.999,80
38.	Lâmpada LED 15W, bivolt, 6.500K branca fria. CATMAT 441133	UND	100	R$ 5,89	R$ 589,00
39.	Lâmpada LED 20W, bivolt, 6.500K branca fria. 441654	UND	100	R$ 8,99	R$ 899,00
40.	Lâmpada LED 40W, bivolt, 6.500K branca fria. CATMAT 472527	UND	200	R$ 21,89	R$ 4.378,00
41.	Leite fluido. Origem: de vaca. Tipo: A. Teor gordura: integral. Processamento: UHT. Caixa 1 litro. Catmat:445995	CX	170	R$ 8,33	R$ 1.416,10
42.	Limpa vidros líquido, limpa e dá brilho, incolor, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. CATMAT 601034	UND	60	R$ 7,84	R$ 470,40
43.	Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume. CATMAT 27804	UND	60	R$ 3,40	R$ 204,00
44.	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE: *CERCA 30 L*. TIPO: TAMPA E PEDAL. COR: BRANCA. CATMAT 610860	UND	50	R$ 91,60	R$ 4.580,00
45.	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LT. 283645	UND	20	R$ 7,15	R$ 143,00
46.	Luva para limpeza M borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica. CATMAT 273360	PAR	100	R$ 3,40	R$ 340,00
47.	Luva para limpeza tamanho G composição: borracha de látex natural com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, deverá estar conformidade com as normas da ABNT NBR. CATMAT 339191	PAR	100	R$ 3,40	R$ 340,00
48.	Luva para limpeza tamanho M composição: borracha de látex natural com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, deverá estar conformidade com as normas da ABNT NBR. CATMAT 352392	PAR	30	R$ 3,70	R$ 111,00
49.	Luva para limpeza tamanho P composição: borracha de látex natural com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, deverá estar conformidade com as normas dA ABNT NBR 13393. CATMAT 282302	PAR	100	R$ 3,40	R$ 340,00
50.	Pá coletora de lixo, material plástico, dimensões aproximadamente 25cmx22cm , com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação. CATMAT 338696	UND	20	R$ 22,40	R$ 448,00
51.	Pano atoalhado para limpeza de chão 100% algodão, saco fechado, dimensões mínimas 80cm x 90cm. CATMAT 481028	UND	20	R$ 6,70	R$ 134,00
52.	Pano de prato, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m². CATMAT 344983	UND	100	R$ 3,90	R$ 390,00
53.	Papel higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com variação em até +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, grafado (com relevo), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). pacote com 12 rolos. catmat 327038	PCT	10	R$ 17,00	R$ 170,00
54.	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 21.0 x 21.0cm, na cor branca embalagem c/ 1000 folhas. CATMAT 424890	EMB	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
55.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0, 70 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60). CATMAT 253025	UND	20	R$ 11,70	R$ 234,00
56.	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água. CATMAT 238156	PCT	20	R$ 10,98	R$ 219,60

57.	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac. CATMAT 324827	UND	160	R$ 8,70	R$ 1.392,00
58.	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 500 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CATMAT 604234	UND	50	R$ 13,00	R$ 650,00
59.	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 75 cm largura e 105 cm de altura, com capacidade mínima para 20 kg. CATMAT: 470833	PCT	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
60.	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 39 cm largura e 58 cm de altura, com capacidade minima para 03 kg. CATMAT: 403320	PCT	600	R$ 1,50	R$ 900,00
61.	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 63 cm largura e 80 cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg. CATMAT: 226093	PCT	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
62.	Torneira. Material corpo: metal cromado, tipo: mesa, diâmetro: 1,2 polegadas, características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador, aplicação: instalação hidráulica. cor: prateada. CATMAT 482762	UND	08	Item Fracassado	
63.	Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com os dados de identificação do fabricante. CATMAT 406214	UND	80	R$ 10,70	R$ 856,00
64.	RASTELO PARA FOLHA: Rastelo vassoura. Fabricado com plástico virgem, proporcionando ao produto maior resistência e durabilidade. Aplicação própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação. Tamanho 22 dentes, com cabo de madeira CATMAT 449772	UND	05	R$ 31,90	R$ 159,50
65.	Espanador de pó. Tamanho n.° 20. Material: Penas de avestruz naturais. Material Cabo: Madeira. Cumprimento Cabo: 40 CM. Características Adicionais: Reforçado. CATMAT 314565	UND	05	Item Fracassado	

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.
9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/SGCMA/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 00038/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/2025/PREGÃO/CPL/CMA, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

Órgão Gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DENILSON SIGOLI JUNIOR
Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
P.R. Faroni LTDA,
CNPJ: 47.029.862/0001-00
PAULO RENATO FARONI,
CPF/MF nº. ***.090.357-**

Sema Comercio De Alimentos LTDA,
CNPJ 12.229.196/0001-70
SUELEN AMARAL ALFAIA,
CPF/MF nº. ***.120.962 -**

Ecolim LTDA,
CNPJ 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES,
CPF/MF nº. ***.741.777-**

RALSON M. LIMA LTDA,
CNPJ 33.146.225/0001-00
CPF/MF nº. ***.970.476-**

QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,
CNPJ 47.955.983/0001-83
CPF/MF nº. ***.408.137-30

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,
CNPJ 45.949.604/0001-17
CPF/MF nº. ***.496.361-**

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,
CNPJ 36.838.236/0001-49
CPF/MF nº. ***.733.621-**

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:1112B2AB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ARRAIÁ ARIQUEMES 2025. PROCESSO 11687 EDITAL 04/ SEMTEC

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento**ARRAIÁ ARIQUEMES,**que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de Junho de 2025, no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

1.DOOBJETO
Constitui objeto desteEDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA VAGAS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DOARTESANATO NO ESPAÇOALTERNATIVO PARA ATENDER AO EVENTO ARRAIÁ ARIQUEMES 2025para 15 (quinze) artesãos e/ou trabalhadores manuais, distribuídos nas diversas categorias, durante a realização do evento Arraiá Ariquemes que será realizada no Espaço Alternativo, situado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, em Rondônia, entre os dias 06, 07 e 08 de Junho de 2025.

2.DAESPECIFICAÇÃODOOBJETO

2.1 Das vagas:
2.1.1 Para os artesãos e trabalhadores manuais classificados, será disponibilizado 02 (duas) tenda medindo 10 X 10 m cada uma.
2.1.2 Serão disponibilizadas no total geral 15(quinze) vagas para expositores artesãos e/ou trabalhadores manuais.

3.DISPOSIÇÃODOSARTESÃOS NO ESPAÇO ALTERNATIVO

3.1FuncionamenteNormadasTendas no Espaço Alternativo:

3.1.1 Os artesãos e/ou trabalhadores manuais, deverão manter as tendas abertas e limpas durante todo o horário de funcionamento do evento;
3.1.2 Em todas as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
3.1.3 E de responsabilidade dos artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados a organização das peças, a vestimenta e a decoração do espaço no estilo do tema Festa Junina.

3.2Dataehorário

a) A partir do dia 04 de junho haverá à disposição para a entrada e saída de mercadorias no Espaço Alternativo a partir das 18h00;
b) Entre os dias de 06 a 09/06/2025**,**à reposição de mercadorias será permitida até as 18h00**.**

3.3Procedimentoparacargaedescargadosprodutosàseremcomercializados:

a) Deve-se respeitar a ordem de chegada;
b) Os veículos de transporte de mercadorias obrigatoriamente respeitarão os limites de velocidade e segurança quando da entrada no Espaço Alternativo.
c) É obrigatório a permanência do motorista no local de desembarque das mercadorias;
d) No dia 06/06/2025, a partir das 14h00, será somente para carga e descarga de mercadorias e decoração do espaço;
e) Entre os dias de 06 a 08/06/2025, a carga e descarga de mercadorias será permitida smente até as18h00.
f) Após as 18h00 não será permitido carga e descarga de materiais.

4.DECORAÇÃODAS TENDAS

4.1 A decoração interna do Espaço será com Tema de Festa Junina.
4.2 Os elementos decorativos com o tema: Bandeirolas, enfeites juninos, elementos caipiras etc;
4.3 Os expositores deverão estar trajados a caráter no tema Festa Junina.

5.SERVIÇOEINFRAESTRUTURA,DALIMPEZADA TENDA E SEGURANÇA

5.1 A responsabilidade do expositor:
a) A limpeza será diária tanto nas áreas que circundam a tenda quanto nas áreas internas, realizando-se durante o período da exposição;
b) É de responsabilidade do artesão e do trabalhador manual a conservação do local de exposição;
c) A limpeza da área interna da tenda e de responsabilidade do artesão ou do trabalhador manual;
d) Cadatendadeveráterumrecipienteparaolixo;
e) A coleta do material descartado, será feita pelos organizadores ao termino de cada dia, assim, os artesãos e trabalhadores manuais deverão deixar o lixo a frente das tendas para recolhimento.
5.2 A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos idealizadores;
5.3 Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro dasTendas;
5.4 E de responsabilidade do artesão selecionado a organização das peças em seus espaço;

6.DASPARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da seleção Artesãos e oTrabalhadores Manuais, que tenha idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
6.2 Deverão apresentar junto ao formulário de inscrição, os seguintes documentos:
a) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;

b) Cópia comprovante de residência;
6.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste nstrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;
6.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
6.5 Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

7.DAINSCRIÇÃO

7.1O(s) interessado(s) em participar da seleção deverão ler o edital que estará disponível no site ariquemes.ro.gov.br, realizar a inscrição presencialmente na sede da SEMTEC com preenchimento correto do formulário de inscrição, fazendo a juntada dos documentos exigidos.
7.2 Documentação a ser apresentada na inscrição, para todos (obrigatória):
b) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
c) Cópia comprovante de residência;

8.DASOBRIGAÇÕESDOSELECIONADO.

8.1SãoobrigaçõesdoSelecionado:

a) A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;
b) A aquisição e pagamento de todos os itensaserem comercializados;
c) Despesas como ponto de internet para o uso das maquinetas e celulares com tecnologia de ponta;
d) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
e) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo;
f) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
g) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro da tenda e do espaço do artesanato, durante período que antecede, bem como durante ar e a realização do evento será de responsabilidade do**SELECIONADO;**
h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
i) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEMTEC;
j)TodososSELECIONADOSdeverãoestardevidamentetrajados com vestimentas com tema Festa Junina
k) Obedecer os horários de reposição de mercadorias que**seráaté as18h00 nos dias do evento;**
l)Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
m) Não poderão permanecer com o auxiliar do artesãos e do trabalhador manual menores de 18(dezoito)anos durante a realização da exposição sem portar autorização do responsável;
n) Não será admitido que quaisquer dos**SELECIONADOS**estacionem seus veículos na área de dentro da feira;
o) Serásuspensopor02(dois)editais consecutivos na esfera Municipal o artesãos ou o trabalhador manual que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção ou que não compareça ao evento.

9.DASOBRIGAÇÕESDASEMTEC

8.19.1 Responsáveis pela elaboração, publicação, curadoria dos editais e organização logística do evento bem como atrações culturais;

10.DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

10.1 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
10.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;
10.3 A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem aobrigação de indenização.

11.A SEMTECnãogaranteasvendas,tampoucoqualquerrendaaseraferidapelosartesãooupelotrabalhadormanual.

11.1 O lixo deve ser frequentemente coletado;
11.2 No evento haverá um ambulatório médico à disposição dos selecionados;
11.3 Os selecionados deverão seguir os seguintes datas e horário:
a) Período para arrumar as tendas e os espaços cedidos: dia 05/06 a partir das 18h00;
b) Período da realização do evento: 06**a08dejunhodas19h00até às02h00;**
c) Período para reposição de mercadoria: 06**a08junhoaté as18h00;**
11.4 A SEMTEC não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o artesão e o trabalhador manual venha a ter, isentando-se de qualquer responsabilidade.
11.5 Nenhuma indenização será devida o artesão e o trabalhador manual pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
11.6 Somente serão aceitos o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
11.7 O artesão e o trabalhador manual e responsabilizará por todo o material exposto.

12.CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação	19/05/2025
Abertura do credenciamento	20/05/2025
Encerramentodo credenciamento	27/05/2025
Publicaçãodos Candidatos	29/05/2025
Data do evento	06,07 e 08/06/2025

13.JUSTIFICATIVA

13.1Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentara cultura regional que evidencia a identidade cultural desta comunidade por meio de evento específico de festejos juninos e competição de danças folclóricas por meio de apresentação de quadrilhas, a divulgação da cultura gastronômica, identidade cultural regional e estimular comércio local, é necessário estimular, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município durante os festejos Juninos. A atividade turística de comercioe visitação estimula o desenvolvimento econômico e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em muitas cidades no Brasil.
13.2 De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimentodo turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.
13.3 Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII,VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimentodos produtos turísticos.
13.4 Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo doMunicípio, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional e do artesanato, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. 13.5 Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cor e sabores para os festejos regionais juninos em Ariquemes.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025.

EDITALDESELEÇÃOPÚBLICADEARTESÃOSETRABALHADORESMANUAISPARAEXPOSIÇÃOECOMERCIALIZAÇÃODOSPRODUTOSDEARTESANATONO ARRAIÁ ARIQUEMES 2025

CHECK LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Do objeto	X		
2.	Da especificação do objeto	X		
3.	Disposição dos artesãos no espaço alternativo	X		
4.	Decoração das tendas	X		
5.	Serviço e infraestrutura, da limpeza da tenda e segurança	X		
6.	Das participação	X		
7.	Da inscrição	X		
8.	Das obrigações d oselecionado.	X		
9.	Das obrigações da SEMTEC	X		
10.	Das disposições gerais	X		
11.	Cronograma	X		
12.	Justificativa	X		
RESPONSÁVEL PELO CHECK LIST				
NOME			DATA	
Mabel dos Santos Daltiba			14/05/2025	

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:F5B768C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22492/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-12589/2025-Memorando 232 de 15/05/2025 (ID 3179268), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1053	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte de recurso: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				

SUPLEMENTAR	1054	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	115.444,02
Fonte de recurso:2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
SUPLEMENTAR	1055	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	144.920,42
Fonte de recurso:2.720-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997				
SUPLEMENTAR	1056	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	539.635,56
Fonte de recurso:2.708-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	1057	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
Fonte de recurso:2.751-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.000.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14D-Balanço Patrimonial Prefeitura de 16/05/2025 (ID 3181702), com objetivo de pagamento de serviços continuados, locação de serviços de horas-máquinas e veículos, manutenção de frota, aquisição de combustível, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**2.000.000,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	315.444,02
2.720-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	144.920,42
2.708-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	539.635,56
2.751-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5FD2B539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 28052/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28052/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90027/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07.
TEL/FAX: (85) 32260214 / (85) 32310245. E-MAIL: financeiro@laboratorialce.com.br.
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO TRISTAO, 294 - JOSE BONIFACIO. CEP: 60.050-101. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: BETINA FATIMA TRENTINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.290.970-XX RG sob o n.º XXX12128XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 14, 15, 16, 19, 28.

2. LICITANTE: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38.
TEL/FAX: (69) 34220803. E-MAIL: CYNFARMA@CYNFARMA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA. CEP: 76.907-552. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.502-XX RG sob o n.º X.X03.17X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 22, 25, 31, 32.

3. LICITANTE: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98.
TEL/FAX: (16) 32091060. E-MAIL: licitacao@biosigma.com.br.
ENDEREÇO: RUA OLAVO JAGUARIBE ECKMAN, 170 - VALE ENCANTADO. CEP: 12.460-000. Cidade: Campos do Jordão / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ BERTOLOSSI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.357.098-XX RG sob o n.º XX48520XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 8, 17, 18, 30.

4. LICITANTE: RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44.
TEL/FAX: (32) 33314489. E-MAIL: CONTABILIDADE@RENYLAB.IND.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR-040, FUNDO - KM 697 - CAICARAS. CEP: 36.205-666. Cidade: Barbacena / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATA CARVALHO VAZ DE MELLO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.842.236-XX RG sob o n.º X-X.X01.6XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 11, 12.

5. LICITANTE: REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02.
TEL/FAX: (21) 25813553. E-MAIL: REAGLAB@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 80 - PARTE - MEIER. CEP: 20.775-100. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL MORAES FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.251.867-XX CNH sob o n.º XXX042391XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21.

6. LICITANTE: OGCP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.340.616/0001-66.
TEL/FAX: (11) 20455900. E-MAIL: contato@lojadolaboratorio.com.br.
ENDEREÇO: RUA ITAMARATI DE MINAS, 29 - VILA PONTE RASA. CEP: 03.880-050. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILA OKUMA FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.486.638-XX CNH sob o n.º XXX897044XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

7. LICITANTE: LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98.
TEL/FAX: (27) 33623361. E-MAIL: lightbrasil.es@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA MAR DO NORTE, 83 - GALPAO. - PRAIA DO MORRO. CEP: 29.216-580. Cidade: Guarapari / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: IDAIANA SANTOS AYRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.907.197-XX RG sob o n.º XX200XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

8. LICITANTE: CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44.
TEL/FAX: (31) 34861771. E-MAIL: QUALIDADE@CEPALAB.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS R.SAO VICENTE. CEP: 33.350-000. Cidade: São José da Lapa / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.589.866-XX RG sob o n.º X.X69.2XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA PLATINA COM CABO 1 MCL Alça Bacteriológica Material: Platina Componentes: Com Cabo Calibragem: Calibrada Volume: 1 Mcl	UNID	5	ALPAX	159,00	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
2	BERÇO COLORAÇÃO LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL ATÉ 30 UNIDADES COM ALÇA Berço Coloração Lâminas Material: Aço Inoxidável Capacidade: Até 30 Unidades Componentes: Com Alça	UNID	2	K56-0031	54,87	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
5	ESTANTE TUBO ENSAIO PARA TUBOS ATÉ 20 MM ATÉ 60 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA Estante Tubo Ensaio Material: Plástico/PP Com Densidade 1,2 G/cm³ Ou Superior Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM Capacidade: Até 60 Unidades Adicional: Identificação Alfa-Numérica Para Uma Identificação Sem Enganos Das Amostras Não Flutuam Em Banho-Maria Espaços Amplos Entre As Posições Temperatura De Uso -20 A 90ºC Esterilizáveis Em Autoclave (121º)	UNID	20	FIRSTLAB	15,90	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
6	LAMÍNULA VIDRO CERCA DE 24 X 32 MM CAIXA COM 100 UNIDADES Lamínula	CX	450	X-Glass	5,24	BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ:

	Material: Vidro Dimensões: Cerca De 24 X 32 MM Caixa Com 100 Unidades					12.051.059/0001-98
8	LÂMPADA HALÓGENA 6 V 20 W APLICAÇÃO: MICROSCÓPIO Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 6 V Potência Nominal: 20 W Aplicação: Microscópio	UNID	20	Global Optics	34,89	BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98
10	MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED / MACCONKEY PLACA 90MM Meio De Cultura Tipo: Ágar Cled / Macconkey Aspecto Físico: Sólido Característica Adicional: Placa 90 Mm, Dividida, Pronta Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável	UNID	450	RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT	7,00	RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
11	MEIO DE CULTURA ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS Meio De Cultura Tipo: Ágar Cromogênico Para Espécimes Urinários Aspecto Físico: Sólido Característica Adicional: Placa 90 Mm	UNID	450	RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT	6,80	RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
12	MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% PLACA 90MM Meio De Cultura Tipo: Ágar Sangue De Cameiro 5% Apresentação: Sólido Característica Adicional: Placa 90 Mm Pronta Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável	UNID	300	RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT	6,00	RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
13	MICROTUBO 5 ML TAMPA ROSQUEÁVEL COR LARANJA AUTO SUSTENTÁVEL CRIOGÊNICO Microtubo Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Graduação: Graduado Tipo Tampa: Tampa Rosqueável cor Laranja Tipo Fundo: Auto Sustentável Esterilidade: Estéril Tipo: Criogênico	UNID	15.625	CELERITY SUPPLIES	0,51	LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98
14	PINÇA LABORATÓRIO AÇO INOX PONTA CURVA COM SERRILHA CERCA DE 15 CM Pinça Laboratório Material: Aço Inox Tipo Ponta: Ponta Curva, Com Serrilha Comprimento: Cerca De 15 CM	UNID	5	ABC	23,20	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
15	PIPETADOR PUMP PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 10 ML TIPO ROLDANA Pipetador Pump Material: Plástico Tipo: Manual Capacidade: Até 10 ML Ajuste: Tipo Roldana	UNID	10	5051	27,50	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
16	PIPETADOR PUMP PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 2 ML TIPO ROLDANA Pipetador Pump Material: Plástico Tipo: Manual Capacidade: Até 2 ML Ajuste: Tipo Roldana	UNID	10	CRAL	23,35	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
17	PLACA DE PETRI PLÁSTICO REDONDA 15 X 90 MM COM 2 COMPARTIMENTOS 1 DIVISÃO Placa De Petri Material: Plástico Formato: Redonda Dimensões: Cerca De 15 X 90 MM Adicional: Com 2 Compartimentos, 1 Divisão Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável	UNID	300	X-Plast	0,85	BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98
18	PLACA LABORATÓRIO ESCAVADA DE KLINE PARA VDRL CAPACIDADE: 12 POÇOS Placa Laboratório Tipo: Escavada de Kline para VDRL Material: Vidro Capacidade: 12 Poços	UNID	10	X-Glass	38,27	BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98
19	PONTEIRA LABORATÓRIO POLIPROPILENO DE 10 ATÉ 250 MCL COM FILTRO HIDRÓFOBO LIVRE DE DNASE E RNASE Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: de 10 Até 250 Mcl Acessórios: Com Filtro Hidrófobo Esterilidade: Estéril, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso: Descartável	UNID	1.250	BIONAKY	0,70	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE SUSPENSÃO DE BRUCELLA ABORTUS COM ROSA BENGALA Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Suspensão De Brucella Abortus Características Adicionais: Título > 25 Ui/Ml Composição Básica: Com Rosa Bengala Com Controle Positivo E Negativo 1 Ml	TESTE	1.800	EBRAM	4,08	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina Método: Coagulometria Apresentação: Teste	TESTE	2.500	WAMA	1,00	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
23	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1 Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Imunoensaio Cromatográfico Rápido Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1	TESTE	18.750	HIGHTOP / QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO.,LTD.	4,63	CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44

	Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Com Sensibilidade E Especificidade Acima De 95%					
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO FRASCO 10 ML Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano Frasco 10 Ml	FSC	11	LORNE	34,12	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
26	RECIPIENTE LABORATÓRIO PARA ANAEROBIOSE TIPO: JARRA 3,5 L Recipiente Laboratório Aplicação: Para Anaerobiose Tipo: Jarra Material: Acrílico Capacidade: 3,5 L	UNID	2	PERMUTION	1.099,99	OGCP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.340.616/0001-66
28	SUPORTE LABORATÓRIO PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM TUBOS DE VHS 8MM X 120MM Suporte Laboratório Material: Acrílico Aplicação: P/ Hemossedimentação Capacidade: Até 10 Unidades Adicional: Graduado, Compatível Com Tubos De VHS 8 Mm x 120 Mm Compatível Com Método Westergreen	UNID	10	VACUPLAST	116,60	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
30	SWAB HASTE PLÁSTICA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO COM MEIO DE TRANSPORTE STUART Swab Material: Haste Plástica Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo Apresentação: Embalagem Individual Aditivos: Com Meio De Transporte Stuart Esterilidade: Estéril Tipo De Uso: Descartável	UNID	1.200	Global Swab	1,66	BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98
31	TUBO LABORATÓRIO CENTRÍFUGA FUNDO CÔNICO 15 ML Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga Material: Polipropileno Tipo Fundo: Fundo Cônico Capacidade: 15 ML Graduação: Graduado Uso: Autoclavável	UNID	300	LABOR IMPORT	0,52	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
32	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA 1,6 ML COM CITRATO DE SÓDIO 3,8% TAMPA COR PRETA DIMENSÃO 8MM X 120MM Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 1,6 ML Componentes: Com Citrato De Sódio 3,8% Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, Tampa Cor Preta, Dimensão 8 Mm x 120 Mm, Compatível Com Método Westergreen, Resultado Em 30 Minutos Esterilidade: Estéril, Descartável	UNID	4.000	CRAL	1,00	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária do Termo de Referência.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90027/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 28052/SEMSAU/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90027/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:17BDA612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 3969/SEMDES/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 3969/SEMDES/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90039/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Cestas Básicas**, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO.

TABELA I
1. LICITANTE: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57.
TEL/FAX: (69) 84899492. E-MAIL: ALLAN.ALMEIDA1992@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2255 - JARDIM ESPERANCA. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.904.542-XX RG sob o n.º XX067XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Kit Cestas Básicas, Embalados Em Fardos Transparentes Resistentes. kit cestas básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica; arroz tipo 1 - 02 pacotes contendo 5kg, cada. óleo de soja refinado - 02 embalagens contendo 900ml, cada. feijão tipo 1 - 02 pacotes contendo 1kg, cada. açúcar tipo cristal - 02 pacotes contendo 2kg, cada. farinha de mandioca - 01 pacote contendo 1kg. farinha de trigo - 01 pacote contendo 1kg.	UND	750	Kits Cestas Básicas	166,00	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57

	macarrão tipo parafuso - 02 pacotes contendo 500g, cada. extrato tomate - 01 unidade contendo no mínimo 300g. sal refinado iodado - 01 pacote contendo 1kg. biscoito água e sal - 01 pacote contendo no mínimo 300g. café torrado e moído - 01 pacote contendo 500g. leite em pó integral - 01 pacote contendo 400g. fubá de milho - 01 pacote contendo 1kg. sardinha em lata - 01 sardinha em óleo comestível, contendo no mínimo 125g. biscoito doce sem recheio tipo maisena - 01 pacote contendo no mínimo 300g. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº2***					
2	Kit Cestas Básicas, Embalados Em Fardos Transparentes Resistentes. kit cestas básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica; arroz tipo 1 - 02 pacotes contendo 5kg, cada. óleo de soja refinado - 02 embalagens contendo 900ml, cada. feijão tipo 1 - 02 pacotes contendo 1kg, cada. açúcar tipo cristal - 02 pacotes contendo 2kg, cada. farinha de mandioca - 01 pacote contendo 1kg. farinha de trigo - 01 pacote contendo 1kg. macarrão tipo parafuso - 02 pacotes contendo 500g, cada. extrato tomate - 01 unidade contendo no mínimo 300g. sal refinado iodado - 01 pacote contendo 1kg. biscoito água e sal - 01 pacote contendo no mínimo 300g. café torrado e moído - 01 pacote contendo 500g. leite em pó integral - 01 pacote contendo 400g. fubá de milho - 01 pacote contendo 1kg. sardinha em lata - 01 sardinha em óleo comestível, contendo no mínimo 125g. biscoito doce sem recheio tipo maisena - 01 pacote contendo no mínimo 300g. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1***	UND	250	Kits Cestas Básicas	166,00	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços, são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante, assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c** e **d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c** e **d**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90039/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 3969/SEMDES/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90039/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:C253BD1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 189/2025 DE 16/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº189/2025 de 16/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0007/25 Processo: 066/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00136/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	33384 - SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	12.229.196/0001-70
Endereço:	R MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	010 - CAMARA MUNICIPAL 026 - GÊNERO ALIMENTÍCIOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	48.965,00
Valor deste Empenho:	3.596,00
Saldo Atual:	87.439,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - O presente Termo de Referência se trata da aquisiçao de material de consumo Café.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: À VÁCUO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS.CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON, PURO,DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, SELO DA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.		100,00	UN	35,96	3.596,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:98C3F249

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/PMB/2025

PROCESSO N° 1407/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/PMB/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, Andar superior sala 02, bairro Pedrinhas com sede na Cidade Porto Velho, no Estado do Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como Procurador o Sr. **KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE**, brasileiro, empresário, portador da identidade nº *349635* - SSP/MT e CPF ***.190.471-*, residente e domiciliado à Rua Jamary, nº 1520-B, Bairro Olaria, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº .90123/2024, Processo nº 2260/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso In company Presencial da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 (oficina teórica e prática de atos preparatórios de licitações para atender aos servidores da Prefeitura do Município de Buritis)**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada ministrar o Curso In company Presencial da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 (oficina teórica e prática de atos preparatórios de licitações para atender aos servidores da Prefeitura do Município de Buritis.	SERV.	01	R$ 49.040,00	R$ 49.040,00
VALOR TOTAL					R$ 49.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 6 e subitens do Termo de referência.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal será responsável por:
Verificar se o curso foi prestado conforme descrito neste termo;
Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observados;
Informar o gestor da contratação sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal da Contratação, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da contratação para a tomada de ações cabíveis;
Examinar se a CONTRATADA entregou a lista de presença, certificados e o fornecimento do material didático e os demais itens oferecidos pela contratada;
Terá que realizar o Ateste da Nota fiscal e apresentar o relatório circunstanciado de execução do serviço.
Na eventualidade do Fiscal da Contratação não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração da contratação.
O Gestor da contratação coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:
A atualização constante do processo de acompanhamento da contratação;
A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da contratação;
O acompanhamento dos registros realizados pelo fiscal da contratação e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor da contratação terá um suplente indicado (se necessário) que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da contratação;
Ao término da execução da contratação, o gestor deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO:

Dia: 16/05/2025 às 14h – início do curso e entrega do material didático e lista de presença, término as 20h.
Dias: 19, 20 e 21/05/2025 – continuação do curso – entrega da lista de presença, término as 20h.

Dia 21/05/2025 continuação do curso, lista de presença, término as 20h.
Dia 21/05/25 entrega da ficha de avaliação aos participantes e no final do curso será recolhida. Encerramento às 20h.
Certificado: será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência de todos os dias. O Certificado será entregue de forma digital ao término do evento no e-mail fornecido pelo participante e/ou e-mail institucional: gabinete@buritis.ro.gov.br, mas, em caso de algum imprevisto, poderá ser enviado em no máximo 5 dias após o evento.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SUGESTÃO DE MODELOS DE REFERÊNCIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA LEI UNIDADE I:
NOVA LEI DE LICITAÇÕES:
Planejamento e Seleção do Fornecedor VISÃO ESTRUTURAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
Aspectos relevantes de contratação direta
Estrutura organizacional da NLL;
Segmentação do processo administração de contratação;
Dilema: "normas gerais" x "normas específicas" e o espaço de normatização próprio.

REGIME TRANSITÓRIO DA LEI Nº 14.133/2021.
A ultratividade do regime contratual a ser revogado;
Como ficam os procedimentos regidos pela Lei nº 8.666/1993 após 1º/04/2023?
Responsabilidades e Cuidados necessários para a Alta Administração em relação ao regime transitório

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES.
A Governança e as Contratações Públicas;
Diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
Relação entre o Governança, Controle, Gestão de riscos e Integridade;
Quem é responsável pela Governança: Identificando a Alta Administração;
Instrumentos de Governança;
A ênfase no planejamento: os artefatos de planejamento na NLL;
ETP: como, onde e para quê?

AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA NLL:
Decreto Federal n. 11.246/22 -Responsabilidades da Alta Administração Municipal;
Diretriz de governança, segregação de funções e gestão por competências;
Edição do regulamento orgânico para definição da matriz de competências;
Requisitos gerais de designação (art. 7º);
Definição e atribuições do "agente de contratação" (art. 8º); Comissões de Contratação;
Possibilidade de terceirização de serviços de suporte ao agente de contratação.

FASE PREPARATÓRIA: ETP e ANÁLISE DE RISCOS -IN 58/2022
Identificação e justificativa da necessidade;
Planejamento da licitação;
Escolha entre Aquisição ou Locação;
Justificativa da contratação;
Pesquisa de preços;
Valor estimado x Valor máximo;
Melhor Preço x Menor Preço;
Custo x Benefício;
Sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento;
Reserva orçamentária;
Aprovação do Ordenador de Despesa;
Designação do Agente Público e/ou Comissão;
Publicação da designação;
Elaboração das pelas editalícias;
Preparação de Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar;
Análise de Riscos;
Criação de ANS – Acordo de Nível de Serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA e PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO
Necessidade do bem ou serviço;
Apresentação e desenvolvimento da solução;
Identificação de todos os elementos constitutivos do serviço com clareza;
Soluções técnicas globais e localizadas de forma detalhada para atender as necessidades da Administração;
Identificação e definição dos tipos de serviços a executar;
Estudo dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços com apropriações qualitativas e quantitativas;
Comparativo sobre atendimento às necessidades envolvendo aquisição ou locação.

ESTRUTURAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Papel consultivo da Assessoria Jurídica e Controle Interno (art. 8º, §3º; art. 117, §3º; art. 168, parágrafo único);
Participação da elaboração de minutas-padrão de editais e contratos (art. 19, IV);
O controle prévio de legalidade da fase preparatória da contratação (art. 53);
Assessoria jurídica e controle interno como "2ª linha de defesa"? (art. 169, II).

PROVIDÊNCIAS PRÁTICAS RELATIVOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCU (ênfase em Pregão Eletrônico e Contratação Direta)
Edital;
Impugnação e esclarecimentos
Habilitação;
Julgamento;
Adjudicação e Homologação;
Aplicação de Penalidades;

ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TEMAS RELEVANTES: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Competências, responsabilidades e atribuições gerenciais.
Requisitos para o cumprimento de obrigações;
Condução do Processo Licitatório;
Responsabilidade na elaboração do Edital;
Gerenciamento do processo de aquisição;
Utilização do sistema do governo federal para licitações e contratação direta;
Simulação de casos práticos;
Normativos do Governo Federal;

MÓDULO II - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PARTE I
Planejamento da contratação
Licitação
Contrato

PARTE II
Elaboração do contrato, obrigatoriedades e execução;
Alterações contratuais
Limitações legais
Limites percentuais
Manutenção e equilíbrio econômico nos contratos

PARTE III
Fiscalização de contrato
Fundamentos legais Acompanhamento de contrato
Ética e responsabilidade na fiscalização
Fiscalização da execução do contrato
Penalidades na inexecução de contrato
Rescisão de contrato
Responsabilização do fiscal de contrato
Gestão de Riscos em contratações públicas

PARTE IV
Relação entre FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA DE SERVIDOR ESTUDO DE CASO E EXERCICIO PRATICOS.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.
A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir o controle direto da execução, assegurar a qualidade dos serviços prestados, facilitar a atribuição de responsabilidades e preservar a transparência, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado na proposta pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato, nos termos do artigo 92, incisos V e X, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
8.9 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, além de fornecer os materiais na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
9.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus servidores, formadores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Munícipio ou a terceiros;
9.3 Utilizar o formador indicado no programa do evento habilitado para proferir o curso, em conformidade com o programa apresentado;
9.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.6 Elaborar a lista de presença dos participantes;
9.7 Emitir certificados em PDF com carga horária, período de realização e conteúdo programático.
9.8 Elaborar e entregar o material de apoio às aulas para os participantes;
9.9 Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com o palestrante e equipe de apoio.
9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021.
10.2 Justifica-se a não exigência de garantia contratual, com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto (curso presencial de curta duração e execução imediata) e do baixo risco envolvido. O valor contratual é considerado modesto, não demandando garantias adicionais. A medida assegura economicidade e celeridade ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência: Aplicável em casos de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência.
A advertência será feita por escrito.

11.2.2 Multa por Atraso na Entrega: A licitante vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.
11.2.3 Multa por Inexecução Parcial ou Total: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre os serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a licitante poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.4 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública: A licitante poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
I. Não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;
II. Apresentação de documentação falsa;
III. Retardamento injustificado na execução das obrigações;
IV. Descumprimento das condições assumidas na proposta;
Fraude na execução das obrigações; e
Comportamento inidôneo ou prática de fraude fiscal.
Prazo para Defesa Prévia: Em conformidade com o art. 155, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a licitante um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
Multa Superior ao Valor da Nota de Empenho: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da Nota de Empenho, a diferença será cobrada da licitante vencedora e poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada pelo período correspondente à penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo.
Irregularidades na Proposta: Justificativas posteriores à adjudicação para erros na formulação da proposta, como equívocos de preços ou de digitação, não serão aceitas. A licitante que alegar tais justificativas poderá ser penalizada com multa e declarada inidônea, sendo impedida de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.9 Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.
11.2.10 Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
11.3 A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.
Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.
Os motivos são:
Falta de execução total ou parcial do contrato;
Atraso injustificado na execução do contrato;
Descumprimento de cláusulas contratuais.
A rescisão não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante.
A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.
A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, ou antes, do cumprimento integral das obrigações, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo amigável entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Em caso de extinção, aplicam-se também as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao pagamento das parcelas devidas pelos serviços já executados e às responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.
O termo de extinção deverá, sempre que possível, ser precedido de:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com indicação do percentual de execução;
Relação detalhada dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos, com indicação dos documentos comprobatórios;
Apuração das indenizações e multas aplicáveis em razão do inadimplemento contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.
A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro decorrente de eventos supervenientes e imprevisíveis, hipótese em que será concedida indenização mediante termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2022.0000 Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas 21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Em caráter subsidiário, aplicar-se-ão os princípios gerais dos contratos, do direito administrativo e da legislação civil vigente.
14.2 O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) poderá ser aplicado de forma subsidiária em situações específicas em que o contrato administrativo envolva uma relação de consumo, desde que não haja conflito com as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL

15.1 Os serviços serão realizados sob total responsabilidade da empresa contratada no espaço físico da prefeitura de Buritis conforme cronograma apresentado pela empresa, sendo o curso a ser realizado nos dias 16, 19, 20 e 21 de maio de 2025 em nosso município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 16 de maio de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMB/2025

PROCESSO N° 1407/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/PMB/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO (A): EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO IN COMPANY PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 (OFICINA TEÓRICA E PRÁTICA DE ATOS PREPARATÓRIOS DE LICITAÇÕES PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020201 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001 2022 0000 APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FICHA 21.

NOTA DE EMPENHO N° 2998/2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.040,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9B1C5E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº001/PMC/2025 COM RETIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

EDITAL Nº. 001/PMC/2025 RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL,PSICÓLOGO,AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL,OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS,OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE DENTISTA,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA),PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDOa insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quadro de demanda do município, em virtude do quantitativo de vacâncias decorrentes de atestados de Readaptação de função, Licenças Médicas, aposentadorias e a extinção parcial do processo de terceirização.

A**Prefeitura do Município de Cacaulândia**através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 6.254/GP/2025 de 12 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal 1375/GP/2025, Lei Municipal 1380/GP/2025 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor De Transporte Escolar, Agente De Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social, Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves,Motorista de veículos pesados (Ambulância),Merendeira, Técnico de Informática, Engenheiro Civil, Operador de Outras Máquinas Pesadas, Operador de Serviços Diversos, Psicólogo, Agente de Endemias e Auxiliar de Dentista**.O Presente Processo Seletivo Simplificado Unificado consistirá em**ANÁLISE DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA (para os cargos que exigirem),**em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período ou prorrogado por igual período.Os documentos comprobatórios dos motivos elencados abaixo que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado Unificado, quadro de demanda e cópia da Lei Municipal 110/GP/1998, Lei Municipal 115/GP/1998, Lei Municipal 639/GP/2014, Lei 1380/GP/2025, Lei 1375/GP/2025, Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).
1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Unificado Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Unificado consistirá em**ANÁLISE DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA (Para os cargos que exigirem) para os candidatos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Saúde,**tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades das referidas secretarias, conforme quadro de vagas abaixo:
1.2.1 - QUADRO DE VAGAS:

UNIDADE	ITEM	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORARIA
1.2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.2.1.1.1	Auxiliar de Creche	EMEI Criança Feliz	01	40 horas
	1.2.1.1.2	Profissional de Apoio Escolar	EMEI Criança Feliz	02	40 horas
	1.2.1.1.3	Profissional de Apoio Escolar	EMEF Nelso Alquieri	03	40 horas
	1.2.1.1.4	Profissional de Apoio Escolar	EMEB Waldemiro da Silva Moura	03	40 horas

	1.2.1.1.5	Profissional de Apoio Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas
	1.2.1.1.6	Profissional de Apoio Escolar	LC - 10/EMEI Criança Feliz	01	40 horas
	1.2.1.1.7	Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	SEMECET	01	40 horas
	1.2.1.1.8	Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas
	1.2.1.1.9	Agente de Limpeza Escolar	Unidades Escolares da Rede Municipal	02	40 horas
	1.2.1.1.10	Merendeira Escolar	EMEI Criança Feliz	01	40 horas
	1.2.1.1.11	Merendeira Escolar	EMEF Nelso Alquieri	02	40 horas
	1.2.1.1.12	Merendeira Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas
	1.2.1.1.13	Monitor de Transporte Escolar	Rota 01 - LC25 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.14	Monitor de Transporte Escolar	Rota 02 - LC24 Cunha (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.15	Monitor de Transporte Escolar	Rota 03 - LC30 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.16	Monitor de Transporte Escolar	Rota 04 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.17	Monitor de Transporte Escolar	Rota 05 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.18	Monitor de Transporte Escolar	Rota 06 - TB40	01	40 horas
	1.2.1.1.19	Monitor de Transporte Escolar	Rota 07 - LC20 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.20	Monitor de Transporte Escolar	Rota 08 - LC25 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.21	Monitor de Transporte Escolar	Rota 09 - LC 00, LC10 e LC15	01	40 horas
	1.2.1.1.22	Monitor de Transporte Escolar	Rota 10 - LC00 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.23	Monitor de Transporte Escolar	Rota 11 - LC05 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.24	Monitor de Transporte Escolar	Rota 12 - LC15 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.25	Monitor de Transporte Escolar	Rota 13 - LC35 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.26	Monitor de Transporte Escolar	Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.27	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 01 - LC25 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.28	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 02 - LC24 Cunha (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.29	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 03 - LC30 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.30	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.31	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.32	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 07 - LC20 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.33	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 08 - LC25 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.34	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 - LC 00, LC10 e LC15	01	40 horas
	1.2.1.1.35	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 10 - LC00 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.36	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 11 - LC05 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.37	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.38	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota - Faculdade	02	40 horas
	1.2.1.1.39	Professor de Língua Inglesa	EMEF Valdir Alberton / EMEB Waldemiro da Silva Moura (Zona Rural)	01	25 horas
	1.2.1.1.40	Professor de Libras	EMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas
	1.2.1.1.41	Professor de AEE	SEMECET / Atendimento nas:EMEI Criança Feliz eEMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas
	1.2.1.1.42	Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas
	1.2.1.1.43	Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas
	1.2.1.1.44	Especialista em Educação - Supervisor Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas
	1.2.1.1.45	Especialista em Educação - Assistente Social	SEMECET / Atendimento na Rede Municipal de Ensino (Urbano e Rural)	01	30 horas
	1.2.1.1.46	Professor Pedagogo	EMEF Nelso Alquieri	01	25 horas
	1.2.1.1.47	Professor Pedagogo	EMEI Criança Feliz	01	25 horas
	1.2.1.1.48	Professor Pedagogo	EMEB Valdir Alberton	01	25 horas
	1.2.1.1.49	Professor Pedagogo	EMEF Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas
	1.2.1.1.50	Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo	SEMECET / Atendimento na Rede Municipal de Ensino (Urbano e Rural)	01	40 horas
1.2.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.2.1.2.1**	Assistente Social	SEMTAS	03	30 horas
	1.2.1.2.2	Psicólogo	SEMTAS	03	40 horas
	1.2.1.2.3	Agente Administrativo	SEMTAS	01	40 horas
	1.2.1.2.4	Motorista de Veículos Leves	SEMTAS	01	40 horas
	1.2.1.2.5	Motorista Veículos Pesados	SEMTAS	01	40 horas
	1.2.1.2.6	Merendeira	SEMTAS	01	40 horas
1.2.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	**1.2.1.3.1**	Engenheiro Civil	Coordenação Geral	01	30 horas
	1.2.1.3.2	Técnico de Informática	Coordenação Geral	01	40 horas
	1.2.1.3.3	Agente Administrativo	Coordenação Geral	01	40 horas
	1.2.1.4.1	Operador de Outras Máquinas Pesadas	Secretaria de Obras	03	40 horas

1.2.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**1.2.1.4.2**	Operador de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	02	40 horas
	1.2.1.4.3	Motorista Veículos Pesados	Secretaria de Obras	02	40 horas
1.2.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.2.1.5.1**	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	01	40 horas
	1.2.1.5.2	Merendeira	Secretaria de Saúde	01	40 horas
	1.2.1.5.3	Agente de Endemias	Secretaria de Saúde	02	40 horas
	1.2.1.5.4	Auxiliar de Dentista	Secretaria de Saúde	01	40 horas
	1.2.1.5.5	Motorista de veículos Pesados(Ambulância)	Secretaria de Saúde	02	40 horas
1.2.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.2.1.6.1**	Operadorde Outras Máquinas Pesadas	Secretaria de Agricultura	01	40horas

1.3. A descrição sumária dos cargos segue no**Anexo I**deste edital.
1.4. O candidato terá do dia10 a 12de Maio de 2025 para impugnar o referido edital através do e-mail:unificadoseletivo@gmail.com-**Anexo IX**.
1.5. As vagas de Assistente Social daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item1.2.1.2.1serão destinadas para atender as demandas do Serviço deProteção Social Especial, Serviço deProteção Social Básica e Serviço de Vigilância Socioassistencial, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.
1.6.As vagas de Psicólogo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item1.2.1.2.2serão destinadas para atender as demandas do Serviço deProteção Social Especial, Serviço deProteção Social Básica CRAS e CRAS Volante, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)
2.1. O período para as inscrições se iniciarão às 00h00min do dia20 de MAIOde 2025 até as 23h59min do dia01 de JUNHOde 2025.Através do site:Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)
3.1. O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que constam no quadro seguinte (item 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.1.1. Quadro de documentação:**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DO AEE, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir AMBOS ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	Certificado de Especialização relacionado ao cargo para qual estiver concorrendo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60h (cada).
4.	Registro no Conselho Profissional.**(OBRIGATÓRIOQUANDO A VAGA EXIGIR)**
5.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**TODOS OS COMPROVANTES DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.**
6.	Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**

3.1.2. Quadro de documentação:**NIVEL MÉDIO - AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DENTISTA,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA),AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE INFORMÁTICA.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma/Certificado de conclusão do Nível Médio acompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2	Certificado de conclusão do curso obrigatório para a vaga pretendida (**OBRIGATÓRIOQUANDO A VAGA EXIGIR**).
3.	Certificado de conclusão do curso de Informática Básica com carga horária mínima de 60h (cada).
4.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos (Apenas serão considerados validos certificados que permitam verificação oficial).
5.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.**
6.	Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**
8.	CNH na categoria exigida para o cargo ao qual estiver concorrendo.**(OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA EXIGIR)**

3.1.2.1.Para o cargo deMotorista de Veículos Pesados (Ambulância)será exigido o Curso Especializado em Transporte de Veículos de Emergência, Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com anotação do EAR - Exercício de Atividade Remunerada.
3.1.3. Quadro de documentação:**NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (SECRETRARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS (AGRICULTURA)**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Certificado de Conclusão do Nível Fundamental acompanhados do Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.**
4.	Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**
6.	CNH na categoria exigida para o cargo ao qual estiver concorrendo.**(OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA PRETENDIDA EXIGIR)**

3.1.3.1. Para o cargo de Agente de Transporte Escolar - Motorista de Veículos Pesados será exigido curso CETE;
3.1.4 Quadro de documentação:**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS), OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS (SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS), OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS).**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Histórico Escolar, emitida por Instituição devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.**
4.	Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**

3.2. Não será aceita inscrição de candidato com documentação indispensável**(OBRIGATÓRIA)**descritas nos itens dos quadros 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**(IN 13/TCE/RO)**.
3.3. Não será aceita inscrições com documentos enviados inelegíveis, apagados ou borrados impossibilitando identificação;
3.4. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.**(IN 13/TCE/RO)**.
3.5. Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis***(com pena de ter a inscrição indeferida)***em**formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.
3.6. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com TODOS os documentos, no ato da inscrição.
3.7. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.
3.8. Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes das estabelecidas neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.
3.9. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.10. As inscrições para este Processo Seletivo Unificado Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.
3.11. Não serão aceitos para nível de pontuação certificados que não possam ser validados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)
4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei n°110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado Unificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,conforme consta no Anexo I Descrição Sumária das Atribuição dos Cargo;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão públicoe/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
i) Para os cargos que possuem Registro no Conselho Profissional: Assistente Social, Psicólogo e Engenheiro Civil, apresentar documento válido.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Lei nº 8213/91 (IN13/TCE/RO)
5.1. As vagas destinadas para Pessoas com deficiência (PCD) serão reservadas desde que a natureza da atividade permita, considerando o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)
6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e de acordo com o quadro de vagas do item 1.2.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
6.2. Os candidatos contratados nos termos desta lei, passarão por avaliações periódicas de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal e/ou pela Secretaria na qual estiver lotado.
6.3. Os candidatos que não forem aprovados pela avaliação periódica de desempenho constantes nos itens 6.2 terão seus contratos reincididos.
6.4. A contratação, de que trata o item 6.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).
6.5. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.
6.6. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)
7.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria ao qual estará vinculado, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1. no ato da assinatura do contratado.
7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração.
7.3.Das Descrições das Rotas - Transporte Escolar
7.3.1.As rotas a serem atendidas estão previamente definidas com base na demanda atual de transporte escolar, considerando a localização das comunidades atendidas, as condições das vias de acesso, a quilometragem aproximada e o tempo estimado de percurso. Cada rota poderá atender a um ou mais estabelecimentos de ensino e inclui pontos de embarque e desembarque dos alunos.
7.3.2. As rotas poderão a critério da necessidade da secretaria a qual está ligada o cargo sofrer alterações, redução ou acréscimo no percurso.
7.4Quadro da Descrição de Rotas

ROTA	PERCURSO
Rota 01 - LC25 Cunha	Com saída do km 10 da LC-25, percorrendo 3 km sentido BR 364, indo sentido TB-80 por 8,5 km, entrando no mesmo sentido LC-20 por mais 5 KM, entrando na LC-20 por mais 8 km, retornando ao TB-80 por 8,5 km, indo sentido LC-15 por 3 KM, entrando na c-03 por mais 3 km até a EMEB Waldemiro da Silva Moura.
Rota 02 - LC24 Cunha	Com saída às 06:40 da LC-05 do B80, entrando 4 Km e retornando os mesmo, seguindo a BR 364 até a LC-05 por mais 6 Km, retornando 1,5 Km e entrando na LC-01 por 9 Km até a LC-05, entrando a direita por mais 4 KM, retornando via LC-05 por mais 8 Km até a EMEB Waldemiro da Silva Moura.
Rota 03 - LC30 Urbana	Com saída do km 23,1 da LC-30 sentido RO-140, percorrendo 9,8 km na LC-30 até o TB-54, entrando por 3,2 km, voltando e seguindo em direção à RO-140 por 13,3 km, entrando na RO-140 e seguindo 16,4 km até as escolas: EMEF Nelso Alquieri, EMEI Criança Feliz e EEEFM Frei Henrique de Coimbra.

Rota 04 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-15, sentido travessão B-30 por 3Km, entrando sentido Rio Jamari por 3Km, retornando os mesmos até o B-30, entrando sentidoLC-25 por 6,5 Km no setor chacareiro, indo sentido a usina por 3 Km, retornando os mesmos, retornando a Lc -25 seguindo até a EMEF Valdir Alberton.
Rota 05 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-00 do TB-30,indo sentido LC-010, seguindo na mesma até o TB-40, seguindo sentido LC-15, entrando por 1 Km e retornando, seguindo pelo TB-40 até a RO-010, entrando sentido Rio Jamari por 4 km, retornando os mesmos A RO-010 entrando até a EMEF Valdir Alberton.
Rota 06 - TB40 Zona Rural	Com saída do km 9 do B-40 indo sentido Rio Canaã, percorrendo 9 km sentido RO-144, dando continuidade na LC-30 sentido Rio Jamari por 16 km e voltando os mesmos, entrando na RO-144 e percorrendo o setor chacareiro, percorrendo este e retornando em seguida para a RO-144 e seguindo até a EMEF Valdir Alberton.
Rota 07 - LC20 Urbana	Com saída do km 27 da LC20 sentido RO140, entrando na LC-20 sentido TB-80 por 6,2km, retornando e seguindo 6,2km até as escolas urbanas.
Rota 08 - LC25 Urbana	Com saída do km 21,6 da LC-25 sentido RO-140 por 11,1 km, entrando á esquerda no TB-54 por 5,7 km e voltando à LC-25, continuando em direção à RO-140 por 10,6 km, entrando na RO-140 e seguindo por 11,4 km até as escolas Urbanas.
Rota 09 - LC: 00, 10, 15 Urbana	Com saída da LC-05 do TB-54, por 9 Km até a LC-10, entrando na mesma até a antártica por 1Km, retornando a LC-10 até a LC-15 entrando por 4 Km sentido Rio Canaã, retornando os mesmos, e seguindo até as escolas urbanas.
Rota 10 - LC00 Urbana	Com saída do km 14 da LC00 sentido TB80, percorrendo 14,4km até a RO140, seguindo a LC00, percorrendo mais 8,6km, retornando até a RO140 e seguindo sentido escolas por 06km, entrando na LC05 a direita por 1,4km, retornando à RO140 e seguindo por mais 12km até as escolas urbanas.
Rota 11 - LC05 Urbana	Com saída da LC-05 (esquerda) km 8, seguindo até a RO-140, percorrendo 3km e entrando na LC-05 (direita) 18 km, retornando à RO-140 e seguindo 9 km até as escolas urbanas.
Rota 12 - LC15 Cunha	Com saída da LC-15 sentido TB-80, seguindo até a LC-24, seguindo por esta até o travessão C-09, seguindo por esta até a LC-03, entrando à esquerda e retornando e seguindo até a escola EMEB Waldemiro da Silva Moura.
Rota 13 - LC35 Urbana	Com saída do km 10 da LC35, percorrendo 10 km até a RO140 e seguindo até a BR-364, retornando e seguindo sentido escolas, entrando na LC25 (esquerda), retornando e seguindo sentido escolas urbanas.
Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	Com saída do km 05 da LC05 direita, percorrendo até o TB80 por 9,8km, entrando no TB80 à direita por 4km, retornando ao TB80 sentindo LC10 por 9,92km, voltando e entrando na LC10 sentido RO140 por 17,5km, entrando na RO140 por mais 6km até as escolas urbanas.
Rota 15 - LC15 Urbana	Com saída do km 11 da LC15 (TB80), percorrendo 1,6 km, entrando à direita (setor chacareiro) percorrendo 2,1 km, retornando e seguindo sentido escolas por 6,9 km, entrando à esquerda (setor chacareiro) por 2 km, retornando até a LC15 e seguindo 3,5 km até as escolas urbanas.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais.**OS CARGOS QUE TRATAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ACOMPANHARÁ AS VANTAGENS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS.** A demanda para os cargos está mencionada na tabela a seguir.

8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Coordenação Geral, conforme a Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal nº 115/98, 1375/GP/2025, 1380/GP/2025:

8.1.1.1.Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Cargo	Lotação	Vaga	Carga Horária	Turno	Remuneração	Habilitação
Auxiliar de Creche	EMEI Criança Feliz	01	40 horas	Diurno	R$ 1.592,71	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	EMEI Criança Feliz	02	40 horas	Diurno	R$ 1.592,71	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	EMEF Nelso Alquieri	03	40 horas	Diurno	R$ 1.592,71	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	EMEB Waldemiro da Silva Moura	03	40 horas	Diurno	R$ 1.592,71	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas	Diurno	R$ 1.592,71	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	LC - 10 / EMEI Criança Feliz	01	40 horas	Diurno	R$ 1.592,71	Nível I - Ens. Médio.
Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	SEMECET	01	40 horas	Diurno	R$ 1.621,41	Nível I - Ens. Médio
Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas	Diurno	R$ 1.621,41	Nível I - Ens. Médio
Agente de Limpeza Escolar	Unidades Escolares da Rede Municipal Urbano/Rural	02	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo
Merendeira Escolar	EMEI Criança Feliz	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo
Merendeira Escolar	EMEF Nelso Alquieri	02	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo
Merendeira Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo
Monitor de Transporte Escolar	Rota 01 - LC25 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 02 - LC24 Cunha (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 03 - LC30 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 04 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 05 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 06 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 07 - LC20 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 08 - LC25 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 09 - LC 00, LC10 e LC15 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 10 - LC00 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 11 - LC05 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 12 - LC15 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 13 - LC35 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.518,00	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 01 - LC25 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 02 - LC24 Cunha (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 03 - LC30 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.

Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 07 - LC20 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 08 - LC25 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 - LC 00, LC10 e LC15 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 10 - LC00 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 11 - LC05 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota - Faculdade	02	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	SEMECET	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Professor de Língua Inglesa	EMEF Valdir Alberton / EMEB Waldemiro da Silva Moura (Zona Rural)	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Licenciatura na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna Inglês.
Professor de Libras	EMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras/Libras ou em Pedagogia com Especialização em Libras
Professor de AEE	SEMECET / Atendimento nas:EMEI Criança Feliz eEMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Nível Superior em AEE ou Formado em Nível Superior na Área da Educação com especialização em AEE.
Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,92	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Orientação
Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,92	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Orientação
Especialista em Educação - Supervisor Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,92	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Supervisão
Especialista em Educação - Assistente Social	SEMECET / Atendimento na Rede Municipal de Ensino (Urbano e Rural)	01	30 horas	Diurno	R$ 3.393,66	Diploma de Graduação em Serviço Social, e Registro CRESS
Professor Pedagogo	EMEF Nelso Alquieri	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Profissional com Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Pedagogo	EMEI Criança Feliz	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Profissional com Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Pedagogo	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Profissional com Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Pedagogo	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Profissional com Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo	SEMECET / Atendimento na Rede Municipal de Ensino (Urbano e Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 3.799,78	Nível Único - Nível Superior em Psicopedagogia ou Formado em Nível Superior na Área da Educação com Especialização em Psicopedagogia
8.1.1.2.Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social						
Assistente Social	SEMTAS	03	30 horas	Diurno	R$ 3.242,80	Graduação em Assistência Social e Registro no CRESS
Psicólogo	SEMTAS	03	40 horas	Diurno	R$ 3.410,04	Graduação em Psicologia e CRP
Agente Administrativo	SEMTAS	01	40 horas	Diurno	R$ 1.858,04	Ensino Médio
Motorista de Veículos Leves	SEMTAS	01	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Completo
Motorista Veículos Pesados	SEMTAS	01	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	SEMTAS	01	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Incompleto
8.1.1.3.Secretaria Municipal de Coordenação Geral						
Engenheiro Civil	Coordenação Geral	01	30 horas	Diurno	R$ 3.500,00	Graduação em Engenharia Civil + Registro no CREA
Técnico de Informática	Coordenação Geral	01	40 horas	Diurno	R$ 2.200,00	Ensino Médio + Curso Técnico de Informática
Agente Administrativo	Coordenação Geral	01	40 horas	Diurno	R$ 1.858,04	Ensino Médio
8.1.1.4.Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Operador de Outras Maquinas Pesadas	Secretaria de Obras	03	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	02	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista Veículos Pesados	Secretaria de Obras	02	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Incompleto
8.1.1.5.Secretaria Municipal de Saúde						
Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	01	40 horas	Diurno	R$ 1.858,04	Nível Médio
Merendeira	Secretaria de Saúde	01	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ens. Fundamental Incompleto
Agente de Endemias	Secretaria de Saúde	02	40 horas	Diurno	R$ 2.824,00	Nível Médio
Auxiliar de Dentista	Secretaria de Saúde	01	40 horas	Diurno	R$ 1.600,00	Nível Médio + Curso Técnico
Motorista de Veículos Pesados (Ambulância)	Secretaria de Saúde	02	40 horas	Diurno / Noturno	R$ 2.210,16	Nível Médio +Curso Especializado em Transporte de Veículos de Emergência, Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros
8.1.1.6.Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						
Operadorde Outras Maquinas Pesadas	Secretaria de Agricultura	01	40horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ens. Fundamental Completo

9.DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1 - NÍVEL SUPERIOR

Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.1.1.	Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.1.2.	Pós - Graduação, relacionada ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
9.1.1.3.	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.1.4.	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta)
9.1.1.5.	Curso de Informática	Certificadodeconclusãodocursode Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado.**Não acumulativo.**	10 (dez)
9.1.1.6.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02 (dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) pontos inteiros quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.1.7.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

9.1.2 - NÍVEL MÉDIO (EXCETO AUXILIAR DE DENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA) E TÉCNICO DE INFORMÁTICA)				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.2.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.2.2.	Curso de Informática	Certificadodeconclusãodocursode Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado.**Não acumulativo.**	10 (dez)
9.1.2.3.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.2.4.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.
9.1.3 - NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE DENTISTA				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.3.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.3.2.	Certificado de Curso Técnico - Auxiliar de Dentista	Certificado de curso técnico para auxiliar de dentistaemitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.3.3.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.3.4.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.
9.1.4 - NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA)				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.4.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.4.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.4.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.
9.1.5 - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE INFORMÁTICA				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.5.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.5.2.	Certificado de Curso Técnico de Informática	Certificado de curso técnico de Informática emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.5.3.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.5.4.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

			Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	

9.1.6 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA VEICULOS LEVES,MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS (AGRICULTURA)

Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.6.1.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.	Certificado de conclusão do Ensino Fundamentalacompanhado do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.6.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.6.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

9.1.7 - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS), OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS (SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS), OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS).

Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.7.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.7.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.7.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

9.2. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.
9.3. Apenas serão considerados válidos, Certificados de Cursos que permitam verificação oficial.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO)
10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis (OBRIGATÓRIOS) disposto noquadro 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.de acordo com o cargo ao qual concorrerá.
10.2.Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova prática (para os cargos que exigirem) e critérios de desempate quando ocorrer.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS - PARA MOTORISTAS EM GERAL E OPERADORES DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS.
11.1. Será divulgado edital de convocação contendo as informações sobre os locais e os horários de aplicação das Provas Práticas, que serão publicadas nos sítios eletrônicos oficiais e no site:www.cacaulandia.ro.gov.brna data prevista e indicada no Cronograma Previsto ANEXO IV.
11.2. Os candidatos que concorrem aos cargos de motorista deverão comparecer no local e hora indicados pelo edital de convocação munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a prova prática, respeitando o horário para o fechamento do portão.
11.3. Não será permitida a entrada no local após o horário estipulado no edital de Convocação para prova prática.
11.4. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na ficha de avaliação do candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da prova.
11.5. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/nota, poderá solicitar revisão do resultado diretamente a banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelos candidatos, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado da etapa.
11.6. Não será admitido sob nenhuma hipótese pedido de revisão ou recursos das provas práticas posteriormente a sua aplicação.
11.7. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para realização da prova prática, sendo automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não comparecerem.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
12.1. Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.
12.2. A Prova Prática valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será composta por 02 Etapas (1ª Etapa Baliza / 2ª Etapa Percurso), sendo: 25 pontos para a 1ª Etapa e 25 pontos para a 2ª Etapa).
12.3. Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa Baliza e 10 (dez minutos) para realizar a 2ª Etapa Percurso.
12.4. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
12.5. A cada falta cometida será reduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ ELIMINATÓRIAS.
12.6. A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.
12.7. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que extrapolar o tempo máximo determinado no item 12.3. deste edital.
12.8. Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa Baliza, serão consideradas:
12.8.1. FALTAS LEVES
a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

12.8.2. FALTAS MÉDIAS

a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento do motor.
e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

12.8.3. FALTAS GRAVES

a) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
c) não usar devidamente o cinto de segurança;
d) perder o controle da direção do veículo em movimento;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

12.8.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
d) provocar acidente durante a realização da prova;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

12.9. Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa Percurso serão consideradas

12.9.1. FALTAS LEVES

a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

12.9.2. FALTAS MÉDIAS

a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) desengrenar o veículo nos declives;
c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
f) fazer conversão incorretamente;
g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
h) não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento motor.
i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

12.9.3. FALTAS GRAVES

a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza e/ou do percurso ou parte dele);
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

12.9.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

a) avançar sobre o meio fio;
b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
c) exceder a velocidade regulamentada para a via;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) provocar acidente durante a realização da prova;
f) transitar em contramão de direção;
g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS

13.1.A Prova Prática será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo**Anexo I.**O Operador de Outras Máquinas Pesadas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima D, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática.

13.2. A Prova Prática será aplicada em 01 (uma) máquina, as descrições do veículo disponibilizado para a realização das provas serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática.

13.3. A Prova terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. A avaliação em si e o tempo serão cronometrados pelos membros da subcomissão de avaliação das provas práticas.

13.3.1.A Prova será composta das seguintes atividades:

13.3.1.1. Inspecionar a máquina;

13.3.1.2. Dar partida no motor;

13.3.1.3. Modo operacional;
13.3.1.4. Conhecimento do painel de instrumentos;
13.3.1.5. Posicionar a máquina no local indicado pelo fiscal da prova;
13.3.1.6. Posicionar a máquina no local de origem;
13.3.1.7. Desligar o motor da máquina;
13.3.1.8. Executar a atividade proposta pelo avaliador;
13.3.1.9. A subcomissão de avaliação das provas práticas definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Serão utilizados três modelos de máquinas, considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.
13.4.Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

14. DAS COMPETÊNCIAS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO. ATRIBUIÇÕES PRÉVIAS
14.1. A Subcomissão de Avaliação do Teste Prático será responsável por conduzir a etapa prática do presente Teste Seletivo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
14.2. Compete à Subcomissão:
14.2.1.Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos, claros e objetivos, previamente estabelecidos, evitando qualquer forma de subjetividade ou favorecimento;
14.2.2. Assegurar total transparência, uniformidade e isenção durante todas as avaliações;
14.2.3. Substituir, de forma imediata, qualquer membro da Subcomissão que demonstrar parcialidade ou ausência de capacidade técnica durante o processo de avaliação;
14.2.4. Preencher e entregar à Comissão Geral do Teste Seletivo as fichas de avaliação individuais de cada candidato(a), devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo(a) próprio(a) candidato(a), contendo as notas atribuídas com base nos critérios descritos neste Edital.
14.2.5. A atuação da Subcomissão visa garantir a lisura, equidade e mérito no processo seletivo, reforçando o compromisso com a qualidade e a imparcialidade na seleção dos(as) candidatos(as).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)
15.1.Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PARCIAL DAS ETAPAS E RESULTADO FINAL
16.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônicoConcursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br)e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
16.2. A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônicowww.cacaulandia.ro.gov.br,Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROMe fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.**(IN13/TCE/RO)**.
16.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme**Anexo II**deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico:unificadoseletivo@gmail.com.
16.4. Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado parcial do Processo Seletivo, divulgando-o no Site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
16.5. As provas práticas serão realizadas de acordo com o cronograma,**Anexo III**deste edital.
16.6. Após a realização de todas as etapas, será homologado o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

17. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)
17.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândiaentre os horários de 07h30min às 13h00 horas de terças-feiras a sextas-feiras e das 07h30min 12h00 e das 14h00 às 17h30min nas segundas feiras, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.deste edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no**ANEXO IV**deste edital.
17.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente da vaga, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
17.3. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)
19.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
19.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4e item 4 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
19.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

20. ANEXOS
ANEXOS: I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXOS: II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ANEXOS: III - CRONOGRAMA
ANEXOS: IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
ANEXOS: V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
ANEXOS: VI - DECLARAÇÃO DE BES E RENDA
ANEXOS: VII - DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO OU NÃO POR JUSTA CAUSA
ANEXOS: VIII - DECLARAÇÃO DE ISENTO
ANEXOS: IX - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
ANEXOS: X - MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Cacaulândia, 19 de maio de 2025.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado Simplificado 001/2025
Decreto Nº 6.254/GP/2025

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:08712064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00479/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em25/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 00479/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ANEXO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 008/2025(ID 446076), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52 Endereço: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 A - Bairro: CASA PRETA, Município: JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-552 E-mail:cynservicelicitacao@gmail.comTelefone: (69) 9 9901-5698 Representante: CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM Código do Fornecedor: 10935

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	CONTROLE RH FRASCO 10ML	EBRAM	CONTROLE RH-10ML(EBRAM)	Frasco	7,00	R$ 44,00	R$ 308,00
2	FITA PARA URINÁLISE TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS, FRASCO COM 150 UNIDADES.	BIOCON	TIRA URINA VISUAL BIOCON C/150	Frasco	50,00	R$ 78,30	R$ 3.915,00
4	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON CAPACIDADE 5µL A 200µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	FIRSTLAB	PONTEIRA GILSON AMARE.1-200U-C/1000-FIRS	Pacote	1,00	R$ 20,86	R$ 20,86
5	SORO ANTI-A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML	EBRAM	ANTI-A MONOCLONAL-10ML(EBRAM)	Frasco	7,00	R$ 39,65	R$ 277,55
6	SORO ANTI-B MONOCLONAL TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML	EBRAM	ANTI-B MONOCLONAL-10ML(EBRAM)	Frasco	7,00	R$ 39,65	R$ 277,55
8	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	BIOCON	HCG 25MUL C/100 TIRAS-BIOCON	Kit	20,00	R$ 82,40	R$ 1.648,00
14	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA TIPO PANÓTIPO RÁPIDO	NEW PROV	KIT INSTANTPROV PANOTICO 3X500ML -NEWPRO	Kit	3,00	R$ 129,95	R$ 389,85
15	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON CAPACIDADE 200µL A 1000µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	FIRSTLAB	PONTEIRA GILSON AZUL 100-1000UL C/2X500	Pacote	1,00	R$ 45,95	R$ 45,95
16	REAGENTE AZUL DE METILENO 500ML	NEW PROV	AZUL DE METILENO LOEF FRASCO C/500ML NEW	Frasco	2,00	R$ 64,95	R$ 129,90
17	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CRAL	TUBO CAPILAR S/HEPARINA-C/500-PRECISION	Frasco	2,00	R$ 38,95	R$ 77,90

18	AGULHA PARA COLETA 25X0,7 MM - CAIXA C/ 100 UND	SR	AGULHA DESC HIPOD. 25X7MM C/100 SR	Caixa	20,00	R$ 31,95	R$ 639,00
19	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA	GREINER	TUBO GEL SEP/ATV. 8 ML(VERM)C/50 - GREIN	Unidade	10.000,00	R$ 1,23	R$ 12.300,00
21	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	GREINER	TUBO EDTA-K3 4ML (ROXO) C/50 - GREINER	Unidade	10.000,00	R$ 0,55	R$ 5.500,00
Total R$ 25.529,56							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 O prazo de entrega dos bens será de**ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento/assinatura da Nota de Empenho/Ordem de entrega, que poderá ser realizada via e-mail oficial da empresa vencedora, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.
10.1.2 O produto deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:

Local de entrega	Endereço	Dias e horários
Laboratório Municipal Anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP. Contato: (69) 3239-2322.semusa@camponovo.ro.gov.br	Rua Primeiro de Maio, nº 2185, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.	Segundas as sextas-feiras, das 07h30min às 13h30min.

10.1.3. Caso não seja possível entrega na data previamente definida, via ordem de entrega enviada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com**mínimo 05 (cinco) dias de antecedência**para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando a critério da secretaria análise do pedido.
10.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Secretaria Municipal de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo para entrega dos itens é de até**15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta vencedora, com a utilização de assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
10.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta vencedora, devendo ser substituídos no**prazo de ATÉ 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
10.3.3. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.

11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

12.1. Os prazos e condições de garantia dos materiais obedecerão às condições descritas no manual do fabricante, e deverão ser mínimas 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, caso garantia de fábrica seja superior, prevalecerá garantia de fábrica.

12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 10 do TR anexo I de Edital

13.1O pagamento será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

13.15. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
13.16. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
13.17. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
10.3.18. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
13.19. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
13.20. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 452369)(ID 452950)(ID 453607)(ID 453609)(ID 454189)(ID 454192)(ID 454257)(ID 459768)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/21

CYN Service Diagnostica LTDA- 26.093.205/0001-52
Representante:
CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 452367):

CREARE TECH LTDA - CNPJ 26.770.900/0001-01 Endereço: Rua Augusto dos Anjos N°: 1273 Cacoal/RO E-mail:crearetechro@gmail.comTelefone: (69) 9334-2464 (69) 98484-2279				
ITENS	*Descrição*	Class.	*Marca*	*Modelo*
1	CONTROLE RH FRASCO 10ML	Frasco	EBRAM	RH
2	FITA PARA URINÁLISE TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS, FRASCO COM 150 UNIDADES.	Frasco	CRAL	URINALISE
4	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON CAPACIDADE 5µL A 200µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	Pacote	TIPO	GILSON
5	SORO ANTI-A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML	Frasco	EBRAM	ANTI-A
6	SORO ANTI-B MONOCLONAL TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML	Frasco	EBRAM	ANTI-B
8	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	Kit	ADVAGEM	BETA
14	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA TIPO PANÓTIPO RÁPIDO	Kit	NEWPROV	KIT
15	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON CAPACIDADE 200µL A 1000µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	Pacote	CRAL	GILSON
16	REAGENTE AZUL DE METILENO 500ML	Frasco	NEWPROV	AZUL
17	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	Frasco	TUBO	S/ADITIVO
18	AGULHA PARA COLETA 25X0,7 MM - CAIXA C/ 100 UND	Caixa	MEDIX	25X0,7
19	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA	Unidade	BIOCON	8,5 ML
21	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	Unidade	EDTA-K3	4,0ML

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E4A57BD0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00479/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em25/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 00479/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ANEXO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 008/2025(ID 446076), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99 Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N, Município: JUINA/MT, CEP: 78320-000 E-mail:luvermed@gmail.comTelefone: (69) 9 9901-5698 Representante: VICENTE PERUZZO LULLO Código do Fornecedor: 8592							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
3	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML.	JPROLAB	JPROLAB	Frasco	5.000,00	R$ 0,54	R$ 2.700,00
11	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM - REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO; MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; CABO DE APROX. 1,80MT; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURAINTERNA: -20ºC A 50ºC; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50ºC A 70ºC; EXATIDÃO: 1ºC DE 0ºC À 50ºC 2ºC NO RESTANTE DA FAIXA; RESOLUÇÃO: 0,1ºC CABO DE APROX.. 1,80 MT; DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA; PESO: 92 G; EMBALAGEM: BLISTER	JPROLAB	JPROLAB	Unidade	2,00	R$ 190,00	R$ 380,00
Total R$ 3.080,00							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 O prazo de entrega dos bens será de**ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento/assinatura da Nota de Empenho/Ordem de entrega, que poderá ser realizada via e-mail oficial da empresa vencedora, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.
10.1.2 O produto deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:

Local de entrega	Endereço	Dias e horários
Laboratório Municipal Anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP. Contato: (69) 3239-2322. semusa@camponovo.ro.gov.br	Rua Primeiro de Maio, nº 2185, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.	Segundas as sextas-feiras, das 07h30min às 13h30min.

10.1.3. Caso não seja possível entrega na data previamente definida, via ordem de entrega enviada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com**mínimo 05 (cinco) dias de antecedência**para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando a critério da secretaria análise do pedido.
10.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Secretaria Municipal de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo para a entrega dos itens de até**15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.

10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta vencedora, com a utilização de assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
10.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
10.3.3. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
12.1. Os prazos e condições de garantia dos materiais obedecerão às condições descritas no manual do fabricante, e deverão ser mínimas 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, caso garantia de fábrica seja superior, prevalecerá garantia de fábrica.
12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 10 do TR anexo I de Edital
13.1O pagamento será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
13.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
13.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).
13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
13.14. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
13.15. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
13.16. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
13.17. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
10.3.18. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
13.19. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
13.20. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 452369)(ID 452950)(ID 453607)(ID 453609)(ID 454189)(ID 454192)(ID 454257)(ID 459768)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/21

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ:19.391.064/0001-99
Representante:
VICENTE PERUZZO LULLO

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 452367):

CREARE TECH LTDA - CNPJ 26.770.900/0001-01 Endereço: Rua Augusto dos Anjos N°: 1273 Cacoal/RO E-mail:crearetechro@gmail.comTelefone: (69) 9334-2464 (69) 98484-2279				
ITENS	*Descrição*	Class.	*Marca*	*Modelo*
3	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML.	Frasco	FRASCO	80ML
11	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM - REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO; MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; CABO DE APROX. 1,80MT; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURAINTERNA: -20ºC A 50ºC; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50ºC A 70ºC; EXATIDÃO: 1ºC DE 0ºC À 50ºC 2ºC NO RESTANTE DA FAIXA; RESOLUÇÃO: 0,1ºC CABO DE APROX.. 1,80 MT; DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA; PESO: 92 G; EMBALAGEM: BLISTER	Unidade	INCONTERM	BLISTER

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7E97A500

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00479/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em25/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 00479/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ANEXO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 008/2025(ID 446076), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CREARE TECH LTDA - 49.512.159/0001-84 Endereço: Rua Augusto dos Anjos, n° 1273, Cacoal/RO, CEP: 76960-038 E-mail:crearetechro@gmail.comTelefone: (69) 993342464 Representante: BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON Código do Fornecedor: 10937							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
7	SUPORTE PARA SECAR LÂMINAS EM POLIETILENO COM PÉS DE BORRACHA	SUPORT	COM PÉS	Unidade	2,00	R$ 234,00	R$ 468,00
12	ÁLCOOL MELITICO 1 LITRO	ALCOOL	1 L	Frasco	6,00	R$ 27,00	R$ 162,00
13	BANDEJA SIMPLES EM INOX 304 PARA COLOCAR LÂMINAS	BANDJ	INOX304	Unidade	2,00	R$258,00	R$ 516,00
Total R$ 1.146,00							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital

10.1. DA ENTREGA;

10.1.1 O prazo de entrega dos bens será de**ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento/assinatura da Nota de Empenho/Ordem de entrega, que poderá ser realizada via e-mail oficial da empresa vencedora, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

10.1.2 O produto deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:

Local de entrega	Endereço	Dias e horários
Laboratório Municipal Anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP. Contato: (69) 3239-2322. semusa@camponovo.ro.gov.br	Rua Primeiro de Maio, nº 2185, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.	Segundas as sextas-feiras, das 07h30min às 13h30min.

10.1.3. Caso não seja possível entrega na data previamente definida, via ordem de entrega enviada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com**mínimo 05 (cinco) dias de antecedência**para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando a critério da secretaria análise do pedido.
10.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Secretaria Municipal de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo para iniciar os serviços é de no máximo**15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta vencedora, com a utilização de assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
10.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
10.3.3. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

12.1. Os prazos e condições de garantia dos materiais obedecerão às condições descritas no manual do fabricante, e deverão ser mínimas 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, caso garantia de fábrica seja superior, prevalecerá garantia de fábrica.

12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 10 do TR anexo I de Edital

13.1O pagamento será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

13.15. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.16. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

13.17. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

10.3.18. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

13.19. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

13.20. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 452369)(ID 452950)(ID 453607)(ID 453609)(ID 454189)(ID 454192)(ID 454257)(ID 459768)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/21

Creare Tech LTDA
CNPJ:49.512.159/0001-84
BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON
Representante:

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:78ACE7B8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00479/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em25/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 00479/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ANEXO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 008/2025(ID 446076), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00 Endereço: Travessa Padre Lino Aderaldo, n° 377 Senador Pompeu, Ceará, CEP: 63600-000 E-mail:costadistribuidora2024@gmail.comTelefone: (85) 9916-6400 Representante: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA Código do Fornecedor: 10939							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
9	CAIXA TÉRMICA ARMAZENA APROXIMADA: 26,5 LITROS; TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO DIMENSÕES MEDIDAS INTERNAS 33,0 X 27,5 X 51,0. MEDIDAS EXTERNASALTURA: 33,0 CM LARGURA: 51,0 CM COMPRIMENTO: 27,5CM PESO: 2,7 KG	TERMON	TERMON	Unidade	2,00	R$ 390,00	R$ 780,00
10	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VACINA INCOTERM CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 140X40MM; - ESCALA: -25C À 30C; DIVISÃO: 1C; LIMITE DE ERRO: 2C; ENCHIMENTO: LÍQUIDO; CABO EXTENSOR: 700 MM; ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO	INCOTERM	INCOTERM	Unidade	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
Total R$ 1.180,00							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 O prazo de entrega dos bens será de**ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento/assinatura da Nota de Empenho/Ordem de entrega, que poderá ser realizada via e-mail oficial da empresa vencedora, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.
10.1.2 O produto deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:

Local de entrega	Endereço	Dias e horários
Laboratório Municipal Anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP. Contato: (69) 3239-2322. semusa@camponovo.ro.gov.br	Rua Primeiro de Maio, nº 2185, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.	Segundas as sextas-feiras, das 07h30min às 13h30min.

10.1.3. Caso não seja possível entrega na data previamente definida, via ordem de entrega enviada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com**mínimo 05 (cinco) dias de antecedência**para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando a critério da secretaria análise do pedido.
10.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Secretaria Municipal de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo para entrega dos itens é de até**15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta vencedora, com a utilização de assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
10.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
10.3.3. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
12.1. Os prazos e condições de garantia dos materiais obedecerão às condições descritas no manual do fabricante, e deverão ser mínimas 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, caso garantia de fábrica seja superior, prevalecerá garantia de fábrica.
12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 10 do TR anexo I de Edital
13.1O pagamento será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
13.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
13.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).
13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
13.14. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
13.15. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
13.16. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
13.17. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
10.3.18. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
13.19. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
13.20. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 452369)(ID 452950)(ID 453607)(ID 453609)(ID 454189)(ID 454192)(ID 454257)(ID 459768)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/21

Costa Distribuidora Hospitalar LTDA - 32.644.237/0001-00
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Representante:

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 452367):

CREARE TECH LTDA - CNPJ 26.770.900/0001-01 Endereço: Rua Augusto dos Anjos N°: 1273 Cacoal/RO E-mail:crearetechro@gmail.comTelefone: (69) 9334-2464 (69) 98484-2279				
ITENS	*Descrição*	Class.	*Marca*	*Modelo*
9	CAIXA TÉRMICA ARMAZENA APROXIMADA: 26,5 LITROS; TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO DIMENSÕES MEDIDAS INTERNAS 33,0 X 27,5 X 51,0. MEDIDAS EXTERNASALTURA: 33,0 CM LARGURA: 51,0 CMCOMPRIMENTO: 27,5CM PESO: 2,7 KG	Unidade	CAIXA	TAMPA DUPLA
10	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VACINA INCOTERM CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 140X40MM; - ESCALA: -25C À 30C; DIVISÃO: 1C; LIMITE DE ERRO: 2C; ENCHIMENTO: LÍQUIDO; CABO EXTENSOR: 700 MM; ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO	Unidade	INCONTERM	CAPILAR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:15770A56

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00479/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em25/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 00479/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ANEXO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 008/2025(ID 446076), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 Endereço: Avenida Dom Pedro I ,n.º 2.678, Setor 5, Jaru / RO CEP: 76.890-000 E-mail:covan.empenhos.notificacoes@hotmail.comTelefone: (69) 3521-5181 (69) 9 8433-3845 Representante: KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA Código do Fornecedor: 9084							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
20	TUBO FLUORETO DE SÓDIO EDTA K3- 13X75MM 4,0ML TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	VACUPLAST	VACUPLAST	Unidade	3.000,00	R$ 0,70	R$ 2.100,00
Total R$ 2.100,00							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 O prazo de entrega dos bens será de**ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento/assinatura da Nota de Empenho/Ordem de entrega, que poderá ser realizada via e-mail oficial da empresa vencedora, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.
10.1.2 O produto deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:

Local de entrega	Endereço	Dias e horários
Laboratório Municipal Anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP. Contato: (69) 3239-2322. semusa@camponovo.ro.gov.br	Rua Primeiro de Maio, nº 2185, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.	Segundas as sextas-feiras, das 07h30min às 13h30min.

10.1.3. Caso não seja possível entrega na data previamente definida, via ordem de entrega enviada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com**mínimo 05 (cinco) dias de antecedência**para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando a critério da secretaria análise do pedido.
10.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Secretaria Municipal de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo para entrega dos itens é de até**15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta vencedora, com a utilização de assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
10.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
10.3.3. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
12.1. Os prazos e condições de garantia dos materiais obedecerão às condições descritas no manual do fabricante, e deverão ser mínimas 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, caso garantia de fábrica seja superior, prevalecerá garantia de fábrica.
12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 10 do TR anexo I de Edital
13.1O pagamento será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
13.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
13.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).
13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
13.14. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
13.15. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
13.16. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
13.17. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
13.18. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
13.19. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
13.20. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 452369)(ID 452950)(ID 453607)(ID 453609)(ID 454189)(ID 454192)(ID 454257)(ID 459768)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/21

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA –
CNPJ:02.475.985/0001-37
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
Representante:

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 452367):

CREARE TECH LTDA - CNPJ 26.770.900/0001-01 Endereço: Rua Augusto dos Anjos N°: 1273 Cacoal/RO E-mail:crearetechro@gmail.comTelefone: (69) 9334-2464 (69) 98484-2279				
ITENS	*Descrição*	Class.	*Marca*	*Modelo*
20	TUBO FLUORETO DE SÓDIO EDTA K3- 13X75MM 4,0ML TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE AVÁCUO	Unidade	EDTA K3	4,0 ml

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F12C2BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025

Superintendência Municipal de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2025
PROCESSO N.º 2639/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.
TABELA I
Fornecedor: INOVACAO LTDA CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO
Telefone:
(69) 3535-3018
E-mail: cicero.carlos@at5.com.br
Endereço:
AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:1	Quantidade:6.000,00	Unidade:KG	Marca:IN NATURA	Modelo:ABACATEinnatura, 1ªqualidade	Preço Unitário:R$ 7,59	Valor Total:R$45.540,00
Descrição:ABACATE innatura, 1ªqualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.						
Item:2	Quantidade:6.000,00	Unidade:KG	Marca:BARRALCOOL	Modelo:Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara	Preço Unitário:R$ 4,47	Valor Total:R$26.820,00
Descrição:AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada empacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fardo 30 kg pct de 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.						
Item:5	Quantidade:1.400,00	Unidade:KG	Marca:BERNARDO	Modelo:AMIDO DE MILHO 100 puro de excelente qualidade, pó branco, fino	Preço Unitário:R$ 13,19	Valor Total:R$18.466,00
Descrição:AMIDO DE MILHO 100 puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar em pedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.						
Item:8	Quantidade:400,00	Unidade:KG	Marca:BERNARDO	Modelo:ARROZ AGULHINHA INTEGRAL tipo 1	Preço Unitário:R$ 7,89	Valor Total:R$3.156,00
Descrição:ARROZ AGULHINHA INTEGRAL tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento desujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega -pacotede1kg.						
Item:20	Quantidade:6.000,00	Unidade:KG	Marca:FRIBOI	Modelo:CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃODURO)- Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas	Preço Unitário:R$ 28,09	Valor Total:R$168.540,00
Descrição:CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃODURO)- Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item:22	Quantidade:80,00	Unidade:KG	Marca:PURO SABOR	Modelo:CRAVO Especiaria, Acondicionado em saco de polietileno	Preço Unitário:R$ 114,95	Valor Total:R$9.196,00
Descrição:CRAVO Especiaria, Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 30 g a 500 g.						
Item:25	Quantidade:1.000,00	Unidade:KG	Marca:INGA COCO	Modelo:COCO RALADO Elaborado comendosperma procedente de frutos sãos e maduros	Preço Unitário:R$ 31,88	Valor Total:R$31.880,00
Descrição:COCO RALADO Elaborado comendosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega						
Item:27	Quantidade:2.000,00	Unidade:KG	Marca:ITALAC	Modelo:Creme de leite, UHT, homogeneizado	Preço Unitário:R$ 13,79	Valor Total:R$27.580,00
Descrição:CREME DE LEITE Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.						
Item:28	Quantidade:3.500,00	Unidade:KG	Marca:QUERO	Modelo:EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: Tomate, açúcar e sal	Preço Unitário:R$ 9,01	Valor Total:R$31.535,00
Descrição:EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 500 g.						
Item:31	Quantidade:900,00	Unidade:KG	Marca:BERNARDO	Modelo:FARINHA D E TAPIOCA GRANULADA in natura	Preço Unitário:R$ 16,99	Valor Total:R$15.291,00
Descrição:FARINHA D E TAPIOCA GRANULADA in natura, regional, feita com o amido ou fécula extraído da mandioca. Para utilizar no consumo com açaí e Mingau. Embalagens de 1kg e validade de 30dias a contar da data de entrega						
Item:33	Quantidade:1.600,00	Unidade:KG	Marca:BERNARDO	Modelo:fubá de milho fino. Embalagem contendo 1 kg	Preço Unitário:R$ 3,99	Valor Total:R$6.384,00
Descrição:FARINHA DE MILHO (FUBÁ)- fubá de milho fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 me						
Item:36	Quantidade:12.000,00	Unidade:KG	Marca:AVENORTE	Modelo:Frango abatido inteiro congelado	Preço Unitário:R$ 12,49	Valor Total:R$149.880,00
Descrição:FRANGO INTEIRO Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item:38	Quantidade:14.000,00	Unidade:KG	Marca:AVENORTE	Modelo:FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero	Preço Unitário:R$ 21,59	Valor Total:R$302.260,00
Descrição:FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegidoporembalagemsecundáriadepapelãotambémrevestidodepolietilenotransparentereforçado.Norótuloda embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.						
Item:39	Quantidade:12.000,00	Unidade:KG	Marca:BRASILEIRINHO	Modelo:FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, isento de sujidades	Preço Unitário:R$ 5,28	Valor Total:R$63.360,00
Descrição:FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg, pacote de 1 kg.						
Item:40	Quantidade:3.000,00	Unidade:KG	Marca:BERNARDO	Modelo:FEIJÃO D E PRAIA	Preço Unitário:R$ 7,34	Valor Total:R$22.020,00
Descrição:FEIJÃO D E PRAIA Isentodesujidades,materiaisestranhos,parasitas,larvaseumidade.Embaladosemsacos plásticostransparenteseatóxicos,limpos,nãoviolados,resistenteseacondicionadosemfardoslacrados.Deveconter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg, pacote de 1 kg						
Item:44	Quantidade:120,00	Unidade:KG	Marca:ZALTANA	Modelo:FILÉ DE PEIXE Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada	Preço Unitário:R$ 37,59	Valor Total:R$4.510,80
Descrição:FILÉ D E PEIXE Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme, variando conforme a espécie, Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC. A embalagem primária deverá ser saco plástico transparente e selado, com peso líquido de 01 kg. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item:49	Quantidade:1.500,00	Unidade:KG	Marca:LEITEBOM	Modelo:LEITE CONDENSADO Culinário, Leite Condensado integral	Preço Unitário:R$ 17,94	Valor Total:R$26.910,00
Descrição:LEITE CONDENSADO Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data devalidade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.						
Item:56	Quantidade:2.200,00	Unidade:L	Marca:REAL	Modelo:LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO	Preço Unitário:R$ 8,95	Valor Total:R$19.690,00
Descrição:LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole de900mlecaixacom12Unidades.ComseloSIM/SIE,datadevalidadecom6mesesacontardadatade enrega.						
Item:57	Quantidade:1.800,00	Unidade:L	Marca:REAL	Modelo:LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS	Preço Unitário:R$ 7,99	Valor Total:R$14.382,00
Descrição:LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de enrega.						
Item:63	Quantidade:6.000,00	Unidade:KG	Marca:BERNARDO	Modelo:MILHO BRANCO Grãos ou pedaços de grãos de milho	Preço Unitário:R$ 8,94	Valor Total:R$53.640,00
Descrição:MILHO BRANCO Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500 g, na embalagemdeveráconstardatadafabricaçãodatadevalidadeenúmerodolotedoproduto.Validademínimade6 meses na data da entrega.						
Item:65	Quantidade:2.500,00	Unidade:KG	Marca:BERNARDO	Modelo:MILHO DE PIPOCA	Preço Unitário:R$ 7,00	Valor Total:R$17.500,00
Descrição:MILHO DE PIPOCAMilhoparapipoca,embalagemde500g,caixacom24unidades.Embalagemcom informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.						
Item:85	Quantidade:800,00	Unidade:KG	Marca:FRIATO	Modelo:SALSICHA	Preço Unitário:R$ 12,49	Valor Total:R$9.992,00
Descrição:SALSICHA Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, malto dextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325) estabilizantes: tripolifosfato de sódio (ins 451i), polifosfato de sódio (ins 452i) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i). Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio(ins 316),conservador nitrito de sódio (ins250) e corante urucum (160b)nãocontém glúten. Embalagem: pacotes de polietileno resistente e transparente. Cada pacote deve pesar 3kg a 5kg, ser hermeticamente fechado (vácuo),com rótulo constando peso, data de processamento, procedência						

carne, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 10 dias. Validade: mínimo de 45 dias. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.						
Item:88	Quantidade:3.000,00	Unidade:KG	Marca:OLE	Modelo:SELETA DE LEGUMES	Preço Unitário:R$ 23,99	Valor Total:R$71.970,00
Descrição:SELETA DE LEGUMES Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura(Água e Sal).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.						
Item:89	Quantidade:400,00	Unidade:L	Marca:CAMPO LARGO	Modelo:SUCO DE UVA INTEGRAL 100 suco de uva	Preço Unitário:R$ 23,94	Valor Total:R$9.576,00
Descrição:SUCO DE UVA INTEGRAL 100 suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.						
Item:91	Quantidade:100,00	Unidade:KG	Marca:LAVIOLETERA	Modelo:UVA PASSAS Escura	Preço Unitário:R$ 33,49	Valor Total:R$3.349,00
Descrição:UVA PASSAS Escura, desidratada, sem semente, sem açúcar, sem glúten. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500g. Fabricação: máximo de30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
						Total: R$ 1.153.427,80

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I-for liberado;

II-descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IIIV-sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

-pelo decurso do prazo de vigência;

-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

-por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 -Apossibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I-a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II-seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III-seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV-seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
A)der causa à inexecução parcial do contrato;
B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C)der causa à inexecução total do contrato;

D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H)praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Multa:**
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
I-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, d e i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A)a natureza e a gravidade da infração cometida;
B)as peculiaridades do caso concreto;
C)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D)os danos que dela provierem para o Contratante;
E)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
14.1A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço
INOVACAO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:6EC69A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA N°015/LEG/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br
PORTARIA N°015/LEG/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, RO, no uso das atribuições legais e regimentais.
RESOLVE,
Art. 1° - Publicar a portaria de nomeação nº 015/ LEG/2025 do plano anual de contratações da Câmara Municipal de Castanheiras, RO, para o exercício 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, RO, 15 de maio de 2025

ANDRE DE OLIVEIRA -PP
Presidente da CMC

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS RO
APRESENTAÇÃO
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

OBJETIVOS

I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV. Evitar o fracionamento de despesas; e,
V. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

1. ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025				
UNID.ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	DOTAÇÃO INICIAL
CÂMARA MUNICIPAL 001	01.001.01.031.0002.2.003	3.1.90.11.00.00	01	932.000,00
		3.1.90.13.00.00	02	201.003,16
		3.1.91.13.00.00	03	18.844,05
		3.3.90.14.00.00	04	179,467,11
		3.3.90.30.00.00	05	53.840,13
		3.3.90.39.00.00	06	134.600,33
		3.3.90.46.00.00	07	251.253,94
		4.4.90.52.00.00	08	23.662,34

2. TABELA PROGRAMÁTICA DE DESPESAS CORRENTES E RENOVAÇÕES/ADITIVOS CONTRATUAIS- 2025				
ITEM	MES ES	VALOR	C.ECONÔMICA	STATUS/AÇÃO/ATO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12	932.000,00	3.1.90.11.00.00	DESPESA FIXA
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12	201.003,16	3.1.90.13.00.00	DESPESA FIXA
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12	18.844,05	3.1.91.13.00.00	DESPESA FIXA
DIÁRIA PESSOAL CIVIL	12	179.467,11	3.3.90.14.00.00	DESPESA FIXA
PROCESSO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12	R$ 36.000,00	3.3.9.0.39.00.00	ADITIVO
GASTOS COM MATERIAIS DE CONSUMO- ALIMENTÍCIO, COPA E COZINHA	12	R$ 53.840,13	3.3.90.30.00.00	COMPRAS 2025
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA-	12	R$134.600,33	3.3.90.39.00.00	CONTRATAÇÕES 2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- MOBILIÁRIO EM GERAL	12	R$23.662,34	4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÕES 2025
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12	251.253,94	3.3.90.46.00.00	INDENIZAÇÃO

3. CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2025

3.1 MATERIAL DE CONSUMO- 3.3.90.30.00.00

Aquisição de material de consumo- alimentícios, copa, cozinha, limpeza e higiene.
O valor auferido de R$53.840,13 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e treze centavos) está fundamentado nos exercícios anteriores, 2023 e 2024, bem como na projeção de aquisições novas.
Está consubstanciado neste valor, o gasto diário com despesas que permitam o funcionamento do prédio do poder legislativo, tais como: combustíveis, papel higiênico, desinfetantes, água sanitária, detergente, luvas, rodos, baldes; café, chá mate, água mineral, bolacha de água e sal, açúcar, sal, óleo de soja; copos de vidro, panela, xícaras; papel sulfite, toner, clips de papel, grampos de papel, grampeadores, furadores, caneta esferográficas, marcadores de página, bailarinas, cola branca, trilhos para pasta, marca texto, caixas de arquivo, pasta suspensa .

3.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00.00

Contratação de serviços de terceiros- pessoa jurídica – serviços em geral, não contando os aditivos contratuais.
O valor auferido de R$134.600,33(cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais e trinta e três centavos) está fundamentado nos exercícios anteriores, 2023 e 2024, bem como a projeção para o exercício 2025.
Dentro do valor mencionado está a projeção com gastos, de energia água e internet, além adequação de parte elétrica e hidráulica do prédio, assim como outros reparos, instalação de câmeras e estrutura de som, vídeo e gravação para as sessões legislativas e reuniões, manutenção de ar condicionado.

3.3 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

O valor auferido, R$ 23.662,34(vinte três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para aquisição neste segmento de despesa está relacionado com pesquisas de preço feitas no mercado ao longo do ano de 2024, com vistas a futuras aquisições como compra de notebook, computadores, impressoras e renovação de móveis para a câmara.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito da Câmara Municipal.

CASTANHEIRAS, RO, 15 de MAIO de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA -PP
Presidente da CMC

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A23B1916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.658, DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 102.000,00** (Cento e Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 147.100,41** (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cem Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº CNV/300/SEJUCEL/PGE/2023, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de bolas para realização do projeto "BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA", conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente do montante do Convênio e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira; e

b) Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material esportivo e uniformes para os alunos das escolinhas esportivas de Futsal e Karatê, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente do saldo remanescente do Convênio e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

II – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

III – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

a) Contrapartida referente ao **6º Termo Aditivo** ao **Convênio nº 445/PGE/2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, para correção dos valores, utilização de saldo de rendimentos e aumento da Contrapartida objetivando a Ampliação de Meta do referido Convênio, Convênio este, tendo como **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas, sendo 01 distribuidor de sementes, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador agrícola, 02 carretas agrícolas forrageira e 02 ensiladeiras (melhor descritos no plano de trabalho).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.658

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.000,00
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	436	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0023.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	464	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**102.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.000,00
		314	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	401	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
10.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	402	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	469	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		472	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**102.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº CNV/300/SEJUCEL/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22488-X) e Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22790-0)**							
08.01	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	743	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	34.327,10
TOTAL							**34.327,10**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	104.286,11
TOTAL							**104.286,11**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 445/PGE/2022 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21809-X)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestruttura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	743	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	8.487,20
TOTAL							**8.487,20**
TOTAL GERAL							**147.100,41**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 445/PGE/2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestruttura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	482	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	4.243,60
		483	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	4.243,60
TOTAL GERAL							**8.487,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
17/05/2025 14:09:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 462417 e o CRC 3C018657.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7BA40B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 102.000,00** (Cento e Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

ID: 462620 e CRC: 5F415ED8

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 277/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.000,00
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	436	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0023.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	464	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**102.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.000,00
		314	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	401	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
10.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	402	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	469	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		472	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**102.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/05/2025 10:35:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 462620 e o CRC 5F415ED8.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3FEE8E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 34.327,10** (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênios: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº CNV/300/SEJUCEL/PGE/2023, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de bolas para realização do projeto "BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA", conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente do montante do Convênio e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira; e

b) Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material esportivo e uniformes para os alunos das escolinhas esportivas de Futsal e Karatê, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente do saldo remanescente do Convênio e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.
Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 278/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº CNV/300/SEJUCEL/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22488-X) e Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22790-0)**							
08.01	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	743	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	34.327,10
TOTAL GERAL							**34.327,10**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/05/2025 10:43:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 462626 e o CRC 08520CD0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A16DA411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 104.286,11** (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei **Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
ID: 462635 e CRC: B8623FCC

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 279/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	104.286,11
TOTAL GERAL							**104.286,11**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/05/2025 10:43:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 462635 e o CRC B8623FCC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:609A1C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 8.487,20** (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **6º Termo Aditivo** ao **Convênio nº 445/PGE/2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, para correção dos valores, utilização de saldo de rendimentos e aumento da Contrapartida objetivando a Ampliação de Meta do referido Convênio, Convênio este, tendo como **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas, sendo 01 distribuidor de sementes, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador agrícola, 02 carretas agrícolas forrageira e 02 ensiladeiras (melhor descritos no plano de trabalho).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
ID: 462640 e CRC: 97116E0F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 280/2025
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 445/PGE/2022 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21809-X)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestruttura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	743	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	8.487,20
TOTAL GERAL							**8.487,20**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 445/PGE/2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestruttura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	482	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	4.243,60
		483	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	4.243,60
TOTAL GERAL							**8.487,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/05/2025 10:44:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 462640 e o CRC 97116E0F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:949C96E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53- TEL: (45) 99965-8536
ENDEREÇO: AV. MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 631 , BAIRRO VILA BECKER, TOLEDO – PR.
CEP: 85.902-400
Email: licitacao@tolesul.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CIMONE POZZEBON.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACETILCISTEINA 300 MG/3ML, AMPOLA DE 3 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 3,19**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
05	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	**EQUIPLEX**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 0,21**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
16	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	**WASSER FARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 1,43**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 1,33**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 1,08**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
24	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,05**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
28	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**15.000**	**R$ 0,98**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
33	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML AMPOLA 2 ML.	**VOLPHARMA**	**AMPOLA**	**100**	**R$ 9,77**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
41	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG. CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADODE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**100**	**R$ 19,30**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	**HYPOFARMA**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 3,90**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML. GELEIA, BISNAGA DE 30 G	**PHARLAB**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 5,29**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 4 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 1,03**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
61	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTISA**	**AMPOLA**	**600**	**R$ 0,86**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
62	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 0,84**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
63	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTISA**	**AMPOLA**	**30.000**	**R$ 0,64**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
64	DOBUTAMINA 250MG X20ML 12.5MG/ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 4,93**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
67	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,00**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
74	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2,5 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**30.000**	**R$ 0,98**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
75	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 0,68**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
84	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4 ML.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 1,60**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
92	MEROPENE, TRI-HIDRATADO 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	**BLAU**	**FRASCO**	**200**	**R$ 16,80**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
95	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/2ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**50**	**R$ 16,23**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
98	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	**BLAU**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 4,25**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
100	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA DE 20ML	**MIDFARMA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 9,58**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
106	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**3.000**	**R$ 3,12**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
117	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 2,56**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Tolesul Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
CIMONE POZZEBON.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:96A8740D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65- TEL: (62) 99607-6385
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA, S/Nº, QD 22, LT 19, SL 01, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.916-070
Email: licita01@henrivix.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ.	**FARMACE**	**AMPOLA**	**15.000**	**R$ 0,73**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
12	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL. INJETAVEL IV - AMPOLA COM 2,5 ML	**FRESENIUS KABI**	**AMPOLA**	**100**	**R$ 14,20**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 1,10**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUCÇÃO INJETÁVEL 10ML	**SAMTEC**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 0,46**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
44	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 3,23**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 1,19**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
65	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**SERIN**	**1.000**	**R$ 14,59**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
82	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 01 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 1,93**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
107	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**BLAU**	**FRASCO**	**6.000**	**R$ 4,73**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
110	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	**CAMBER**	**AMPOLA**	**50**	**R$ 52,18**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
118	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 5,93**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
120	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 6,39**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
123	VANCOMICINA 500 MG VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	**BLAU**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 5,40**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Henrivix Com. de Med. e Materiais Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:91679391

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91- TEL: (19) 3522-5804
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA - SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**1.500**	**R$ 4,13**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
04	ADENOSINA6MG/ AMPOLA COM 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 10,80**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
23	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**2.000**	**R$ 1,31**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
26	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 3,00**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

27	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,92**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
52	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 2,76**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
53	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. EMBALAGEM HOSPITALAR	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 1,68**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 3,30**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
69	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 3,40**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
71	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,87**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
72	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 5,58**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
83	HEMITARTARATO DE METARAMINO 10 MG /1ML.	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 18,61**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
86	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA 100 ML É UM AGENTE ANESTÉSICO LÍQUIDO PARA O USO EM ANESTESIA GERAL INALATÓRIA POR MEIO DE VAPORIZAÇÃO. INDICADO NA INDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANESTESIA GERAL.	**BIOCHIMICO**	**FRS**	**50**	**R$ 226,99**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
99	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA DE 10ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 10,50**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
113	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	**FRESENIUS KABI**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,46**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
114	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.500**	**R$ 0,99**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
115	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 0,99**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
119	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG/ML	**CRISTALIA**	**UN**	**50**	**R$ 17,10**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91
Representante:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2164D3F6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73- TEL: (44) 3801-1228
ENDEREÇO: AV. GUAIAPÓ, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.043-393
Email: licitacao@fiamed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MAYARA CARDOSO THOME.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML (500 MG/2ML)	**TEUTO**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 4,50**	**FIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
09	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 3,85**	**FIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELDE 1 ML	**UNIÃO**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 5,70**	**FIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

FIA Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73
Representante:
MAYARA CARDOSO THOME.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:71C79D85

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e

especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DF MEDICAL LTDA.**
C.N.P.J.: 44.656.846/0001-50- TEL:
ENDEREÇO: QUADRA 69, S/Nº, LOTE 6B, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO – GO.
CEP: 72.900-328
Email: licitacaodfmedical@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 3,12**	**DF MEDICAL LTDA.**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMPOLA**	**14.000**	**R$ 4,39**	**DF MEDICAL LTDA.**
25	CIPROFLOXACINO DE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45 / ANVISA) 100 ML.	**BEKER**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 8,24**	**DF MEDICAL LTDA.**
32	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML	**HALEXISTAR**	**AMPOLA**	**120**	**R$ 5,73**	**DF MEDICAL LTDA.**
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 1000 ML.	**HALEXISTAR**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 8,39**	**DF MEDICAL LTDA.**
59	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 05ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**100**	**R$ 3,66**	**DF MEDICAL LTDA.**
73	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL	**AIRELA**	**FRASCO**	**300**	**R$ 6,99**	**DF MEDICAL LTDA.**
88	LIDOCAÍNA 10% SOLUÇÃO EM SPRAY 50 ML DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA DOSAGEM: 50ML COMPOSIÇÃO LIDOCAÍNA 100 MG VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML.	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**100**	**R$ 50,99**	**DF MEDICAL LTDA.**
96	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ. INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR).	**BLAU**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 3,80**	**DF MEDICAL LTDA.**
111	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	**NATIVITA**	**POTE**	**100**	**R$ 39,49**	**DF MEDICAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DF Medical LTDA.
C.N.P.J.: 44.656.846/0001-50
Representante:
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:21EFD649

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 51.837.171/0001-00 - TEL: (61) 99914-6901
ENDEREÇO: SAI TRECHO 3, LOTE Nº, 985, BLOCO D, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), SALA Nº 210, BRASÍLIA – DF.
CEP: 71.200-030
Email: contato@frhospitalar01onmicrosoft.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

08	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	**EUGIA PHARMA**	**AMP**	**5.000**	**R$ 4,16**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	**HIPOLABOR**	**FRS**	**500**	**R$ 1,41**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
42	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MGEM PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	**BLAU**	**AMP**	**50**	**R$ 24,32**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
54	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**100**	**R$ 6,72**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
66	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**BLAU**	**SERIN**	**200**	**R$ 20,15**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
68	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**BLAU**	**AMP**	**50**	**R$ 13,06**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
78	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,54**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
79	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,57**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
91	MANITOL 20% 250ML MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	**FRAMACE**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 4,71**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
97	OMEPRAZOL 40 MG PO 10 ML OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	**BLAU**	**AMP**	**5.000**	**R$ 8,06**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
103	RONCURÔNIO 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML	**VOLPHARMA**	**AMP**	**50**	**R$ 11,03**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
108	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG	**BLAU**	**FRS**	**50**	**R$ 10,24**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
109	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	**BLAU**	**FRS**	**50**	**R$ 19,66**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
112	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ.	**FARMACE**	**AMP**	**300**	**R$ 0,87**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
116	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	**HALEXISTAR**	**AMP**	**400**	**R$ 1,38**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

F&R Hospitalar Imp. Exp. E Distrubuição LTDA.
C.N.P.J.: 51.837.171/0001-00
Representante:
VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0A5A23E4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: ROD BR 480, CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PRA SUSPENSÃO INJETÁVEL	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 6,94**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DIMASTER – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2D7EAB2F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012-1199
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO, QD 199, LT 14, BAIRRO IND. MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
CEP: 74.959-297
Email: licitacao@hospdrogas.com.br / luis.alfredo@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 8,46**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	**EQUIPLEX**	**FR/BO**	**12.000**	**R$ 3,30**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 500 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 4,90**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
76	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**3.000**	**R$ 4,58**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
90	MANITOL 20% 250ML MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**500**	**R$ 7,79**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Hospdrogas Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
LUIS ALFREDO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4AF9AAA8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306-7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CASCAVEL – PR
CEP: 85.812-180
Email: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJFA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**ABL**	**AMP**	**5.000**	**R$ 4,64**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
21	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVELPODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	**BIOCHIMICO**	**AMP**	**5.000**	**R$ 4,53**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
121	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**10.000**	**R$ 9,00**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Gholdmed Dist. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CCEE87D4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº50, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	**HIPOLABOR**	**AMP**	**1.000**	**R$ 3,80**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
31	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA COM VASOCONSTRITOR 0,5% AMPOLA 20 ML PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1.200.000 APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 ESTOJOSCOM 1 FRASCO - AMPOLA DE 20 ML E INDICADA PARA PRODUÇÃO DE ANESTESIA LOCAL OU REGIONAL OU ANESTESIA PARA CIRÚRGIA,PROCEDIMENTOS DE CIRÚRGIA ORAL, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS E PARA PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS. SOMENTE AS CONCENTRAÇÕES DE 0,25% E 0,5% SÃO INDICADAS PARA ANESTESIA OBSTÉTRICA. TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 15 E 30ºC CLASSE TERAPÊUTICA ANESTÉSICO LOCAL FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL QUANTIDADE POR CAIXA DE EMBARQUE 20 CAIXAS PESO EMBALAGEM 0,416 KG MEDIDAS EMBALAGEM (COMP X LARG X ALT)118 X 86 X 114 MM.	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 29,50**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
48	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR 0,50% AMP DE 20 ML	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 34,13**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
77	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVELSISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**JP**	**BOLSA**	**3.000**	**R$ 5,95**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) - BOLSA DE 500 ML SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**FRESENIU**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 5,90**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
87	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA 200 ML ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA 200 ML É UM AGENTE ANESTÉSICO LÍQUIDO PARA O USO EM ANESTESIA GERAL INALATÓRIA POR MEIO DE VAPORIZAÇÃO. INDICADO NA INDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANESTESIA GERAL.	**BIOCHIMICO**	**FRS**	**50**	**R$ 330,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
102	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML), BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML	**JP**	**FRS**	**5.000**	**R$ 6,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
104	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	**BLAU**	**AMP**	**1.500**	**R$ 11,20**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus – Com. De Med. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:37DB2FCB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: CHÁCARA 32,GLEBA 5ª, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/Nº, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE – PR
CEP: 85.933-000
Email: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA: CLORIDRATO DE BUPIVACAINA PESADA 0,5 % + GLICOSE 8 % AMPOLA 4 ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**500**	**R$ 2,78**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKES

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:31A04B4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.067/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº 124N, BAIRRO MODULO 2, JUÍNA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO LULLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 250 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	**EQUIPLEX**	**FR/BO**	**12.000**	**R$ 4,28**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.067/0001-99
Representante:
VICENTE PERUZZO LULLO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E433CF1F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366-7867
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, CAMBURIU – SC.
CEP: 88.349-175
Email: adriano@conquistamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**NOPROSIL/ HALEXISTAR**	**AMP**	**10.000**	**R$ 0,67**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Conquista Dist. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
Representante**:**
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B5E67394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 433-05/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:
Conforme Anexo I dessa Ata de Registro de Preços
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.
CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

DF MEDICAL LTDA

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

R N F DE SOUZA & CIA LTDA

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

SBS BRASIL LTDA

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDACNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Telefone:(19) 3522-5800
E-mail:alessandra.rigo@rioclarense.com.br
Endereço:PC EMILIO MARCONATO, 1000 - NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO, Jaguariúna - São Paulo - 13916-074

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	500	Frs.	Acebrofilina 5 mg/ml frasco 120 ml	ACHE 1057301270073	BRONDILAT 5MG/ML XPE PED CX C/1FR X 120ML + COPO	6,24	3.120,00
42	50.000	Comp./Caps./Drg.	Ciclobenzaprina cloridrato. Dosagem: 5 mg	GLOBO 1053502150031	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/2BL X 15CP REV GEN	0,06	3.000,00
62	15.000	Comp./Caps./Drg.	Diclofenaco potássico 50 mg	GEOLAB 1542300260078	POLTAX 50MG CX C/25BL X 20CP	0,09	1.350,00
73	1.000	Tubo	Fibrinolisina Desoxirribonucleasecloranfenicol pomada 30 gramas	CRISTALIA 1029800170117	FIBRINASE COM CLORANFENICOL CX C/10BG X 30GR	60,97	60.970,00
81	5.000	Comp./Caps./Drg.	Glimepirida 2 mg	GEOLAB 1542302360118	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/2BL C/15 CP GEN	0,11	550,00
93	5.000	Comp./Caps./Drg.	Levodopa 100 mg benserazida 25 mg	ACHE 1057304430055	EKSON 100MG+25MG CX C/1FRS X 30CPR	0,89	4.450,00
94	10.000	Comp./Caps./Drg.	Levodopa 200 mg benserazida 50 mg	ACHE 1057304430020	EKSON 200MG+50MG CX C/1FRS X 30CPR	1,60	16.000,00
97	45.000	Comp./Caps./Drg.	Levotiroxina sódica 25 mcg	ACHE 1057303660030	LEVOID 25MCG CX C/ 2BL X 15CP (LIC)	0,16	7.200,00
98	25.000	Comp./Caps./Drg.	Levotiroxina sódica 50 mcg	ACHE 1057303660091	LEVOID 50MCG CX C/2BL X 15CP (LIC)	0,13	3.250,00
107	60.000	Comp./Caps./Drg.	Maleato de enalapril 5 mg	BELFAR 1057101580079	ENALAPRIL 5MG CX C/50EN X 10CP GEN	0,05	3.000,00
108	5.000	Comp./Caps./Drg.	Meloxicam 15 mg	PHARLAB 1410700320049	ARTRITEC 15MG CX C/50BL X 10CP	0,12	600,00
112	15.000	Comp./Caps./Drg.	Metildopa 250 mg	HIPOLABOR 1134302090025	METILDOPA 250MG C/50BL X 10CP REV GEN	0,32	4.800,00
127	1.000	Tubo	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico 28 gramas	HIPOLABOR 1134301780044	MICONAZOL CREM DERM CX C/50BG X 28GR GEN	2,80	2.800,00

143	5.000	Comp./Caps./Drg.	Prednisona 20 mg	HIPOLABOR 1134302130086	PREDNISONA 20MG CX C/25BL X 20CP GEN	0,20	1.000,00
145	5.000	Comp./Caps./Drg.	Prometazina 25 mg	CRISTALIA 1029800420083	PAMERGAN 25MG CX C/20BL X 10CP REV	0,16	800,00
150	5.000	Comp./Caps./Drg.	Secnidazol 1000 mg	GLOBO 1053501870020	SECNIDAZOL 1000MG CX C/1BL X 4CP GEN	0,84	4.200,00
152	5.000	Comp./Caps./Drg.	Simeticona 40 mg	PHARMASCIENCE RDC 576/2021	ENTEROFTAL 40MG CX C/ 20BL X 20CP	0,11	550,00
171	500	Frs.	Ácido valpróico 50 mg/ml solução oral frasco 100 ml	HIPOLABOR 1134301420048	VALPROATO DE SODIO CX C/50FR X 100ML + 50 COPOS GEN	6,34	3.170,00
180	60.000	Compl./Caps./Drg.	Carbamazepina 200 mg	HIPOLABOR 1134302080021	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/50BLT X 10CPR GEN	0,17	10.200,00
181	10.000	Compl./Caps./Drg.	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR 1134301670044	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/50BL X 10CP GEN	0,22	2.200,00
186	5.000	Compl./Caps./Drg.	Cloridrato de biperideno 2 mg	CRISTALIA 1029805990031	CINETOL 2MG CX C/20BL X 10CP	0,28	1.400,00
195	2.000	Compl./Caps./Drg.	Donepezila 5 mg	GEOLAB 1542302920059	DONEPEZILA 5MG CX C/ 30CP REV GEN	0,75	1.500,00
203	5.000	Compl./Caps./Drg.	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA 1029800200229	HALO 1MG CX C/20BL X 10CP	0,18	900,00
208	2.000	Compl./Caps./Drg.	Imipramina 25 mg	CRISTALIA 1029800230136	IMIPRA 25MG CX C/20BL X 10CP REV	0,42	840,00
211	500	Frs.	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral frasco - 20 ml	CRISTALIA 1029805930020	LEVOZINE 40MG/ML CX C/10FR X 20ML	12,41	6.205,00
215	25.000	Compl./Caps./Drg.	Olanzapina 5 mg	ACHE 1057304310106	AXONIUM 5MG CX C/1BLT X 30CP	0,22	5.500,00
218	2.000	Compl./Caps./Drg.	Pramipexol 1 mg	ACHE 1057304290113	STABIL 1MG CX C/1BLT X 30CP (C1)	1,34	2.680,00

Total R$ 152.235,00

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26

Representante: Acácio Everton Lisoski

Telefone:(54) 3523-2028

E-mail:topnorte1@gmail.com

Endereço:R JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1.000	Frs.	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope solução oral frasco 100 ml	GLOBO	GLOBO	4,20	4.200,00
3	5.000	Envel.	Acetilcisteína granulado 600 mg saches com 5 gr	MAXINUTRI	MAXINUTRI	0,65	3.250,00
26	10.000	Comp./Caps./Drg.	Azitromicina 500 mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,82	8.200,00
34	30.000	Comp./Caps./Drg.	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração: 500 mg 400 ui	SUPLEMEDIC	SUPLEMEDIC	0,05	1.500,00
65	10.000	Comp./Caps./Drg.	Diosmina, composição: associada á hesperidina, concentração: 450 mg 50 mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,48	4.800,00
67	50.000	Comp./Caps./Drg.	Dipirona sódica 500 mg	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	0,12	6.000,00
88	5.000	Frs.	Ibuprofeno 100 mg/ml solução oral 30 ml	GEOLAB	GEOLAB	3,40	17.000,00
130	1.000	Frs.	Óleo mineral 100 ml	IMEC	IMEC	3,20	3.200,00
137	15.000	Comp./Caps./Drg.	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,06	900,00
161	60.000	Comp./Caps./Drg.	Sulfato ferroso 40 mg	SOOLIS	SOOLIS	0,03	1.800,00
169	50.000	Comp./Caps./Drg.	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6 e b12	SOOLIS	SOOLIS	0,03	1.500,00

Total R$ 52.350,00

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 00.647.694/0001-53

Representante:RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA

Telefone:(69) 3441-2805

E-mail:vendas.drogariareal@gmail.com

Endereço:RUA DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 78976-230

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	5.000	Comp./Caps./Drg.	Aciclovir 200 mg	PHARLAB	COMP	0,18	900,00
15	3.000	Comp./Caps./Drg.	Aminofilina 100 mg	TEUTO	COMP	0,19	570,00
47	60.000	Comp./Caps./Drg.	Cloreto de magnésio, concentração: 500 mg	UNIPHAR	COMP	0,30	18.000,00
133	2.000	Comp./Caps./Drg.	Oxibutinina cloridrato, concentração: 5 mg, forma farmacêutica: liberação controlada	APSEN	COMP	1,25	2.500,00
174	3.000	Compl./Caps./Drg.	Amantadina 100 mg	EUROFARMA	COMP	0,99	2.970,00
199	10.000	Compl./Caps./Drg.	Fenobarbital sódico 100 mg	TEUTO	COMP	0,17	1.700,00
213	20.000	Compl./Caps./Drg.	Nortriptilina 10 mg	CELLERA	COMP	1,12	22.400,00

Total R$ 49.040,00

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 42.092.374/0001-24

Representante: Camila Liotto

Telefone:(54) 3712-5630

E-mail:licita.dgl@gmail.com

Endereço:R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-480

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	400	Tubo	Aciclovir 50 mg/g (5) creme 10 g	cimed	und	2,68	1.072,00
68	5.000	Comp./Caps./Drg.	Doxiciclina 100 mg	pharlab	und	0,62	3.100,00

Total R$ 4.172,00

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante:GUILHERME BERRIA

Telefone:(54) 3523-2202

E-mail:licitacao@goldenplus.net.br

Endereço:RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	80.000	Comp./Caps./Drg.	Acido acetilsalicílico 100 mg	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	0,03	2.400,00
8	40.000	Comp./Caps./Drg.	Ácido fólico 5 mg	NATULAB	NATULAB	0,04	1.600,00

33	60.000	Comp./Caps./Drg.	Captopril 25 mg	GEOLAB	GEOLAB	0,03	1.800,00
54	15.000	Frs.	Cloridrato de propranolol 40 mg	OSÓRIO	OSÓRIO	0,03	450,00
74	10.000	Comp./Caps./Drg.	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,47	4.700,00
77	10.000	Comp./Caps./Drg.	Furosemida 40 mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,05	500,00
78	150.000	Comp./Caps./Drg.	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,03	4.500,00
85	3.000	Comp./Caps./Drg.	Hidroxicloroquina 400 mg	EMS	EMS	0,83	2.490,00
89	30.000	Comp./Caps./Drg.	Ibuprofeno 300 mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,09	2.700,00
90	60.000	Comp./Caps./Drg.	Ibuprofeno 600 mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,13	7.800,00
99	500	Frs.	Lidocaína 10,0 solução spray c/ frasco nebulizador 50 ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	47,14	23.570,00
110	50.000	Comp./Caps./Drg.	Metformina 500 mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11	5.500,00
138	20.000	Comp./Caps./Drg.	Paracetamol 750 mg	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	0,12	2.400,00
148	10.000	Envel.	Sais para reidratação oral 27,9 g	MAYBEN	MAYBEN	0,78	7.800,00
158	500	Frs.	Sulfametoxazol trimetoprima 40 8 mg/ml solução oral 100 ml	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2,79	1.395,00
159	20.000	Comp./Caps./Drg.	Sulfametoxazol trimetoprima 400 mg 80 mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,15	3.000,00
163	15.000	Comp./Caps./Drg.	Tenoxicam 20 mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,62	9.300,00
168	2.000	Frs.	Vitaminas do complexo b (b1, b2, b6 e b12) suspensão oral frasco 120 ml	MAYBEN	MAYBEN	2,72	5.440,00
184	30.000	Compl./Caps./Drg.	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	GEOLAB	0,05	1.500,00
201	30.000	Compl./Caps./Drg.	Fluoxetina 20 mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,07	2.100,00
230	5.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 25x7.0	INJEX	INJEX	0,08	400,00
233	5.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 40x12	TKL	TKL	0,08	400,00
245	300	Pct.	Caixa para material perfurocortante 20 litros, pacote contendo 20 unidades	EMBAMED	EMBAMED	125,00	37.500,00
253	10.000	Und.	Cateter intravenoso 20 - acesso periférico	TKL	TKL	0,77	7.700,00
256	100	Und.	Cateter nasal tipo oculos de silicone adulto	BIOSANI	BIOSANI	1,18	118,00
297	100	Pct.	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca ECG modelo de superfície, tipo adesivo, material sensor prata/prata clorada adicional c/ gel condutor tamanho adulto, de uso único. Pacote contendo 50 unidades	MEDIX	MEDIX	12,38	1.238,00
300	500	Und.	Equipo 4 vias polifix	DESCARPACK	DESCARPACK	1,75	875,00
302	100	Und.	Equipo macrogotas fotossensivel sol. Parenteral , inj. Lateral flexivel.	BIOSANI	BIOSANI	2,07	207,00
306	50	Und.	Esfigmomanômetro com/ estetoscópio adulto	SOLIDOR	SOLIDOR	81,15	4.057,50
329	50	Rolo	Fita para autoclave 19 mm x 30 m	CIEX	CIEX	4,50	225,00
338	500	Pct.	Fralda descartável geriátrica, pacote contendo 30 unidades, tamanho xxg	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	58,80	29.400,00
339	100	Pct.	Fralda descartável infantil, pacote contendo 20 unidades, tamanho xg	BABY CHIC	BABY CHIC	19,12	1.912,00
354	3.000	Pct.	Lençol descartável em TNT com elástico gramatura 20 g/m2, tamanho: 2,20 cm x 1,40 cm, uso hospitalar, pacote contendo 10 unidades.	ANADONA	ANADONA	13,99	41.970,00
397	3.000	Und.	Scalp 23	MEDIX	MEDIX	0,23	690,00
400	1.000	Und.	Seringa descartável 01 ml estéril c/ agulha 13x4,5 plástica	DESCARPACK	DESCARPACK	0,17	170,00
434	20	Pct.	Sonda uretral descartável n.º 04 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	5,10	102,00
435	20	Pct.	Sonda uretral descartável n.º 06 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	4,87	97,40
436	30	Pct.	Sonda uretral descartável n.º 08 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	4,65	139,50
437	50	Pct.	Sonda uretral descartável n.º 10 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	5,04	252,00
438	5.000	Pct.	Sonda uretral descartável n.º 12 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	4,42	22.100,00
439	20	Pct.	Sonda uretral descartável n.º 14 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	4,78	95,60
440	20	Pct.	Sonda uretral descartável n.º 16 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	4,60	92,00
442	20	Pct.	Sonda uretral descartável n.º 20 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	4,65	93,00
Total R$ 240.779,00							

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 02.520.829/0001-40

Representante:SUEMA BRUNELO

Telefone:(54) 3523-2600

E-mail:licitacoes@dimaster.com.br

Endereço:ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	10.000	Frs.	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	PRATI	Emb. Primária:FR C/ 10 ML | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1256800290041	1,20	12.000,00
11	10.000	Comp./Caps./Drg.	Albendazol 400 mg	PRATI	Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 100 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1256800520029	0,42	4.200,00
19	1.000	Frs.	Amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão oral 150 ml	CIMED	Emb. Primária:FR C/ 150ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1438101110128	5,15	5.150,00
22	60.000	Comp./Caps./Drg.	Anlodipino, besilato 5 mg	GEOLAB	Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:BESILAPIN | Origem:BRASIL | Tipo:Similar Registro M.S.: 1542302430043	0,03	1.800,00
32	40.000	Comp./Caps./Drg.	Butilbrometo de escopolamina drágea 10 mg	COSMED	Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 20 | Nome Comercial:BUSCOPAN | Origem:BRASIL | Tipo:Referência / Ético Registro M.S.: 1781708900115	0,48	19.200,00
39	30.000	Comp./Caps./Drg.	Cefalexina 500 mg	TEUTO	Emb. Primária:BL C/ 10 |	0,59	17.700,00

					Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1037003820062		
59	1.500	Tubo	Dexametasona 1 mg/g creme 10 g	PRATI	Emb. Primária:TB C/ 10 G| Emb. Secundária: CX C/ 100 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1256801260020	1,80	2.700,00
66	30.000	Frs.	Dipirona 500 mg/ml sol. Oral 10 ml	NATULAB	Emb. Primária:FR C/ 10ML | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:MAXALGINA | Origem:BRASIL | Tipo:Similar Registro M.S.: 1384100020051	1,15	34.500,00
83	150.000	Comp./Caps./Drg.	Hidroclorotiazida 25 mg	CIMED	Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500| Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1438102100053	0,03	4.500,00
92	1.000	Frs.	Lactulose 667 mg/ml xarope - 120 ml	MAYBEN	Emb. Primária:FR C/ 120 ML | Emb. Secundária: CX C/ 50| Nome Comercial:LACTBEN | Origem: | Tipo:Similar Registro M.S.: ISENTO	3,50	3.500,00
103	200.000	Comp./Caps./Drg.	Losartana potássica 50 mg	PRATI	Emb. Primária:BL C/ 30 | Emb. Secundária: CX C/ 960 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1256802020228	0,04	8.000,00
104	1.000	Frs.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral 120 ml	NATULAB	Emb. Primária:FR C/ 120ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:POLARADEX | Origem:BRASIL | Tipo:Similar Registro M.S.: 1384100200066	2,20	2.200,00
105	60.000	Comp./Caps./Drg.	Maleato de enalapril 10 mg	CIMED	Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1048100980147	0,04	2.400,00
106	120.000	Comp./Caps./Drg.	Maleato de enalapril 20 mg	CIMED	Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1048100980163	0,05	6.000,00
111	300.000	Comp./Caps./Drg.	Metformina 850 mg	PRATI	Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1256801510027	0,11	33.000,00
114	2.000	Tubo	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal aplicadores	TEUTO	Emb. Primária:CT C/ 1 BN C/ 50G + 10 APLIC | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:HELMIZOL | Origem:BRASIL | Tipo:Similar Registro M.S.: 1037000710088	6,00	12.000,00
125	250	Tubo	Nistatina dosagem: 25.000 ui/g apresentação: creme vaginal, bisnaga 60 gramas.	PRATI	Emb. Primária:TB C/ 60GR + APLICADORES | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1256800450101	6,59	1.647,50
142	500	Frs.	Permetrina 50 mg/ml loção frasco 60 ml	NATIVITA	Emb. Primária:FR C/ 60 ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:PERMENATI | Origem:BRASIL | Tipo:Similar Registro M.S.: 1476100110100	3,05	1.525,00
149	2.000	Frs.	Salbutamol, dosagem: 100 mcg/dose, forma farmacêutica: aerosol oral	GLENMARK	Emb. Primária:FR C/200 DOSES | Emb. Secundária: CX C/ 1 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:INDIA | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1101302910018	12,80	25.600,00
170	60.000	Compl./Caps./Drg.	Acido valproico 250 mg	BIOLAB	Emb. Primária:FR C/ 25 | Emb. Secundária: CX C/ 25 | Nome Comercial:EPILENIL | Tipo:Similar Registro M.S.: 1097400460023	0,38	22.800,00
210	5.000	Compl./Caps./Drg.	Levomepromazina 100 mg	HIPOLABOR	Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome	0,64	3.200,00

					Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1134301940025		
216	60.000	Compl./Caps./Drg.	Paracetamol associado com codeína 500 mg 30 mg	GEOLAB	Emb. Primária:BL C/ 6 | Emb. Secundária: CX C/ 96 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico Registro M.S.: 1542302010079	0,37	22.200,00
Total R$ 245.822,50							

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 27.718.661/0001-03

Representante:ANDERSON FILGUEIRA

Telefone:(62) 3097-3404

E-mail:licitacao02@armazemmed.com.br

Endereço:MP-07, s/n, Quadra 16D, Lote 02, Piso Térreo, Polo Empresarial Monte Horebe, Senador Canedo – Go, CEP: 75.254-866, 16 - POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, Senador Canedo - Goiás - 75254-866

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	5.000	Comp./Caps./Drg.	Alendronato de sódio 70 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,28	1.400,00
13	7.000	Comp./Caps./Drg.	Alopurinol 100 mg	PRATI	PRATI	0,14	980,00
16	1.000	Frs.	Amoxicilina clavulanato de potássio 250 mg 62,5 mg/5 ml solução oral 75 ml	EMS S/A	EMS S/A	14,53	14.530,00
24	25.000	Comp./Caps./Drg.	Atenolol 50 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,05	1.250,00
27	100	Frs.	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral 80 ml	EMS S/A	EMS S/A	5,89	589,00
30	5.000	Comp.	Bromoprida 10 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,16	800,00
36	10.000	Comp./Caps./Drg.	Carvedilol 12,5 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,09	900,00
37	10.000	Comp./Caps./Drg.	Carvedilol 3,125 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,09	900,00
41	5.000	Comp./Caps./Drg.	Cetoconazol 200 mg	PRATI	PRATI	0,27	1.350,00
44	2.000	Comp./Caps./Drg.	Claritromicina 500 mg	EMS S/A	EMS S/A	1,70	3.400,00
48	200	Frs.	Cloreto de potássio 60 mg/ml solução oral 100 ml	PRATI	PRATI	3,03	606,00
50	10.000	Comp./Caps./Drg.	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	PRATI	PRATI	0,18	1.800,00
57	250	Frs.	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope 60 ml	EMS S/A	EMS S/A	7,63	1.907,50
60	10.000	Comp./Caps./Drg.	Dexametasona 4 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,18	1.800,00
71	30.000	Comp./Caps./Drg.	Espironolactona 25 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,18	5.400,00
72	20.000	Comp./Caps./Drg.	Espironolactona 50 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,33	6.600,00
79	5.000	Comp./Caps./Drg.	Gliclazida 30 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,11	550,00
82	15.000	Comp./Caps./Drg.	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,34	5.100,00
84	500	Tubo	Hidrocortisona, sal acetato, 10 mg/g pomada 30 g	EMS S/A	EMS S/A	12,42	6.210,00
86	1.000	Frs.	Hidróxido de alumínio 61,5 mg solução oral 240 ml	EMS S/A	EMS S/A	8,04	8.040,00
91	6.000	Comp./Caps./Drg.	Ivermectina 6 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,25	1.500,00
109	15.000	Comp./Caps./Drg.	Mesilato de doxazosina 2 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,07	1.050,00
116	10.000	Comp./Caps./Drg.	Metronidazol 400 mg	LEGRAND	LEGRAND	0,32	3.200,00
118	5.000	Comp./Caps./Drg.	Mononitrato de isossorbida 20 mg	BIOLAB	BIOLAB	0,24	1.200,00
119	5.000	Comp./Caps./Drg.	Mononitrato de isossorbida 5 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,39	1.950,00
124	1.000	Frs.	Nimesulida 50 mg/ml solução oral 15 ml	EMS S/A	EMS S/A	1,57	1.570,00
128	1.000	Tubo	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal 80 g 14 aplicadores	PRATI	PRATI	9,55	9.550,00
132	5.000	Comp./Caps./Drg.	Ondansetrona 8 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,30	1.500,00
136	1.000	Frs.	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 15 ml	EMS S/A	EMS S/A	1,14	1.140,00
146	2.000	Comp./Caps./Drg.	Rivaroxabana, concentração: 20 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,35	700,00
147	50.000	Comp./Caps./Drg.	Rosuvastatina cálcica 10 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,12	6.000,00
153	2.000	Frs.	Simeticona 75 mg/ml solução oral 15 ml	EMS S/A	EMS S/A	1,68	3.360,00
172	5.000	Compl./Caps./Drg.	Alprazolam 0,25 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,08	400,00
173	5.000	Compl./Caps./Drg.	Alprazolam 1 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,07	350,00
176	60.000	Compl./Caps./Drg.	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,04	2.400,00
177	30.000	Compl./Caps./Drg.	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,26	7.800,00
178	5.000	Compl./Caps./Drg.	Bromazepam 3 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,10	500,00
183	5.000	Compl./Caps./Drg.	Citalopram 20 mg	PRATI	PRATI	0,12	600,00
196	36.000	Compl./Caps./Drg.	Duloxetina 30 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,94	33.840,00
197	25.000	Compl./Caps./Drg.	Escitalopram oxalato 20 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,18	4.500,00
202	15.000	Compl./Caps./Drg.	Gabapentina 300 mg	PRATI	PRATI	0,30	4.500,00
205	15.000	Compl./Caps./Drg.	Hemifumarato de quetiapina 100mg	EMS S/A	EMS S/A	0,40	6.000,00
206	30.000	Compl./Caps./Drg.	Hemifumarato de quetiapina 25 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,10	3.000,00
212	5.000	Compl./Caps./Drg.	Memantina 10 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,20	1.000,00
219	45.000	Compl./Caps./Drg.	Pregabalina 75 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,21	9.450,00
220	15.000	Compl./Caps./Drg.	Risperidona 1 mg	PRATI	PRATI	0,10	1.500,00
221	1.000	Frs.	Risperidona 1 mg/ml solução oral 30 ml	PRATI	PRATI	8,98	8.980,00
222	20.000	Compl./Caps./Drg.	Risperidona 2 mg	PRATI	PRATI	0,11	2.200,00
223	10.000	Compl./Caps./Drg.	Risperidona 3 mg	PRATI	PRATI	0,16	1.600,00
225	2.000	Compl./Caps./Drg.	Topiramato 50 mg	EMS S/A	EMS S/A	0,29	580,00
Total R$ 186.032,50							

Fornecedor: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 51.837.171/0001-00

Representante: Vitória Guimarães Watanabe

Telefone:(61) 9914-6901

E-mail:frhospitalar01@outlook.com

Endereço:TR SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - Distrito Federal - 71200-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	1.000	Frs.	Ambroxol 15 mg/5 ml 120 ml	FARMACE	FR	2,56	2.560,00
58	500	Frs.	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frasco 100 ml	FARMACE	FR	2,29	1.145,00
61	2.000	Tubo	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g gel creme 60 g	CIMED	BIS	3,46	6.920,00
101	500	Frs.	Loratadina 1 mg/ml solução oral 100 ml	CIMED	FR	2,84	1.420,00
160	200	Frs.	Sulfato ferroso 25 mg/ml sol. Oral 30 ml	NATULAB	FR	1,02	204,00
Total R$ 12.249,00							

Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDACNPJ: 35.753.111/0001-53

Representante:MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Telefone:(81) 4141-2416

E-mail:licitacao@nordpharma.com.br

Endereço:RUA SIBIPIRUNA, 205 - PRAZERES, Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco - 54335-100

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	20.000	Comp./Caps./Drg.	Amoxicilina clavulanato de potássio 500 mg 125 mg	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO/RANBAXY	(500,0 + 125,0) MG COM REV CT ENVOL BL	0,75	15.000,00
18	15.000	Comp./Caps./Drg.	Amoxicilina clavulanato de potássio 875 mg 125 mg	AMOXICILINA TRIHIDRATADA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO/RANBAXY	875,0 + 125,0) MG COM REV CT E	1,51	22.650,00
45	5.000	Comp./Caps./Drg.	Clopidogrel 75 mg	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL/RANBAXY	75 MG COM REV CT BL AL/AL X 500	0,24	1.200,00
49	5.000	Comp./Caps./Drg.	Cloridrato de amiodarona 200 mg	CLORIDRATO DE AMIODARONA/RANBAXY	200 MG COM CT BL AL PLAS	0,32	1.600,00
154	160.000	Comp./Caps./Drg.	Sinvastatina 20 mg	SINVASTATINA/CIMED	20MG COMP 20BLX20	0,07	11.200,00
214	25.000	Compl./Caps./Drg.	Nortriptilina 25 mg	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/ RANBAXY	25 MG CAP DURA CT BL AL	0,23	5.750,00
224	50.000	Compl./Caps./Drg.	Sertralina, cloridrato 50 mg	CLOR SERTRALINA/CIMED	50MG COMP REV 25 BL x 20	0,11	5.500,00
226	7.000	Compl./Caps./Drg.	Venlafaxina 75 mg	VENLAFAXINA/RANBAXY	75 MG COM CT BL AL	0,38	2.660,00

Total R$ 65.560,00

Fornecedor: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 40.724.582/0001-73

Representante:NAYARA C THOME

Telefone:(44) 3801-1228

E-mail:licitacao@fiamed.com.br

Endereço:AV GUAIAPO, 912 - JARDIM CAMPOS ELISIOS, Maringá - Paraná - 87043-393

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	20.000	Comp./Caps./Drg.	Amoxicilina 500 mg	UNICHEM	UNICHEM	0,23	4.600,00
25	1.000	Frs.	Azitromicina 40 mg/ml suspensão oral 15 ml	PHARLAB	PHARLAB	7,48	7.480,00
64	2.000	Comp./Caps./Drg.	Digoxina 0,25 mg	TEUTO	TEUTO	0,14	280,00
100	1.000	Tubo	Lidocaína, cloridrato dosagem: 2 apresentação: geléia 30 gramas	PHARLAB	PHARLAB	5,69	5.690,00
120	20.000	Comp./Caps./Drg.	Naproxeno 500 mg	TEUTO	TEUTO	0,57	11.400,00
121	30.000	Comp./Caps./Drg.	Nifedipino 10 mg	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,09	2.700,00
122	30.000	Comp./Caps./Drg.	Nifedipino 20 mg	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,08	2.400,00
123	20.000	Comp./Caps./Drg.	Nimesulida 100 mg	CIMED	CIMED	0,07	1.400,00
187	5.000	Compl./Caps./Drg.	Cloridrato de clomipramina 10 mg	GERMED	GERMED	0,74	3.700,00
188	5.000	Compl./Caps./Drg.	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	UNIÃO	UNIÃO	0,37	1.850,00
194	15.000	Compl./Caps./Drg.	Diazepam 5 mg	SANTISA	SANTISA	0,05	750,00
204	5.000	Compl./Caps./Drg.	Haloperidol 5 mg	UNIÃO	UNIÃO	0,14	700,00
207	25.000	Compl./Caps./Drg.	Hemitartarato de zolpidem 5 mg	BIOLAB	BIOLAB	0,80	20.000,00
209	2.000	Compl./Caps./Drg.	Lamotrigina 25 mg	BIOLAB	BIOLAB	0,23	460,00
217	15.000	Compl./Caps./Drg.	Paroxetina 10 mg	GEOLAB	GEOLAB	0,85	12.750,00

Total R$ 76.160,00

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante:MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

Telefone:(62) 3241-8277

E-mail:centermedica.hospitalar@hotmail.com

Endereço:AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - Goiás - 74820-090

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
21	200	Frs.	Ampicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral - 60 ml	PRATIDONADUZZ	FRASCO	5,64	1.128,00

Total R$ 1.128,00

Fornecedor: DF MEDICAL LTDACNPJ: 44.656.846/0001-50

Representante:FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

Telefone:(61) 3550-3921

E-mail:licitacao@vfbbrasil.com

Endereço:Q QUADRA 69, 6 - CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - Goiás - 72900-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	30.000	Comp./Caps./Drg.	Atenolol 25 mg	PRATI	UND	0,03	900,00
38	500	Frs.	Cefalexina 250 mg/5 ml sol. Oral 100 ml	ABL	UND	10,97	5.485,00
40	1.000	Tubo	Cetoconazol 20 mg/g creme tópico 30 g	NATIVITA	UND	3,52	3.520,00
53	5.000	Comp./Caps./Drg.	Cloridrato de norfloxacino 400 mg	GLOBO	UND	0,44	2.200,00
76	1.000	Frs.	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral 100 ml	HIPOLABOR	UND	7,04	7.040,00
115	10.000	Comp./Caps./Drg.	Metronidazol 250 mg	PRATI	UND	0,17	1.700,00
131	80.000	Comp./Caps./Drg.	Omeprazol 20 mg	BELFAR	UND	0,06	4.800,00
144	5.000	Comp./Caps./Drg.	Prednisona 5 mg	HIPOLABOR	UND	0,06	300,00
156	10	Pote	Sulfadiazina de prata 1 pote 400 gramas	NATIVITA	UND	39,44	394,40
157	1.000	Tubo	Sulfadiazina de prata 10 mg/g pomada dermatológica 30 g	NATIVITA	UND	5,23	5.230,00
185	2.000	Frs.	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20 ml	HIPOLABOR	UND	2,15	4.300,00
189	5.000	Compl./Caps./Drg.	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	UND	0,35	1.750,00
191	10.000	Compl./Caps./Drg.	Cloridrato de morfina 30 mg	CRISTALIA	UND	2,37	23.700,00
192	50.000	Compl./Caps./Drg.	Cloridrato de tramadol 50 mg	HIPOLABOR	UND	0,14	7.000,00
193	500	Frs.	Clorpromazina solução oral 40 mg/ml solução oral frasco c/ 20 ml	CRISTALIA	UND	9,81	4.905,00
227	100	Pct.	Abaixador de língua - espátula de madeira descartável - pacote com 100 unidades	THEOTO	PCT	5,39	539,00
235	2.000	Frs.	Álcool líquido 70 - acondicionado em frasco contendo 1 litro.	J.FERES	UND	5,49	10.980,00
236	300	Rolo	Algodão hidrófilo em rolo 500 gramas 100 algodão	MELHORMED	PCT	14,97	4.491,00
264	300	Frs.	Clorexidina solução aquosa 0,2 - 1 litro	RIOQUIMICA	UND	6,29	1.887,00
265	400	Frs.	Clorexidina solução degermante diluida a 2, embalagem em frasco de 1 litro indicada para redução da flora microbiana de uso externo, uso antisséptico tópico	RIOQUIMICA	UND	16,87	6.748,00
275	50.000	Pct.	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 5 dobras, 8 camadas 13 fios estéril pacote com 10 unidades	BIOTEXTIL	PCT	0,56	28.000,00
278	500	Pct.	Compressa tipo campo operatório confeccionada em fios 100 algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo 45 cm x 50 cm -	BIOTEXTIL	PCT	61,87	30.935,00

			pacote c/ 50 und				
327	500	Und.	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material:dorso em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:cerca de 100 mm, características adicionais:hipoalergênico, cor:transparente, unidade: rolo	MAXICOR	UND	5,09	2.545,00
357	1.000	Par	Luva cirúrgica estéril n.º 6.5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda. Deve trazer no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA.	LEMGRUBER	UND	1,28	1.280,00
358	1.000	Par	Luva cirúrgica estéril n.º 7.0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda. Deve trazer no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA.	LEMGRUBER	PAR	1,29	1.290,00
359	1.000	Par	Luva cirúrgica estéril n.º 7.5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda. Deve trazer no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA.	LEMGRUBER	UND	1,29	1.290,00
360	500	Par	Luva cirúrgica estéril n.º 8.0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, i invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda. Deve trazer no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA.	LEMGRUBER	PAR	1,29	645,00
361	500	Par	Luva cirúrgica estéril n.º 8.5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda. Deve trazer no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA.	LEMGRUBER	UND	1,29	645,00
362	500	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico de látex em pó caixa contendo 100 unidades tamanho g	LEMGRUBER	CX	22,05	11.025,00
363	1.000	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico de látex em pó caixa contendo 100 unidades tamanho m	LEMGRUBER	CX	22,05	22.050,00
364	1.000	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico de látex em pó caixa contendo 100 unidades tamanho p	LEMGRUBER	CX	22,04	22.040,00
Total R$ 219.614,40							

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:LIA MARTA CIMA
Telefone:(54) 2106-8636
E-mail:licita.exclusiva@outlook.com
Endereço:R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-228

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	500	Tubo	Betametasona, composição: dipropionato, associada ao cetoconazol e neomicina, concentração: 0,5 mg/g 20 mg/g 1,5 mg/g, forma farmacêutica: pomada. Bisnaga 30 g	BELFAR	CX C/1	9,81	4.905,00
162	30.000	Comp./Caps./Drg.	Suplemento nutricional, componentes: zinco quelato, concentração: 60 mg.	KATIGUA	CX C/60	0,59	17.700,00
Total R$ 22.605,00							

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 54.388.280/0001-86
Representante:NATIELE TOMAZELI BORGES
Telefone:(46) 9880-2012
E-mail:belmeddistribuidora@gmail.com
Endereço:R ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-440

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
29	500	Frs.	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	HIPOLABOR	GENERICO	1,15	575,00
51	5.000	Comp./Caps./Drg.	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	BELFAR	BELFAR	0,07	350,00
63	5.000	Comp./Caps./Drg.	Diclofenaco sódico 50 mg	BELFAR	BELFAR	0,05	250,00
95	5.000	Comp./Caps./Drg.	Levodopa 250 mg carbidopa 25 mg	TEUTO	CARBIDOL	0,50	2.500,00
102	10.000	Comp./Caps./Drg.	Loratadina 10 mg	CIMED	LORATAMED	0,08	800,00
126	30.000	Comp./Caps./Drg.	Nitazoxanida, concentração: 500 mg	ALTHAIA	GENERICO	2,32	69.600,00
129	50.000	Comp./Caps./Drg.	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	NITROFEN	0,25	12.500,00
179	500	Frs.	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	HIPOLABOR	GENERICO	7,19	3.595,00
190	25.000	Compl./Caps./Drg.	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	E.M.S.	GENERICO	0,55	13.750,00
Total R$ 103.920,00							

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDACNPJ: 05.159.591/0001-68
Representante:CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Telefone:(64) 3016-0012
E-mail:proremediosdf@gmail.com
Endereço:R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, Rio Verde - Goiás - 75902-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
31	1.000	Frs.	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	AIRELA	AIRELA	2,49	2.490,00
141	500	Frs.	Permetrina 10 mg/ml loção frasco 80 ml	NATIVITA	NATIVITA	3,98	1.990,00
166	5.000	Comp./Caps./Drg.	Valsartana 80 mg	CIMED	CIMED	0,63	3.150,00
198	10.000	Compl./Caps./Drg.	Fenitoina sódica 100 mg	TEUTO	TEUTO	0,17	1.700,00
Total R$ 9.330,00							

Fornecedor: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDACNPJ: 04.767.168/0001-88
Representante: Marcelo Felske Ribeiro
Telefone:(21) 9734-2109
E-mail:marcelofsk9@gmail.com
Endereço:AVENIDA JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 65 - Barra Olimpica, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 22775-028

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
35	4.000	Comp.	Carvão vegetal ativado 250 mg	AQ PHARMA -	CAP (FR C/ 30CAP CX C/	0,93	3.720,00

				MANIPULADO - AFE 7571694	50FR)		
56	5.000	Comp./Caps./Drg.	Dapagliflozina 10 mg	AQ PHARMA - MANIPULADO - AFE 7571694	CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 50FR)	2,02	10.100,00
113	5.000	Comp./Caps./Drg.	Metotrexato sódico 2,5 mg	AQ PHARMA - MANIPULADO - AFE 7571694	CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 50FR)	0,92	4.600,00
Total R$ 18.420,00							

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 41.365.113/0001-78
Representante:FABIANE TESSER REBONATTO
Telefone:(46) 2604-1710
E-mail:licitacao@novamedicamento.com.br
Endereço:R GENUINO PIACENTINI, 59 - SANTA TEREZINHA, Pato Branco - Paraná - 85506-220

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
43	10.000	Comp./Caps./Drg.	Ciprofibrato 100 mg	CIMED	1,4381E+12	0,22	2.200,00
52	5.000	Frs.	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml suspensão oral 10 ml	BELFAR	1,0571E+12	1,49	7.450,00
96	10.000	Comp./Caps./Drg.	Levofloxacino 500 mg	CIMED	1,4381E+12	0,70	7.000,00
135	50.000	Comp./Caps./Drg.	Pantoprazol 20 mg	CIMED	1,4381E+12	0,13	6.500,00
Total R$ 23.150,00							

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDACNPJ: 41.500.407/0001-65
Representante:DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Telefone:(62) 3416-8323
E-mail:licita@henrivix.com.br
Endereço:AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74916-070

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
55	500	Tubo	Colagenase 1,2 ui pomada 30 g	CRISTALIA	TUBO	16,50	8.250,00
229	5.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 13x4.5	MEDIX	UND.	0,07	350,00
231	5.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 25x8.0	MEDIX	UND.	0,07	350,00
232	6.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 30x8.0	MEDIX	UND.	0,07	420,00
237	400	Und.	Aparelho para teste de glicemia (on call plus)	MEDLEVENSOHN	UND.	60,00	24.000,00
254	10.000	Und.	Cateter intravenoso 22 - acesso periférico	POLYMED	UND.	0,82	8.200,00
266	200	Frs.	Clorexidina solução hidroalcoólica 0,5 - 1 litro	VIC PHARMA	FRS.	12,20	2.440,00
299	1.000	Und.	Equipo 2 vias - polifix	MEDIX	UND.	0,71	710,00
301	50.000	Und.	Equipo macrogotas com injetor lateral 1,2 m. Flexível	MEDIX	UND.	0,99	49.500,00
303	1.000	Und.	Equipo microgotas com injetor lateral 1,2 m. Flexível	MEDIX	UND.	1,26	1.260,00
304	2.000	Und.	Escova para degermação aplicação com clorexidina 2, estéril, embalada individualmente.	VIC PHARMA	UND.	2,00	4.000,00
320	50	Caixa	Fio de sutura cirúrgica nylon nº 0 caixa c/ 24 unidades	MEDIX	CAIXA	36,99	1.849,50
321	50	Caixa	Fio de sutura cirúrgica nylon nº 2.0 caixa c/ 24 unidades	MEDIX	CAIXA	34,99	1.749,50
322	50	Caixa	Fio de sutura cirúrgica nylon nº 3.0 caixa c/ 24 unidades	MEDIX	CAIXA	34,99	1.749,50
323	50	Caixa	Fio de sutura cirúrgica nylon nº 4.0 caixa c/ 24 unidades	MEDIX	CAIXA	34,99	1.749,50
345	5	Caixa	Lâmina de bisturi descartável confeccionada em aço carbono n.º 11, estéril, em cumprimento a nr32/2005. Caixa com 100 und	MEDIX	CAIXA	24,49	122,45
347	5	Caixa	Lâmina de bisturi descartável confeccionada em aço carbono n.º 15, estéril, em cumprimento a nr32/2005. Caixa com 100 und	MEDIX	CAIXA	28,61	143,05
348	5	Caixa	Lâmina de bisturi descartável confeccionada em aço carbono n.º 20, estéril, em cumprimento a nr32/2005. Caixa com 100 und	DESCARPACK	CAIXA	28,99	144,95
350	5	Caixa	Lâmina de bisturi descartável confeccionada em aço carbono n.º 23, estéril, em cumprimento a nr32/2005. Caixa com 100 und	DESCARPACK	CAIXA	28,10	140,50
351	5	Caixa	Lâmina de bisturi descartável confeccionada em aço carbono n.º 24, estéril, em cumprimento a nr32/2005. Caixa com 100 und	MEDIX	CAIXA	28,03	140,15
369	500	Und.	Máscara de proteção pff2/n95 com registro na ANVISA ou certificado de aprovação de epi ca: 3921 e nbr a13698/96.	MEDICAL KDU	UND.	0,79	395,00
396	3.000	Und.	Scalp 21	MEDIX	UND.	0,23	690,00
398	3.000	Und.	Scalp 25	MEDIX	UND.	0,23	690,00
399	3.000	Und.	Scalp 27	MEDIX	UND.	0,23	690,00
401	40.000	Und.	Seringa descartável 03 ml estéril c/ agulha 25 x 0,7 plástica	SR	UND.	0,19	7.600,00
402	40.000	Und.	Seringa descartável 05 ml estérilc/ agulha 25x7	SR	UND.	0,22	8.800,00
403	30.000	Und.	Seringa descartável 10 ml estéril c/ agulha 25 x 0,70 mm	SR	UND.	0,30	9.000,00
404	30.000	Und.	Seringa descartável 20 ml estéril c/ agulha 25 x 0,70 mm	SR	UND.	0,52	15.600,00
433	1.000	Pct.	Sonda uretral de alivio nº 16 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	PCT.	6,81	6.810,00
Total R$ 157.544,10							

Fornecedor: NATCOFARMA DO BRASIL LTDACNPJ: 08.157.293/0001-27
Representante:MIRILAINE HONORATO COSTA
Telefone:(27) 4009-1300
E-mail:licitacao@natcofarma.com
Endereço:AV QUINHENTOS, 56 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-388

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
75	500	Comp./Caps./Drg.	Fosfato de oseltamivir 75 mg	GENERICO / NATCOFARMA	CAIXA CONTENDO 10 CÁPSULAS Registro M.S.: 1826100060056 Marca: GENERICO / NATCOFARMA Fabricante: NATCO PHARMA LIMITED Cód. GGREM: 573020080002907	10,95	5.475,00
Total R$ 5.475,00							

Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ: 75.014.167/0001-00
Representante:FERNANDO CESAR DA SILVA
Telefone:(41) 2141-4100
E-mail:paulo@nunesfarma.com.br
Endereço:R ALMIRANTE GONCALVES, 2247 - AGUA VERDE, Curitiba - Paraná - 80250-150

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$

117	10.000	Sachê/envel.	Micronutrientes, cada sachê de 1g contém (pó): vitamina a 400 mcg, vitamina d 5 mcg, vitamina e 5 mg, vitamina c 30 mg, vitamina b1 0,5 mg, vitamina b2 0,5 mg, vitamina b6 0,5 mg, vitamina pp 6 mg, vitamina b9 150 mcg, vitamina b12 0,9 mcg, ferro 10 mg, zinco 4,1 mg, cobre 560 mcg, selênio 17 mcg, iodo 90 mcg.	Nutri Sus Micronutrientes (Nesh Nutri)	Sachê de 1g - caixa com 10 sachês	2,87	28.700,00
Total R$ 28.700,00							

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 51.685.649/0001-24
Representante:IDALINA FERNANDES CHMIEL
Telefone:(54) 3712-6082
E-mail:kasmedi2023@gmail.com
Endereço:RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-274

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
140	2.000	Comp./Caps./Drg.	Permanganato de potássio 100 mg	TAYUYNA	TAYUYNA	1,00	2.000,00
356	1.000	Par	Luva cirúrgica estéril n.º 6.0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda. Deve trazer no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA.	SANRO/SÃO ROQUE	SANRO/SÃO ROQUE	2,11	2.110,00
Total R$ 4.110,00							

Fornecedor: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 34.707.920/0001-66
Representante: Maria Yone Mendes Gomes Ramos
Telefone:(71) 3211-7598
E-mail:licitacao@grupoonmed.com
Endereço:RUA DO LUXEMBURGO, 000 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, Salvador - Bahia - 41230-130

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
165	250	Tubo	Tioconazol 20 mg/g tinidazol 30 mg/g creme vaginal bisnaga 35g	FARMOQUIMICA	GYNOMAX CREME 35G	18,61	4.652,50
167	5.000	Comp./Caps./Drg.	Varfarina 5 mg	FARMOQUIMICA	MAREVAN 5MG C/150 COMP	0,17	850,00
Total R$ 5.502,50							

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:PAULO PEDRO STOCCO
Telefone:(69) 3521-5181
E-mail:covan.cotacao@hotmail.com
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
228	300	Frs.	Água destilada para autoclave galão de 5 litros	ASFER	ASFER	12,40	3.720,00
234	500	Frs.	Álcool gel 70 para antissepsia da pele, frasco contendo 500 g	ÁLCOOL SULMAR	ÁLCOOL SULMAR	6,50	3.250,00
240	20.000	Rolo	Atadura crepom 20 cm	ERIMAX	ERIMAX	0,76	15.200,00
241	40	Und.	Bandeja de inox retangular grande para uso em hospital	FAVA- MILLENIUN	FAVA- MILLENIUN	125,00	5.000,00
242	20	Und.	Bandeja de inox retangular pequena para uso em hospital	FAVA- MILLENIUN	FAVA- MILLENIUN	80,00	1.600,00
243	20	Und.	Cabo para bisturi nº 3	VITAL	VITAL	7,16	143,20
257	100	Und.	Cateter nasal tipo oculos de silicone infantil	BIOSANI	BIOSANI	1,25	125,00
271	20	Und.	Colar cervical de resgate tamanho p indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes.	RESGATE SP	RESGATE SP	15,58	311,60
276	20	Rolo	Compressa de gazes tipo queijo 13 fios	DESCTEXTIL	DESCTEXTIL	25,40	508,00
279	1.000	Kit	Conjunto para papanicolau tamanho grande, tipo: 1 espéculo vaginal pequeno descartável, 1 espátula de ayres em madeira, 1 escova cervical com cerdas em nylon, 1 pinça cheron, 1 lâmina lapidada em vidro apresentando uma parte fosca para identificação com frasco de transporte, 1 luva em EVA tamanho único	KOLPLAST	KOLPLAST	4,35	4.350,00
283	50	Caixa	Curativo adesivo estéril redondo infantil com desenhos, alta absorção, antialérgico, uso após punções, redondo com 25 mm de diâmetro, previnem infecções, apresentação: caixa com 500 curativos.	CIEX	CIEX	20,01	1.000,50
284	50	Caixa	Curativo adesivo estéril redondo, bege ou branco, alta absorção, antialérgico, uso após punção, redondo com 25 mm de diâmetro, previnem infecções, apresentação: caixa com 500 curativos.	CIEX	CIEX	16,48	824,00
289	5	Und	Dispositivo coletor (papagaio) usado para coletagem de urina e fezes de pacientes do sexo masculino, em aço inox, tamanho adulto, com dimensão de 40 x 30 cm, com capacidade para 1000 ml.	FAMI	FAMI	128,10	640,50
291	50	Und.	Dispositivo para incontinência urinária n.º 6	BIOSANI	BIOSANI	1,35	67,50
311	100	Pct.	Espátula de uso médico, modelo ayres para papanicolau material plástico pacote contendo 100 unidades	CRALPLAST	CRALPLAST	9,75	975,00
313	150	Und.	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: COLLIN, tamanho: médio, adicional 1: c/ via p/ iluminar cavidade, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterelidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	KOLPLAST	KOLPLAST	1,40	210,00
314	150	Und.	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: COLLIN, tamanho: pequeno, adicional 1: c/ via p/ iluminar cavidade, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterelidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	KOLPLAST	KOLPLAST	1,30	195,00
330	5	Frs.	Fixador citológico 100 ml	KOLPLAST	KOLPLAST	8,99	44,95
332	10	Und.	Fluxômetro de ar comprimido para rede canalizada	HAOXI	HAOXI	71,15	711,50
333	10	Und.	Fluxômetro para tubulação de oxigênio canalizado	HAOXI	HAOXI	62,26	622,60
352	2.000	Caixa	Lanceta para teste de glicemia caixa com 100 unidades	FEMA - MEDLEVENSOHN	FEMA - MEDLEVENSOHN	5,56	11.120,00
365	20	Und	Manômetro 02 para cilindro de oxigênio sem fluxômetro	OXIGEL	OXIGEL	255,75	5.115,00
385	15	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo tamanho 20 cm x 100 m	FLEXPELL	FLEXPELL	100,35	1.505,25
386	15	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo tamanho 25 cm x 100 m	FLEXPELL	FLEXPELL	125,50	1.882,50
387	15	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo tamanho 30 cm x 100 m	FLEXPELL	FLEXPELL	150,99	2.264,85
391	2.000	Und.	Porta lâminas, estojo para lâminas fabricado em polipropileno, no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias e capacidade de armazenamento para 3 lâminas de	CRALPLAST	CRALPLAST	0,50	1.000,00

			vidro. Diâmetro: 35x82mm, comprimento total com tampa: 81mm, validade: 3 anos.				
406	10	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 04 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,90	79,00
407	20	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 06 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,90	158,00
408	20	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 08 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,90	158,00
409	10	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 10 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,90	79,00
410	10	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 12 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,90	79,00
411	10	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 14 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	8,99	89,90
412	10	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 16 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	8,99	89,90
413	10	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 18 pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	9,50	95,00
416	20	Pct.	Sonda estomacal curta n.º 06 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,79	155,80
417	20	Pct.	Sonda estomacal curta n.º 08 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,99	159,80
418	20	Pct.	Sonda estomacal curta n.º 10 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,99	159,80
419	20	Pct.	Sonda estomacal curta n.º 12 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	7,99	159,80
420	20	Pct.	Sonda estomacal curta n.º 14 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	8,99	179,80
421	20	Pct.	Sonda estomacal curta n.º 16 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	9,00	180,00
423	20	Pct.	Sonda estomacal longa n.º 06 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	9,00	180,00
424	20	Pct.	Sonda estomacal longa n.º 08 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	10,12	202,40
425	20	Pct.	Sonda estomacal longa n.º 10 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	BIOSANI	BIOSANI	10,00	200,00
457	10	Und.	Termômetro de testa infravermelho medição corporal: 16 a 42 ºc	DELLAMED	DELLAMED	77,79	777,90
Total R$ 65.570,05							

Fornecedor: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 11.463.608/0001-79
Representante: Erick Henrique Cardoso Leite
Telefone:(44) 3528-2540
E-mail:pregaoeletronico.erimar@outlook.com
Endereço:R ANTONIO SILOTI, 495 - MINI PARQUE INDUSTRIAL, Assis Chateaubriand - Paraná - 85935-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
238	20.000	Rolo	Atadura crepom 10 cm	MARCA PROPRIA	ROLO	0,39	7.800,00
239	20.000	Rolo	Atadura crepom 15 cm	MARCA PROPRIA	ROLO	0,54	10.800,00
Total R$ 18.600,00							

Fornecedor: SBS BRASIL LTDACNPJ: 35.842.972/0001-08
Representante:ALUÍZIO DA SILVA LEITE
Telefone:(92) 3302-3473
E-mail:licitacao@sbsbrasil.net.br
Endereço:R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - Amazonas - 69036-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
244	300	Pct.	Caixa para material perfurocortante 07 litros, pacote contendo 20 unidades	DESCARPACK	CAIXA COLETORA 7 LITROS	74,00	22.200,00
Total R$ 22.200,00							

Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDACNPJ: 35.041.852/0001-01
Representante:FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
Telefone:(68) 3224-3555
E-mail:gerencia@bionutripvh.com.br
Endereço:RUA ABUNÃ, 2913 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-889

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
255	10.000	Und.	Cateter intravenoso 24 - acesso periférico	ADVANTIVE	ADVANTIVE	1,01	10.100,00
287	50	Und.	Curativo hidrogel frasco com 8 gramas (gel purilon)	HELIANTO	HELIANTO	64,57	3.228,50
298	100	Pct.	Envelope auto selante para esterilização tamanho: 150 x 250 mm - pacote contendo 100 envelopes	VITALPACK	VITALPACK	30,77	3.077,00
Total R$ 16.405,50							

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDACNPJ: 04.724.729/0001-61
Representante:CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Telefone:(62) 3251-0351
E-mail:maxlab@terra.com.br
Endereço:R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAM, 435 - LOT FAICALVILLE II, Goiânia - Goiás - 74350-115

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
263	50	Und.	Clamp umbilical descartável e estéril	VITALGOLD	VITALGOLD	0,46	23,00
267	20	Und.	Colar cervical de resgate tamanho g indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes.	SP	SP	11,61	232,20
268	20	Und.	Colar cervical de resgate tamanho gg indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes.	SP	SP	11,61	232,20
269	20	Und.	Colar cervical de resgate tamanho m indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes.	SP	SP	11,61	232,20
270	20	Und.	Colar cervical de resgate tamanho neonatal indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes.	SP	SP	11,61	232,20
282	20	Und.	Cuba uso hospitalar, material aço inox, tipo rim (bacia reniforme)	ECONOX	ECONOX	57,79	1.155,80

			26x12 - 700ml				
290	50	Und.	Dispositivo para incontinência urinária n.º 4	VITALGOLD	VITALGOLD	3,80	190,00
292	10	Und.	Dreno de penrose nº 1	INOVATEX	INOVATEX	2,50	25,00
293	10	Und.	Dreno de penrose nº 4	INOVATEX	INOVATEX	3,10	31,00
296	20	Par	Eletrodo pás adesivas para desfibrilador/cardioversor para modelo CMOS DRAKE infantil com no mínimo 2 anos de validade	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	710,00	14.200,00
315	25	Caixa	Fio catgut simples nº 0 caixa c/ 24 unidades	TECHNOFIO	TECHNOFIO	102,00	2.550,00
316	25	Caixa	Fio catgut simples nº 2 caixa c/ 24 unidades	TECHNOFIO	TECHNOFIO	100,00	2.500,00
317	25	Caixa	Fio catgut simples nº 3 caixa c/ 24 unidades	TECHNOFIO	TECHNOFIO	102,00	2.550,00
318	25	Caixa	Fio catgut simples nº 4 caixa c/ 24 unidades	TECHNOFIO	TECHNOFIO	102,00	2.550,00
319	25	Caixa	Fio catgut simples nº 5 caixa c/ 24 unidades	TECHNOFIO	TECHNOFIO	102,00	2.550,00
324	50	Caixa	Fio de sutura cirúrgica nylon nº 5.0 caixa c/ 24 unidades	TECHNOFIO	TECHNOFIO	35,00	1.750,00
341	20	Und	Frasco umidificador de oxigênio medicinal com volume de 250 ml e tampa em nylon (deve corresponder a cor verde = oxigênio medicinal).	RWR	RWR	9,80	196,00
342	30	Frs.	Gel para eletrocardiograma frasco 1kg	RMC	RMC	8,40	252,00
343	20	Und	Imobilizador de cabeça adulto HEAD BLOCK para uso em resgate confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos de verificação de saída de líquido pelo ouvido, na cor amarelo.	SP	SP	85,19	1.703,80
366	100	Und.	Manta térmica hospitalar descartável adulto	SP	SP	6,00	600,00
367	100	Und.	Manta térmica hospitalar descartável infantil	SP	SP	6,00	600,00
370	5	Und.	Máscara de venturi adulto - conjunto	ADVANTIVE	ADVANTIVE	8,70	43,50
371	5	Und.	Máscara de venturi infantil (pediatrico)	ADVANTIVE	ADVANTIVE	8,70	43,50
379	30	Und.	Mascara não reinalante adulto	ADVANTIVE	ADVANTIVE	16,00	480,00
380	30	Und.	Mascara não reinalante infantil	ADVANTIVE	ADVANTIVE	16,00	480,00
389	10	Rolo	Papel para eletrocardiograma 80 mm x 30 m	TP	TP	35,00	350,00
405	10	Und.	Sistema para compressão tipo torniquete não pneumático, aplicação tático, p/ atendimento pré hospitalar, modelo cinta em nylon, c/ cor, tipo fecho auto ajustável c/ velcro, fivela e barra pressão, tipo uso reusável	RHINO	RHINO	120,00	1.200,00
414	10	Pct.	Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 20 pacote contendo 10 unidades	MEDIX	MEDIX	10,08	100,80
431	200	Pct.	Sonda uretral de alivio nº 10 pacote contendo 10 unidades	MEDIX	MEDIX	6,51	1.302,00
453	100	Und.	Tala moldável para imobilização tamanho m	SP	SP	10,87	1.087,00
458	20	Und.	Termômetro digital máxima e mínima com alarme INCOTERM dimensões 110 x 70 x 20 mm	KASVI	KASVI	68,00	1.360,00
462	10	Und.	Tubo endotraqueal adulto com balão 6.5 (cuff)	MEDIX	MEDIX	5,50	55,00
463	20	Und.	Tubo endotraqueal adulto com balão 7.0 (cuff)	MEDIX	MEDIX	4,40	88,00
464	30	Und.	Tubo endotraqueal adulto com balão 7.5 (cuff)	MEDIX	MEDIX	4,20	126,00
468	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 2.0	MEDIX	MEDIX	3,45	34,50
471	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 3.5	MEDIX	MEDIX	3,45	34,50
478	5	Frs.	Vaselina liquida - frasco de 1000 ml	CINORD	CINORD	40,00	200,00
Total R$ 41.340,20							

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 36.629.597/0001-85

Representante:JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA

Telefone:(62) 3503-2080

E-mail:SAFRAMEDADM@GMAIL.COM

Endereço:AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
272	2.000	Und.	Coletor de urina sistema fechado com válvula anti refluxo e clamp pinça 2 l/2000 ml (tipo bolsa)	LABOR IMPORT	Und.	3,36	6.720,00
273	500	Pct.	Coletor universal estéril sem pá, volume 50 ml, pacote contendo 100 unidades	3B	Pct.	59,90	29.950,00
274	4.000	Pct.	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 5 dobras, 8 camadas 13 fios não estéril - pacote com 500 unidades	DESCTEXTIL	Pct.	16,26	65.040,00
280	1.000	Kit	Conjunto para papanicolau tamanho médio, tipo: 1 espéculo vaginal pequeno descartável, 1 espátula de ayres em madeira, 1 escova cervical com cerdas em nylon, 1 pinça cheron, 1 lâmina lapidada em vidro apresentando uma parte fosca para identificação com frasco de transporte, 1 luva em EVA tamanho único	VAGISPEC	Kit	4,05	4.050,00
281	1.000	Kit	Conjunto para papanicolau tamanho pequeno, tipo: 1 espéculo vaginal pequeno descartável, 1 espátula de ayres em madeira, 1 escova cervical com cerdas em nylon, 1 pinça cheron, 1 lâmina lapidada em vidro apresentando uma parte fosca para identificação com frasco de transporte, 1 luva em EVA tamanho único	VAGISPEC	Kit	3,97	3.970,00
309	20	Und.	Espaçador com mascará para medicamento em aerossol adulto	G-TECH	Und.	26,53	530,60
310	20	Und.	Espaçador com mascará para medicamento em aerossol infantil	G-TECH	Und.	30,00	600,00
312	150	Und.	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: COLLIN, tamanho: grande, adicional 1: c/ via p/ iluminar cavidade, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterelidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	VAGISPEC	Und.	1,50	225,00
326	20	Rolo	Fita adesiva branca para uso hospitalar (19 mm x 50 m)	MAXICOR	Rolo	4,39	87,80
353	2.000	Caixa	Lanceta retrátil de segurança com dispositivo de retração automático de agulha modelo de 21 g, caixa com 100 unidades.	MEDLEVENSOHN	Caixa	14,25	28.500,00
355	1.000	Und.	Lençol hospitalar descartável, rolo de 70 cm x 50 m p/ maca hospitalar	ALICE	Und.	9,44	9.440,00
392	5	Und.	Prancha de resgate em polietileno com 3 cintos para imobilização e transporte de vítimas politraumatizadas, suporta até 180 kg, cor amarela da prancha, cor dos cintos: preto, vermelho e amarelo.	RESGATE	Und.	478,55	2.392,75
456	200	Und.	Termômetro clínico digital	G-TECH	Und.	11,66	2.332,00
459	10	Frs.	Tintura de iodo tópica frasco com 1000 ml	VIC PHARMA	Frs.	71,72	717,20
473	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 4.5	SOLIDOR	Und.	3,35	33,50
474	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 5.0	SOLIDOR	Und.	3,06	30,60
Total R$ 154.619,45							

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 22.803.038/0001-35

Representante:ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

Telefone:(62) 3983-6888

E-mail:femap.hospitalar@gmail.com

Endereço:AVENIDA LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74943-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
307	10	Und.	Esfigmomanômetro com/ estetoscópio infantil	PREMIUM	CONFORME EDITAL	99,00	990,00
325	100	Und	Fio guia para intubação (bougie)	WELL LEAD	CONFORME EDITAL	30,00	3.000,00
331	30	Und.	Fixador de cânula endotraqueal	FRADEL	CONFORME EDITAL	8,00	240,00
335	1.500	Pct.	Fralda descartável geriátrica, pacote contendo 30 unidades , tamanho m	CCM	CONFORME EDITAL	30,00	45.000,00
336	2.000	Pct.	Fralda descartável geriátrica, pacote contendo 30 unidades, tamanho g	CCM	CONFORME EDITAL	30,00	60.000,00
337	500	Pct.	Fralda descartável geriátrica, pacote contendo 30 unidades, tamanho xg	CCM	CONFORME EDITAL	40,00	20.000,00
388	10	Rolo	Papel kraft para embalagem de esterilização de materiais rolo	NILPEL	CONFORME EDITAL	80,53	805,30
415	20	Pct.	Sonda estomacal curta n.º 04 (nasogástrica) pacote contendo 10 unidades	MEDSONDA	CONFORME EDITAL	6,20	124,00
444	20	Pct.	Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 08 com balão de 3 ml/cc - pacote contendo 10 unidades	MEDIX	CONFORME EDITAL	36,00	720,00
445	20	Pct.	Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 10 com balão de 10 ml/cc - pacote contendo 10 unidades	MEDIX	CONFORME EDITAL	36,00	720,00
455	100	Und.	Tala moldável para imobilização tamanho pp	MSO	CONFORME EDITAL	6,44	644,00
465	20	Und.	Tubo endotraqueal adulto com balão 8.0 (cuff)	WELL LEAD	CONFORME EDITAL	4,00	80,00
466	20	Und.	Tubo endotraqueal adulto com balão 8.5 (cuff)	MEDIX	CONFORME EDITAL	4,00	80,00
467	10	Und.	Tubo endotraqueal adulto com balão 9.0 (cuff)	MEDIX	CONFORME EDITAL	4,00	40,00
469	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 2.5	MEDIX	CONFORME EDITAL	3,36	33,60
470	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 3.0	MEDIX	CONFORME EDITAL	3,36	33,60
472	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 4.0	MEDIX	CONFORME EDITAL	3,36	33,60
475	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 5.5	MEDIX	CONFORME EDITAL	3,36	33,60
476	10	Und.	Tubo endotraqueal sem balão 6.0	MEDIX	CONFORME EDITAL	3,36	33,60
477	20	Und.	Umidificador de ambiente: controle de intensidade de névoa; porta-fusível (com mais um de reserva); permite a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção; consumo máximo: 25w/h; frequência: 1,7 mhz, tensão de operação:bivolt automático; capacidade aproximada do reservatório: 4 litros; horas aproximadas de funcionamento (sem reabastecer): 8-14 horas; voltagem: 20 volts; dimensões aproximada do produto (larg. X alt. X comp.): 18 x 27 x 27 cm; regulador de intensidade: 3 níveis mínimo, médio e máximo;	G-TECH	CONFORME EDITAL	180,66	3.613,20

Total R$ 136.224,50

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ: 27.455.068/0001-11

Representante: Luis Augusto Moia Franzine

Telefone:(45) 3016-0201

E-mail:esfigmed@gmail.com

Endereço:R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
328	4.000	Caixa	Fita para análise quantitativa de glicemia (on call plus) - caixa com 50 tiras	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	25,79	103.160,00
344	20	Pct	Indicador biológico classe 5 tipo integrador, Embalagem contendo 250 fitas para esterilização a vapor	CLEAN	CLEAN	61,40	1.228,00
368	1.000	Caixa	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico caixa contendo 50 unidades com registro na ANVISA	LAVIE/MEGA	LAVIE/MEGA	4,49	4.490,00
381	50	Und.	Oxímetro de pulso portátil para medição de oxigênio no sangue uso adulto	OPOSAN	OPOSAN	67,99	3.399,50
394	10	Und.	Reanimador pulmonar manual ambu infantil de silicone com reservatório	FARMATEX	FARMATEX	220,00	2.200,00
395	10	Und.	Reanimador pulmonar manual ambu neonatal de silicone com reservatório	FARMATEX	FARMATEX	139,00	1.390,00
460	1.000	Pct.	Touca descartável sanfonada 20g pacote contendo 100 unidades	LAVIE/MEGA	LAVIE/MEGA	5,88	5.880,00

Total R$ 121.747,50

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDACNPJ: 34.758.599/0001-49

Representante: Fabíola Esteves da Rocha

Telefone:(69) 3211-7721

E-mail:medicaldaamazonialtda@gmail.com

Endereço:AV. RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-870

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
383	15	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo tamanho 10 cm x 100 m	CIEX	CIEX	50,61	759,15
384	15	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo tamanho 15 cm x 100 m	CIEX	CIEX	75,92	1.138,80

Total R$ 1.897,95

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

Licitante: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Item 278: Compressa tipo campo operatório confeccionada em fios 100 algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo 45 cm x 50 cm - pacote c/ 50 und
Marca: MAISMED/ERIMAX

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:AA97F7D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 645-04/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Grama Esmeralda, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: GRAMAR - GRAMA RONDÔNIA LTDA

CNPJ: 18.871.666/0001-80

Endereço: Rua Matias Arcanjo, 1144, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000.

Telefone: 69 9 9243-8660

E-mail: lucianogramas@hotmail.com

Representante Legal: Luciano Moreli Peles

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Grama do tipo esmeralda (Zoysia japônica) em placas (tapetes) 0,40m x 0,625m, produto deve estar isento de pragas e ervas daninhas.	M²	20.000	11,60	232.000,00

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO
Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA XVII – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/gab-pmio/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

GRAMAR - GRAMA RONDÔNIA LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:6C5AF7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 621-04/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de material elétrico para iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.936.631/0001-43
Endereço: Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, 636, Loteamento parque São Martinho - campinas, SP. CEP: 13.040-703.
Telefone: (19) 9 7114-5248
E-MAIL: saturnomateriaiseletricos@gmail.com
Representante: Juan da Silva Honorato

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	**LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 150 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX**. **Detalhada:** Luminária pública com potência nominal de 150w. Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 138w a 180W; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K a 5.000K; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,95; temperatura de Operação - 5ºC à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deve possuir Fluxo Luminoso Total mínimo 22.500 lm; Eficiência Luminosa mínima de 130lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) mínimo 50.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP66, com suporte de fixação em braços de 48mm a 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores. A Luminária deve ser homologa no INMETRO apresentar também Apresentar Selo Procel de Economia de Energia e Eficiência energética. Apresentar Catálogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Número de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 (cinco) anos. **MARCA/MODELO: PERFECT LED/KRONOS PREMIUM 150W**	Und	200	310,00	62.000,00
3	**REFLETOR LED 400W** -Descrição - 400W Branco Frio indicie de proteção IP67, ou seja, é à prova d'água e resistente	Und	40	R$ 99,00	R$ 3.960,00

	de intempéries Super Led Voltagem: AC 80-240V (Bivolt) Temperatura de cor: Branco Frio (6000K) Material: Liga de alumínio e vidro Cor da Carcaça: Alumínio cor preta Medidas: 35x26x5,5 Vida útil estimada de até 50.000 horas Angulo de abertura: 120° Fluxo Luminoso :36.000 lúmens. **MARCA/MODELO: PERFECT LED/SLIM 400W**				
Valor total do licitante:				**R$ 65.960,00**	

Fornecedor: TW2K ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ: 31.840.475/0001-10
Endereço: Rua Bertha Weege, 3572, Jaraguá 84, Jaraguá do Sul/ SC, CEP: 89.260-800
Telefone: 47 3058-4694
E-mail: licitacao@dreik.ind.br
Representante: Lucas Buttendorff - Proprietário

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	**RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE. Detalhada:**Relé fotoelétrico para iluminação pública, proteção contra poeiras e umidade (Ip54), tensão 220V, Potência 1.800VA/1.000 VA, frequência 50/60HZ. **MARCA/MODELO: DREIK**	Und	200	11,80	2.360,00
Valor total do licitante:				**R$ 2.360,00**	

Fornecedor: METALFORTE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.597.784/0001-06
Endereço: R. Trinta, Lot. Jd., 48, Bairro: Nossa Senhora Aparecida**,** Cuiabá /MT, CEP: 78.090-660.
Telefone: 65 9 9226-9070
E-mail: metalfortecuiaba@gmail.com
Representante: Renan Nascimento Coimbra

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	**CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 2,5MM²**- CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL, POTÊNCIA BAIXA TENSÃO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4 OU 5, ISOLAMENTO EM PVC TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS) DIÂMETRO DE 0,80MM, DIÂMETRO NOMINAL ENTRE 1,90 A 2,0 MM, COR BRANCA, ANTICHAMA, TENSÃO MÁXIMA DE 750V, TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C, DIÂMETRO EXTERNO VARIANDO ENTRE 3,3 A 3,55, PESO (KG/100MM). **MARCA/MODELO: N CABOS**	M	2.000	1	2.000
9	**Núcleo curvo tipo pescoço de ganso com dois braços a para ambos os lados com, com altura de 11 metros e projeção horizontal dos braços de 2,5m** projeção p/1 luminárias LED em cada lado sendo ele em aço galvanizado em tubo de aço SAE1010/1020;Normatizado conforme a NBR-14744 E NBR-6323. O núcleo para as luminárias deverá ser de acordo com o croqui e ser capaz de suportar uma carga compatível com uma luminária LED de 200 w em cada lado. **MARCA/MODELO: PRÓPRIA/11m DUPLO**	Und	70	696,92	48.874,40
Valor total do licitante:				**R$ 50.784,40**	

Fornecedor: ANADINA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 28.613.773/0001-62
Endereço: Av. Tenente Praeiro, 2647, Sala 04, Bairro: Jardim California, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-300.
Telefone: (65) 3358-8561 CEL: (65) 99290-3310
E-mail: queirozatc@gmail.com
Representante: Márcio Rogério de Siqueira Luz

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	**CABO ELÉTRICO DE ALUMÍNIO 16MM²**triplex cabo elétrico isolado, material condutoralumínio, seção nominal 16 mm2, material isolamento condutor borracha, cor do isolamento preta, características adicionais alma aço/ 1 cabo alumínio 16 fios nu 1 fio aço, quantidade condutores 2, tipo triplex. **MARCA/MODELO: VATHISA**	M	5.000	R$ 6,01	R$ 30.050,00
Valor total do licitante:				**R$ 30.050,00**	

Fornecedor: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CNPJ: 50.301.713/0001-63
Endereço: Rua Projetada, s/n, Alagoinha/PB, CEP: 58.390-000
Telefone: 83 9 8799-3078
E-mail: iluminar26@gmail.com
Representante: Jonas Verlandio de Souza e Silva

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
6	Conector elétrico, características adicionais: principal 10-120mm², derivação 1,5-6mm², tipo construtivo: perfurante isolado, aplicação: manutenção elétrica. **MARCA/MODELO: MCI**	Und	600	R$ 8,18	R$ 4.908,00
Valor total do licitante:				**R$ 4.908,00**	

Fornecedor: F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA
CNPJ: 47.216.754/0001-47
Endereço: Av. Maringá, 195, Nova Brasilia, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-484.
Telefone: 69 9 9947-1111
E-mail: janainamoura1212@gmail.com
Representante: Janaina Moto Rueda de Moura

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	Isolador de Porcelana tipo Roldana para armação Presbow 72X72mm Tensão nominal 1KV; Carga de ruptura de mecânica: 10KN; Cor: Marrom; Distância de escoamento: 112mm; A Armação Secundária Presbow também conhecida como Armação Rex 1×1 é utilizada para sustentação do isolador tipo roldana e cordoalha de aço junto ao poste para terminação de linhas composta por uma chapa de aço galvanizado, em formato U, com pino e contra pino para instalação do Isolador Polimérico ou de Porcelana. Material: Chapa de metal com espessura 1/8" Medidas: 110X95mm. **MARCA/MODELO: GERMEN**	Und	100	R$ 9,50	R$ 950,00
8	**Alça preformada**16mm para cabo de Alumínio triplex. **MARCA/MODELO: MAC LEAN**	Und	150	R$ 5,10	R$ 765,00
Valor total do licitante:				**R$ 1.715,00**	

Valor total adjudicado R$: 155.777,40 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

TW2K ELETROELETRONICA LTDA

METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

ANADINA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:5E7FEB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO Nº 907/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SEMED/2025
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 17.521.138/0001-39, situada à Rua Pedro Alvares Cabral, n° 3851 Bairro: União, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9245-8237 representada legalmente pelo Sr. Alan Modolon da Silva, inscrito no CPF nº 281.268.xxx-08; **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,**devidamente inscrita no CNPJn° 27.368.765/0001-35, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.xxx-00.Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 09/SEMED/2025, processo administrativo nº 907/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 753033, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**

A presente Ata tem por finalidade a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes(Itens fracassados) referente ao processo administrativo 3043/2024 PE n° 38/SEMED/2024,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	**Mesa em L**com 02 Gavetas com chave medindo 1.80x1.40x0.60x0.80x45mm fabricados em MDF e rodapé de madeira pezinho antideslizantes. Nas cores Jequitiba/ jade. **Moveis sendo planejados,** medidas e conferência no local	Und	10	PRÓPRIA	R$ 3.191,50	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 17.521.138/0001-39
02	**MESA OVAL PARA REUNIÃO**SEMI OVAL 12 LUGARES Em MDF comprimento 3.00 mt X 1.20 largura, X 0.80 de altura X 0,45 de espessura. Sendo as pernas em MDF Jequitiba, com rodapé em mediera e pé antideslizantes, com 3 torres de multimidias, com calhas por baixo do tampo para os fios, o tampon a cor ebano chess ou jade. Montada no local garantia de 1 ano e manutenção**. Moveis sendo planejados, medidas e conferência no local**	Und	02	PRÓPRIA	R$ 19.799,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 17.521.138/0001-39
03	**Balcão Escritório Recepção Atendimento** DESCRIÇÃO: * Medidas: 160 X 180 x 60 Prof x 1,10 altura x 45 mm espessura (Outras medidas , Sob Consulta) * Madeira MDF Jequitiba / Jade, com rodapé 5 cm em madeira ,e com pés deslizantes, 1 gaveteiro com 2 gavetas menores e 1 gaveta arquivo, suporte CPU, puros com passa fio onde necessário na instalação, aplique na frente . Sendo montado no lugar e manutenção, garantia de 1 ano**. Moveis sendo planejados, medidas e conferência no local**	Und	02	PRÓPRIA	R$ 6.399,50	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 17.521.138/0001-39
04	**Nicho Organizador com 9 gavetas**color e rodízios - Confeccionado em MDF na cor Jequitiba, e tantas coloriras, - 9 gavetas com corredice encondida e toque - 4 rodízios reforçados - Com fundo em MDF de 6mm Largura: 110cm Altura: 83cm Profundidade: 35 cm Montados no local com garantia e manutenção.**Movéis sendo planejados, medidas e conferência no local**	Und	22	PRÓPRIA	R$ 1.542,90	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 17.521.138/0001-39
05	**Mesa Refeitório Escolar**2,40x0,80x0,75 mesa refeitório escolar com 10 cadeiras, dimensões da mesa 2,40x0,80x0,75 estrutura tubular preta ou cinza cadeiras tubo 7/8 plástico altura da cadeira do chão ao assento 0,45 cm, tampo em abs resina plástica. tamanho juvenil/adulto. Ensino Fundamental 1 e 2	Und	50	MJ CJA06MJ	R$ 5.056,98	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35
06	**Mesa Refeitório Escolar**2,40x0,80x0,65 mesa refeitório escolar com 10 cadeiras, dimensões da mesa 2,40x0,80x0,65 estrutura tubular preta ou cinza cadeiras tubo 7/8 plástico altura da cadeira do chão ao assento 0,26 cm, tampo em abs resina plástica. tamanho educação infantil.	Und	50	MJ CJA06MJ	R$ 5.070,00	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35
07	**Aparelho de ar-condicionado12.000btu/h ou 3024** aparelho de ar-condicionado portátil, capacidade de 12.000btu/h ou 3024 frigorias/horas, classe 1, grau de proteção 127v	Und	10	PHILCO PAC12000F	R$ 2.750,00	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35

2.3 Não houve interessados no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Secretaria:
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

Empresas Detentoras Da Ata:

Modolon Moveis Planejados LTDA –
CNPJn° 17.521.138/0001-39
Representante legal
SR. ALAN MODOLON DA SILVA –
CPF nº 281.268.xxx-08

Sheila P. De Almeida Ronconi –
CNPJn° 27.368.765/0001-35
Representante Legal
SRª. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI –
CPF nº 957.572.xxx-00

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E3F1D332

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO Nº 323/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SEMADFAZ/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098, Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,**devidamente inscrita no CNPJn° 27.368.765/0001-35, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-32047 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.xxx-00. **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 14.798.712/0001-02, situada à Av. Tancredo Neves, n° 2451 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.8437- 0639 representada legalmente pela Srª. Creusa Alves Ferreira, inscrita no CPF nº 277.064.xxx-68.**RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 47.561.770/0001-77, situada à Travessa Jatobá, n° 3430 Bairro: Setor 01, Primeiro Andar CEP: 76.870-052, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 2103-2576 representada legalmente pelo Sr. Renan Teixeira de Faria, inscrito no CPF nº 008.281.xxx-07.**P.R. FARONI LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 47.029.862/0001-00, situada à Av. Juscelino Kubitschek, n° 2056 Bairro: Setor 04, CEP: 76.873-494, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3535-5210 representada legalmente pelo Sr. Paulo Renato Faroni, inscrito no CPF nº 862.090.xxx-87. **PAPELARIA CARIRI EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJn° 08.578.765/0001-15, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 2510 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.85851770 representada legalmente pela Srª. Eloisa Helena Lenk Lino, inscrita no CPF nº 838.537.xxx-72.**APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 05.789.763/0001-87, situada à Av. Padre Adolpho Rohl, n° 2102 Bairro: Centro, CEP: 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 3521-2325 representada legalmente pela Srª. Maria do Carmo Teixeira, inscrita no CPF nº 315.781.xxx-72.**RALSON M. LIMA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 33.146.225/0001-00, situada à Rua Cacoal, n° 2432 Bairro: BNH Setor 07, CEP: 76.870-752, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3536-6063 representada legalmente pelo Sr. Ralson Marques Lima, inscrito no CPF nº 027.970.xxx-30.Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 10/SEMADFAZ/2025, processo administrativo nº 323/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 752954, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**

A presente Ata tem por finalidade a **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

Fornecedor: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI- 27.368.765/0001-35						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
1	95,00	UND	AGENDA com capa de material sintético, tamanho 200x270	tilibra	R$ 52,00	R$ 4.940,00
2	30,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Cores variadas, com tecido de longa duração, em estojo plástico com tinta tamanho 03x09x12 centímetros.	masterprint	R$ 6,20	R$ 186,00
4	133,00	UN	Base para mouse com apoio em gel; Design ergonômico com descanso para pulso em gel, melhora o desempenho do mouse, previne lesão por esforço repetitivo (LER) revestido com tecido para maior suavidade no toque, base em borracha anti deslizante, evita a fadiga muscular. Garantia do fornecedor de 12	letron	R$ 21,00	R$ 2.793,00

			meses. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP; 25 x 22 x 2 cm.			
6	495,00	UN	BORRACHA BRANCA com capa plástica protetora, tamanho 43x21x12 mm.	masterprint	R$ 1,30	R$ 643,50
7	1.060,00	UN	CAIXA DE POLIONDA PARA ARQUIVO Para arquivo morto, medindo 340x240x130 mm CORES VARIADAS.	polibras	R$ 5,41	R$ 5.734,60
16	197,00	UND	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA EM AÇO com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	masterprint	R$ 1,35	R$ 265,95
17	823,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 48MM X 45 METROS	delflix	R$ 3,30	R$ 2.715,90
18	492,00	UND	FITA DUPLA FACE. POLIPROPILENO COM ACRILICO DIMENSÃO 12 X 30 MTS.	delflix	R$ 5,20	R$ 2.558,40
19	270,00	UND	Grampeador de mesa Médio com corpo em aço inoxidável, com apoio emborrachado, para grampear até 25 folhas de papel, grampo 26/6	leonora	R$ 9,60	R$ 2.592,00
20	76,00	UN	Grampeador de parede Modelo: com Blisterx000D Referência: 106x000D Tipos de grampos: 106/4 mm, 106/6 mm, 106/8 mm.x000D Especificações: Permite mais que 100.000 acionamentos, equivalente chinês/indiano aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos;x000D Fácil colocação dos grampos;x000D Mais tolerante quando utilizado grampos que estejam fora do padrão. Peso: 480 gramas, Garantia: 6 meses	leonora	R$ 45,80	R$ 3.480,80
21	1.122,00	UND	LAPIS GRAFITE Nº 02 HB, COM BORRACHA Composição: madeira 100 reflorestada, formato sextavado.	leonora	R$ 0,35	R$ 392,70
22	233,00	UND	LIVRO ATA COM MARGEM, CAPA DE PAPELAO com 100 folhas numeradas e pautadas	tilibra	R$ 13,00	R$ 3.029,00
25	594,00	UND	Pasta com elástico: material leve, atóxico, resistente e 100 reciclável, ofício simples, textura super line, 332M X 232MM	acp	R$ 2,19	R$ 1.300,86
26	112,00	UND	PEN DRIVE 32 GB Tipo de Memória: DDR3 SDRAM Leitor de cartão: Streaming por USB	multilaiser	R$ 36,95	R$ 4.138,40
27	38,00	UND	Perfurador metálico de dois furos com pinos perfuradores em aço de 6mm, intervalo de 80 mm entre os dois furos, apoio para base em polietileno, com capacidade para furar 70 fls de uma vez.	LEONORA	R$ 99,95	R$ 3.798,10
30	119,00	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W, BIVOLT (110X220 VOLTS) o aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro. Comprimento do refil 30cm.	LEONORA	R$ 14,95	R$ 1.779,05
31	194,00	UND	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	ACRIMED	R$ 9,90	R$ 1.920,60
32	166,00	UND	TESOURA DE USO EM GERAL 21 CM com lâmina em aço inox com cabo polipropileno. Dimensões 275 mm x 100mm	leonora	R$ 6,80	R$ 1.128,80
33	161,00	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML. Para todos os tipos de almofadas; tinta à base de água,cores variadas (preta/azul/vermelha)	piloto	R$ 4,40	R$ 708,40
34	102,00	UND	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML embalagem 500 ml cores variadas (preta/azul/vermelha).	brw	R$ 65,00	R$ 6.630,00
35	35,00	UND	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 40 ML Reabastecedor para pincel atômico, tinta ATX líquido, cores variadas	piloto	R$ 5,50	R$ 192,50
37	1.110,00	MTS	TNT (tecido não tecido), grosso, usados em artesanatos, confecção de lembrancinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 40 gr/m 100 polipropileno - (Cores variadas conforme solicitado pela secretaria requisitante).	santa fé	R$ 1,60	R$ 1.776,00
38	370,00	UN	APONTADOR PARA LAPIS simples, corpo e lamina de metal 1 furo.	leonora	R$ 0,40	R$ 148,00
39	470,00	PCT	BALOES SIMPLES pacote com 50 unid, 100 Látex Natural tamanho 9 polegadas, com alta durabilidade e resistência. (cores sortidas)	art latex	R$ 14,55	R$ 6.838,50
40	83,00	UND	Barbante fio n 6 rolo de 01kg (cores variadas conforme o solicitado pela secretaria requisitante) composição 85 algodão 15 outras fibras	eco brasil	R$ 22,37	R$ 1.856,71
41	592,00	UN	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS (100 FLS) auto-adesivos removíveis, 100 folhas cada bloco, medidas 76x102mm, cores variadas	leonora	R$ 4,35	R$ 2.575,20
42	350,00	UND	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, medindo 50x15mm com100 folhas cada bloco, cores variadas	leonora	R$ 9,35	R$ 3.272,50
43	590,00	UN	BORRACHA BICOLOR para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, com 60 mm x 20 mm.	mercur	R$ 1,60	R$ 944,00
44	84,00	UN	CANETA CORRETIVO a base de solvente, com 7ml e secagem rápida.	leonora	R$ 3,85	R$ 323,40
45	2.350,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta fina 0,8 mm, que permite uma escrita mais macia, cores variadas.	leonora	R$ 0,71	R$ 1.668,50
46	2.265,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, SOLF 1.2, PONTA FINA que permite uma escrita macia, cristal, cores variadas .	leonora	R$ 3,40	R$ 7.701,00
47	242,00	CX	CANETINHA HIDROGRAFICA CX C/ 12 CORES tampa antiasfixiante, ponta grossa 2,0mm, ideal para escrever e desenhar.	leonora	R$ 4,30	R$ 1.040,60
48	735,00	UN	CARTOLINA, CORES VARIADAS medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cores Variadas.	reipel	R$ 0,90	R$ 661,50
50	252,00	UND	COLA E V A EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	piratininga	R$ 5,70	R$ 1.436,40
51	137,00	UND	COLA ISOPOR 90 GRAMAS não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	piratininga	R$ 4,10	R$ 561,70
52	143,00	UND	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA EM AÇO com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	masterprint	R$ 1,20	R$ 171,60
54	10,00	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 TUBO C/ 12 GRAFITES.	leonora	R$ 0,70	R$ 7,00
56	123,00	UND	JOGO DE DAMA com peças de plástico e tabuleiro em madeira com dimensões aproximadas 50 x 50 centímetro.	GGB BRINQUEDOS	R$ 59,77	R$ 7.351,71
58	133,00	UND	JOGO DE PEGA-VARETA COLORIDO.	GGB BRINQ	R$ 8,99	R$ 1.195,67
63	228,00	CX	LAPIS DE COR CX C/ 24 UND ponta resistente e macia, madeira 100 reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	LEONORA	R$ 7,25	R$ 1.653,00
65	15,00	UND	LAPISEIRA A GRAFITE Nº 0.7.	leonora	R$ 4,80	R$ 72,00
66	29,00	UND	LINHA DE NYLON ANZOL/PESCA 140MM MEADA COM 100MTS	dery	R$ 16,10	R$ 466,90
72	75,00	UND	PEN DRIVE 16 GB Leitor de cartão: Streaming por USB Tipo de memória: DDR3 SDRAM	multilaiser	R$ 29,00	R$ 2.175,00
73	126,00	UND	PETECA COM O MAT. DA BASE EM BORRACHA em camadas sobrepostas, base com o diâmetro de 0,05 m a 0,052 m, altura de 0,20m incluindo as penas, peso de 40 a 42 gramas aproximadamente penas brancas em numero de 4 quatro amarradas a 0,05metros abaixo das extremidades superiores formando um diâmetro de 0,04m a 0,05m.	jp	R$ 24,55	R$ 3.093,30
74	210,00	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ONIX corpo metal, ponta chanfrada, à prova de água.	piloto	R$ 5,79	R$ 1.215,90
75	132,00	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W, BIVOLT (110X220 VOLTS) o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, Gatilho anatômico, Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro. Comprimento de refil 30 cm.	LEONORA	R$ 20,50	R$ 2.706,00
80	225,00	UND	REGUA EM ALUMINIO ANODIZADO com escala de 0 a 30 cm e no verso escala de polegadas.	LEONORA	R$ 8,80	R$ 1.980,00
81	214,00	UND	SUPORTE PARA FITA ADESIVA. LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL ALTAMNETE CORTANTE, ANTIDERRAPANTE, CORPO ILETADO EM POLIESTIRENO. PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS DE 1 A 3	LEONORA	R$ 34,00	R$ 7.276,00

			POLEGAS DE DIAMETRO, CAPACIDADE: ROLOS DE FITAS MEDINDO:1233, 1250, 1265, 1950, 1965, 2050 E 2020 (TODAS EM MM)			
82	200,00	MTS	TECIDO ALGODAO CRU 160GR/M² composto por 100 algodão LARGURA 1.6MTS	OXFORD	R$ 27,00	R$ 5.400,00
85	135,00	UND	TINTA SPRAY SECAGEM RAPIDA MULTIUSO 400 MI (CORES BRILHANTES e VARIADAS, conforme solicitado pela secretaria requisitante) indicadas para superficie de plástico em geral, PVC, cerâmica, telha, madeira, metal, gesso e outros tipos de superfícies lisas	GUEPAR	R$ 36,60	R$ 4.941,00
87	73,00	UND	CLIPS NUMERO 2/0 EM AÇO NIQUELADO. Caixa c/ 100 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	R$ 1,70	R$ 124,10
88	152,00	UND	CLIPS NUMERO 3/0 EM AÇO NIQUELADO. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	R$ 1,70	R$ 258,40
89	93,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA em aço cromado dimensão 15 cm.	MASTERPRINT	R$ 1,70	R$ 158,10
94	172,00	PCT	BALOES SIMPLES (CORES conforme solicitado) pacote com 50 unid, 100 Látex Natural tamanho 7 polegadas, com alta durabilidade e resistência. (pacote com cores únicas)	art latex	R$ 7,85	R$ 1.350,20
95	290,00	UND	BAMBOLE DE PLASTICO reforçado, COLORIDO. 65 cm de raio	WEBNEIRO	R$ 5,00	R$ 1.450,00
96	102,00	UND	BASE ACRILICA para manualidades 250ML, utilizada para preparar as superfícies que serão pintadas, (madeira, papel, cerêmica, isopor, couro, gesso, metal e cortiça) apresentando acabamento branco fosco permitindo ser lixada após a secagem,	ACRIMED	R$ 31,40	R$ 3.202,80
103	674,00	UN	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS capa dura, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	JANDAIA	R$ 4,60	R$ 3.100,40
104	415,00	UND	Caderno Espiral Capa Dura Desenho, 96 Folhas, Capa: dura, Folhas: sem pauta, Formato: 275 mm x 200mm, Número de folhas: 96 folhas.	JANDAIA	R$ 12,80	R$ 5.312,00
105	425,00	UND	Caderno espiral 1 material, capa dura 96 folhas pautadas, dimen. 140mm x 200mm pequeno	JANDAIA	R$ 7,15	R$ 3.038,75
107	70,00	UND	Clips número 10/0 em aço Galvanizado. Caixa c/ 120 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	R$ 18,50	R$ 1.295,00
112	2,00	CX	COLCHETES Nº 08 (CX. C/ 72 UND latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	ACC	R$ 8,60	R$ 17,20
113	10,00	CX	COLCHETE NUMERO 10 latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	ACC	R$ 11,80	R$ 118,00
114	3,00	CX	COLCHETE NUMERO 12 latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	ACC	R$ 17,90	R$ 53,70
115	5,00	CX	COLCHETE NUMERO 15 latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades	ACC	R$ 23,90	R$ 119,50
117	88,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO BASE DAGUA resinas, água plastificantes, pigmentos brancos, secagem rápida, atóxico, frasco com 18 ml.	MAX	R$ 1,90	R$ 167,20
118	5.370,00	UND	ENVELOPE OURO TAM. 2518 CM	TILIBRA	R$ 0,35	R$ 1.879,50
119	380,00	UND	Envelope ouro A3 tamanho 370x470 mm	TILIBRA	R$ 2,20	R$ 836,00
120	400,00	UND	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 TAMANHO 229X324 MM 75 GR	TILIBRA	R$ 0,45	R$ 180,00
122	390,00	UND	FOLHA DE E.V.A, LAVAVEL, ATOXICO, ATOALHADOx000D Dimensões 600x400x2mm,cores variadas	brw	R$ 5,45	R$ 2.125,50
128	165,00	CX	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	leonora	R$ 21,50	R$ 3.547,50
129	142,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO tamanho 26/6, embalagem: caixa com 5000 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	leonora	R$ 4,35	R$ 617,70
132	103,00	UND	JOGO DE DOMINO DE FRAÇOES. Caixa de madeira com tampa serigrafada medidas aprox. 17 x 9,5 x 4cm, para acondicionar as 28 peças com medida aprox. 3,5 x 0,7 x 0,5 cm, Confeccionado em MDF com imagens coloridas e vivas. Certificado pelo INMETRO	GGB	R$ 24,00	R$ 2.472,00
133	102,00	UND	JOGO DE DOMINO DE HORAS Caixa de madeira com tampa serigrafada medidas aprox. 17 x 9,5 x 4cm, para acondicionar as 28 peças com medida aprox. 3,5 x 0,7 x 0,5 cm, Confeccionado em MDF com imagens coloridas e vivas. Certificado pelo INMETRO	GGB	R$ 24,00	R$ 2.448,00
134	105,00	UND	JOGO DE GAMAO em estojo para guardar as peças, tamanho 31,5x31, 5x4 cm em madeira conjugado com dama.	GGB	R$ 89,50	R$ 9.397,50
135	32,00	KIT	KIT DE TINTA FACIAL Contendo 10 potes de Blush Cremoso, (cores: branca, amarela, laranja, vermelho, rosa, roxo, azul, verde, marrom e preto) testado dermatologicamente contendo 04gr cada cor	COLORMAK	R$ 31,00	R$ 992,00
136	55,00	KIT	kit tinta a base de óleo para telas contendo 08 bisnagas multicolor com 20ml cada	CORFLIX	R$ 216,30	R$ 11.896,50
138	505,00	CX	LAPIS DE COR CX C/ 12 UND ponta resistente e macia de pintar, madeira 100 reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	LEONORA	R$ 3,75	R$ 1.893,75
143	65,00	UND	ORGANIZADOR DE MESA E PAREDE DE ARQUIVO 3 DIVISÕES, EM ACRILICO. MEDIDAS: 29,211,633,5 CM . ORGANIZADOR FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM ORIFIOS NA PARTE TRASEIRA	ACRIMED	R$ 63,00	R$ 4.095,00
145	330,00	UND	PAPEL CAMURÇA, DIMENSOES 50 X 70 CM CORES VARIADAS.	REIPEL	R$ 1,60	R$ 528,00
146	165,00	UND	PAPEL CARTAO COM BRILHO, DIMENSOES 50 X 70 CM CORES VARIADAS.	REIPEL	R$ 3,70	R$ 610,50
147	165,00	UND	Papel cartão, fosco 50 x 70 cm. Cores variadas.	REIPEL	R$ 1,10	R$ 181,50
148	175,00	UND	PAPEL CELOFANE, DIMENSOES: 85 X 100 cores vivas e super modernas, cores variadas.	GALA	R$ 2,20	R$ 385,00
151	620,00	UND	Papel Kraft natural, (folhas comum). Tam 66 x96cm	REIPEL	R$ 0,87	R$ 539,40
152	155,00	UND	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS.	REIPEL	R$ 1,55	R$ 240,25
153	306,00	UND	Papel sulfite colorido, formato a- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	JANDAIA	R$ 9,90	R$ 3.029,40
159	26,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ALAVANCA COM APOIO EMBORRACHADO ESTRURA DE METAL. GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DE FOLHA. BANDEJA COLETORA, LAMINA POTENTE . CAPACIDADE PARA150 FOLHAS LARGURA 14,00 CM ,ALTURA 38 CM PROFUNDIDADE 32,00 CM	LEONORA	R$ 716,75	R$ 18.635,50
161	135,00	UND	Pincel artesanal formato chato nº 06, cerdas sintética macia e flexível, virola de aluminio polido, cabo de madeira, cor amarelo, indicado para pinturas com tintas acrílica, a oleo e de tecido, utilizadas em madeira, tela, cerâmica, gesso, biscuit, tecidos e papel,	LEONORA	R$ 2,70	R$ 364,50
162	135,00	UND	Pincel artesanal formato chato nº 08, cerdas sintética macia e flexível, virola de aluminio polido, cabo de madeira, cor amarelo, indicado para pinturas com tintas acrílica, a oleo e de tecido, utilizadas em madeira, tela, cerâmica, gesso, biscuit, tecidos e papel,	LEONORA	R$ 2,70	R$ 364,50
163	130,00	UND	Pincel artesanal formato chato nº 10, cerdas sintética macia e flexível, virola de aluminio polido, cabo de madeira, cor amarelo, indicado para pinturas com tintas acrílica, a oleo e de tecido, utilizadas em madeira, tela, cerâmica, gesso, biscuit, tecidos e papel,	LEONORA	R$ 2,90	R$ 377,00
164	130,00	UND	Pincel artesanal formato chato nº 12, cerdas sintética macia e flexível, virola de	LEONORA	R$ 3,10	R$ 403,00

			aluminio polido, cabo de madeira, cor amarelo,indicado para pinturas com tintas acrílica, a oleo e de tecido, utilizadas em madeira, tela, cerâmica, gesso, biscuit, tecidos e papel,			
165	70,00	UN	Porta lápis/clips/lembrete, fabricado em poliestileno. Espessura de parede de 3mm. Dimensão 228mm x 65 x 90mm	ACRIMED	R$ 9,00	R$ 630,00
166	84,00	PCT	Prendedor de papel, 15mm, coloridos. Ideal para prender documentos. Suporta até 60 folhas de oficio, atóxico, com 50 unidades.	LEONORA	R$ 10,31	R$ 866,04
173	18,00	UND	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 04 FAIXAS PVC tamanho 9,5x01 Oficial, fio 4 mm, nylon	VMB SPORT	R$ 420,04	R$ 7.560,72
176	160,00	PCT	Sacos plástico para documentos A4, furação universal, 11 furos, liso, pacote com 10 unidades em polipropileno-cristal, anti-reflexo, que não grude o impresso no plástico com o calor e também não risca.	ACP	R$ 12,69	R$ 2.030,40
178	130,00	UND	TELA PARA PINTURA TIPO PAINEL 50CM X 70CM tecido 100 algodao, branco, com aplicação de resina acrilica de alta qualidade, e moldura em madeira pinus seca em estufa, tela compativel para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	SOUZA	R$ 49,00	R$ 6.370,00
179	120,00	UND	TELA PARA PINTURA TIPO PAINEL 80CM X 120CM tecido 100 algodao, branco, com aplicação de resina acrilica de alta qualidade, e moldura em madeira pinus seca em estufa, tela compativel para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	SOUZA	R$ 85,00	R$ 10.200,00
184	1.200,00	MTS	TNT (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrancinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr -(Cores variadas conforme solicitado pela secretaria requisitante).	SANTA FÉ	R$ 1,60	R$ 1.920,00
185	127,00	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA não tóxico, inodoro, peso líquido 12 g.	BWR	R$ 3,70	R$ 469,90
187	170,00	UND	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO PARA ATIVIDADES FÍSICAS COM 24 CM DE ALTURA, em material pástico. Cores variadas que serão solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria requisitante	BX	R$ 11,80	R$ 2.006,00
189	27,00	UND	ESTILETE COMPASSO DE CORTE CIRCULAR DE PRECISÃO para papel EVA e couro ajustável de até 150 mm	LEONORA	R$ 25,66	R$ 692,82
190	105,00	UND	Medalha redonda em acrílico 5 cm/ 2 mm com fita azul.	BRASIL RD	R$ 11,80	R$ 1.239,00
191	22,00	JG	Jogo de boliche infantil com 06 pinos e 02 bolas. Em material plástico.	CARDOSO	R$ 33,50	R$ 737,00
192	33,00	PCT	imas para geladeira e quadro magnetico decorativo 24 unidades - bolinha colorida	kit	R$ 22,83	R$ 753,39
193	155,00	PCT	balões metalizado 9 polegadas pct com 25 unidades, material latex, com alta durabilidade e resistencia (pct com cores unicas) cor a ser definida pelo setor solicitante.	ARTLATEX	R$ 17,50	R$ 2.712,50
194	169,00	UND	Corda de Pular Tamanho Ajustável em PVC - Corda de Saltos Com Velocidade Para Treino Funcional - Exercícios - Cross Training - Academia - Tamanho Máximo 3,15 Metros	PDO STORE	R$ 36,00	R$ 6.084,00
196	182,00	UND	Step em Eva para Ginastica Aeróbica Fitness 60x30x10cm - Composição Borracha EVA, poliestireno expansível eps e chapa eucadur -Diversas Cores	EVA MUNDI	R$ 135,00	R$ 24.570,00
197	120,00	UND	COLCHONETE TAMANHO 95CM X 55CM X 3CM Colchonete de Academia em Espuma Alta Densidade - Tamanho 95cm x 55cm x 3cm - Impermeável - Costura Reforçada - Fitness Exercícios Funcional	FORTESESPUMAS	R$ 119,90	R$ 14.388,00
198	66,00	KIT	Kit Funcional Treinamento Agilidade Conteúdo do Kit: x000D 10 Cones x000D 10 Chapéus Chinês x000D 01 Escada de Agilidade 3m	ALTO NIVEL FITNESS	R$ 170,00	R$ 11.220,00
199	90,00	UND	Bola Cravo, Anti Stress, Fisioterapia Massagem, Material: Composta por material emborrachado e possui cores sortidas. Medidas: 5 cm (Diâmetro)	REABILITAÇÃO	R$ 4,60	R$ 414,00
202	225,00	UN	CADERNO UNIVERSITARIO capa dura, 10 matérias, 200 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	JANDAIA	R$ 16,75	R$ 3.768,75
203	150,00	UND	ENVELOPE OURO, TAMANHO 240X340 MM 80 GR	TILIBRA	R$ 0,50	R$ 75,00
205	70,00	UND	BOLA DE FUTSAL JUVENIL de 300 a 330 libras, peso aprox. 300 a 350 gramas, circunferência de 52 a 55 cm, miolo capsula SIS, aprovada pela CBF e FIFUSA.	PENALTY	R$ 130,00	R$ 9.100,00
206	25,00	UND	BOLA DE HANDEBOL H1, P.U, 50-52CM, PESO 290 A 330 gramas, aprovada pela CBHB e IHF	PENALTY	R$ 138,00	R$ 3.450,00
207	30,00	UND	BOLA DE HANDEBOL H2, P.U, 54-56CM peso 325 a 375 gramas, aprovada pela CBHB e IHF	PENALTY	R$ 145,00	R$ 4.350,00
208	70,00	UND	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL com pressão de 4 libras peso de 240 gramas a 260 gramas circunferência de 60 a 63 centímetro miolo substituível couro sintético.	MM	R$ 67,00	R$ 4.690,00
211	70,00	UND	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL, PESO 250 GRAMAS A 280 GRAMAS circunferência de 49 a 52 cm, PU, câmara 6D, Neogel, sistema de forro termofixo, miolo capsula SIS, aprovada pela CBF e FIFUSA.	PENALTY	R$ 141,00	R$ 9.870,00
212	15,00	UND	BOLA PARA HANDEBOL em pvc, s/ costura, 425-475G, H3L MASCULINO	PENALTY	R$ 133,00	R$ 1.995,00
213	15,00	UN	KIT BANDEIRAS DE ESCANTEIO C/MOLA FLEXIVEL Tamanho: 1,50 m. Base resistente para fixação. Molas fixadas a base. Bandeiras removíveis fabricadas em tecido	GIGA ESPORT	R$ 772,00	R$ 11.580,00
217	14,00	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MEDINDO 7,55 X 2,44M. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,5MM, MALHA 16X16.	GISMAR REDE	R$ 339,00	R$ 4.746,00
218	6,00	PAR	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL MALHA FIO 3MM COM CORDA 100 NYLON	GISMAR REDE	R$ 399,00	R$ 2.394,00
222	3,00	PAR	CANELEIRA DE PESO 10KG CADA Par de Caneleira de Peso 10kg cada, Tornozeleira, Ajustável, Dimensão do produto: Comprimento: 57cm, Largura: 16cm, material Cloreto de polivinilo, cor preta.	STROGER	R$ 95,00	R$ 285,00
226	2,00	UND	Wall Ball De 8Kg, Maretial - Sintético Cor - Preto Material do preenchimento - Grânulos de ferro com retalhos de pano Dimensões - 36 x 36 x 36 cm Peso - 8 Kg Durabilidade Costura dupla e reforçada.	ZUI BRASIL	R$ 283,00	R$ 566,00
227	3,00	KIT	Kit Completo Hastear Bandeira - Base Madeira 3 Furos3 Mastro Aluminio 3 Ponteiras Bandeira, 6 presilha para prender a bandeira ao mastro - Características da Base: Altura: 12 Cm Largura: 19,50 Cm Comprimento: 45,5,00 Cm - Características do Mastro: Altura: 2 mts, Largura: 28 mm, Espessura da parede: 1,2mm, Material: Aluminio, - 3 Ponteira Aluminio Polido, Altura: 25cm Chapa Lança: 2mm Diâmentro furo:28,2 Material: Aluminio - Características da Canopla: Altura: 1,5cm Largura: 3,0cm Diâmetro: 28mm	BANDEIRA	R$ 1.436,25	R$ 4.308,75
228	6,00	UN	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (2 PANOS) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	BANDEIRA	R$ 145,00	R$ 870,00
229	6,00	UN	BANDEIRA OFICIAL DO EST. DE RONDÔNIA (2 PANOS) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	BANDEIRA	R$ 145,00	R$ 870,00
230	6,00	UN	BANDEIRA OFICIAL MUN. MACHADINHO DOESTE (2 PANOS) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	BANDEIRA	R$ 141,00	R$ 846,00
233	3,00	UND	Bola Suiça 45 cm - para ginástica, pilates e fisioterapia 45cm, fabricada com padrão de alta qualidade e resiste a um peso de até 250 kg. Possui sistema anti-	ODIN FIT	R$ 79,90	R$ 239,70

			burst (anti-explosão), permitindo o uso seguro em atividades que envolvam força, equilíbrio e potência. Acompanha uma bomba de encher.			
234	1,00	UND	Bola Suiça 65 cm - para ginástica, pilates e fisioterapia 65cm, fabricada com padrão de alta qualidade e resiste a um peso de até 300 kg. Possui sistema anti-burst (anti-explosão), permitindo o uso seguro em atividades que envolvam força, equilíbrio e potência. Acompanha uma bomba de encher.	ODIN FIT	R$ 99,90	R$ 99,90
235	1,00	PAR	CANELEIRA TORNOZELEIRA 1 KG Caneleira Tornozeleira De Peso Para Academia Profissional Par De 1 kg Informações técnicas: Produto revestido em capota marítima. Possuí acabamento em viés em suas laterais. Material de enchimento: pó de ferro (fica completamente lacrado, garantindo que não ocorra nenhum tipo de vazamento).e Regulagem em fixadores de alta qualidade. Peso do par: 1 kg cada pé de caneleira. Cor: Preto.	STRONGER	R$ 76,00	R$ 76,00
236	1,00	PAR	CANELEIRA TORNOZELEIRA 2KG Caneleira Tornozeleira De Peso Para Academia Profissional Par De 2 kg Informações técnicas: Produto revestido em capota marítima. Possuí acabamento em viés em suas laterais. Material de enchimento: pó de ferro (fica completamente lacrado, garantindo que não ocorra nenhum tipo de vazamento).e Regulagem em fixadores de alta qualidade. Peso do par: 2 kg cada pé de caneleira. Cor: Preto.	STRONGER	R$ 83,96	R$ 83,96
237	1,00	PAR	CANELEIRA TORNOZELEIRA 3KG Caneleira Tornozeleira De Peso Para Academia Profissional Par De 3 kg Informações técnicas: Produto revestido em capota marítima. Possuí acabamento em viés em suas laterais. Material de enchimento: pó de ferro (fica completamente lacrado, garantindo que não ocorra nenhum tipo de vazamento).e Regulagem em fixadores de alta qualidade. Peso do par: 3 kg cada pé de caneleira. Cor: Preto.	STRONGER	R$ 109,90	R$ 109,90
246	2,00	UND	Bola de borracha ou bola de iniciação n. 08	MM BOLAS	R$ 73,00	R$ 146,00
249	2,00	UND	Exercitador de dedos de borracha	PISTACAMPO	R$ 59,86	R$ 119,72
250	5,00	BOB.	Saco Plástico Picotado Reforçado 30x40 Bobina com 600 Sacos: COMPOSIÇÃO: Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD) CAPACIDADE: 4 KG TAMANHO: 30cm X 40cm ESPESSURA: 0,029 Micras, QUANTIDADE: 600 Sacos.	PLASTC	R$ 45,50	R$ 227,50
251	50,00	UN	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO, NUMERAÇAO 5, 32 GOMOS Costurada, PU, Duotec Hibrida, Triaxial, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBF E FIFA.	PENALTY	R$ 167,95	R$ 8.397,50
252	100,00	CX	GLITER EM PO CORES ALEGRES E VIBRANTES EMBALAGEM 6 POTES 3GR CADA	BRW	R$ 4,80	R$ 480,00
255	100,00	UND	PAPEL MICRO ONDULADO, DIMENSAO 55 CM X 66 CMf	PEIPEL	R$ 5,90	R$ 590,00
259	15,00	CONJ	Instrumentos para Musicalização Infantil Conjunto contendo 19 instrumentos musicais objetivando proporcionar atividades envolvendo ritmo, música, expressão verbal, favorecendo a capacidade de fixar atenção, concentração, socialização e expressão de sentimentos. Especificações: Instrumentos que acompanham o produto: 01 Agogo peq duplo pintado com baqueta 27cm 01 Black black gd ferro epóxi pintado 01 Bloco sonoro madeira 4cmx3,5cmx11cm 01 Chocalho peq. Alumínio 18cmx9,5cm 01 Castanhola infantil PVC c/ cabo 19,5cm x 3,50cm 01 Congue de coco ABS 02 Clave de Rumba madeira (par) 19cm 01 Ganza mirim simples alumínio 14cm 01 Campanela 4 guizos cabo mad 10cm x 10cm 01 Surdo infantil 20 x 8 pol mad baqueta e talabarte 01 Surdo infantil 10 x 8 pol mad baqueta e talabarte 01 Ovinho alumínio 6cm 01 Prato banda 8 par 01 Pandeiro 6 ABS ie-ie-ie 01 Pandeiro 8 ABS pl nylon 01 Platinela madeira torneada 01 Reco reco infantil mad torn c/ baq 20cm 01 Sino mirim cromado 10cm x 5cm 01 Triângulo de 10x10x10cm c/ baqueta Todos os instrumentos são acondicionados em bolsa de transporte	XPRO	R$ 1.164,00	R$ 17.460,00
265	2,00	UND	Kit de ardósia Ferramenta de escrita em braille,feita de material de qualidade, fácil e durável, escrita em braille, uso prolongado,Superfície lisa, Com 4 linhas de 28 células, o tamanho adequado e conveniente para escrever em braille, com uma pequena agulha	GENERICO	R$ 192,45	R$ 384,90
268	2,00	UND	Quadro de alfabeto em braille com pontos, números e pontuação em braille para iniciantes, Feito de alumínio de alta qualidade, medindo 18,4 cm x 12 cm e cortado de 0,6 cm de espessura	generico	R$ 189,24	R$ 378,48
269	20,00	UND	Conjunto de blocos de construção de quebra-cabeça 3D em mosaico de madeira, contem: tabuleiro para encaixe das peças, 180 peças grande para facil manuseio, com formas variadas, 24 cartas (com diversos desenhos de animais e objetos para montar)	lkcomo	R$ 166,00	R$ 3.320,00
273	50,00	CONJ	Conjunto de 6 tapetes de banho sensoriais de silicone, azulejos de chão de massagem antiderrapantes, tapete de chuveiro ortopédico de baixa pilha, tapete de massagem quadrado interligado para sala sensorial, 3200gsm espessura 1cm	TDL INJETAVEIS	R$ 388,72	R$ 19.436,00
274	20,00	UND	Geoboard De Madeira Com Elásticos feito de Madeira Natural com 60 pregos 30 Cartões Padrão e 40 Elásticos para Criar Figuras e Formas	OTHER	R$ 273,76	R$ 5.475,20
275	20,00	UND	Placa de Equilíbrio de Caracol, Placa de Gangorra de Plástico contendo 1 placa de equilíbrio 2 bolas elásticas	BATE BUMBO	R$ 178,50	R$ 3.570,00
278	50,00	UND	BAÚ PEDAGÓGICO HABILIDADES NA ALFABETIZAÇÃO 10 JOGOS Contendo: Bingo de Letras Forme Palavras: Alfabeto Móvel: Memória Alfabetização: Cartas para Ditado: Quebra-Cabeça Silábico (Frutas): Alinhavos Vogais: Dominó do A ao Z: . Palavras Cruzadas: Brincando com Vocabulário: baú plástico robusto, com dimensões de 53 x 35 x 29 cm	FUNDAMENTAL	R$ 560,01	R$ 28.000,50
279	20,00	KIT	Kit Brinquedo Pedagógico Educativo 5 Jogos: Vogais Sílabas Soletrar Alfabeto Operações	IOB	R$ 208,00	R$ 4.160,00
280	20,00	UND	Brinquedo Educativo De Madeira acompanha 1 tabuleiro, 28 peças coloridas e 24 fichas, acondicionadas em uma caixa de papelão,	IOB	R$ 122,49	R$ 2.449,80
282	20,00	UND	GIRO MAGICO, COM 8 PEÇAS, MK326, Colorido, Com 8 peças, é formado por um eixo com engrenagens coloridas	DISMART	R$ 73,00	R$ 1.460,00
283	20,00	UND	Jogo Memória Objetos Caça-Palavras Quebra-Cabeça Brinquedo Pedagógico Madeira MDF 40 Peças contendo: 1 Caixa de MDF com tampa, 40 peças de objetos como árvore, bola entre outros.	CIABRINK	R$ 73,90	R$ 1.478,00
285	50,00	UND	Kit COM 04 LIVRINHOS Conhecendo Os Números Contando De Forma Lúdica E Interativa, Com Ilustrações Coloridas E Atraentes Que Estimulam A Curiosidade E A Imaginação Das Crianças	ONLINE	R$ 100,00	R$ 5.000,00
289	20,00	UND	Kit 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca, um coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino, dois apoios para os pés, alimentos e fichas de apoio. Brinquedo Seletividade Alimentar Tea Tdah	EVA MUNDI	R$ 187,00	R$ 3.740,00
290	50,00	CONJ	Conjunto C/ 04 Almofadas para Cantinho Da Leitura Kit com 4 almofadas 40cm x 40cm. Confeccionadas em couro sintético com enchimento em espuma e costura dupla rebatida, super resistente. Produto de alta qualidade, possui cores vivas e fortes, de ótimo acabamento. Dimensões de cada peça: 40cm x 40cm cada. Conteúdo da Embalagem: 4 peças.	FOFO	R$ 291,20	R$ 14.560,00
292	20,00	UND	Centro de Leitura - Espumados- Centro de Leitura Espumado tem a estrutura em madeira, espuma de alta densidade e revestimento em Corino impermeável, que facilita na higiene e limpeza, possui velcro entre as peças para garantir a fixação. Dimensões Altura: 0,60 cm Largura: 0,90 cm Comprimento: 1,70 cm Peso aproximado do produto: 12 kg	espumas	R$ 2.775,27	R$ 55.505,40
293	20,00	UND	Blocos Geométricos Espumados 23 Peças, Com 13 peças em cores vibrantes, 1 triângulo maior medindo 54cm x 36cm5 triângulos menores medindo 18cm x 18cm cada2 retângulo medindo 54cm x 18cm15 cubos medindo 18cm x 18cm	espumas	R$ 1.924,00	R$ 38.480,00

			cada			
294	50,00	UND	Super Blocos 10 pcs - Espumados, 10 Peças Variadas Largura: 0,30 cm Comprimento: 0,70 cm Peso aproximado do produto: 5 kg	espumas	R$ 1.715,30	R$ 85.765,00
295	100,00	UND	Colchão Cor com Cor - 12 blocos - Espumados, em 12 blocos e é confeccionado em espuma, revestido em Corino impermeável, que facilita a higienização e limpeza. Dimensões Altura: 0,03 cm Largura: 1,50 cm Comprimento: 1,50 cm Blocos: 15 cm (cada) Peso aproximado: 3 kg	espumas	R$ 1.279,90	R$ 127.990,00
299	20,00	UND	PAPEL PARA ESCRITA BRAILLE - PAPEL SULFITE 120 g/m² . - PAPEL BRANCO COM MUITA ALVURA - FORMATO A4: 21 x 29,7 cm (Corte Preciso). - PAPEL DE PRIMEIRA LINHA Resma com 100 folhas.	suzano	R$ 65,85	R$ 1.317,00
308	13,00	UND	JOGO TABULEIRO LABIRINTO MAGNÉTICO COORDENAÇÃO (Cursores Magnéticos) - base em MDF, contendo 1 caneta magnética e miçangas em metal, com figuras geométricas (quadrado, círculo e triângulo)	GGB	R$ 173,00	R$ 2.249,00
309	13,00	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS DE BRINQUEDO DE MADEIRA- com 22 peças, colorida.	JOTPLAY	R$ 264,46	R$ 3.437,98
310	13,00	UND	JOGO ENCAIXE E DESENCAIXE - Conjunto confeccionado em plástico rígido colorido, atóxico. Contendo 8 jogos: 01.Palhaço Patibum, 02.Trenzinho, 03.Palhaço Narizinho, 04.Palhaço Teimoso, 05.Palhaço Trevo, 06.Cachorro Bassê, 07.Tartaruga, 08.Urso encaixe	JOTPLAY	R$ 643,47	R$ 8.365,11
311	100,00	UND	FARDAMENTO COMPLETO - INFANTIL 06 ANOS FARDAMENTO COMPLETO, CAMISA 100 POLIESTER, TECNOLOGIA DRY PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA, TAMANHO P (INFANTIL 06 ANOS); BERMUDA 100 POLIESTER TAMANHO P (INFANTIL 06 ANOS), MEIÃO 24 Algodão - 70 Poliamida - 6 Elastano TAMANHOS: nº 34/ COR CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	SUPERSPORT	R$ 182,45	R$ 18.245,00
312	100,00	UND	FARDAMENTO COMPLETO - INFANTIL 08 A 10 ANOS FARDAMENTO COMPLETO, CAMISA 100 POLIESTER, TECNOLOGIA DRY PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA, TAMANHO M (INFANTIL 08 a 10 ANOS); BERMUDA 100 POLIESTER TAMANHO M (INFANTIL 08 a 10 ANOS), MEIÃO 24 Algodão - 70 Poliamida - 6 Elastano TAMANHOS: nº 36/ COR CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	SUPERSPORT	R$ 183,45	R$ 18.345,00
313	100,00	UND	FARDAMENTO COMPLETO - INFANTIL 10 A 14 ANOS FARDAMENTO COMPLETO, CAMISA 100 POLIESTER, TECNOLOGIA DRY PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA, TAMANHO G (INFANTIL 10 a 14 ANOS); BERMUDA 100 POLIESTER TAMANHO G (INFANTIL 10 a 14 ANOS), MEIÃO 24 Algodão - 70 Poliamida - 6 Elastano TAMANHOS: nº 37/ COR CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	SUPERSPORT	R$ 183,45	R$ 18.345,00
Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA- 14.798.712/0001-02						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
3	46,00	UND	Barbante fio n 10 rolo de 600gr, composição 85 algodão 15 outras fibras	banderantes	R$ 29,10	R$ 1.338,60
8	421,00	UND	Caixa organizadora fabricada em polionda, medindo 44 x 26 x 32 cm, cores variadas, com tampa. (grande)	policarte	R$ 29,85	R$ 12.566,85
9	87,00	UND	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS Dimensões 195mm x 149mm, Display 12 dígitos grandes, Visor Inclinado, Função Desligamento Automático, Fonte de Energia: Dual	procalc	R$ 41,20	R$ 3.584,40
36	900,00	MTS	TNT (tecido não tecido), estampado, usados em artesanatos, confecção de lembrancinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr/m2. Estampa variadas conforme solicitado pela secretaria requisitante	santa fe	R$ 6,90	R$ 6.210,00
55	97,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	acc	R$ 22,70	R$ 2.201,90
59	115,00	UND	JOGO DE XADREZ peças e tabuleiro tamanho oficial da confederação brasileira base com feltro de proteção caixa para guardar peças interior forrado com feltro alça e fecho pintura anti-toxica.	uny gift	R$ 127,90	R$ 14.708,50
61	11,00	UND	KIT FITA DE MARCAÇAO PARA FUTEBOL DE AREIA PVC, largura de 6 cm, medidas oficiais de 28 x 37 m. hastes de fixação, Modelo: Fita Futebol de Areia 6 cm; Gênero: Unissex; hastes em metal; 2 fitas de 28 metros, 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal para fixação.	safra	R$ 282,90	R$ 3.111,90
62	17,00	UND	KIT FITA MARCAÇAO VOLEI DE PRAIA Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 8 e 16 m. Material: 100 Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contendo duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas.	mazza	R$ 145,90	R$ 2.480,30
68	660,00	UND	MEDALHA BRONZE REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, na cor; azul, Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	gevedal	R$ 6,00	R$ 3.960,00
69	660,00	UND	MEDALHA DOURADA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento	gevedal	R$ 6,00	R$ 3.960,00
70	660,00	UND	MEDALHA PRATA REDONDA FUNDIDA em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, na cor; azul, Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	gevedal	R$ 6,00	R$ 3.960,00
76	60,00	UND	PLACA DE ISOPOR 1 CM DE ESPESSURA. 050X100 CM	isofor	R$ 4,90	R$ 294,00
78	150,00	UND	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM DE ESPESSURA 050X100 CM	isofor	R$ 10,60	R$ 1.590,00
90	55,00	UND	AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO Nº 3x000D MM. Peso: 3 gramas - Comprimento: 15x000D cm - Largura: 0.5 mm. fabricação emx000D alumínio, indicadas para trabalhos emx000D crochê com linhas mais grossas ou lãs.x000D Permite regularidade de ponto ex000D uniformidade na tensão da linha.	armarinho são jose	R$ 5,29	R$ 290,95
91	55,00	UND	AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO Nº 3,5x000D MM. Peso: 4 gramas - Comprimento: 15x000D cm - Largura: 0.5 mm. fabricação emx000D alumínio, indicadas para trabalhos emx000D crochê com linhas mais grossas ou lãs.x000D Permite regularidade de ponto ex000D uniformidade na tensão da linha.	armarinho são jose	R$ 6,85	R$ 376,75
92	55,00	UND	AGULHA DE CROCHE N4 Peso: 3 gramas - Comprimento: 15cm - Largura: 0.5 mm. fabricação em alumínio, indicadas para trabalhos em crochê com linhas mais grossas ou lãs. Permite regularidade de ponto e uniformidade na tensão da linha	armarinho são jose	R$ 7,70	R$ 423,50
98	131,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. Bola de futebol Campo: com 8 gomos tecnologia termotec, câmara 6D, confeccionada em PU, pressão (ibs) 8 a	goalmaker81	R$ 137,00	R$ 17.947,00

			10, peso de 410 a 450, diametro 67 a 70 cm			
99	32,00	UND	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, P.U, 12 GOMOS 66-68cm, peso 260-280 gramas,12 gomos, câmara 6D, Neogel, miolo capsula SIS, aprovada pela CBV e FIVB.	penalt	R$ 138,00	R$ 4.416,00
100	74,00	UND	BOLA OFICIAL DE VOLEI, P.U, 18 GOMOS 65-67cm, peso 260-280 gramas, 18 gomos, câmara 6D, Neotec, miolo capsula SIS, aprovada pela CBV e FIVB	penalt	R$ 160,90	R$ 11.906,60
106	43,00	UN	Caneta fixa para bancadas e mesas com corrente-bolinha feita em aluminio.	jandaia	R$ 31,70	R$ 1.363,10
111	56,00	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG para aplicação em madeiras, papelão papel e materiais porosos em geral	piratininga	R$ 8,95	R$ 501,20
124	345,00	UND	Folha de EVA com Gliter, Dimensões 600x400x3mm Cores variadas.	onda	R$ 5,40	R$ 1.863,00
137	157,00	UND	Lamina para estilete largo, em aço, 18mm com tratamento antiferrugem.	master print	R$ 0,50	R$ 78,50
139	2,00	PCT	Liga Elástica de látex nº 18 amarelo, pacote com 1.200 unidades	red bom	R$ 33,70	R$ 67,40
140	10,00	UND	LINHA PARA COSTURA 2000 JARDAS Composição: 100 Poliéster 1.828 M (cores variadas conforme o solicitado pela secretaria requisitante).	sancris	R$ 8,90	R$ 89,00
141	59,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO P/ CORRESPONDENCIA CAPA DURA impressão em off set com no mínimo 50 folhas	tilibra	R$ 9,20	R$ 542,80
144	11,00	PCT	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM pacote com 100 folhas.	credeal	R$ 20,90	R$ 229,90
155	450,00	UND	PASTA COM PRESILHA PLASTICA, TIPO ROMEU E JULIETA. Feita em material leve, atóxico e 100 reciclável, espessura 0,35 mm dimensões: 245m x 340 mm. (Pasta trilho).	dac	R$ 2,05	R$ 922,50
158	26,00	CX	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES.	jocar	R$ 3,40	R$ 88,40
160	130,00	UND	PINCEL ARTESANAL FORMATO CHATO Nº 02 Pincel artesanal formato chato nº 02, cerdas sintética macia e flexível, virola de aluminio polido, cabo de madeira, cor amarelo, indicado para pinturas com tintas acrílica, a oleo e de tecido, utilizadas em madeira, tela, cerâmica, gesso, biscuit, tecidos e papel,	onda	R$ 2,10	R$ 273,00
172	21,00	UND	REDE DE VOLEI COM PROTEÇÃO ANTI - UV,4 FAIXAS DE ALGODÃO COM NO MINIMO DE 5 CM DE LARGURA, FIO TORCIDO COM NO MINIMO 4MM,COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIEMNTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO	gismar	R$ 181,70	R$ 3.815,70
174	570,00	UND	REGUA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 30 CM subdivisão em mm, material plástico resistente.	waleu	R$ 0,80	R$ 456,00
181	90,00	UND	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, SOLUVEL EM AGUA não tóxica, resistente a lavagem. (cores variadas conforme solicitado pela secretaria solicitante).	acrilex	R$ 4,55	R$ 409,50
183	210,00	UND	TINTA PARA TECIDO, METALICA 37 ML à base de resina acrílica, solúvel em água, não tóxica, resistente a lavagem. (cores variadas conforme solicitado pela secretaria solicitante).	acrilex	R$ 14,40	R$ 3.024,00
186	55,00	UND	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE INCOLOR 100Ml - solúvel em água, indicado para dar acabamento brilhante em tela, madeira, papel, cortiça, cerêmica, gesso, isopor.	acrilex	R$ 10,52	R$ 578,60
188	140,00	UND	colchonete impermeavel tamanho 90 X 40 X3 CM espuma de alta densidade D23	moveis azael	R$ 39,70	R$ 5.558,00
201	76,00	UND	PEN DRIVE CAPACIDADE 8 GB Tipo de Memória: DDR3 SDRAMx000D Leitor de cartão: Streaming por USB	mult laser	R$ 37,70	R$ 2.865,20
209	25,00	UND	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, P.U PRO, 32 GOMOS costurada a mão, 58-60cm, peso 425-475 gramas,12 gomos, miolo capsula SIS, aprovada pela CBHB e IHF	rainha	R$ 170,70	R$ 4.267,50
210	30,00	UND	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA INFANTIL, P.U, 18 gomos, circunferencia aprox. 60-63CM peso aprox. 240-270 gramas, miolo capsula sis aprovada pela CBV e FIVB	rainha	R$ 183,90	R$ 5.517,00
219	8,00	PAR	REDE PARA FUTSAL, OFICIAL, MED. 3,0 X 2,0 malha fio 6mm com corda 100 nylon.	GISMAR REDE	R$ 375,00	R$ 3.000,00
220	3,00	PAR	CANELEIRA DE PESO 3KG CADA Par de Caneleira de Peso 3kg cada, Tornozeleira, Ajustável, Dimensão do produto: Comprimento: 57cm, Largura: 16cm, material Cloreto de polivinilo, cor preta.	MULVIM	R$ 114,00	R$ 342,00
221	3,00	PAR	CANELEIRA DE PESO 5KG CADA Par de Caneleira de Peso 5kg cada, Tornozeleira, Ajustável, Dimensão do produto: Comprimento: 57cm, Largura: 16cm, material Cloreto de polivinilo, cor preta.	MEGA GIM	R$ 148,98	R$ 446,94
223	5,00	UND	ROLO FITNESS TREINO Roda Exercícios Abdominal Funcional Rolo Fitness Treino, Constituído por duas rodas cabo, Haste interna em aço e externa em PVC, Roda em polipropileno e PVC, Diâmetro das rodas: 18cm, Espessura de cada roda: 2,3cm (total das duas rodas 4,6cm), Comprimento do cabo: 25cm.	ROLINHO RODA	R$ 84,50	R$ 422,50
225	2,00	UND	Wall Ball De 5Kg, Maretial - Sintético Cor - Preto Material do preenchimento - Grânulos de ferro com retalhos de pano Dimensões - 36 x 36 x 36 cm Peso - 5 Kg Durabilidade Costura dupla e reforçada.	IMPACTO	R$ 348,90	R$ 697,80
238	2,00	UND	BASTAO BARRA FLEXIVEL Bastão Barra Flexível Fortalecimento Para Treino Exercicios Flex Bar Haste Reabilitação CARACTERÍSTICAS: - Empunhadura antiderrapante - Pontas de fibra resistente - Baixo peso: 700g.	NUVEM	R$ 133,90	R$ 267,80
242	1,00	PAR	Halter emborrachado 4 kg	RMG 8 FITE	R$ 117,00	R$ 117,00
243	1,00	PAR	Halter emborrachado 5kg	GERAL	R$ 149,90	R$ 149,90
244	1,00	UND	Suporte para halter de chao tipo rack capacidade para 5 pares de 01 a 05 kg, tubos de alta qualidade e resistencia com pintura epoxi, pés removiveis e com acabamento em plastico para evitar riscos no chão	DESTMAX	R$ 530,90	R$ 530,90
245	2,00	UND	Bola de borracha ou bola de iniciação n. 03	BONAS	R$ 21,25	R$ 42,50
247	2,00	UND	Bola de borracha ou bola de iniciação n. 12	SILME	R$ 70,36	R$ 140,72
248	2,00	UND	Bola de borracha ou bola de iniciação n. 16	SILME	R$ 97,00	R$ 194,00
254	600,00	UND	PAPEL KRAFT NATURAL, 80 GR, FORMATO 66x96	bignarde	R$ 1,10	R$ 660,00
261	20,00	UND	ALFABETO MOVEL EM MDF 130 PEÇAS; Alfabeto Móvel Degrau Jogo de Tabuleiro, Multicolorido Confeccionado em MDF 130 peças; jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica; acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica	fundamental	R$ 185,90	R$ 3.718,00
262	20,00	UND	Blocos de Montar Construção Magnéticos Educativo Infantil (120 Peças)	pop importes	R$ 319,90	R$ 6.398,00
263	30,00	UND	Quebra Cabeça Mapa Do Brasil Em Madeira Infantil Tamanho Grande Medidas : 38 x 37 x 0,6 cm 26 peças dos estados de 4 mm adesivadas em vinil	cia leser	R$ 92,90	R$ 2.787,00
266	2,00	UND	BRAILLE JOGO DE ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA Confeccionado em M.D.F. 100 peças (18 peças para formar as canaletas 01 organizador). 100 peças medindo 5,5 x 4 cm, canaletas montada mede 76 x 33 cm. Acompanha 1 organizador/divisória interna removível. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 28 x 20 x 9 cm. Lacrada com película de P.V.C.	carlu	R$ 29,00	R$ 58,00
270	20,00	UND	Jogo de Contagem de Número de Madeira para - Brinquedo Educacional de Matemática Pré Escolar com Contas Coloridas, Cartões de Correspondência e Tesouras de Pinça para Desenvolvimento de Habilidades Cognitivas	zamline	R$ 220,90	R$ 4.418,00
271	20,00	UND	Adaptador Ergonomico Segura Lápis Apoio Para Dedos em Silicone Cores variadas	leo leo	R$ 5,25	R$ 105,00
272	100,00	UND	Cadernos mágicos de escrita à mão, prática de caligrafia, caderno mágico, caneta mágica reutilizável, design de molde de ranhuras, Conjunto de cadernos 5 em 1 que inclui letra inglesa, adição e subtração, desenho interessante, número 1-100, divisão de multiplicação ou controle de caneta	generic	R$ 232,90	R$ 23.290,00
281	20,00	UND	MAPA DO BRASIL: 56 peças, sendo elas: 1 tabuleiro, 1 base para bandeiras, 27peças (estados) e 27 bandeiras. Feito de MDF, PVC e laminado vinil, Tabuleiro: 49cm x 49cm x 0,6cm Bandeiras: 4cm x 7cm Base: 10cm x 22cm x	industria fenix	R$ 149,90	R$ 2.998,00

			1cm			
286	50,00	UND	Material Pedagógico Amarelinha Tapete Psicomotor- Material: Lona Fosca - Gramatura 280gr - Não rasga (produto de fácil limpeza); Impressão de alta resolução em lona. Pode molhar/limpar (não desbota). Tamanho: 0,75m x 1,90m; Modelo: Tapete Amarelinha;	didacto fun	R$ 104,90	R$ 5.245,00
291	20,00	KIT	Kit 4 Jogos Alfabetização Escolar Ensinar Ler E Escrever	coluna	R$ 198,00	R$ 3.960,00
297	50,00	KIT	Kit com 10 capas para almofadas 40x40 com zíper tecido Oxford. Coloridas dos dois lados. Tecido de ótima qualidade.	arte mais	R$ 189,90	R$ 9.495,00
301	13,00	UND	BAÚ PEDAGÓGICO- em madeira com dobradiças e fecho, medindo 50x32x25xcm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas	jott play	R$ 120,90	R$ 1.571,70
302	13,00	KIT	PAINÉIS PSICOMOTORES - Kit com 4 Confeccionados em M.D.F. composto por 4 pinos e 4 painéis vazados em forma de cursos (curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear), pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta ultravioleta atóxica. Medindo: 30 x 30 x 2 cm	bh mania de brincar	R$ 314,90	R$ 4.093,70
Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- 47.561.770/0001-77						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
5	550,00	UN	BASTAO DE COLA QUENTE (FINA) transparente, fina 7,5 cm x 30 cm.	rendicolla	R$ 0,50	R$ 275,00
11	1.250,00	UN	CANETA MARCA TEXTO Tinta de alta durabilidade, Corpo com design moderno. Cores variadas.	lyke	R$ 0,74	R$ 925,00
13	251,00	UND	Durex, transparente, corte fácil, desenrolamento suave, adesão instantânea. Dimensão 12mm x 40m.	koretech	R$ 1,20	R$ 301,20
15	5.870,00	UND	ENVELOPE OURO A4, TAMANHO 229X324 MM 75 GR	scrity	R$ 0,45	R$ 2.641,50
28	278,00	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO 1.100P escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, Cores variadas.	leonora	R$ 2,20	R$ 611,60
29	370,00	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, auto recarregável, secagem rápida, medindo entre 10 cm a 14 cm	leonora	R$ 2,75	R$ 1.017,50
49	125,00	UND	COLA COLORIDA COM GLITER, DE 25 GRAMAS com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas	piratininga	R$ 1,10	R$ 137,50
67	240,00	UND	LIVRO ATA COM MARGEM, CAPA DURA COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	tilibra	R$ 8,30	R$ 1.992,00
83	338,00	UND	TESOURA COM LAMINA EM AÇO INOX, 13 CM com cabo em polipropileno. Dimensões 275 mm x 105 mm	leonora	R$ 1,50	R$ 507,00
84	429,00	CX	Tinta guache multicolor cx c/ 12 cores de 15 ml cada	piratininga	R$ 7,65	R$ 3.281,85
97	580,00	UN	BASTAO DE COLA QUENTE (GROSSA) transparente, grossa, 11,5 cm x 30 cm.	rendicolla	R$ 1,00	R$ 580,00
102	664,00	UN	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS capa dura, 1x4, costurado, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	jandaia	R$ 6,50	R$ 4.316,00
108	96,00	UND	Clips número 4/0 em aço Galvanizado. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante	bacchi	R$ 1,75	R$ 168,00
109	177,00	UND	Clips número 6/0 em aço Galvanizado Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	bacchi	R$ 2,19	R$ 387,63
110	137,00	UND	Clips número 8/0 em aço Galvanizado. Caixa c/ 25 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	bacchi	R$ 2,50	R$ 342,50
121	340,00	UND	Folha de E.V.A estampado, Lavável, Atóxico, dimensões 600x400x2mm, cores variadas.	haiti	R$ 5,00	R$ 1.700,00
123	995,00	UND	FOLHA DE E.V.A, LAVAVEL, ATOXICO DIMENSÕES 600X400X2MM, CORES VARIADAS.	haiti	R$ 1,80	R$ 1.791,00
130	52,00	UND	GRAMPOS PLASTICOS, PARA PASTA SUSPENSA 80MM embalagem com 50 jogos.	dello	R$ 10,20	R$ 530,40
142	8,00	UND	MESA OFICIAL DE TENIS DE MESA ESPESSURA: 15MM Peso do produto: 67kg dimensões aproximadas: 274cm x 153cmitens inclusos: mesa/ rede/ suporte para rede/ 1 par de raquete/ bolinhas	klopf	R$ 1.328,00	R$ 10.624,00
150	685,00	UND	PAPEL CREPOM, TAMANHO 0,48 X 2,0 M CORES VARIADAS.	vmp	R$ 1,05	R$ 719,25
167	44,00	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER, CLIP 25MM PACOTE COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	lyke	R$ 4,68	R$ 205,92
168	40,00	PCT	Prendedor de papel, tipo Binder, clips 19mm, pacote com 12 unidades, colorido.	lyke	R$ 3,00	R$ 120,00
169	39,00	PCT	Prendedor de papel, tipo Binder, clips 32mm, pacote com 12 unidades, colorido	lyke	R$ 7,68	R$ 299,52
170	43,00	PCT	Prendedor de papel, tipo Binder, clips 41mm, pacote com 12 unidades, colorido.	lyke	R$ 11,88	R$ 510,84
171	42,00	PCT	Prendedor de papel, tipo Binder, clips 51mm, pacote com 12 unidades, colorido.	lyke	R$ 18,75	R$ 787,50
175	110,00	UND	REGUA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 50 CM subdivisão em mm, material plástico resistente.	waleu	R$ 3,09	R$ 339,90
182	760,00	UND	TINTA PARA TECIDO, FOSCA, 37 ML à base de resina acrílica, solúvel em água, não tóxica, resistente a lavagem. (cores variadas conforme solicitado pela secretaria solicitante).	acrilex	R$ 4,25	R$ 3.230,00
195	83,00	UND	Faixa de resistência elástica antiderrapantes para pernas para exercicicos e treino - composição são feitas de tecido espesso e reforçado com uma camada de borracha antiderrapante resistência à tração leve/média/pesada	vollo	R$ 44,00	R$ 3.652,00
200	62,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA em aço cromado, possui uma característica de agarrar o grampo, sem rasgar o papel.	leonora	R$ 3,26	R$ 202,12
214	6,00	PAR	PAR DE ANTENAS, OFICIAL, PARA DEMARCAR A AREA DE JOGO na pratica de voleibol Cor: Vermelha e Branca Medida oficial: 1,80 m de altura Fabricada em fibra de carbono.	master rede	R$ 145,00	R$ 870,00
232	1,00	UND	Bola Suiça 25 cm - para ginástica, pilates e fisioterapia 25cm, fabricada com padrão de alta qualidade e resiste a um peso de até 120 kg. Possui sistema anti-burst (anti-explosão), permitindo o uso seguro em atividades que envolvam força, equilíbrio e potência. Acompanha uma bomba de encher	vollo	R$ 18,60	R$ 18,60
256	50,00	UND	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES tamanho ofício, preta e com visor.	polibras	R$ 10,16	R$ 508,00
258	200,00	UND	Massinha de modelar conjunto com 12 cores, 180 gr, Ideal para pré escola À base de amido Super macia para manusear	acrilex	R$ 4,20	R$ 840,00
Fornecedor: P.R. FARONI LTDA- 47.029.862/0001-00						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
10	2.585,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA com corpo sextavado e transparente com esfera de tungstênio com tampo de fundo não enroscável com dispositivo de sumidouro de ar, cores variadas.	COMPACTOR	R$ 0,50	R$ 1.292,50
24	3.645,00	RESMA	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resmas de 500 folhas.	REPORT	R$ 24,00	R$ 87.480,00
64	1.672,00	UND	LAPIS PRETO Nº 2, FORMATO REDONDO COM A PONTA FEITA EM FABRICA	LEONORA	R$ 0,25	R$ 418,00
Fornecedor: PAPELARIA CARIRI EIRELI- 08.578.765/0001-15						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
12	490,00	UN	Cola branca, de 90 gramas com bico ecenomizador, viscosa, constituída de resina sintética, emulsao aquosa com boa adesividade, lavável atóxica, secagem rápida, homogênea, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PIRA	R$ 1,95	R$ 955,50
23	725,00	PCT	Papel fotográfico C/20 FOLHAS, para impressora a jato de tinta, tamanho A4	MASTERPRINT	R$ 6,70	R$ 4.857,50

			(210 x 297).			
60	72,00	UND	JOGO RESTA 1 COM PECAS PLASTICAS E TABULE RO	XALINGO	R$ 25,80	R$ 1.857,60
71	585,00	PCT	PAPEL CASCA DE OVO ideal para convites, certificados e etc. papel com textura, tamanho A4 (210mm x 297mm), 180gr. Embalagem com 50 folhas.	MASTERPRINT	R$ 13,00	R$ 7.605,00
77	150,00	UND	PLACA DE ISOPOR 2 CM DE ESPESSURA 050X100 CM	ISOESTE	R$ 9,75	R$ 1.462,50
86	19,00	CX	PAPEL CARBONO A4 CX COM 100 FLS (406) 24, 98,1,00	BAZZE	R$ 7,40	R$ 140,60
93	89,00	CX	Alfinete para Mapa e quadro de cortiça, metal com tratamento superficial niquelado, cabeça plástica cores sortidas no formato redondo, comprimento mínimo de 10 mm, caixa com 50 unidades.	LYKE	R$ 5,60	R$ 498,40
125	205,00	CX	GIZ DE CERA GROSSO CX C/ 06 UND CORES VIVAS E VIBRANTES, FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA	LEOELEO	R$ 12,00	R$ 2.460,00
126	216,00	CX	GIZ DE CERA GROSSO CX C /12 UND CORES VIVAS E VIBRANTES, FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA, CAIXA COM 12 CORES.	LEOELEO	R$ 8,00	R$ 1.728,00
127	121,00	UN	Grampeador de mesa, grande 23/8-13 para grampear até 100 folhas. Regulagem para alinhamento do papel.	LYKE	R$ 127,50	R$ 15.427,50
131	103,00	UND	JOGO DE DOMINO OPERAÇOES MATEMÁTICAS Caixa de madeira com tampa serigrafada medidas aprox. 17 x 9,5 x 4cm, para acondicionar as 28 peças com medida aprox. 3,5 x 0,7 x 0,5 cm, Confeccionado em MDF com imagens coloridas e vivas. Certificado pelo INMETRO (podendo ser solicitado nas operaçãoes adição, subtração, multiplicação ou divisão, conforme a necessidade da secretaria)	JOTT PLAY	R$ 23,70	R$ 2.441,10
149	385,00	MTS	Papel contact liso, colorido 45 cm largura, auto-adesivo, protegido no verso, de fácil aplicação. Cores variadas conforme solicitado pela secretaria	LEOELEO	R$ 6,30	R$ 2.425,50
154	103,00	PCT	PAPEL VERGE textura levemente rugosa, formato A4 (210 x 297), gramatura 120gr. Embalagem com 50 folhas.	MASTERPRINT	R$ 15,30	R$ 1.575,90
156	900,00	UND	PASTA SUSPENSA KRAFT dimensões 235x360 mm, com 2 prendedores macho e fêmea	FRAMA	R$ 2,20	R$ 1.980,00
157	520,00	UND	PASTA SUSPENSA, FEITA EM CARTAO MARMORIZADO6 posições para visor e etiqueta, Hastes plásticas, dimensão 361 x 240mm.	FRAMA	R$ 3,05	R$ 1.586,00
177	230,00	UND	TELA PARA PINTURA TIPO PAINEL 18CM X 24CM tecido 100 algodao, branco, com aplicação de resina acrilica de alta qualidade, e moldura em madeira pinus seca em estufa, tela compativel para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	CORT ART	R$ 8,50	R$ 1.955,00
180	27,00	UND	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL E TECIDOx000D EM AÇO INOX 9,5, cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 xL 8 x 2cm	LEOELEO	R$ 55,00	R$ 1.485,00
215	5,00	UND	PASTA REGISTRADORA AZ NA COR PRETA medindo 270x350 mm, lombo estreito com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação removível.	FRAMA	R$ 11,90	R$ 59,50
267	2,00	UND	Jogo Inclusão Braille Sistema Recortado Mdf 54 PeçasConfeccionado em M.D.F. 54 peças de 5 x 7 cm, com pontos/bolinhas no sistema braille, formando o alfabeto completo, contendo numerais, sinais de pontuação e acentuação. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 15 x 22 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhivel	JOTTPLAY	R$ 103,00	R$ 206,00
287	40,00	UND	Loto leitura-Contém: 130 peças, sendo 05 cartelas, 25 palavras e 100 letras coloridas, acondicionado em caixa em madeira, tipo estojo, medindo 188mm x 180mm x 45mm.	JOTTPLAY	R$ 109,00	R$ 4.360,00
300	13,00	UND	JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO (5 pinos - 4 argolas - 1 bola) - Base de madeira medindo 45x55cm, pintada com 5 marcações de pontos, 5 pinos, 2 argolas grandes, 2 argolas pequenas, 1 bola e a boca do palhaço para jogar. Tintas atóxicas.	JOTTPLAY	R$ 217,85	R$ 2.832,05
Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA- 05.789.763/0001-87						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
14	1.394,00	UND	Envelope carta ofício, branco 11,4x22,9 cm	Scrity	R$ 0,12	R$ 167,28
79	2,00	UND	QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M tela em chapa dura de alta densidade sobreposto por laminado melamínico (fórmica ou pertech), moldura em aluminio natural, cantoneira de polietileno, com suporte para caneta e apagador	Stalo	R$ 349,94	R$ 699,88
204	50,00	UND	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL COM 8 GOMOS Neogel, PU, Triaxial, peso 400 a 440 g, circunferência de 62 a 64 cm, com miolo capsula sis, aprovada pela CBF e FIFUSA.	Penaty RX500	R$ 160,00	R$ 8.000,00
224	20,00	UND	FAIXA ELASTICA PARA TREINOS ALONGAMENTOS FAIXA ELÁSTICA THERA BAND PARA TREINOS ALONGAMENTOS EXERCÍCIOS, Peso: 95 gr; Material: Latéx; (CORES ALEATÓRIAS) Intensidade: MÉDIA Comprimento sem esticar: 1,5 m; Comprimento em extensão máxima: 6 m; Largura sem esticar: 15 cm; Espessura: 0,35 mm.	Vollo	R$ 36,00	R$ 720,00
Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA- 33.146.225/0001-00						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
53	11,00	UND	GLOBO MUNDI. TAMANHO MEDIO.	LIBRERIA globo mundi tam medio	R$ 81,00	R$ 891,00
57	113,00	UND	JOGO DE MEMORIA CAPITAIS E ESTADOS BRASILEIROS.	GGB PLAST 1030	R$ 42,70	R$ 4.825,10
101	23,00	UND	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS de futebol e vôlei pito agulha.	MAGUSSY COD 1061	R$ 31,50	R$ 724,50
116	121,00	UND	CORDA DE SISAL PARA PULAR-CORDA de pular de sisal com 2.00 metros cabos de madeira torneados e coloridos tipo infantil.	SCALIBU REF 2608	R$ 17,00	R$ 2.057,00
216	4,00	UND	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 Sets 31 Pontos Em Pvc. Confeccionado em PVC Rígido, possui sistema articulado para facilitar a contagem.	lorben placar de mesa	R$ 170,00	R$ 680,00
231	102,00	UN	TATAME E.V.A 50x50x1cm	DUBFLEX 50X50X1	R$ 14,00	R$ 1.428,00
239	1,00	PAR	Halter emborrachado 1 kg	SCALIBU REF 8661	R$ 41,00	R$ 41,00
240	1,00	PAR	Halter emborrachado 2 kg	SCALIBU REF 8662	R$ 64,00	R$ 64,00
241	1,00	PAR	Halter emborrachado 3 kg	SCALIBU REF 8663	R$ 97,00	R$ 97,00
253	10,00	UND	GLOBO CELESTE CONSTELAÇAO ESTRELAR COM LUZ. TAMANHO 21 CM (COM BASE).	LIBRERIA globo celeste	R$ 211,10	R$ 2.111,00
257	60,00	UND	LOUSA DE VIDRO BRANCO. Dimensões: A= 2500 mm; L= 1200 mm. Lousa produzida em vidro temperado transparente com 6 mm de espessura; com película de segurança na cor branca. Com, no mínimo, 6 pontos de fixação, com fixadores em alumínio; com bordas lapidadas. Deverá vir acompanhada de todos os fixadores, afastadores e demais acessórios para instalação. O acabamento deverá apresentar superfícies lisas e homogêneas, não apresentando nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. O produto deverá ser instalado pelo fornecedor. Com instalação	MBR VIDROS	R$ 1.484,00	R$ 89.040,00
260	50,00	KIT	REGUAS GEOMETRICA PEDAGOGICA CORDENAÇAO MOTORA KIT 8 Reguas Geométrica Pedagogica Cordenação Motora Canetão placas de MDF cru sem pintar medidas de 30cm x 10cm Espessura MDF 3mm	cutmania kit 8 reguas	R$ 42,00	R$ 2.100,00
264	2,00	UND	Máquina de Escrever Braille Mecanica suporta papel Braille até formato A4. Possui 6 teclas do telcado Braille, barra de espaço, tecla de retrocesso e de	LARATEC MBL	R$ 12.390,00	R$ 24.780,00

			avanço de linha; Suporta papéis até o formato A4; Guias de margem na parte de trás da máquina; Inclui capa protetora e apagador de madeira;			
276	20,00	KIT	LIVRINHOS INFANTIS FABULAS CLASSICOS 120 Livrinhos Infantis Fábulas Clássicos Contém 15 solapas de diversos temas e atividades,Clássicos Divertidos, Fábulas, Fazendinha do seu Lobato, As Mais Belas, Histórias da Bíblia, Amiguinhos do Criador, Tom Jerry - Aventure no Museu Looney Tunes Duck Dodgers em Caso Espacial Liga da Justiça Winx Club - A Beleza da Amizade, Penelope Charmosa - A Boneca do Volante Chavez Pelé As Copas Cartoon Zaum DC Super Friends Heróis em Ação Supermam, 10/8 páginas cada livro - Formato: 18 x 13 cm	BICHO ESPERTO	R$ 337,00	R$ 6.740,00
277	40,00	KIT	LIVROS CLASSICOS INFANTIS DE MONTEIRO LOBATO 21 VOLUMES Kit 21 Livros Clássicos Infantis De Monteiro Lobato 21 volumes - Memórias da Emília Monteiro Lobato - Caçadas de Pedrinho Monteiro Lobato - Histórias de Tia Nastácia Monteiro Lobato - Fábulas Monteiro Lobato - O Saci Monteiro Lobato - As Aventuras de Hans Staden Monteiro Lobato - História do Mundo para as Crianças Monteiro Lobato - Dom Quixote das Crianças Monteiro Lobato - Emília no País da Gramática Monteiro Lobato - Reinações de Narizinho Monteiro Lobato - O Poço do Visconde Monteiro Lobato - O Minotauro Monteiro Lobato - Peter Pan Monteiro Lobato - Aritmética da Emília Monteiro Lobato - O Picapau Amarelo Monteiro Lobato - Histórias Diversas Monteiro Lobato - A Chave do Tamanho Monteiro Lobato - A Reforma da Natureza Monteiro Lobato - Geografia de Dona Benta Monteiro Lobato - Viagem ao Céu Monteiro Lobato - Serões de Dona Benta Monteiro Lobato Editora: Ciranda Cultural - Formato: 15 x 22 cm - Páginas: /- 1.680	ciranda cultural kit 21 livros	R$ 281,00	R$ 11.240,00
284	20,00	UND	Caixa Multifuncional com peças magnéticas: Contendo 1 caixa organizadora, 1lousa dupla face-branca e preta, 1 caneta mágica, 1 apagador, 100 peças magnéticas, 1 livro guia	carimbras 4930	R$ 294,00	R$ 5.880,00
288	20,00	UND	Kit 77 Pçs Conjunto de Brinquedo de Frutas Vegetais Cozinha Crianças Educacional, Material: ABS Plástico	UNOTOYS 77PEÇAS	R$ 133,00	R$ 2.660,00
296	20,00	UND	Rack Porta Livros Infantil, versão de 4 bolsos . Este nas medidas: 65 cm altura x 60 cm comprimento x 30 cm profundidade	EMI MOVEIS 65X60X30	R$ 378,00	R$ 7.560,00
298	50,00	UND	Placa Lousa Quadro Cavalete, Duplo Madeira Pinus Mogno para Giz 70x50 cm Preto Fosco	SOUZA 2120	R$ 280,00	R$ 14.000,00
303	13,00	UND	PRANCHA DE SELEÇÃO com 16 pçs Composição: Prancha Base de madeira com pinos de encaixe em madeira e placas de figuras geométricas em cores.	JOTTPLAY 30.39	R$ 78,00	R$ 1.014,00
304	13,00	UND	JOGO DA MEMÓRIA MEIO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE, em MDF. 40 peças	JOTTPLAy 22.35	R$ 60,00	R$ 780,00
305	13,00	UND	BLOCOS LÓGICOS- 48 peças, em MDF. 4 peças pintadas em tinta ultravioleta atóxica nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos.	JOTTPLAY 30.51	R$ 110,00	R$ 1.430,00
306	13,00	UND	BLOCO DE ENCAIXE VERTICAL- Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base.	JOTTPLAY BEV	R$ 96,00	R$ 1.248,00
307	13,00	UND	JOGO TABULEIRO LABIRINTO MAGNÉTICO COORDENAÇÃO - contendo 1 caneta magnética, tabuleiro labirinto em madeira Metal Size Gráfico, miçangas coloridas em metal, quebra-cabeça em FORMA DE ANIMAL.	CARIMBRAS 4931	R$ 130,00	R$ 1.690,00

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3278 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3198 - Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3198 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Planejamento

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresas Detentoras Da Ata:

Sheila P. De Almeida Ronconi - CNPJn° 27.368.765/0001-35
Representante Legal
SRª. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI –
CPF nº 957.572.xxx-00.

Livraria E Papelaria Momentos LTDA - CNPJn° 14.798.712/0001-02
Representante Legal
SRª. CREUSA ALVES FERREIRA –
CPF nº 277.064.xxx-68.

RT Comercio E Distribuição LTDA - CNPJn° 47.561.770/0001-77
Representante Legal
SR. RENAN TEIXEIRA DE FARIA –
CPF nº 008.281.xxx-07.

P.R. Faroni LTDA - CNPJn° 47.029.862/0001-00
Representante Legal
SR. PAULO RENATO FARONI –
CPF nº 862.090.xxx-87.

Papelaria Cariri EIRELI - CNPJn° 08.578.765/0001-15
Representante Legal
SRª. ELOISA HELENA LENK LINO –
CPF nº 838.537.xxx-72.

Apolo Soluções E Distribuidora LTDA - CNPJn° 05.789.763/0001-87
Representante Legal
SRª. MARIA DO CARMO TEIXEIRA,
inscrita no CPF nº 315.781.xxx-72.

Ralson M. Lima LTDA - CNPJn° 33.146.225/0001-00
Representante Legal
SR. RALSON MARQUES LIMA –
CPF nº 027.970.xxx-30.

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
1. DO CADASTRO RESERVA
1.1 Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reserva, poderá ser convocado, conforme a ordem registrado no relatório de classificação final mencionado na ata de licitação LICITANET e mediante as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO RESERVA E ITENS

2.1 Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 752828.

2.1.1. **RAZÃO SOCIAL: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA –** CNPJn° 05.789.763/0001-87 **- MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS:**

01,02, 04 à 13, 15 à 39, 41 à 45, 47 à 52, 54, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67 à 73, 75 à 78, 80, 81, 83 à 89, 93 à 130, 135 à 139, 141 à 158, 160 à 165, 167, 168, 169, 172 à 175, 177, 178, 180 à 188, 190, 191, 194, 196 à 203, 205 à 209, 211 à 221, 223, 227 à 231, 234 à 237, 239 à 243, 246, 247, 249, 251, 252, 254, 255, 256, 258, 271, 276, 277;

2.1.2. **RAZÃO SOCIAL: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI** - CNPJn° 27.368.765/0001-35 - **MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS:**

24, 59, 98, 99, 127, 142, 257, 264, 272, 277 e 298;

2.1.3. **RAZÃO SOCIAL: RALSON M. LIMA LTDA** - CNPJn° CNPJn° 33.146.225/0001-00 - **MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS:**

58, 62, 73, 131, 132, 133, 134, 142, 187, 188, 191, 194, 197, 198 e 208.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7F72C7F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2025

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS		( ) OBRAS		( ) OUTROS	
DO OBJETO ESTIMATIVO DESPESA COM PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DA CAERD, PARA ATENDIMENTO DA CAPELA MORTUÁRIA, SITUADA À OBRA LOCALIZADA NA RUA SABINO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.						
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) **Nº DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO (SMS): Nº 47**						
DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA **CNPJ:** 05.914.254/0001-39						
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 2.536,24 (Dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.						
Item	**Especificação**		**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	ESTIMATIVO DESPESA COM PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DA CAERD, PARA ATENDIMENTO DA CAPELA MORTUÁRIA, SITUADA À OBRA LOCALIZADA NA RUA SABINO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.		MÊS	08	317,03	2.536,24
Total						2.536,24
DO FUNDAMENTO LEGAL " Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;						
DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Capela Mortuaria. A CAERD (Companhia de Água e esgoto de Rondônia S/A) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.						
DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.						
CARLOS WILLEN DOBELIN		***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***				
Agente de Contratação		Prefeito Municipal				
Port. 7614/2025 (Assinado Eletronicamente)						
(Assinado Eletronicamente)						
Mirante da Serra/RO, 19 de maio de 2025.						

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:EC13277A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à **contratação temporária de profissionais**, por **tempo determinado**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e conforme disposições da **Lei Municipal nº 1.856/2023**.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá por meio de análise curricular e apresentação de relatório de experiência profissional tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 1 (ano), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público para suprir as vagas de professor, psicólogo, supervisor, orientador, psicopedagogo institucional, motorista de veículo escolar (ônibus).
- O presente Edital de Processo Seletivo terá **validade de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
- Durante esse período de validade, os candidatos classificados poderão ser convocados para contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

- Encerrado o prazo de validade do edital, não será permitida a convocação de novos candidatos, ainda que remanesçam aprovados no cadastro de reserva.

- Ressalta-se que o prazo de validade do edital não se confunde com o prazo de duração dos contratos, os quais terão vigência de até 1 (um) ano (Contrato), prorrogável por igual período, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis.
- O provimento para as funções abaixo descritas, será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.
- O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, as escolaridades exigidas estão estabelecidas no presente edital.
- Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto aos cargos que só possuem uma vaga).
- O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhidos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.
- O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

- Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
- O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
- As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
- O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação

específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência
classificados no Processo Seletivo.
- As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

- DAS INSCRIÇÕES
- Período de Inscrição: De **20 a 27 de maio de 2025.**
- A inscrição será via on-line no formulário google que será disponibilizado por meio do seguinte link: https://forms.gle/7DPx4NV6oLeixiUK6.
- Horários: **Do dia 20 de maio de 2025, a partir das 0h, até o dia 27 de maio de 2025, às 23h.**

- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link: https://forms.gle/7DPx4NV6oLeixiUK6. E preencher o formulário com todas as informações.
- Encaminhar via on-line os seguintes documentos, **nesta ordem**:
Documento de Identidade – RG – xerox;
Cadastro de Pessoa Física – CPF – xerox;
Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios:
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão da graduação – xerox;
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a Especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas – xerox;

Certificado ou declaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 40 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes – xerox;
Relatório de Experiência Profissional.
- Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.
- É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.
- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
- Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
- Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
- O candidato que não enviar o **Curriculum Vitae** devidamente preenchido será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.
- Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado;

sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
que estiver com os direitos políticos suspensos;
que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 anos (exceto motorista – 21 anos);
- Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

- DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
- Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, professor habilitado em **Pedagogia Educação Infantil** com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, professor habilitado em **Pedagogia/Alfabetizador** com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, professor habilitado em **Geografia** com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, professor habilitado em **Matemática** com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, professor habilitado em **Educação Física** com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, **Supervisor, Orientador, Pedagogo com Especialização em AEE e Psicopedagogo Institucional** 40 (quarenta) horas semanais. **Pedagogo Especializado em AEE** 30 (trinta) horas, **Condutor de Veículos** (ônibus escolar) 40 (quarenta) horas semanais e Psicólogo **(SEMAS)** 40 (quarenta) horas semanais.

- DOS LOCAIS DE TRABALHO
- Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais conforme lotação destinada pela Secretaria a qual faz parte (SEMED ou SEMAS).
- As vagas e salários serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CARGO	CH	VAGAS	Salário
Pedagogia Educação Infantil	**30h**	**03 (Reservas)**	**R$ 3.731,92**
Pedagogia/Alfabetizador	**40h**	**07**	**R$ 4.976,99**
Geografia	**20h**	**01**	**R$ 2.548,70**
Matemática	**30h**	**01**	**R$ 3.731,92.**
Educação Física	**40h**	**02**	**R$ 4.976,99**
Supervisor	**40h**	**01**	**R$ 4.976,99**
Orientador	**40h**	**01**	**R$ 4.976,99**
Pedagogo com Especialização em AEE	**30h**	**01**	**R$ 3.731,92**
Pedagogo com Especialização em AEE	**40h**	**01**	**R$ 4.976,99**
Psicopedagogo Institucional	**40h**	**03**	**R$ 4.053,91**
Psicólogo (SEMAS)	**40h**	**01**	**R$ 4.053,91**
Condutor de Veículo (Ônibus Escolar)	**40h**	**03**	**R$ 2.397,71**

- DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS
- A análise dos currículos será realizada na data de **28 de maio a 05 de junho de 2025.**
- Quesitos para pontuação: Nível Superior (Pedagogia Educação Infantil, Pedagogia/Alfabetizador, Geografia, Matemática, Educação Física, Supervisor, Orientador, Pedagogo com Especialização em AEE, Pedagogo com Especialização em AEE, Psicopedagogo Institucional e Psicólogo (SEMAS).

Documentos	Pontos	Máximo Doc. Apresentar
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo e no caso de Psicólogo, carteira de registro profissional no respectivo Conselho Regional.	50	01
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	20	01
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas (02 ponto por curso).	20	10
Relatório de experiência profissional.	1 a 10	01
Total	100 Pontos	

- Quesitos pontuação: Nível Fundamental (condutor de veículos/motorista)

Documentos	Pontos	Máximo Doc. Apresentar
Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio (computável para o cargo de Motorista) – máximo de 01 (um) histórico.	20	01
Curso especializado de transporte escolar (CETE) Válido.	30	01
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados	10	02
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada – condutor de ônibus escolar) 1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses.	40	40 meses
Total	100 Pontos	

- DAS ETAPAS
- O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber:
Análise curricular.
- A análise curricular será realizada. **28 de maio a 05 de junho de 2025.** por meio da análise dos currículos e relatório de experiência profissional entregues.

- A Análise Curricular e relatório de experiência profissional visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

- Na análise curricular e no relatório de experiência profissional serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.
- O Relatório de Experiência Profissional deve conter a seguinte estrutura:
Identificação;
Introdução;
Desenvolvimento;
Conclusão.
- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- Será aplicada prova prática classificatória para o cargo de **Motorista**.
- Os locais e horários das provas práticas serão publicados no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.
- Nos casos de empate na classificação dos motoristas, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Maior experiência profissional;
II – Maior titulação apresentada;
II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

- A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- A Análise Curricular e relatório de experiência profissional terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.
- O candidato não habilitado na Análise Curricular e no relatório de experiência profissional será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional segundo critérios de desempate.
- A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
Maior idade;
Maior número de prole.

- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Após a realização da Análise Curricular e relatório de experiência profissional, o resultado **preliminar** será divulgado, no dia **6 de junho de 2025**, por meio do site oficial da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no jornal eletrônico de grande circulação local e regional e edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

- DOS RECURSOS
13.1- Os recursos deverão ser enviados no e-mail: seletivosemednbo@gmail.com, da Secretaria Municipal de Educação, **das 0h às 23h do dia 7 de junho de 2025**
13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo.
13.3 - O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

- DA HOMOLOGAÇÃO
- Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal **homologará** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia **18 de junho de 2025**, publicando-o no site oficial da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e em jornal de grande circulação local e regional e edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.
- DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
- Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
- O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
- Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que

estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.
- O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;
02 (duas) fotografia 3x4, recente;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
- O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A homologação do resultado constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no site www.novabrasilandia.ro.gov.br e em site de grande circulação local e regional e também no mural de publicação da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- O prazo das contratações presente neste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período.
- Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando- se a ordem de classificação.
- A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

- Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
- A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.
- A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO,19 de maio de 2025.

ANEXO I

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Superior:
(Código de Inscrição 001/2025) Professor nível II - PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H: Atuará na Educação Infantil, devendo possuir formação em curso superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica para atuação, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia. Será responsável por planejar, organizar e executar práticas pedagógicas fundamentadas nos direitos de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais. Deverá garantir a intencionalidade educativa nas atividades diárias, assegurando a organização do tempo, espaço e materiais de forma a estimular a autonomia, ludicidade, criatividade e interação entre os alunos. Cabe ao profissional realizar observações sistemáticas, registros e avaliações formativas, bem como participar ativamente do planejamento pedagógico e das formações continuadas. Poderá ainda desempenhar outras atividades compatíveis com sua função, conforme demanda e organização do organograma pedagógico do município.

(Código de Inscrição 002/2025) Professor nível II - PEDAGOGIA/ALFABETIZADOR 40H: Atuará no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, devendo possuir formação em curso superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para atuação específica, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia. Será responsável por planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e letramento, com base nos princípios, objetivos e competências, promovendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual dos estudantes. Deverá articular metodologias ativas, recursos didáticos

diversificados e estratégias de avaliação formativa, respeitando o ritmo e as especificidades de cada aluno, com foco na equidade e na inclusão. É também sua atribuição acompanhar sistematicamente o progresso dos estudantes e participar de formações continuadas e reuniões pedagógicas. O profissional deverá garantir um ambiente alfabetizador acolhedor e participativo e seguro, podendo ainda desempenhar outras atividades compatíveis com sua função, conforme demanda e organização do organograma pedagógico do município.

(Código de Inscrição 003/2025) Professor nível II - GEOGRAFIA 40H: Atuará como Professor de Geografia devendo possuir Licenciatura em Geografia. Será responsável por planejar, ministrar e avaliar aulas de acordo com planejamento pedagógico, promovendo a compreensão crítica do espaço geográfico, das relações socioambientais e da organização do território. Deverá utilizar metodologias ativas, recursos didáticos variados e avaliações formativas para desenvolver nos alunos habilidades de leitura, análise cartográfica, consciência ambiental e cidadania. Também participará do planejamento pedagógico, formações continuadas, reuniões escolares e demais atividades compatíveis com sua função, conforme o organograma pedagógico do município.

(Código de Inscrição 004/2025) Professor nível II - MATEMÁTICA 30H: Atuará como Professor de Matemática ou Formador conforme necessidade da secretaria, devendo possuir Licenciatura em Matemática. Será responsável por planejar, ministrar e avaliar aulas conforme planejamento pedagógico, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da compreensão de conceitos numéricos, geométricos, estatísticos e algébricos, além da aplicação prática dos conteúdos matemáticos no cotidiano. Utilizará metodologias diversificadas e recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem significativa, respeitando o ritmo dos estudantes e incentivando a participação ativa. Participará do

planejamento pedagógico, das formações continuadas, reuniões escolares e poderá desenvolver outras atividades compatíveis com sua função, conforme o organograma pedagógico

do município.

(Código de Inscrição 005/2025) Professor nível II - EDUCAÇÃO FÍSICA 30H: Atuará como Professor de Educação Física, devendo possuir Licenciatura em Educação Física. Será responsável por planejar, ministrar e avaliar aulas de Educação Física, de acordo com o planejamento pedagógico, promovendo o desenvolvimento motor, a prática de atividades físicas, o esporte, a saúde e o bem- estar dos estudantes. Utilizará metodologias e recursos diversificados para estimular a participação, a cooperação, o respeito às normas e o trabalho em equipe, com foco na formação integral do aluno. Participará do planejamento pedagógico, das formações continuadas, reuniões escolares e poderá exercer outras atividades compatíveis com sua função, conforme o organograma pedagógico do município.

(Código de Inscrição 006/2025) SUPERVISOR 40H: Deverá possuir formação superior na área da Educação com especialização em Supervisão. Será responsável por supervisionar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas da instituição de ensino, garantindo que as práticas educativas estejam alinhadas com o planejamento pedagógico e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. Deverá assegurar o bom funcionamento das aulas, orientar a equipe docente, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e fomentar a melhoria contínua do processo pedagógico. Participará de reuniões pedagógicas, formações continuadas, entre outras atividades compatíveis com sua função, conforme o organograma da instituição.
(Código de Inscrição 007/2025) ORIENTADOR 40H: Deverá possuir formação superior em Pedagogia com especialização em Orientação, será responsável por orientar e acompanhar o desenvolvimento socioemocional e acadêmico dos alunos, promovendo estratégias que favoreçam o bem-estar, a autoestima, a resolução de conflitos e o bom desempenho escolar. Atuará em parceria com a equipe pedagógica, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e comportamento, orientando famílias e professores. Participará de formações continuadas, reuniões pedagógicas e realizará outras atividades conforme o organograma pedagógico da

instituição.

(Código de Inscrição 008/2025) PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM
AEE 30H: Deverá possuir formação superior em Pedagogia com especialização na área de AEE. Será responsável por planejar, implementar e avaliar práticas pedagógicas voltadas ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, de acordo com o planejamento pedagógico e as necessidades específicas de cada aluno. Deverá garantir o acesso e permanência dos alunos na educação regular, promovendo a inclusão e o desenvolvimento pleno dos estudantes. Participará de reuniões pedagógicas, formação continuada e outras atividades conforme o organograma pedagógico da instituição.

(Código de Inscrição 009/2025) PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM
AEE 40H: Deverá possuir formação superior em Pedagogia com especialização na área de AEE. Será responsável por planejar, implementar e avaliar práticas pedagógicas voltadas ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, de acordo com o planejamento pedagógico e as necessidades específicas de cada aluno. Deverá garantir o acesso e permanência dos alunos na educação regular, promovendo a inclusão e o desenvolvimento pleno dos estudantes. Participará de reuniões pedagógicas, formação continuada e outras atividades conforme o organograma pedagógico da instituição.

(Código de Inscrição 010/2025) PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL 40H:
Deverá possuir formação superior em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Institucional. Será responsável por diagnosticar, prevenir e intervir em dificuldades de aprendizagem no ambiente escolar, colaborando com a equipe pedagógica na implementação de estratégias de ensino e apoio aos alunos. Trabalhará diretamente com professores, alunos e famílias para promover a melhoria dos processos de aprendizagem, desenvolvendo ações que favoreçam o sucesso acadêmico e emocional dos estudantes. Participará de reuniões

pedagógicas, formações continuadas e desempenhará outras atividades conforme o organograma da instituição.

(Código de Inscrição 011/2025) Psicólogo (CRAS): Deverá possuir formação superior em Psicologia. Será responsável por acolher famílias em situação de vulnerabilidade social, realizando atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo a ações sociais adequadas. Deverá atuar no CRAS, Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento e outros dispositivos de assistência social, realizando visitas domiciliares, monitorando a situação das famílias e desenvolvendo ações que promovam a inclusão social. O psicólogo também será responsável por coordenar e desenvolver oficinas de diferentes áreas (como artesanato, capoeira, entre outras), estimulando a autonomia e a consciência cidadã da comunidade. Deverá ainda coordenar a equipe para o cumprimento das premissas da assistência social, promovendo a escuta ativa e a comunicação entre os membros da equipe. Além disso, será responsável pelo desenvolvimento de projetos sociais em parceria com a rede socioassistencial, visando fortalecer a integração comunitária e melhorar as condições de vida dos atendidos.
(Código de Inscrição 012/2025) CONDUTOR DE VEÍCULO (ÔNIBUS
ESCOLAR) 40h: O Condutor de Veículo (Ônibus Escolar) atuará com carga horária de 40 horas semanais, devendo possuir **ensino fundamental completo** e **idade mínima de 21 anos**, conforme Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Além disso, é exigido **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** na categoria "D" em vigência, conforme o Art. 138 do CTB, e **documento comprobatório de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas**, ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 meses, conforme o mesmo artigo. O condutor deverá comprovar a aprovação em **curso especializado para motorista de transporte escolar**, conforme regulamentação do **CONTRAN** (Conselho Nacional de Trânsito), ainda em vigência. Será responsável por realizar o transporte seguro e pontual dos alunos, respeitando todas as normas de trânsito aplicáveis ao transporte escolar. O profissional deverá garantir a segurança dos estudantes durante o trajeto, zelando

pela manutenção e conservação do veículo, além de colaborar no processo de embarque e desembarque. Exige-se também a **certidão negativa de registro de contribuição criminal** relativa a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, com renovação a cada 5 anos junto ao órgão competente. O condutor deverá desempenhar outras atividades compatíveis com sua função, conforme demanda e organização do organograma pedagógico da instituição.

ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
	20/05/2025

Publicação do Edital	
Período de inscrição para todos os candidatos	**20/05/2025 a 27/05/2025**
Análise dos Currículos	**28/05/2025 a 05/06/2025**
Publicação do resultado preliminar	**06/06/2025**
Recebimento de Recursos	**07/06/2025**
Prova prática (motorista)	**12/06/2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final*	**18/06/2025**

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C203F40E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 14/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF:267.XXX.XXX-00 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:64722D67

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 22/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F1E0AAD9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 22/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.XXX.XXX-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:123049AF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/05/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 07/05/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF: 6XXXXXXXX-8 RG: 1XXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista DIRCEU DE LIMA AZARIAS, se deslocará do município de Nova União/RO até o município de ARIQUEMES/RO; para conduzir a usuária E. S. S, para comparecer a consulta agendada no dia 07/05/2025; às 09:20h. ConformeMemorando 50-Solicitação de veículo de 06/05/2025 (ID 240136)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/05/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista de Veículo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:86A6E229

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:28/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: 191.XXX.XXX-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e participar da 3º Câmera Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E7CB4335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2025

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Parecis - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei ordinária nº. 1187/2024; de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 29 de maio de 2025.

Leilão 2ª praça: 10 de Junho de 2025. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 29/05/2025**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 10/06/2025**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **15/05/2025 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*
TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visita técnica/vistoria, entre os dias: 19 a 28 de maio de 2025 - Parecis /RO. Horário de expediente das 07h30min às 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30.

A referida visita técnica/vistoria é indispensável, pois, não serão aceitas reclamações após a arrematação.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01,02	hospital	Rua Judite de Oliveira, 412 - centro	07h30min às 12h30min
04,05,06,07,08,09, 10,11,12,13,14,32	Secretaria de obras	Rua Getúlio Vargas - centro	07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
15,16,17,18,19,20	Secretaria de educação	Rua da Matriz, 420 Centro	07h30min às 12h30min
22,23,24,25,27,28, 29,30	almoxarifado	Av. Carlos Gomes ,362 Centro	07h30min às 12h30min
29,31	Antiga casa do idoso	Rua Benedito Laurindo Gonçalves	Agendar, Reginaldo 98126 8168

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;
A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folders/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site: ***www.maleiloesro.com.br*** , para leitura e impressão

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Parecis /RO**, a serem ofertados em 32 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Parecis / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará multa de 20% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pela prefeitura conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Parecis,** sendo;

PREFEITURA NÃO POSSIU PIX.

Administração (Pref. Parecis leilão 2019)
Banco do Brasil
Agência: 4006-1
Conta Corrente: 60049-0 CNPJ: 84.745.363/0001-46

_____
Assistência Social (Fmas Parecis leilão 2025)
Banco do Brasil
Agência: 4006-1
Conta Corrente: 16955-2
CNPJ: 14.970.304/0001-96

_____
Secretaria de Saúde (Fms Parecis leilão 2025)
Banco do Brasil
Agência: 4006-1
Conta Corrente: 16957-9
CNPJ: 23.045.893/0001-97

_____
Secretaria de Educação (Semed Parecis leilão 2025)
Banco do Brasil
Agência: 4006-1
Conta Corrente: 16956-0
CNPJ: 48.060.877/0001-02

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil Agência: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204

Banco Sicoob Agência: 3315
Conta corrente: 690.284-7
PIX: 69992296465

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Parecis**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.
REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 337 - F, 337 - I e 337 - K.
C) **Prefeitura Municipal de Parecis /RO** através da Comissão Especial de Leilão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
F) A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

G) Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou passado ao segundo colocado, conforme os termos do disposto no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, 08 dias antes do encerramento do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Parecis /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Sec.	Valor R$
01	Toyota/Etios HB XS 15, cor: preta, fabricação/modelo: 2015/2016, flex, chassi: 9BRK29BT2G0079110. **DEBITOS DETRAN R$ 4.099,15**	NCR8851	1078570385	Adminst.	**1.000,00**
02	VW gol 1.0 Giv, cor: vermelha, fabricação/modelo:2010/2011, flex, chassi: 9BWAA05W5BP062623, **DEBITOS DETRAN R$ 1.545,25**	NBN7489	272963852	Ass. social	**3.000,00**
03	RETIRADO DO LEILÃO				
04	Caminhão VW 26.260, basculante, cor: branca, fabricação/modelo: 2002, Diesel, chassi: 9BW5T82U22R206386, **DEBITOS DETRAN R$ 662,42**	NBR8502	777766019	Adminst.	**30.000,00**
05	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, cor: amarela, fabricação/modelo: 2015, Diesel, 29 lugares, chassi: 93ZL68C01F8464672, **DEBITOS DETRAN R$ 1.545,25**	NDF8555	1061245745	educação	**3.000,00**
06	Caminhão IVECO/VERTIS 90V16 (nacional), cor: branca, fabricação/modelo: 2011, Diesel, carroceria madeira, chassi: 93ZA90B00B8550922, **DÉBITO DETRAN R$ 1.545,25.** (chassi em cima da carroceria NÃO PERTENCE AO LOTE)	NBX9287	505503204	Adminst.	**25.000,00**
07	Trator de pneus New Holland TL85E, nº série: * ZCCL00523*, P/N 87608175			Adminst.	**20.000,00**
08	Retroescavadeira case 580N, sem rodas dianteiras, nº série:*NDAH0914* / PIN * HBZN580NCDAH09014*, MODEL: 84527065#C. 22-04-2013.			Adminst.	**60.000,00**
09	Honda/NRX 150 Bros ES, cor: vermelha, fabricação/modelo: 2011, flex, chassi: 9C2KD0550BR006177, **DEBITOS DETRAN R$ 551,62**	NDA2585	331189259	Adminst.	**500,00**
10	Honda/NXR 125 Bros KS, cor: Azul, fabricação/modelo: 2003, gasolina, chassi: 9C2JD20103R020298, **DEBITOS DETRAN R$ 1.545,25**	NCB5809	814461018	Adminst.	**300,00**
11	Yamaha/XTZ 125K (nacional), cor: vermelha, fabricação/modelo: 2011, gasolina, chassi: 9C6KE1260B0021525. **DÉBITOS DETRAN R$ 1.545,25**	NCM0078	450691047	Adminst.	**500,00**
12	Honda/NXR 150 Bros KS, cor: amarela, fabricação/modelo: 2008, gasolina, chassi: 9C2KD03208R029777, **DEBITOS DETRAN R$ 1.656,05**	NDQ7611	121470741	Adminst.	**400,00**
13	Fiat/uno Mille Way econ, cor: branca, fabricação/modelo: 2013, flex, chassi: 9BD15844AD6842402, **DEBITOS DETRAN R$ 220,41**	NCF4106	548698554	Adminst.	**4.000,00**
14	Fiat/uno Mille Way econ, cor: preta, fabricação/modelo: 2011/2012, flex, chassi: 9BD15804AC6605898, **DEBITOS DETRAN R$ 1.545,25**	OHL4129	450712907	Adminst.	**4.000,00**
15	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 HD, cor: amarela, fabricação/modelo: 2013, Diesel, 36 lugares, chassi: 93ZL72C01D8452779, **DEBITOS DETRAN R$ 1.214,04**	NCT6756	1205135399	educação	**10.000,00**
16	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, cor: amarela, fabricação/modelo: 2010, Diesel, 24 lugares, chassi: 93ZL68B01A8419145, **DEBITOS DETRAN R$ 1.545,25**	NDA0558	273330284	educação	**5.000,00**
17	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, cor: amarela, fabricação/modelo: 2015, Diesel, 29 lugares, chassi: 93ZL68C01F8464666, **DEBITOS DETRAN R$ 551,62**	NDF8545	1061240948	educação	**10.000,00**
18	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, cor: amarela, fabricação/modelo: 2010/2011, 48 lugares, Diesel, chassi: 9532882W2BR119180, **DEBITOS DETRAN R$ 662,42**	NEE0H41	282305106	educação	**17.000,00**
19	Ônibus VW 15.190 EOD escolar HD, cor: amarela, fabricação/modelo: 2010/2011, Diesel, 48 lugares, chassi: 9532882W2BR119468, **DÉBITO DETRAN R$ 551,62**	NED5048	281459541	educação	**17.000,00**
20	Ônibus Iveco/cityclass 70c17 – nacional, cor: amarela, fabricação/modelo: 2015, Diesel, 29 lugares, chassi: 93ZL68C01F8464591, **DEBITOS DETRAN R$ 1.214,04**	NDF9195	1072174283	educação	**10.000,00**
21	**RETIRADO DO LEILÃO**				
22	Honda/NXR 150 Bros KS, cor: vermelha, fabricação/modelo: 2008, gasolina, chassi: 9C2KD03208R034092.	NEB2290	116697166	Ass. social	**1.000,00**
23	Honda/NXR 150 Bros KS, cor: preta, fabricação/modelo: 2008, gasolina, chassi: 9C2KD03208R030555, **DEBITOS DETRAN R$ 1.214,04**	NED4260	118070600	Ass. social	**500,00**
24	Honda/NXR125 BROS KS (nacional), cor: azul, fabricação/modelo: 2003, gasolina, chassi: 9C2JD20103R20320, **DEBITOS DETRAN R$ 1.545,25**	NCB5819	814460739	saúde	**400,00**
25	Honda/NXR125 BROS ES (nacional), cor: vermelha, fabricação/modelo:2011/2012, flex, chassi: 9C2K0550CR539612, **DEBITOS**	OHW8770	429996128	Administ.	**700,00**
	DETRAN R$ 1.732,30				
26	**RETIRADO DO LEILÃO.**				
27	Honda/NXR125 BROS KS (nacional), cor: branca, fabricação/modelo: 2005, gasolina, chassi: 9C2JD20105R015119, **DEBITOS DETRAN R$ 1.545,25**	NCB5767	860108988	educação	**500,00**
28	Honda/NXR125 BROS ES (nacional), vermelha, fabricação/modelo: 2011, flex, chassi: 9C2KD0550BR021505, **DEBITOS DETRAN R$ 551,62**	NCV2816	331026104	educação	**1.500,00**
29	Sucatas de informática e eletrônicos			Administ.	**300,00**
30	Sucatas de central de ar, ar-condicionado de caixa, bebedouros, freezers e geladeiras.			Administ.	**500,00**
31	Mobiliário em geral			Administ.	**300,00**
32	Caminhão VW 26.280 CRM 6X4 (nacional), basculante, cor branca, fabricação/modelo: 2013/2014, Diesel, chassi: 953658268ER418509, **DEBITOS DETRAN R$ 551,62**	NCR9735	1095023710	Adminst.	**110.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

MA LEILÕES

Através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997, E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** / maleiloesro@gmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho- RO.

Parecis, 15 de maio de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D42A5B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI N.º 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Edital de Chamamento Público nº 009/2025, que te por objeto deste Edital consiste na seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI),com abragência nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, da PNAB e demaisações promovidas pela FUNCULTURAL com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

DESCRIÇÃO DE SEGMENTO/LINGUAGEM					
Eixo de atuação					
Eixo 1		**Eixo 2**		**Eixo 3**	
1	**Artes Plásticas;**	9	**Audiovisual;**	17	**Cultura LGBTQIA+;**
2	**Artes Visuais;**	10	**Cinema;**	18	**Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;**
3	**Artes Cênicas (teatro e circo);**	11	**Cultura Afro Brasileira;**	19	**Economia Criativa;**
4	**Artes Digitais**	12	**Cultura de Matriz Africana;**	20	**Economia Solidária;**
5	**Arte Urbana;**	13	**Cultura Quilombola;**	21	**Gastronomia;**
6	**. Artesanato;**	14	**Culturas dos Povos Indígenas:**	22	**Gestão Cultural;**
7	**Cultura Hip-hop / funk;**	15	**Cultura Popular;**	23	**Literatura, Leitura, Escrita e/ou Oralidade**
8	**Dança;**	16	**Cultura de Periferia;**	24	**Música;**
				25	**Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;**
				26	**Produção Cultural.**

Primeiros Inscritos			
Nome		**CPF/CNPJ**	**EIXOS**
1	**Allan Gomes Menezes**	Pessoa Física	**2-9-19**
2	**Carolina Dos Santos Rodrigues**	Pessoa Física	**25**
3	**Daniela Correia Braga**	Pessoa Física	**22-24-26**
4	**Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva**	Pessoa Jurídica	**1-9-24**
5	**Felipe Novas Ricardo**	Pessoa Física	**24-25**
6	**Fernanda da Silva Brito**	Pessoa Jurídica	**15-25-26**
7	**João Anderson Batista da silva**	Pessoa Jurídica	**15-24-26**
8	**João Pedro de Queiroz Morales**	Pessoa Jurídica	**24**
9	**Juliana Ferreira De Araújo,**	Pessoa Jurídica	**9-22-26**
10	**Luis Gustavo da Silva Soares**	Pessoa Física	**4-23-26**
11	**Monique Cruz de Andrade**	Pessoa Física	**09-10-22-26**
12	**Paulo Henrique dos Reis Júnior**	Pessoa Jurídica	**6-9-23**
13	**Raquel Tamaio de Souza**	Pessoa Jurídica	**2-3-23**
14	**Rodrigo Faria Dias**	Pessoa Física	**3-26**
15	**Rodrigo Lourenço Kaminski**	Pessoa Física	**2-6-26**
16	**Renate Stephanes Soboll**	Pessoa Física	**15-18-24**
17	**Simone Domínici**	Pessoa Jurídica	**1-9-17**
18	**Thais Lefundes Rocha**	Pessoa Jurídica	**15-18-24**
19	**Wellington Bartholomeu S. M. Junior**	Pessoa Física	**1-15-25**

Porto Velho, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E22EFF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VII - CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**
ANEXO VII - CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N°: 77292.2025.989		
SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS		
VALOR: R$ 5.000,00		
DE: CONTROLADORIA		
PARA: PRESIDÊNCIA		
01. Quanto a instrução processual, verifique:		
Confira-se,	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – O processo administrativo foi protocolado, numerado e rubricado em cada Secretaria por onde tramitou?	S	1 a 130
02. Na fase de prestação constam os seguintes documentos?		
Documentos	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Comprovação do pagamento das diárias (Arquivo Retorno/Despesa Pagas);	S	90
II – Despacho da Secretaria de Fazenda à Secretaria de Origem, após pagamento das diárias;	N/A	-
III – Relatório Individual de Comprovação de Diárias;	S	96
IV – Bilhete de passagens quando a viagem ocorrer fora do Estado ou outro, documento que o substitua (Ata ou declaração emitida por unidade administrativa ou Declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença);	S	97 E 98
V – Autorização para deslocamento com o controle de tráfego – anexo VIII, quando for utilizado veículo oficial.	N/A	-
03. O Relatório Individual de Diárias está preenchido com as seguintes informações:		
Informações	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – O item "Identificação" constam: número do processo, nome, portaria/decreto, cadastro, cargo ou função e unidade de lotação do tomador de diárias?	S	68
II – No item Meio de transporte verifique;		
a) terrestre: a.1) ônibus: confira o número indicado no relatório com o bilhete de passagem anexado aos autos; a.2) Carro Oficial: tipo de veículo; placa de veículo: nome, cadastro e assinatura do motorista;	S	97 E 98
b) aquaviário: b.1) barco de passageiro: número do bilhete; b.2) barco oficial: tipo e nome do barco: nome, cadastro e assinatura do comandante;		
c) aéreo: confira o código localizador com o cartão de embarque anexado aos autos.		
III – No item "Atividades Desenvolvidas" constam:		
a) data e local das atividades desenvolvidas;	S	96
b) relato das atividades desenvolvidas;		
IV – No item Local/Data do relatório e assinatura observar o preenchimento:		
a) local e data da entrega da prestação de contas;	S	96
b) assinatura e identificação do tomador de diárias;		
c) assinatura e identificação do chefe imediato;		
04. Confira ainda.	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – A prestação de contas das diárias foi apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem;	S	96
II – O afastamento exigiu pernoite fora da sede;	S	97 E 98
III – As diárias em excesso ou referentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada, foram restituídas pelo servidor em 5 (cinco) dias, contados do recebimento;	N/A	-
IV – Os documentos comprobatórios de viagem estão legíveis e sem rasuras; Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2025.	S	96 – 100
(Assinado Eletronicamente)		
CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO		
Controladora Geral		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D793898

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VII - CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EASSISTÊNCIADOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**
ANEXO VII - CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO N°: 77292.2025.989
SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
VALOR: R$ 5.000,00
DE: CONTROLADORIA
PARA: PRESIDÊNCIA
01. Quanto a instrução processual, verifique:

Confira-se,	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – O processo administrativo foi protocolado, numerado e rubricado em cada Secretaria por onde tramitou?	S	1 a 130

02. Na fase de prestação constam os seguintes documentos?

Documentos	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Comprovação do pagamento das diárias (Arquivo Retorno/Despesa Pagas);	S	90
II – Despacho da Secretaria de Fazenda à Secretaria de Origem, após pagamento das diárias;	N/A	-
III – Relatório Individual de Comprovação de Diárias;	S	96
IV – Bilhete de passagens quando a viagem ocorrer fora do Estado ou outro, documento que o substitua (Ata ou declaração emitida por unidade administrativa ou Declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença);	S	97 E 98
V – Autorização para deslocamento com o controle de tráfego – anexo VIII, quando for utilizado veículo oficial.	N/A	-

03. O Relatório Individual de Diárias está preenchido com as seguintes informações:

Informações	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – O item "Identificação" constam: número do processo, nome, portaria/decreto, cadastro, cargo ou função e unidade de lotação do tomador de diárias?	S	68
II – No item Meio de transporte verifique;	S	97 E 98
a) terrestre: a.1) ônibus: confira o número indicado no relatório com o bilhete de passagem anexado aos autos; a.2) Carro Oficial: tipo de veículo; placa de veículo: nome, cadastro e assinatura do motorista;		
b) aquaviário: b.1) barco de passageiro: número do bilhete; b.2) barco oficial: tipo e nome do barco: nome, cadastro e assinatura do comandante;		
c) aéreo: confira o código localizador com o cartão de embarque anexado aos autos.		
III – No item "Atividades Desenvolvidas" constam:	S	96
a) data e local das atividades desenvolvidas;		
b) relato das atividades desenvolvidas;		
IV – No item Local/Data do relatório e assinatura observar o preenchimento:	S	96

a) local e data da entrega da prestação de contas;		
b) assinatura e identificação do tomador de diárias;		
c) assinatura e identificação do chefe imediato;		
04. Confira ainda.	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – A prestação de contas das diárias foi apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem;	S	96
II – O afastamento exigiu pernoite fora da sede;	S	97 E 98
III – As diárias em excesso ou referentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada, foram restituídas pelo servidor em 5 (cinco) dias, contados do recebimento;	N/A	-
IV – Os documentos comprobatórios de viagem estão legíveis e sem rasuras;	S	96 – 100

Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO
Controladora Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB44C6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº131/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00021021/2025-57-e**

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº123/GAB/SEMASF/2025

Onde se lê:

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE DIVISÃO	RESERVA DO LAGO DO CUNIÃ		R$200,00 R$100,00	R$700,00
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	CUIDADOR SOCIAL		3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
CÁTIA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	585579	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	EDUCADOR SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	10078591	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			R$200,00 R$100,00	R$700,00
TOTAL						**R$2.975,00**

Leia se :

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE DIVISÃO	RESERVA DO LAGO DO CUNIÃ		R$200,00 R$100,00	R$700,00
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	CUIDADOR SOCIAL		3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
CÁTIA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	585579	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	EDUCADOR SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
TOTAL						**R$2.275,00**

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29D12A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025/SEMED – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO"

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025/SEMED, que se autodeclararam negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, no ato da inscrição, para comparecerem ao Procedimento de Heteroidentificação, conforme cronograma a seguir:
Data: 22 de maio de 2025
Horário: das 09h às 12h
Local: Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 512 – Bairro Centro – Porto Velho/RO
O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local munido(a) dos seguintes documentos:
• Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV do Edital);
• Documento oficial de identidade com foto (original e cópia).
As cópias dos documentos serão retidas pela Comissão de Heteroidentificação. A ausência do(a) candidato(a) nesta etapa acarretará a eliminação do certame, conforme previsto em edital.
O Procedimento de Heteroidentificação em relação aos que se auto declararem negros (pretos ou pardos) consistirá na verificação da veracidade da autodeclaração apresentada, a partir da análise das características fenotípicas do(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e no edital regulador do certame.

No caso de candidatos(as) indígenas, a Comissão levará em consideração, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena do qual o(a) candidato(a) integra.
Outras informações e orientações pertinentes ao procedimento constam na Convocação para Heteroidentificação, parte integrante deste edital.

CN – COTAS NEGROS (ZONA URBANA)
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO:

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	MARINALDO FARIAS RAMOS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	10/05/1969
2	MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	13/04/1977
3	JOELMA PEREIRA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	22/10/1979
4	MARCIA ZACARIAS DE MORAIS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	25/12/1980
5	LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	13/11/1988
6	VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	19/05/1989
7	DÉBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	31/12/1989
8	SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	02/09/1991
9	EDIANE BRITO DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	10/09/1994
10	LAUDIA CORREIA LIMA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	9	11/06/1973

AUXILIAR DE LIMPEZA:

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE	Data de nascimento
1	LUIZ ANDRÉ BRITO PIRES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/04/1982
2	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/09/1982
3	DAVI MERENCIO DOS SANTOS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/10/1984
4	JULIANA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	05/04/1986
5	JOSELI LUIZ BARRETO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/12/1986
6	ADRIANE MARTINS DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/04/1988
7	JULIA CORESMA PEREIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/11/1993
8	ISRAEL MORAIS DE FREITAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	04/05/2003
9	ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	12/10/1978
10	ELIANE PEREIRA NUNES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	13/05/1980

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEDE/SEMED):

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE	Data de nascimento
1	JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	13/07/1990
2	VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/04/2006

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEDE/SEMED):

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE	Data de nascimento
1	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/06/1991
2	CINDY LAY SILVA OLIVEIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	09/08/1994

Porto Velho, 16 de maio de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18F599EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE ADESÃO - 001

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2025

O Ordenador de Despesa da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Abunã, 2625, bairro Liberdade, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº. 00600-00016064/2025-11-e, conforme Parecer nº158/2025 da Procuradoria Geral do Município – PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº. 255/2024, Pregão Eletrônico nº. 462/2024/SUPEL-RO, Processo nº. 0002.072311/2022-74 do(a) Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, visando a Aquisição/Contratação de "Contratação empresa especializada em reserva de hotéis nacionais; locação/ sala/ promoção de eventos; sala treinamento/capacitação; hospedagem, fornecimento de refeições; fornecimento lanche/salgado/doce/suco; fornecimento de água e café", pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora Pérola Hotéis e Restaurantes Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 42.683.238/0001-09, conforme item (ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coffee-break servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO.	UNID/PESSOA	400	R$ 31,21	R$ 12.484,00
02	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO.	UNID/PESSOA	200	R$ 6,69	R$ 1.338,00

Porto Velho, 16 de Maio de 2025.

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4F7A062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.991, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 40/GAB/DA/SEMOB, de 15 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00018495/2023, tendo como objeto a retomada de construção de 269 unidades habitacionais - PML I, FBHIS 3, 4 e 2009,

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 19.798,20 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.750.0000.0000.0000	19.798,20	-
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	3.3.90.93	1.750.0000.0000.0000	-	19.798,20
SUBTOTAL					**19.798,20**	**19.798,20**
TOTAL					**19.798,20**	**19.798,20**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A534C932

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.992, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 41/GAB/DA/SEMOB, de 15 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.° 898569/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçada e meio-fio contemplando as ruas dos bairros Três Marias e Mariana (Convênio n.° 898569/2020),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 42.565,09 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	42.565,09	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	-	42.565,09
SUBTOTAL					**42.565,09**	**42.565,09**
TOTAL					**42.565,09**	**42.565,09**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAEC62CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 19/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ½ (MEIA) diária **INDENIZATÓRIA** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, , para os servidores abaixo relacionados, a fim que se deslocaram ao **Distrito de Vista Alegre do Abunã** na data **29/04/2025**, por meio de transporte terrestre. A visita teve como finalidade atender a demandas relacionadas a vistoria e atuação dos serviços realizados na obra de reforma da Sede Administrativa de Vista Alegre do Abunã.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Wellem Antônio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Distrito de Vista Alegre do Abunã	½	R$ 150,00	R$ 150,00
Rafael de Sousa Gomes	10078216	Gerente de Divisão de Apoio	Distrito de Vista Alegre do Abunã	½	R$ 100,00	R$ 100,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A9A1203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 77/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 77/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Ações de vigilância sanitária no Distrito de Rio Pardo. **No período de 19/05/2025 a 21/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000017749/2025-84-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Rio Pardo	**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 300,00 150,00	R$ 750,00
Márcio Jean G. da Silva	117681	Fiscal Municipal		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 300,00 150,00	R$ 750,00
Marcelo Ferreira A. Mourão	118077	Fiscal Municipal		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 300,00 150,00	R$ 750,00
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Motorista		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 150,00 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5175A3AA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94CAFAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 78/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 78/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema e suas adjacências (Ramais e linhas), Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas. Atendimento de Oficio MP/RO **No período de 29/05/2025 a 01/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000019170/2025-56-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Extrema	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 78EBDE4B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA5301CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 30
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- -00012792/2025-53-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marcio Henrique Costa Souza a	24092	Marinheiro Fluvial	Porto Velho Nazaré	15,5	R$ 150,00	R$ 2325,00
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial		15,5	R$ 150,00	R$ 2325,00
Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial		15,5	R$ 150,00	R$ 2325,00
Pedro Rogério Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial		15,5	R$ 150,00	R$ 2325,00
Antônio dos Santos	192310	Marinheiro fluvial	Porto Velho Nazaré	15,5	R$ 150,00	R$ 2325,00
José Maria da Cruz	184953	Agente de M. E. Infra.Escolar	Porto Velho Nazaré	15,5	R$ 150,00	0 R$ 2325,00
Valor Total					**R$ 13.950 ,00**	

Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 86504262

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3212D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 03/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 101. da Lei Complementar 878 de 17 de Dezembro de 2021 a qual estabelece que "a notificação e a intimação far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas: I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador: a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura; b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, salvo nos casos de eleição de domicílio tributário eletrônico. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, e ainda nos casos de recusa ou quando incerto o domicílio do sujeito passivo, a intimação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município.** § 2º Recusando-se o notificado ou intimado, o servidor declarará circunstanciadamente o fato à Administração Tributária, em termo próprio. **§ 3º Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, na data de recebimento indicada no respectivo meio de prova da ciência da intimação; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.** § 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo: I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e II – o endereço eletrônico disponibilizado pela administração tributária. § 5º O endereço de domicílio tributário eletrônico de que trata este artigo será de caráter obrigatório para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município, e facultativo às pessoas físicas, devendo a Administração Tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização. § 6º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso". O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM 0262	Auto de Infração 008044	10/04/2025	GUILHERME AUGUSTO O. ANACLETO	00600-00016515/2025-10-e
AAM 0572	Auto de Infração 008045	10/04/2025	RIBAMAR PAIVA CIRINO	00600-00016517/2025-17-e
AAM 0642	Auto de Infração 008046	11/04/2025	ROSINALDO DO NASCIMENTO BEZERRA	00600-00016519/2025-06-e

ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transportes DGCT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B76719

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 111/2025/GAB/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00014128/2025-49-e.

RESOLVE:

1. Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias conforme Decreto n°19840/2024 aos servidores UILDEJANE ALVES, JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA, REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR, ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, LUCAS SALES DA COSTA, CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO, CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES, MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI E FELIPE SANTIAGO SAMPAIO, com o objetivo de levar ação da SEMA Itinerante para os Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF no projeto Cidadania em Movimento expandindo a ação de educação ambiental para a comunidade, no período de 28 à 31 de Março/2025, sendo o transporte feito via terrestre em carro oficial.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
ANGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.XXX-XX	Agende de Educação Ambiental	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
UILDEJANE ALVES	915.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível II	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 700,00
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	513.XXX.XXX-XX	Diretora do Departamento	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 700,00
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.XXX-XX	Agente de Limpeza Escolar	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
LUCAS SALES DA COSTA	014.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível III	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO	685.XXX.XXX-XX	Encarregada de Campo	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	016.XXX.XXX-XX	Gerente da Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 700,00
MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI	001.XXX.XXX-XX	Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 700,00
FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	908.XXX.XXX-XX	Fiscal de Meio Ambiente	Jaci Paraná e Nova Mutum	3e ½	R$ 300,00 ½ R$ 150,00	R$ 1.050,00
Total **R$**						**5.950,00**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DBBBB23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL TESTE SELETIVO Nº 01/2025/SEMAS

EDITAL TESTE SELETIVO Nº 01/2025/SEMAS

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRAS E CREAS DE ROLIM DE MOURA.
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor ALDAIR JULIO PEREIRA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora SANDRA MIRANDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, torna pública a realização de teste seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 06 (seis) vagas de cargos de regime jurídico celetista.
CONSIDERANDO que no final do ano de 2023, fora montado o processo nº 6216/2023 para execução de Concurso Público Municipal, que encontra-se tramitando, porém ainda não finalizado;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de pessoal para a manutenção dos serviços da SEMAS no Município de Rolim de Moura,
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.342/2024 que decreta situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social /SEMAS, demandando a contratação temporária de 02 (dois) Psicólogos e 01 (um) Assistente Social, *01 (um) Pedagogo, 01 (um) Cuidador/Educador, 01 (um) Auxiliar Cuidador/Educador com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nos termos da* Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019.
CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88. TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 2460/2025/SEMAS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRAS E CREAS DE ROLIM DE MOURA.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae*, títulos e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 167/2025.
1.2. O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos. O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, as escolaridades exigidas estão estabelecidas no anexo I.

1.3. O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei Complementar nº 290/2019. Sendo que, após a homologação do Concurso Publico para tais cargos, o contrato deste processo seletivo será rescindido.
1.4. Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.
1.5. O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.3.

• DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS

2.1. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS serão oferecidas vagas para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Cuidador/Educador e Auxiliar de Cuidador/Educador, conforme anexo I do presente Edital.
2.2. O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo I do presente Edital.
2.3. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.
2.4. Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, em seus respectivos órgãos (Casa da Criança e do Adolescente, CRAS e CREAS) sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado. Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação;
2.5. A carga horária será realizada conforme quadro abaixo:

CARGO	Cumprimento de Carga Horária
Assistente Social	40 horas semanais
Psicólogo	40 horas semanais
Pedagogo	40 horas semanais
Cuidador/Educador	40 Horas Semanais, em regime de PLANTÃO
Auxiliar de Cuidador/Educador	40 Horas Semanais, em regime de PLANTÃO

3. DAS ATRIBUIÇÕES
3.1. As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital estão descritas na Lei 003/2004 e 303/2019.
4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
4.1. O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Teste Seletivo estão elencadas no anexo III do presente Edital.
5. DA DIVULGAÇÃO
5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Edital de Teste Seletivo será feita através de publicação no site www.arom.org.br e site oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
5.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O Processo de seleção de que se trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros encontram-se nomeados por meio de Portaria nº 167/2025 de 24 de março de 2025.
6.2. O Teste Seletivo será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar n° 290/2019 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo III deste edital.
6.3. Após a classificação geral, a Comissão selecionará para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (dois) psicólogos, 01 (um) assistente social, 01 (um) Cuidador/Educador, 01 (um) auxiliar de Cuidador/Educador, 01 (um) Pedagogo, de acordo com a classificação.

7. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

7.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta link específico que disponibiliza o Edital e seus anexos, como também os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
7.2. A inscrição estará disponível ininterruptamente, desde às 08:00 horas do dia 14/05/25 inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
7.3. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
7.4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais.
7.5. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.6. Todo o processo de inscrição será realizado somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e não será cobrado taxa de Inscrição.
7.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
8.1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.
8.2. Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.
8.3. Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
8.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.
8.5. Ter condições de tomar posse no ato da convocação, tendo em vista se tratar de procedimento temporário onde busca o cumprimento de carga horária de forma imediata, com o objetivo de sanar vacância/vaga em caráter de urgência. Não será permitido a assinatura de contrato por pessoas, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença.
8.6. Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme Item 1 deste edital.
8.7.Não será aceito mais do que 01 (uma) inscrição para um mesmo cargo.
8.8. Será aceita a inscrição do candidato para mais de um cargo.

09. DA SELEÇÃO:

09.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO SE DESENVOLVERÁ NA SEGUINTE FORMA:
09.1.1. Inscrição auto declaratória através da página http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
09.1.2. Análise de curriculum, títulos e experiência profissional.
09.1.3. A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim.

09.2. INSCRIÇÃO E AUTO DECLARAÇÃO
09.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Rolim de Moura.
09.2.2.O candidato deverá obrigatoriamente fazer sua Inscrição no Site http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
09.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, utilizando dados cadastrais verdadeiros, completos e atualizados.
09.2.4. Após a finalização do preenchimento, o sistema enviará automaticamente uma mensagem de confirmação para o e-mail informado, contendo um link para acesso aos dados da ficha de inscrição e demais informações fornecidas.
09.2.5. O não recebimento da mensagem de confirmação não invalida a inscrição, sendo dever do candidato manter cópia do comprovante gerado pelo sistema.
09.2.6. A ficha de inscrição do candidato, com todas as informações prestadas no ato da inscrição, ficará disponível para consulta individual na plataforma do processo seletivo pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação oficial do resultado final dos classificados. Após esse período, os dados poderão ser arquivados conforme as normas internas da administração pública.
09.2.7. Será atribuída a maior pontuação conforme quadro abaixo, sendo que não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
09.2.8. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo, sendo: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Cuidador/Educador e Auxiliar de Cuidador/Educador 2.0 (dois) pontos.
09.2.9. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada;
09.2.10. Serão inseridos obrigatoriamente no ato da inscrição on-line, em formato PDF, JPEG ou PNG os documentos autodeclarados, e posteriormente conferidos pela Comissão, sendo atestado a veracidade das informações, será feito a classificação.
09.3.1 Os candidatos que não obtiverem nota mínima de 3,0 (três) pontos nesta etapa, será automaticamente eliminado.

10. PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO

10.1. Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:
Cargo: Cuidador/Educador e Auxiliar - nível médio.

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Certificado de Conclusão de Ensino Médio	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Qualquer área)	2.0 (dois) pontos
C	Certificado de participação em cursos, palestras, capacitações congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 20 horas de Participação), na área em que estiver concorrendo.	01 (um) ponto para cada. Máximo 04 certificados
D	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em áreas afins do cargo pretendido. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), na área em que estiver concorrendo.	0,50 (cinquenta décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo Máximo 24 meses.

10.1.1. PARA ANÁLISE – NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E PEDAGOGO.
PRÉ-REQUISITO BÁSICO: NÍVEL SUPERIOR para os referidos cargos: com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e estar com o registro ativo nos Conselhos Regionais, exceto para o cargo de pedagogo, correspondentes à sua área.

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**	**Máximo**
A	Certificado de Conclusão de Ensino Superior	2.0 (dois) pontos	01
B	Curso de Pós Graduação na área de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo. (Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização).	1.0 (um) ponto	01
C	Mestrado na referida área (Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2.0 (dois) ponto	01
D	Doutorado na referida área (Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3.0 (três) ponto	01
E	Certificado de participação em cursos, palestras, capacitações congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 40 horas de Participação), na área em que estiver concorrendo.	1,0 (um) ponto	2
F	Certificado de participação em cursos, palestras, capacitações congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 20 horas de Participação), na área em que estiver concorrendo.	0,5	4

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1 Depois de concluída a seleção de candidatos deste Edital, será apurada a Classificação Final.
11.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) Maior idade;
b) Maior nota na análise de Títulos;
c) Maior número de filhos.
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando hora, dia e mês de nascimento.
11.3. Será emitida 01 (uma) lista de classificação geral, contendo todos os candidatos habilitados.
11.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
11.5. A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.arom.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
11.6. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.
11.7. Efetivado o envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

11.8. Serão aceitos títulos(documentos) entregues fora do prazo, desde que seja solicitado pela comissão devido à comprovação de arquivos corrompidos no ato da inscrição.
11.09. Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Teste Seletivo.
11.10. O candidato que apresentar documento com cópia que esteja ilegível e/ou gerarem dúvida quanto à sua autenticidade será desclassificado, contudo, será admitido recurso para reenvio dos documentos.
11.11. Será automaticamente desclassificados os candidatos que não atenderem rigorosamente ao disposto na tabela do item 11.1.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão, conforme cronograma do anexo III deste Edital.
12.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da SEMAS através do endereço: semas@rolimdemoura.ro.gov.br conforme cronograma do anexo III deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
13.1. A Homologação do resultado final do Processo de Seleção será conforme cronograma em anexo.
13.2. Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
13.3. Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

14. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO
14.1. As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Sendo homologado Concurso Publico para tais cargos, o contrato deste processo seletivo será rescindido.
14.2. A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei, conforme anexo I deste Edital.
14.3. Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMACOL, para formalização contratual.
14.4 No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias:
a) Ser brasileiro e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
b) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
c) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em emprego público;
d) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do emprego público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste Edital;
e) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.
f) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente;
g) Não acumular empregos públicos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
h) RG;
i) CPF;
j) Título de eleitor;
k) Comprovante de Quitação Eleitoral;
l) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
m) PIS/PASEP;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
o) Certidão de nascimento/casamento, averbação de divórcio;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos)
q) Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
r) Certidão negativa da fazenda Estadual;
s) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); 1 foto recente 3X4;
t) Comprovante da conta bancaria sendo Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
u) Declaração que não possui vínculo empregatício com Administração Publica Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;
v) Atestado Médico de apto fisica e mentalmente, emitido por profissional especializado e apresentado pelo candidato junto a documentação exigida para a Homologação do Resultado do Certame;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1.O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão designada por meio do Portaria nº 167/2025, com validade de 06 (seis) meses.
15.2. Será excluído do certame o candidato que fazer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
15.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
15.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios (AROM).
15.5. Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
15.6. A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

15.7. Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.
15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

16. ANEXOS
16.1 Anexo I – Quadro de Vagas;
16.2. Anexo II – Atribuições de Cargos;
16.3. Anexo III – Cronograma das Atividades
16.4 Anexo IV - Formulário De Recurso Do Processo Seletivo Simplificado

Rolim de Moura, Rondônia, 19 de maio de 2025.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – PORTARIA 167/2025

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
Presidente

Membros:

SONIA CRISTINA DA SILVA

LETICIA KATHLEEN COSTA

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

ANEXO I
Quadro de Vagas

COD	CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO REFERÊNCIA-BASE
01	Assistente Social	Diploma de conclusão de Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente.	01	40 Horas Semanais	R$ 3.161,78 + Gratificações Estabelecidas por Lei.
02	Psicólogo	Diploma de conclusão de Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.	02	40 Horas Semanais	R$ 3.161,78 + Gratificações Estabelecidas por Lei.
03	Pedagogo	Diploma de conclusão de Ensino Superior	01	40 Horas Semanais	R$: 2.493,84 + Gratificações Estabelecidas por Lei.
04	Cuidador/ Educador	Ensino Médio completo.	01	40 Horas Semanais, em regime de PLANTÃO	R$: 1.533,08 + Gratificações Estabelecidas por Lei.
05	Auxiliar de Cuidador/ Educador	Ensino Médio completo.	01	40 Horas Semanais, em regime de PLANTÃO	R$: 1.533,08 + Gratificações Estabelecidas por Lei.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar

na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

NA ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Avaliar os servidores encaminhados pela Junta Médica e elaborar os respectivos pareceres. Prestar Assessoria Organizacional. Prestar acompanhamento aos servidores no tocante à avaliação de desempenho, ao assessoramento das chefias no manejo da adaptação funcional, à reavaliação do processo seletivo. Encaminhar os servidores, quando necessário, à assistência médica ou social. Auxiliar na indicação de servidores aos cargos e setores de lotação, visando maior produtividade, eficiência e bem-estar. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal, inclusive da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Estudar, juntamente com o Serviço Social, casos que apresentam dificuldades de ambas as áreas. Realizar pesquisas nas diversas unidades de Apoio à Criança e ao Adolescente de inclusive ao Centro de Ressocialização do Menor, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho e na família, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais, locais do trabalho e alojamento de menores. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento, bem como a recuperação e posterior inclusão do menor infrator. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Receber e orientar os servidores recém-ingressos no quadro de servidores do município acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar planos e projetos na área social e na área de saúde. Coordenar e realizar pesquisas, visando o desenvolvimento integral e social, tanto no aspecto curativo quanto preventivo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas. Elaborar projetos e programas na área de pedagogia social e do trabalho. Coordenar programas, projetos e serviços na área de pedagogia da saúde. Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais. Coordenar ações de desenvolvimento comunitário, comunicação e integração social e promoção a cidadania, no âmbito do Município. Propor o estabelecimento de políticas e diretrizes para atividades de promoção social. Idealizar, programar e realizar cursos, seminários e debates, visando a capacitação técnica pertinente a área de desenvolvimento social e comunitário. Superintender as ações de fortalecimento das entidades comunitárias. Propor e participar da execução de estudos e pesquisas para subsidiar a definição de ações relativas a sua área de ação. Acompanhar e controlar projetos comunitários desenvolvidos. Desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o cargo. Colaborar e participar de projetos de âmbito social, cultural, educacional e desportivo, analisando e opinando sob a ótica pedagógica, seus reflexos no processo geral de educação dos alunos inseridos no programa PETI. Desenvolver projetos e programas de inclusão social. Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras, sessões de estudos e outras atividades correlatas. Executar tarefas e atividades inerentes ao cargo, inclusive com emissão de pareceres técnicos. Participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração e ação social. Organizar banco de dados e materiais para consulta por parte dos profissionais da educação e da assistência social. Elaborar registros e relatórios de avaliação quantitativa e qualitativa de resultados obtidos. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Dirigir, quando necessário, veículos da PREFEITURA quando devidamente habilitado com CNH equivalente para o desempenho das funções de seu cargo e por ordem expressa do Secretário Municipal a que estiver subordinado. Desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam surgir, conforme as necessidades do município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR/EDUCADOR

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime de plantão (plantonista) sob a forma de escalas 12h de trabalho por 36 horas de folga ou 24 horas de folga por 72 horas de folga, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades diversas de atendimento à criança e aos adolescentes abrigados e zelar pela saúde e pela higiene pessoal das crianças e adolescentes abrigados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais, tais como: evitar a propagação e o surgimento de doenças e piolhos, dentre outros. Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida remédios e tratamentos. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas. Desenvolver atividades de recreação sócio-educativa com os abrigados, orientando-os quanto ao relacionamento em grupo. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na casa lar. Observar o comportamento dos abrigados, dando-lhes atenção individualizada. Acompanhar os abrigados a serviços de saúde. Orientar diariamente os abrigados em relação às tarefas escolares, acompanhando o seu desempenho na escola, comparecendo a reuniões, se necessário. Zelar pelos compromissos dos abrigados cuidando de seus horários, auxiliando-os no desenvolvimento de sua responsabilidade. Acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer. Orientar os abrigados na execução de suas tarefas domésticas. Realizar a revista de crianças e adolescentes de acordo com as normas internas. Manter clima de harmonia e tranqüilidade entre os usuários, zelando pela integridade física e moral intervindo em situações de conflito, aplicando medidas educativas de acordo com as normas internas, para restaurar e manter a disciplina e um bom ambiente na unidade. Preencher fichas cadastrais com registros da rotina do assistido. Manter atualizado arquivos sobre os dados pessoais dos assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros. Participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado. Realizar levantamentos de dados diversos para estudo e identificar problemas a serem analisados. Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DO EDUCADOR/CUIDADOR

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços noturnos, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime de plantão (plantonista) sob a forma de escalas 12h de trabalho por 36 horas de folga ou 24 horas de folga por 72 horas de folga, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à ação social, nas casas lares e dos abrigos municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para caso identificado alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área. Ministrar, de acordo com prescrição

médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados. Promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços. Controlar a utilização dos banheiros. Contribuir com a distribuição de merenda. Cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado as atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos. Dar apoio aos Assistentes Sociais e ao Educador/Cuidador na realização de projetos e de atividades extra-classe. Alimentar as crianças de acordo com a faixa etária e conforme orientação recebida, orientando-as quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições. Auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas. Estimular o desenvolvimento psicomotor das crianças conforme orientação recebida. Acompanhar e cuidar das crianças, durante sua permanência nas casas lares e nos abrigos, proporcionando-lhes um ambiente tranqüilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto ao higiene, saúde e educação. Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela direção. Participar de reuniões periódicas com a direção da casa lar e/ou do abrigo com os profissionais de serviço social, para o planejamento de atividades e discussão de problemas. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho. Participar de cursos de treinamento, determinados pela Secretaria Municipal de Ação Social, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades promovidas pela Secretaria de Ação Social. Manter limpo e arrumado o local de trabalho tais como: limpeza das salas, materiais e utensílios utilizados. Zelar pela segurança das crianças. Realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo. Zelar pela garantia e manutenção do material pedagógico. Executar outras atribuições afins.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Divulgação de Edital	19//05/2025
Período de inscrições	20/05/2025, às 08h00, até 26/05/2025, às 23h00.
Período de impugnação de edital	20/05/2025 a 21/05/2025
Divulgação da relação de inscritos	28/05/2025
Divulgação do resultado parcial	04 junho de 2025
Recebimento de recursos	05/06/2025
Análise dos recursos	06/06/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos	10 de junho de 2025
Homologação final	12 de junho de 2025
Período de apresentação para Contratação (estar munidos dos documentos discriminados no item 15.4; como também outros que se fizerem necessários)	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO:
CANDIDATO (A):
CPF:

MOTIVO DO RECURSO:_____

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:553CB8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
16/05/2025	Programa IR e VIR	R$ 640.111,10 (seiscentos e quarenta mil cento e onze reais e dez centavos)	001	1181-9	57626-3	Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 02/2024/PGE-SEDUC					

São Felipe D'Oeste – RO, 16 de maio de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:58938D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.975.900,00	38.136.344,43	6.579.684,41	17,25	12.853.855,10	33,71	25.282.489,33
RECEITAS CORRENTES	34.975.900,00	37.536.344,43	6.110.654,91	16,28	11.697.992,96	31,16	25.838.351,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.161.724,04	3.161.724,04	359.651,81	11,38	601.786,09	19,03	2.559.937,95
Impostos	2.988.877,25	2.988.877,25	254.262,06	8,51	444.832,66	14,88	2.544.044,59
Taxas	172.846,79	172.846,79	105.389,75	60,97	156.953,43	90,80	15.893,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	208.000,00	31.850,60	15,31	69.055,04	33,20	138.944,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.000,00	208.000,00	31.850,60	15,31	69.055,04	33,20	138.944,96
RECEITA PATRIMONIAL	737.302,50	737.302,50	366.305,07	49,68	702.279,38	95,25	35.023,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	737.302,50	737.302,50	366.305,07	49,68	702.279,38	95,25	35.023,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.726.821,61	33.287.266,04	5.342.536,34	16,05	10.299.676,34	30,94	22.987.589,70
Transferências da União e de suas Entidades	15.598.338,75	15.598.338,75	2.153.727,04	13,81	4.789.120,56	30,70	10.809.218,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.141.672,50	12.702.116,93	2.412.123,03	18,99	3.882.046,62	30,56	8.820.070,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.986.810,36	4.986.810,36	776.686,27	15,57	1.628.509,16	32,66	3.358.301,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.801,85	136.801,85	10.311,09	7,54	25.196,11	18,42	111.605,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	-150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.055,75	131.055,75	6.732,38	5,14	9.004,87	6,87	122.050,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.746,10	5.746,10	3.428,71	59,67	16.041,24	279,17	-10.295,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	600.000,00	469.029,50	78,17	1.155.862,14	192,64	-555.862,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	600.000,00	469.029,50	78,17	1.155.862,14	192,64	-555.862,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	469.029,50	0,00	555.862,14	0,00	-555.862,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.975.900,00	38.136.344,43	6.579.684,41	17,25	12.853.855,10	33,71	25.282.489,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.975.900,00	38.136.344,43	6.579.684,41	17,25	12.853.855,10	33,71	25.282.489,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.975.900,00	38.136.344,43	6.579.684,41	17,25	12.853.855,10	33,71	25.282.489,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.981.187,00	-	-	874.745,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.981.187,00	-	-	874.745,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	34.975.900,00	42.117.531,43	6.757.945,20	14.394.720,40	27.722.811,03	6.158.052,95	10.254.259,23	31.863.272,20	9.909.299,37

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	32.996.932,50	37.967.715,56	6.519.363,65	13.787.365,18	24.180.350,38	5.946.390,80	10.012.385,09	27.955.330,47	9.702.950,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.167.849,17	19.543.938,17	2.740.680,39	5.193.347,13	14.350.591,04	2.740.680,39	5.193.347,13	14.350.591,04	5.193.346,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.829.083,33	18.423.777,39	3.778.683,26	8.594.018,05	9.829.759,34	3.205.710,41	4.819.037,96	13.604.739,43	4.509.603,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.829.083,33	18.423.777,39	3.778.683,26	8.594.018,05	9.829.759,34	3.205.710,41	4.819.037,96	13.604.739,43	4.509.603,48
DESPESAS DE CAPITAL	778.967,50	3.163.365,77	238.581,55	607.355,22	2.556.010,55	211.662,15	241.874,14	2.921.491,63	206.349,26
INVESTIMENTOS	528.967,50	2.913.365,77	238.581,55	357.355,22	2.556.010,55	184.052,08	186.041,08	2.727.324,69	150.516,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	27.610,07	55.833,06	194.166,94	55.833,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	986.450,10	0,00	0,00	986.450,10	0,00	0,00	986.450,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.975.900,00	42.117.531,43	6.757.945,20	14.394.720,40	27.722.811,03	6.158.052,95	10.254.259,23	31.863.272,20	9.909.299,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.975.900,00	42.117.531,43	6.757.945,20	14.394.720,40	27.722.811,03	6.158.052,95	10.254.259,23	31.863.272,20	9.909.299,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.599.595,87	-	2.944.555,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.975.900,00	42.117.531,43	6.757.945,20	14.394.720,40	-	6.158.052,95	12.853.855,10	-	12.853.855,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 16/mai/2025 as 14h e 10m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9124A16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:88B15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.064.870,93	11.697.992,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.161.724,04	601.786,09
IPTU	451.053,75	30.737,61
ISS	804.100,00	140.149,02
ITBI	433.723,50	21.439,36
IRRF	1.300.000,00	252.506,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.846,79	156.953,43
Contribuições	208.000,00	69.055,04
Receita Patrimonial	737.302,50	702.279,38
Aplicações Financeiras (II)	737.302,50	702.279,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.815.792,54	10.299.676,34
Cota-Parte do FPM	12.320.000,00	3.668.041,74
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	2.865.100,74
Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	307.246,96
Cota-Parte do ITR	61.740,00	9.290,62
Transferências da LC 61/1989	36.000,00	16.122,56
Transferências do FUNDEB	1.531.874,36	1.662.568,56
Outras Transferências Correntes	5.898.178,18	1.771.305,16
Demais Receitas Correntes	142.051,85	25.196,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.051,85	25.196,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	33.327.568,43	10.995.713,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	600.000,00	1.155.862,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	1.155.862,14
Convênios	600.000,00	1.069.029,50
Outras Transferências de Capital	0,00	86.832,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	600.000,00	1.155.862,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.927.568,43	12.151.575,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +XIII)	33.927.568,43	12.151.575,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.967.715,56	13.787.365,18	10.012.385,09	9.702.950,11	54.218,23	506.881,35	506.881,34
Pessoal e Encargos Sociais	19.543.938,17	5.193.347,13	5.193.347,13	5.193.346,63	27.003,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.423.777,39	8.594.018,05	4.819.037,96	4.509.603,48	27.214,26	506.881,35	506.881,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.967.715,56	13.787.365,18	10.012.385,09	9.702.950,11	54.218,23	506.881,35	506.881,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.163.365,77	607.355,22	241.874,14	206.349,26	0,00	1.312.468,61	1.312.468,61
Investimentos	2.913.365,77	357.355,22	186.041,08	150.516,20	0,00	1.312.468,61	1.312.468,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	55.833,06	55.833,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.913.365,77	357.355,22	186.041,08	150.516,20	0,00	1.312.468,61	1.312.468,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	986.450,10	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**41.867.531,43**	**14.144.720,40**	**10.198.426,17**	**9.853.466,31**	**54.218,23**	**1.819.349,96**	**1.819.349,95**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.867.531,43	14.144.720,40	10.198.426,17	9.853.466,31	54.218,23	1.819.349,96	1.819.349,95

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**424.541,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**424.541,23**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-487.302,50
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	702.279,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	76.725,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.050.095,46**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	679.070,81	545.545,79
DEDUÇÕES (XL)	20.668.022,39	21.793.228,16
Disponibilidade de Caixa	20.660.211,53	21.785.417,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.728.322,63	21.813.095,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	68.111,10	13.892,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	13.785,75
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.988.951,58	-21.247.682,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.258.730,79**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.528,61	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-54.218,22	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.204.512,57**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**578.958,34**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.981.187,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.981.187,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 16/mai/2025 as 14h e 14m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:688D2BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.988.877,25**	**444.832,66**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.053,75	30.737,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	433.723,50	21.439,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	804.100,00	140.149,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	252.506,67
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.662.175,00**	**8.582.252,92**
2.1- Cota-Parte FPM	15.080.000,00	4.585.052,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	4.585.052,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	3.581.375,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	20.153,20
2.4- Cota-Parte ITR	77.175,00	11.613,22

2.5- Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	384.058,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.651.052,25**	**9.027.085,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.276.435,00**	**1.716.450,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.386.328,06**	**540.320,81**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.567.574,36**	**1.676.498,19**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.523.474,36	1.642.127,45
6.1.1- Principal	1.487.774,36	1.628.197,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.700,00	13.929,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.100,00	0,00
6.3.1- Principal	44.100,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	34.370,74
6.4.1- Principal	0,00	34.370,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.788.660,64**	**-88.252,76**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**253.769,74**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	253.511,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	258,51	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.184.037,67**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.292.816,86**	**1.692.177,25**	**1.575.187,25**	**1.575.187,25**	**116.990,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.629.396,61	1.330.865,84	1.330.865,84	1.330.865,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.425.413,18	357.487,67	357.487,67	357.487,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.203.983,43	973.378,17	973.378,17	973.378,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	663.420,25	361.311,41	244.321,41	244.321,41	116.990,00
10.2.1- Educação Infantil	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	650.190,25	361.311,41	244.321,41	244.321,41	116.990,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.447.855,84**	**1.330.865,84**	**1.330.865,84**	**116.990,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.447.855,84	1.330.865,84	1.330.865,84	116.990,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.330.865,84	1.330.865,84	1.330.865,84	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.149.489,22	1.330.865,84	1.330.865,84	81,05
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	167.649,82	345.632,35	345.632,35	177.982,53	20,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	462.787,46	253.511,23	244.321,41	0,00	9.189,82	9.189,82
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.787,46	253.511,23	244.321,41	0,00	9.189,82	9.189,82
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.647.523,40**	**1.237.060,70**	**907.612,37**	**885.466,80**	**329.448,33**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.647.523,40	1.237.060,70	907.612,37	885.466,80	329.448,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.940.340,26**	**2.929.237,95**	**2.482.799,62**	**2.460.654,05**	**446.438,33**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.438.643,18	357.487,67	357.487,67	357.487,67	0,00
21.1.1- Creche	1.438.643,18	357.487,67	357.487,67	357.487,67	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.501.697,08	2.571.750,28	2.125.311,95	2.103.166,38	446.438,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	907.612,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.716.450,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	177.982,53
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	9.189,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.436.890,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.256.771,40			2.436.890,60	27,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**51.735,99**	**46.902,89**	**49.316,46**	**0,00**	**2.419,53**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.735,99	46.902,89	49.316,46	0,00	2.419,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.990.604,51**	**1.288.163,42**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**377.660,08**	**160.385,43**
31.1.1- Salário-Educação	253.350,00	108.591,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	76.348,12	25.187,25
31.1.4 - PNATE	47.961,96	26.606,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.612.944,43**	**1.127.777,99**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.604.043,71**	**1.367.772,86**	**493.501,59**	**217.778,54**	**874.271,27**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	136.482,98	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.082.018,82	1.155.506,39	406.689,99	141.156,47	748.816,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	385.541,91	212.266,47	86.811,60	76.622,07	125.454,87

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.544.383,97**	**4.297.010,81**	**2.976.301,21**	**2.678.432,59**	**1.320.709,60**
33.1- Despesas Correntes	**13.110.338,07**	**4.101.349,81**	**2.937.870,21**	**2.658.174,87**	**1.163.479,60**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.537.915,61	1.872.537,31	1.872.537,31	1.872.537,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.572.422,46	2.228.812,50	1.065.332,90	785.637,56	1.163.479,60
33.2- Despesas de Capital	**434.045,90**	**195.661,00**	**38.431,00**	**20.257,72**	**157.230,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	434.045,90	195.661,00	38.431,00	20.257,72	157.230,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	253.769,74	83.668,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.676.498,19	108.591,70
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.575.187,25	98.404,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	355.080,68	93.855,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	355.080,68	93.855,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 16/mai/2025 as 14h e 17m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA3C23C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.975.900,00
Previsão Atualizada	38.136.344,43
Receitas Realizadas	12.853.855,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	874.745,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.975.900,00
Dotação Atualizada	42.117.531,43
Despesas Empenhadas	14.394.720,40
Despesas Liquidadas	10.254.259,23
Despesas Pagas	9.909.299,37
Superávit Orçamentário	2.599.595,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	14.394.720,40
Despesas Liquidadas	10.254.259,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	42.503.115,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.003.115,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.234.971,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-487.302,50	424.541,23	-87,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-460.528,61	1.258.730,79	-273,32

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.111,10	0,00	54.218,23	13.892,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.515.821,41	0,00	1.819.349,95	2.696.471,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.583.932,51	0,00	1.873.568,18	2.710.364,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.436.890,60	<18% / 25%>	27,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.330.865,84	70%	81,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	607.355,22		2.556.010,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1.661,87		-1.661,87	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.876.687,18	15,00	20,79	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 16/mai/2025 as 14h e 23m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC513707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 12/2025 PROCESSO Nº 1180/ SEMAGRI/2025

TERMO DE ADESÃO N° 12/2025 PROCESSO Nº 1180/ SEMAGRI/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 2509 DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 025/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo município de **Candeias do Jamari/RO**, tem como objeto a contratação de serviços de Patrulha Mecanizada (HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES) que visa atender as demandas da secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados neste município, por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD, HORAS	UND	VL. TOTAL
01	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30.000 KG 265 KW COM O MÁXIMO 10 ANOS DE USO EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA. COM MOTORISTA CAPACITADO ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE	200	SERV/HORAS	R$ 75.840,00

	TRÂNSITO PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA			
	VALOR TOTAL			**R$ 75.840,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:16C4990F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 19 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PROPOSTA

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis e dá outras providências.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria nº 90, de 23 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, Teixeirópolis, 16 de maio de 2025

SABRINA BARRETO DE CASTRO	
Presidente da Comissão Organizadora Gabinete da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis	
JAYNE DA SILVA NOTENO	***LUDIMILA VICTOR SCHULZ***
Vice-Presidente	1° Secretária
Sec. Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente	Sec. Municipal de Saúde
THAIZA LOPES DUARTE	***GILSELE DA SILVA PIO***
2° Secretária	Relatora
Sec. Municipal de Assistência Social	Sec. Municipal de Educação Cultura e Turismo
DARCY GOMES DA SILVA	***DANIELLA RODRIGUES FARAGE***
Membro	Membro
Gabinete da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis	Sec. Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte

JONATHAN SOARES DA SILVA		***JOSIMAR DA SILVA PIO***
Membro		Membro
Sec. Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte		Representante Municipal
MARCELO CEZAR	***DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS***	
Membro Representante Municipal	Membro Representante dos Acadêmicos	
EVELYN SANTOS SOARES	***JAIRO COELHO RESPLANDE***	***ÁLVARO RODRIGUES DE PAULO***
Membro	Membro	Membro
Representante dos Acadêmicos	Representante dos Empresários	Representante dos Empresários

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE TEIXEIRÓPOLIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis:

- propor a interlocução entre os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos dos estados, municípios e União sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

- sensibilizar e mobilizar a sociedade teixeirense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Texeirópolis;

- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e renda para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; e

- propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis será presidida por membro integrante da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeiropólis ou por pessoa designada.
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis tratará de temas de âmbito

municipal, considerando os avanços, as dificuldades e os desafios.

§ 1º A etapa municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenária;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§3º A propostas apresentadas nos grupos de discussão serão apreciadas em plenária, podendo ser emendadas de modo aditivo, modificativo ou supressivo, antes de serem submetidas ao voto definitivo para aprovação ou não.

§4º As proposituras aprovadas constarão do caderno de proposta para etapa Estadual.

Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis será realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2025, no plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.

Seção II Do Temário

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis terá como temática: "Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo Único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

são eixos para debate:

Eixo 1: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e com o Planejamento das Políticas Públicas;

Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento; e

Eixo 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

II - a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora Municipal.

Seção III
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
Art. 8° Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, contendo os seguintes critérios mínimos:

de definição da data, local e pauta da etapa municipal.

de participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;

para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais;
para a eleição de delegadas e delegados municipais.

- planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal das Cidades;

- elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis, na forma do art. 15° deste Regimento Interno;

conforme art.

- preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis, 15°, §3º deste Regimento Interno;
- constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal, no cumprimento dos incisos II e III deste artigo, poderá constituir as Comissões Municipal Recursal, que serão responsáveis por toda o tramite recursal que houver no municipio.

Art. 9° Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Seção IV
Da Convocatória da Conferência Municipal.

Art. 10° A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis foi convocada pelo Decreto Municipal nº 89, de 23 de abril de 2025.

Seção V
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11° A composição de delegadas e delegados da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

- gestores, administradores públicos e legislativos - municipais;

- movimentos populares;

- trabalhadores, por suas entidades sindicais;

- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; e

- organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

organizações não governamentais são as entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;
§ 4º Nos casos de municípios onde haja participação mínima de segmentos, nos termos do Art. 50, Inciso I, da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, dar-se-á prioridade na eleição de

delegados oriundos dos segmentos com maior percentual de representação, conforme caput deste artigo.

Art. 12° Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis se distribuirão em 4 categorias:

- delegadas e delegados;

- observadoras e observadores;

- convidadas e convidados; e

- expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis.

Art. 13° Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia:
- as(os) eleitas(os) nas Conferências Municipais, de acordo com artigo 17° deste Regimento;
- as pessoas integrantes da Comissão Organizadora Municipal, da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis.

Parágrafo Único - Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§1º As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Municipal, para a Etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal.

Art. 14° As entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Organizadora Municipal, da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis, também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

Seção VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal.
Art. 15° O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas Municipais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades deverá ocorrer nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Seção VII
Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 16° A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:
- gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

- movimentos populares, 26,7%;

- trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e

- organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%

Art. 17° O quantitativo de delegados do Municipio de Teixeirópolis que participarão da Etapa Estadual será composto da seguinte maneira:
Respeitando o quantitativo de 4 (quatro) vagas para o municipio, serão eleitos os delegados dos seguimentos que estiverem representados na Conferência das Cidades;

Os seguimentos que na hora da eleitção não conseguirem vagas será representado pelo seguimento que tiver maior número de voto que estará representando o municipio.

Art. 18° Os(as) candidatos(as) a delegados(as) para participarem da Etapa Estadual serão eleitos pelos participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis, que possuem direito a voto nos termos do I do Art. 13° deste Regimento.

§1º As votações serão realizadas por segmento, obedecendo a ordem do Art. 13° deste Regimento, respeitando o quantitativo de vagas descritas eu seu Art. 16°.

§2º Todos os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Teixeirópolis, com direito a voto, participarão do processo de escolha dos(as) candidatos(as) a participantes da Etapa Estaudal em todos os segmentos.

§3º Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) dentro de cada segmento, observada a quantidade de vagas previstas.

§4º Respeitando a ordem da Portaria MCID nº 175, todos os segmentos devem ser representados, sendo assim se um segmento tiver um eleito, o seu segmento só voltará a disputar uma vaga para a estadual caso não seja preenchido todas as vagas disponiveis.

§5º Cada delegado(a) terá 01 (um(a)) suplente, que o(a) substituirá em caso de impossibilidade do(a) titular na participação da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§6º Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que receberem votos suficientes para figurarem nas posições imediatamente posteriores à quantidade de vagas, limitando-se a posição referente ao dobro do número de vagas.

§7º Os votos serão apurados pela Comissão Organizadora Municipal, a qual, também, será responsável por proferir os resultados.

§8º Havendo empate que impossibilite a aferição do(a) candidato(a) eleito(a), repetir-se-á a

votação apenas com relação aos candidatos(as) empatados.

§9º Em caso de haver mais segmentos respresentados do que a quantidade de vagas disponiveis será eleito o segmento que tiver a maior quantidade de votos, e somente será permitido um novo representante deste segmento caso não tenha completado as vagas por não ter representantes de outro segmentos.

Seção VIII
Da Validação da Etapa Municipal
Art. 19° As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

- comprove a realização da Conferência no período definido no art. 4º, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 11°;

- comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
- comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 8°;

- comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

- comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 16°.

CAPÍTULO II ETAPA ESTADUAL
Art. 20º A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia será realizada na cidade de Porto Velho.

Parágrafo Único - A não realização da etapa municipal em um ou mais municípios, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

Art. 21º A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia terá as seguintes finalidades:

- indicar prioridades de atuação para o estado e municípios; e
- eleger os delegados para 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 22º A 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia tratará de temas de âmbito estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.
§ 1º A etapa estadual será composta de painéis, grupos de discussão e plenária;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e atuar

sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§3º A propostas apresentadas nos grupos de discussão serão apreciadas em plenária, podendo ser emendadas de modo aditivo, modificativo ou supressivo, antes de serem submetidas ao voto definitivo para aprovação ou não.

§4º As proposituras aprovadas constarão do caderno de proposta para etapa nacional.

ANEXO I

Und	População dos Municípios	Qnt de Delegados
1	Até 15.000 habitantes	4
2	Entre 15.001 a 30.000 habitantes	5
3	Entre 30.001 a 45.000 habitantes	6
4	Entre 45.001 a 60.000 habitantes	7
5	Entre 60.001 a 75.000 habitantes	8
6	Entre 75.001 a 90.000 habitantes	9
7	Entre 90.001 a 105.000 habitantes	10
8	Entre 105.001 a 120.000 habitantes	11
9	Entre 120.001 a 135.000 habitantes	12
10	Entre 135.001 a 150.000 habitantes	13
11	Entre 150.001 a 165.000 habitantes	14
12	Entre 165.001 a 180.000 habitantes	15
13	Entre 180.001 a 195.000 habitantes	16
14	Entre 195.001 a 210.000 habitantes	17
15	Entre 210.001 a 225.000 habitantes	18
16	Entre 225.001 a 240.000 habitantes	19
17	Entre 240.001 a 255.000 habitantes	20
18	Entre 255.001 a 270.000 habitantes	21
19	Entre 270.001 a 285.000 habitantes	22
20	Entre 285.001 a 300.000 habitantes	23
21	Entre 300.001 a 315.000 habitantes	24
22	Entre 315.001 a 330.000 habitantes	25
23	Entre 330.001 a 345.000 habitantes	26
24	Entre 345.001 a 360.000 habitantes	27
25	Entre 360.001 a 375.000 habitantes	28
26	Entre 375.001 a 390.000 habitantes	29
27	Entre 390.001 a 405.000 habitantes	30
28	Entre 405.001 a 420.000 habitantes	31
29	Entre 420.001 a 435.000 habitantes	32
30	Entre 435.001 a 450.000 habitantes	33
31	Entre 450.001 a 465.000 habitantes	34
32	Entre 465.001 a 480.000 habitantes	35

33	Entre 480.001 a 495.000 habitantes	36
34	Acima de 495.000 habitantes	37

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AF49AD07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/25.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 737/2013, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, através do processo administrativo nº 352/2025, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 - TCE-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por **07 (Sete)** servidores, designada através de Decreto;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom, http://www.teixeiropolis.ro.gov.br e **Portal Transparência**, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
1.5. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
1.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses.
2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias 20 de maio a 02 de junho de 2025, das 8h às 13h, horário de Rondônia.
3.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme item 5.1, letra (h);
3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.5. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.6. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia **05 de junho de 2025,** e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
3.7. **Informações:** E-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico http://www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo III - Ficha de Inscrição,** deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: http://www.teixeiropolis.ro.gov.br;

4.2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
a). Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 5.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
b) O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
5.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar junto à inscrição:
a). Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade, Carteira Profissional ou CNH;
b). Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade);

c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d). Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 7. Quadro de Vagas: (7.1 - Requisitos mínimos);
e) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
f) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital;
g). Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os não aprovados no certame.
h). ***É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO OS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS***.
i). As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não poder alegar desconhecimento das mesmas.
j). As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato.
k). As informações prestadas pelo candidato, bem como a juntada de documentos e preenchimento do formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.
l) A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital.
m). As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, para os candidatos que forem se inscrever para mais de uma vaga deverá entregar os documentos e formulários necessários para cada vaga que irá concorrer.

6. DAS PROIBIÇÕES
6.1. Não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.
6.2. Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta do Município de Teixeirópolis/RO.
6.3. Não serão contratos candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença. Bem como, os que já possuam vínculo com outros Entes que excedam a carga horária permitida em Lei, devendo ser apresentado Ficha Funcional de seu outro vínculo, no ato da inscrição, com finalidade de ser verificada a compatibilidade de vínculo,
6.4 Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.
6.5 O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

7. QUADRO DE VAGAS:
7.1 O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Ambulância e Transporte coletivo).	Ensino fundamental completo	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso de Condutor de Transporte de emergência (MOPP)	05	40 horas	R$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Técnico de enfermagem	Ensino Médio completo	Curso de formação em técnico de enfermagem e registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	R$ 1.420,00 + complemento do salário-mínimo + complemento do piso salarial da enfermagem + adicional de insalubridade
Técnico de Saúde Bucal	Ensino médio completo	Curso de formação em Técnico em saúde bucal e registro no Conselho de classe (CRO)	01	40 Horas	R$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro	Ensino Superior	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 2.810,00 + complemento do piso da enfermagem + adicional de insalubridade
Médico clínico geral	Ensino Superior	Bacharel em Medicina e Registro no Conselho de classe (CRM). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 9.972,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo	Ensino Superior	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho de classe (CRO). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 3.800,00 + adicional de insalubridade
Farmacêutico	Ensino superior	Graduação em Farmácia e Inscrições no CRF	01	40 Horas	R$ 2.810,00
Psicólogo	Ensino superior	Graduação em Psicologia e Habilitação em CRP 24	01	40 Horas	R$ 2.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Assistente social	Ensino Superior	Bacharel em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRESS).	01	40 Horas**	R$ 2.810,00
Pedagogo	Ensino Superior	Bacharel ou Licenciatura em pedagogia. Especialização em psicopedagogia.	01	40 Horas	R$ 3.800,00
Psicólogo	Ensino Superior	Bacharel em Psicologia e Registro no Conselho de Classe (CRP).	01	40 Horas	R$ 2.810,00

** Conforme a Lei Municipal 1245/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CULTURA E TURISMO – SEMECT

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Transporte escolar)	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso Transporte Escolar.	01	40 Horas	R$ 1.893,00 + gratificação por transporte escolar.
Educador Físico	Ensino Superior	Licenciatura em Educação Física. Registro no Conselho de classe (CREF)	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Pedagogo	Ensino Superior	Licenciatura em pedagogia ou Bacharel com pós-graduação em Licenciatura.	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Professor de Letras	Ensino Superior	Graduação em nível superior com Habilitação na licenciatura.	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Nutricionista	Ensino Superior	Graduação em Nutrição e Inscrição no CRN7.	01	40 Horas	R$ 2.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	R$ 1.893,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	R$ 2.810,00

*** mais Auxílio alimentação para todos os cargos.

7.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
7.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
7.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
8.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
8.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
8.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
8.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

9. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
9.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a). Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c). Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d). Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e). Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
f). Não ter outro cargo ou emprego público efetivo neste município;
g). Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
h). Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais;
i). Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
j). Ter boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
10.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
10.2 Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição.

11. DO REGIME DE TRABALHO.
11.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "7. Quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
11.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1245/2024 e nº 1068/2020.
11.3. O servidor em regime temporário não terá direito a gozo de férias ficando o mesmo a ser indenizado no ato da rescisão.

12. DO LOCAL DE TRABALHO.
12.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.
12.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

13. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
13.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
13.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
13.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
13.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

13.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Assistente Social; Educador Físico; Enfermeiro; Médico, Odontólogo; Pedagogo; Psicólogo e Professor de Letras.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado e histórico de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC.	30	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	05	10
	Conhecimentos básicos em informática, com certificação.	01	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		13 a 24 m	25*
		25 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

13.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Fundamental - cargo: Motorista veículo pesado, Operador de Máquina Pesada.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental e Histórico Escolar do Ensino fundamental.	30	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de um curso no limite de quatro cursos (cursos específicos para motorista de veículos). Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de quatro certificados.	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		13 a 24 m	30*
		25 a 36 m	40*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.
*** A experiência profissional – referente à (cursos específicos) cada certificado equivale a 5 (cinco) pontos.

13.4.3. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - cargo: Técnico em enfermagem, e técnico em saúde bucal:

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio. Certificado de curso de capacitação nível técnico profissionalizante, na área de concorrência.	25	
	Conhecimentos básicos em informática, com certificação.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	20*
		13 a 24 m	25*
		25 a 36 m	35*
		Acima 36 m	45*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

14. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
16.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a). Será prioritário o candidato que comprovar residência eleitoral no Município de Teixeirópolis;
b) Maior pontuação na experiência profissional;
c) Maior idade;
d) Sorteio em ato público.
16.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
16.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

17. DOS RECURSOS
17.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
17.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.
17.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
17.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

18. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
18.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de junho de 2025**,** e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
18.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;
18.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 25 de junho de 2025.
18.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderão ser convocados no prazo de 02 (dois) dias uteis, ou à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a). Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b). Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; (Naturalizados)
c). Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d). Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e). Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
f). Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contração;
g). Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
19.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o art. 4 º da Lei n° 1068/2020.
19.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 18.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:
CPF/MF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de residência ou declaração autenticada em cartório;
CNH, MOPP (outros);
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria (Banco do Brasil);
Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar;
Carteira de Registro Profissional (ativo);
Certidão de Nascimento ou Casamento; CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos; acompanhado de carteira de vacinação; e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade e CPF;
02 fotos 3x4 recente;
Atestado Médico Municipal de Teixeirópolis para fim admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Declaração de Bens;
Certidão conjunta negativa de débito (Receita Federal);
Certidão prova de quitação (SEFIN);
Comprovante de entrega no SIGAP (servidores públicos);
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal (Site da prefeitura);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de não condenação da lei Maria da Penha de acordo com a lei municipal nº1128/2022;
Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos;
Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato;
Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor público);
Declaração de que não recebem benefícios da previdência;
Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.

19.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
19.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas**,** deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
19.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.
19.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
19.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
20.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
20.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
20.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**,** a contar da data da homologação do resultado final**,** podendo ser prorrogado por igual período.
21.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a). Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b). Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c). Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
21.4. É vedada ao membro da comissão emitir parecer classificatório dos candidatos consanguíneos até o segundo grau de parentesco;

21.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
21.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

22. ANEXOS
Anexo I - Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeirópolis/RO, 16 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	19/05
Remessa das informações ao TCER-RO	19/05
Período de inscrições e entrega de Títulos	20 a 02/06
Data da Homologação das Inscrições	05/06
Data de Recurso	05 a 09/06
Data de Resposta do Recurso	16/06
Divulgação do resultado da Análise de Títulos	16/06
Data de Recurso	16 a 17/06
Resposta do recurso e Resultado Final	23/06
Homologação do Resultado Final	25/06

Observação: Caso houver atraso no cronograma, ficam prorrogadas as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Médico

Descrição Sumária das atribuições: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Unidade básica de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Encaminhar pacientes a serviços de média e alta complexidade, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico; Realizar assistência integral à saúde, abrangendo promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de indivíduos e famílias; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Odontólogo

Descrição Sumária das atribuições: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar diagnóstico e tratamento de doenças bucais, como cáries, gengivites, entre outras; Executar procedimentos clínicos de atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgência e pequenas cirurgias ambulatoriais; Desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde bucal, tanto individualmente quanto coletivamente; Encaminhar pacientes a outros níveis de assistência, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças bucais; Supervisionar e desenvolver atividades com os Técnicos em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliares de Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Descrição Sumária das atribuições: Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos de saúde bucal; realizar atividades de promoção e prevenção da saúde bucal, tanto individualmente quanto em grupos; coordenar e realizar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; participar da supervisão técnica dos ASB e colaborar com a equipe de saúde na integração das ações de saúde; contribuir para a educação permanente da equipe de saúde.

Cargo: Técnico de enfermagem

Descrição Sumária das atribuições: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, incluindo administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, entre outros procedimentos; Participar das atividades de atenção à saúde, quando necessário, em domicílio ou outros espaços comunitários; Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento; Auxiliar na supervisão dos Auxiliares de Enfermagem e colaborar com a equipe de saúde na implementação de planos de cuidados; Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

Cargo: Professor de Letras

Descrição Sumária das atribuições: Ensinar Língua Portuguesa e/ou Línguas Estrangeiras, abordando leitura, escrita, gramática e literatura; Planejar e executar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento linguístico dos alunos; Avaliar o desempenho dos alunos e fornecer feedback construtivo e apoio para a superação de dificuldades; Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar na elaboração de projetos educacionais; planejar, ministrar e avaliar aulas que desenvolvam as competências de leitura, escrita, oralidade e análise linguística dos alunos, em consonância com a BNCC. Deverá selecionar e criar materiais didáticos, promover o gosto pela leitura e pela produção textual, além de estimular a reflexão crítica sobre a língua e suas manifestações culturais; participará de projetos interdisciplinares e contribuirá para o enriquecimento do ambiente escolar com atividades que valorizem a língua portuguesa em suas diversas dimensões.

Cargo: Educador Físico – Licenciatura em educação física.

Descrição Sumária das atribuições: Planejar e ministrar aulas de educação física na educação básica, abordando atividades motoras, esportivas e recreativas; Promover a saúde e o bem-estar dos alunos por meio de práticas corporais; Desenvolver atividades que incentivem a inclusão social e o respeito à diversidade; Participar de projetos pedagógicos que integrem a educação física ao currículo escolar; Colaborar com a equipe escolar na implementação de programas de prevenção e promoção da saúde; planejar, ministrar e avaliar aulas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos através de práticas corporais diversas, alinhadas à BNCC. Responsável por selecionar materiais, adaptar atividades e garantir a segurança; deverá motivar, engajar e avaliar continuamente o progresso dos alunos, comunicando-se com pais e equipe pedagógica; participará de projetos escolares e zelará pelos equipamentos; requer-se licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF. Habilidade para planejar, ministrar aulas inclusivas, boa comunicação e trabalho em equipe.

Cargo: Enfermeiro
Descrição Sumária das atribuições: Planejar, coordenar e executar cuidados de enfermagem, incluindo consultas, procedimentos e atividades em grupo; Prescrever cuidados de enfermagem, conforme protocolos e diretrizes estabelecidas; Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem, incluindo técnicos e auxiliares; Participar do planejamento, implementação e avaliação das ações de saúde; Gerenciar insumos necessários para o adequado funcionamento; Contribuir para a educação permanente da equipe de saúde; Cuidados e competências da equipe de enfermagem; Relações humanas no trabalho e implicações éticas; Riscos inerentes, evitáveis e medidas preventivas; O papel do enfermeiro no gerenciamento de resíduos de

saúde; Semiologia e Semiotécnica aplicada a enfermagem; Administração do processo de cuidar da enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de enfermagem, planejamento implementação e avaliação da assistência em enfermagem, documentação e registro; Cuidados de enfermagem relacionados a terapêutica medicamentos; Vigilância epidemiológica no contexto da enfermagem; A prática da enfermagem em Saúde coletiva; Assistência de enfermagem a pessoas criticamente enfermas; Assistência de enfermagem no período pré trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Assistência de enfermagem ao individuo com doenças infecciosas, parasitárias. Atenção à saúde do idoso, criança, mulher e adolescente.

Cargo: Assistente Social

Descrição Sumária das Atribuições: execução das atividades inerentes, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima. Fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimentos individualizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas em programas sociais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços sócios educativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais.

Cargo: Psicólogo

Descrição Sumaria das Atribuições: proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento as famílias usuárias dos programas, projetos e serviços; promover a mediação de grupos de usuários e famílias; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias e usuários, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; desenvolver atividades coletivas e comunitárias; promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede social assistencial e para serviços setoriais; participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas as demandas e de fortalecimentos das potencialidades; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano; atuar junto a equipe Inter profissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais; apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias; colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; promover e realizar palestras; realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatam a auto – estima e promovam a inclusão social; planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos; promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social; realizar avaliação e diagnóstico psicológico de entrevistas, observações, teste e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários; realizar estudos de casos; elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo – Pedagogo - Educação

Descrição Sumária de Atribuições: Elaborar e implementar o projeto político-pedagógico (PPP), alinhando-o às diretrizes educacionais e à realidade escolar. Orientar e apoiar os professores no planejamento, execução e avaliação de práticas pedagógicas inovadoras. Acompanhar o desenvolvimento integral dos alunos, identificando necessidades e propondo intervenções adequadas. Coordenar reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outras atividades formativas. Mediar às relações interpessoais na comunidade escolar, promovendo um ambiente colaborativo e respeitoso. Articular a escola com as famílias e a comunidade, buscando o envolvimento de todos no processo educativo. Analisar dados e indicadores educacionais para embasar a tomada de decisões pedagógicas. Participar da elaboração de materiais didáticos e recursos pedagógicos. Atuar em espaços não escolares, como empresas e hospitais, desenvolvendo projetos educativos. Manter-se atualizado sobre as teorias pedagógicas e as novas tecnologias educacionais.

Cargo: Pedagogo - Especialização em psicopedagogia – Assistência Social

Descrição Sumária de Atribuições: Identificar problemas como dificuldades, distúrbios ou transtorno bem como aplicar métodos para que uma pessoa tenha melhor desempenho, desenvolvendo ações de prevenção ou de correção desses problemas; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; Monitoramento das ações; Visitas em domicílios para averiguações de denúncias e encaminhamento a demais órgãos responsáveis; Desenvolver plano de ação no município; Desenvolver estatísticas e planejamento de melhorias; Informar a população e desenvolver ações de divulgação do programa nas ruas; Trabalhar em conjunto com ouros órgãos da Assistência Social; Suporte para a inserção das informações; Política de capacitação das equipes de trabalho; Acompanhamento das famílias pelo CRAS; Articulação com a Política de Educação para garantia de inclusão, permanência e bom desempenho escolar das crianças e adolescentes retiradas do trabalho; Avaliar crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem; Identificar as causas e propor intervenções individualizadas; Orientar famílias e indivíduos sobre programas e benefícios sociais; Encaminhar para serviços de saúde, educação e trabalho; Criar e Implementar projetos que visem a prevenção de problemas, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a promoção da cidadania; Trabalhar em equipe com assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais para garantir uma abordagem integral do caso; Atuar na defesa dos direitos humanos e na garantia de que as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade sejam atendidas; Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e intervenções, avaliar os resultados e realizar ajustes quando necessário; Participar da formação e capacitação de outros profissionais da assistência social, transmitindo Conhecimentos e práticas em psicopedagogia; Investigar as causas das dificuldades de aprendizagem, que podem ser de natureza social, física ou emocional.

Cargo: Nutricionista

Descriminação Sumária de Atribuições: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da

saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Psicólogo - Saúde
Descriminação Sumária de Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Farmacêutico
Descriminação Sumária de Atribuições: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam, ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clinicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substancias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Cargo: Motorista de Veículos pesados – (categoria D)
Descrição Sumária de Atribuições: Dirigir veículos pesados seguindo as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; Participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais, diversos; Dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; Cumprir com a regulamentação do setor de transportes; Registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas semelhantes.
Descrição Sumária de Atribuições (Motorista de Transporte escolar): Motorista de transporte escolar categoria D com curso especializado – Dirigir veículos de transporte escolar de forma responsável, prudente e segura, atendendo as normas de transito e priorizando a segurança dos passageiros; Realizar inspeções diárias no veículo, verificando itens como freios, pneus, iluminação, sistemas de segurança e demais condições mecânicas, assegurando sua plena funcionalidade; Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes, garantindo que sejam realizados em locais seguros; Seguir os roteiros e cronogramas estabelecidos para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários previamente acordados; Seguir rigorosamente as regras de segurança e prevenção dos acidentes; Manter boa comunicação com os responsáveis e as instituições de ensino, repassando informações relevantes sobre horários, mudanças no trajeto ou qualquer ocorrência; Possuir habilitação na categoria D e o curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pela legislação vigente.
Descrição Sumária de Atribuições (Motorista de veículos pesados na saúde): Motorista de ambulância e coletivo de passageiros categoria D com curso especializado – Dirigir veículos de ambulância, coletivo de passageiros e materiais de forma responsável, prudente e segura, atendendo as normas de transito e priorizando a segurança dos passageiros; Realizar inspeções diárias no veículo, verificando itens como freios, pneus, iluminação, sistemas de segurança e demais condições mecânicas, assegurando sua plena funcionalidade; Realizar viagens para outra localidades segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, mater boa comunicação com os responsáveis e pacientes repassando informações relevantes sobre horários mudanças no trajeto ou qualquer ocorrência; Possuir habilitação na categoria D e o curso especializado para de emergência e coletivo de passageiros, conforme exigido pela legislação vigente.

Cargo: Operador de máquinas pesadas

Descrição Sumária de Atribuições: Operar moto niveladoras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.

Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI: _____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1. Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2. Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3. Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( )SIM ( ) NÃO
QUAIS: _____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura extenso do Candidato

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso
_____

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FD0992C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-LUCAS DAMASCENO SALDANHA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCAS DAMASCENO SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.***.052-**	000141.*****/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-7

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DAS AULAS DA PÓS-GRADUAÇAO LATU SENSU MPA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, CONFORME DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CRONOGRAMA ANEXO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	688,05		0,00	1.720,12

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E1CA2F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade 8/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 706 / 2025 **Data de Emissão:** 19/05/2025 ***Objeto:*** Adesão a Ata de Registro de Preço n. Nº 97/2023.1 - Rio Grande do Norte. Aquisição de Ventilador Pulmonar de Transporte. Acompanha todos os acessórios necessários para a correta utilização.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade:
Telefone:

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	2678 9	Ventilador Artificial Eletrônico Modelo: Neonatal/Pediátrico/Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv, Cpap, A/C, Vni, Bilevel Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Características Adicionais 01: Bateria Interna Características Adicionais 02: Tela Monitorização Gráfica Alarmes: Alarmes Audiovisuais Circuitos: Com Circuitos E Filtros	Unidade	3	41.751,90	125.255,70

Total: 125.255,70

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

Assinante

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:ED1FB9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
768. -49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ariquemes /RO		20/05/2025	22/05/2025

Motivo da Viagem:
DESPESA COM DUAS DIÁRIAS, A MESMA ESTARÁ EM ARIQUEMES NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO PARTICIPANDO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO E REUNIÃO ORDINÁRIA DA 67 COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, CONFORME OFICIOS ANEXOS AOS AUTOS.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	DIARIAS	VALOR UNINITARIO	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	DIARIAS	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90
TOTAL.....					1.125,90

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:F4D7465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico Nivel Superior - Assistente Social - Matr.: 57740	
CPF *** 437.922 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Cacoal/RO		21/05/2025	23/05/2025

DESPESA COM TRÊS DIARIAS, A MESMA ESTARÁ EM CACOAL NOS 21 À 23 DE MAIO, PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS.
DESPESA COM INDENIZAÇÃO PARA USO DE VEICULO PARTICULAR.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	562,95	1.688,85	0,00	1.688,85
1	500,04	500,04	-	500,04
TOTAL>>				2.188,89

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:0F78895E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.676,94	0,00	7.636,72	0,00	0,00	-1.959,78	263.178,93	0,00	-265.138,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.505,15	0,00	0,00	0,00	9.398,23	5.106,92	0,00	0,00	5.106,92
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	14.505,15	0,00	0,00	0,00	9.398,23	5.106,92	0,00	0,00	5.106,92
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.182,09	0,00	7.636,72	0,00	9.398,23	3.147,14	263.178,93	0,00	-260.031,79

BRUNO JOSE CAMATA	*MAICON LIRA DA CRUZ*	*DINEIA TIGRE DOS SANTOS*
Vereador Presidente	Contador CRC RO 011038/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:90D70AB0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025
LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		34.084.046,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.584.046,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.302.814,82
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	888.162,05	2,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.998.168,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.898.260,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.798.352,00	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	*MAICON LIRA DA CRUZ*	*DINEIA TIGRE DOS SANTOS*
Vereador Presidente	Contador CRC RO 011038/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:4956770B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025
PROCESSO: 1-21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:POSITIVO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:16/05/2025
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetoacrescentar o valor de R$ 1.656.423,12 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos), bem comoa prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/2022 por mais 7 (sete) meses, com início em 01 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, conforme tabela abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR					
RELATÓRIO REFERENTE AO PERÍODO JUNHO A DEZEMBRO DE 2025					
TRAJETOS	**DIAS**	**KM/DIA**	**TOTAL/KM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Trajeto 01	132	58,1	7.669,20	R$ 12,21	R$ 93.640,93
Trajeto 02	132	58,1	7.669,20	R$ 12,21	R$ 93.640,93
Trajeto 04	132	66	8.712,00	R$ 16,39	R$ 142.789,68
Trajeto 06	132	62,8	8.289,60	R$ 12,21	R$ 101.216,02
Trajeto 08	132	64,9	8.566,80	R$ 17,80	R$ 152.489,04
Trajeto 10	132	50,3	6.639,60	R$ 22,33	R$ 148.262,27
Trajeto 11	132	61,8	8.157,60	R$ 10,49	R$ 85.573,22
Trajeto 12	132	53,7	7.088,40	R$ 10,49	R$ 74.357,32
Trajeto 13	132	72,8	9.609,60	R$ 10,57	R$ 101.573,47
Trajeto 14	132	72,8	9.609,60	R$ 10,57	R$ 101.573,47
Trajeto 16	132	54,9	7.246,80	R$ 10,57	R$ 76.598,68
Trajeto 17	132	67,4	8.896,80	R$ 12,21	R$ 108.629,93
Trajeto 18	132	35,1	4.633,20	R$ 26,29	R$ 121.806,83
Trajeto 22	132	34,2	4.514,40	R$ 26,29	R$ 118.683,58
Trajeto 24 Assentamento	132	46	6.072,00	R$ 22,33	R$ 135.587,76
TOTAL					**R$ 1.656.423,12**

VALOR -Acrescenta-se o valor de R$ 1.656.423,12 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos) ao contrato.
PRAZO -O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com vigência de7 (sete) meses, com início em 01 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 19 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:478FB048



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.975.900,00	42.117.531,43	6.757.945,20	14.394.720,40	100,00	27.722.811,03	6.158.052,95	10.254.259,23	100,00	31.863.272,20
LEGISLATIVA	1.900.000,00	2.045.445,84	323.524,29	681.566,82	4,73	1.363.879,02	294.227,79	581.277,91	5,67	1.464.167,93
Ação Legislativa	1.900.000,00	2.045.445,84	323.524,29	681.566,82	4,73	1.363.879,02	294.227,79	581.277,91	5,67	1.464.167,93
ADMINISTRAÇÃO	6.716.461,81	6.663.070,81	1.121.213,17	2.891.517,34	20,09	3.771.553,47	1.122.268,02	1.830.929,93	17,86	4.832.140,88
Administração Geral	6.072.236,81	5.739.736,81	1.072.685,11	2.400.397,62	16,68	3.339.339,19	1.017.939,86	1.632.725,83	15,92	4.107.010,98
Administração Financeira	385.875,00	385.875,00	0,00	385.875,00	2,68	0,00	53.038,99	105.954,78	1,03	279.920,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	258.350,00	258.350,00	48.528,06	105.244,72	0,73	153.105,28	51.289,17	92.249,32	0,90	166.100,68
Infra-Estrutura Urbana	0,00	279.109,00	0,00	0,00	0,00	279.109,00	0,00	0,00	0,00	279.109,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.241.168,36	1.296.168,36	189.932,78	557.213,99	3,87	738.954,37	235.045,92	364.919,20	3,56	931.249,16
Administração Geral	989.865,00	989.865,00	154.157,55	425.182,57	2,95	564.682,43	162.994,87	282.576,94	2,76	707.288,06
Assistência Comunitária	3.150,00	43.150,00	0,00	41.936,00	0,29	1.214,00	39.000,00	40.936,00	0,40	2.214,00
Serviços Socioassistenciais	248.153,36	263.153,36	35.775,23	90.095,42	0,63	173.057,94	33.051,05	41.406,26	0,40	221.747,10
SAÚDE	9.092.626,99	10.886.524,98	1.460.928,56	3.352.918,03	23,29	7.533.606,95	1.606.034,93	2.798.082,79	27,29	8.088.442,19
Atenção Básica	8.452.370,19	9.614.384,55	1.348.109,56	3.184.181,80	22,12	6.430.202,75	1.513.463,31	2.649.852,57	25,84	6.964.531,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.583,59	937.467,22	55.607,00	111.524,23	0,77	825.942,99	35.359,62	91.018,22	0,89	846.449,00
Suporte Profilático e Terapêutico	163.785,21	163.785,21	57.212,00	57.212,00	0,40	106.573,21	57.212,00	57.212,00	0,56	106.573,21
Vigilância Epidemiológica	170.888,00	170.888,00	0,00	0,00	0,00	170.888,00	0,00	0,00	0,00	170.888,00
EDUCAÇÃO	10.383.341,34	13.544.383,97	2.478.399,99	4.297.010,81	29,85	9.247.373,16	1.824.682,82	2.976.301,21	29,03	10.568.082,76
Alimentação e Nutrição	375.245,62	385.541,91	115.115,38	212.266,47	1,47	173.275,44	57.203,55	86.811,60	0,85	298.730,31
Ensino Fundamental	8.182.772,54	11.583.715,90	2.184.539,35	3.727.256,67	25,89	7.856.459,23	1.588.734,01	2.532.001,94	24,69	9.051.713,96
Educação Infantil	1.825.323,18	1.575.126,16	178.745,26	357.487,67	2,48	1.217.638,49	178.745,26	357.487,67	3,49	1.217.638,49
CULTURA	36.379,00	36.379,00	0,00	0,00	0,00	36.379,00	0,00	0,00	0,00	36.379,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	36.379,00	36.379,00	0,00	0,00	0,00	36.379,00	0,00	0,00	0,00	36.379,00
URBANISMO	57.000,00	1.779.942,69	427.000,00	473.632,81	3,29	1.306.309,88	23.259,70	46.632,81	0,45	1.733.309,88
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.122.942,69	0,00	0,00	0,00	1.122.942,69	0,00	0,00	0,00	1.122.942,69
Serviços Urbanos	57.000,00	657.000,00	427.000,00	473.632,81	3,29	183.367,19	23.259,70	46.632,81	0,45	610.367,19
AGRICULTURA	1.311.101,38	1.311.101,38	243.468,19	551.885,48	3,83	759.215,90	254.636,15	434.680,44	4,24	876.420,94
Extensão Rural	1.311.101,38	1.311.101,38	243.468,19	551.885,48	3,83	759.215,90	254.636,15	434.680,44	4,24	876.420,94
ENERGIA	148.837,50	346.837,50	28.717,00	89.703,50	0,62	257.134,00	55.925,00	77.556,50	0,76	269.281,00
Conservação de Energia	148.837,50	346.837,50	28.717,00	89.703,50	0,62	257.134,00	55.925,00	77.556,50	0,76	269.281,00
TRANSPORTE	2.592.104,62	2.892.104,62	452.518,04	1.217.028,44	8,45	1.675.076,18	682.119,37	1.055.802,20	10,30	1.836.302,42
Transporte Rodoviário	2.592.104,62	2.892.104,62	452.518,04	1.217.028,44	8,45	1.675.076,18	682.119,37	1.055.802,20	10,30	1.836.302,42
DESPORTO E LAZER	46.879,00	79.122,18	32.243,18	32.243,18	0,22	46.879,00	32.243,18	32.243,18	0,31	46.879,00
Desporto Comunitário	15.379,00	15.379,00	0,00	0,00	0,00	15.379,00	0,00	0,00	0,00	15.379,00
Lazer	31.500,00	63.743,18	32.243,18	32.243,18	0,22	31.500,00	32.243,18	32.243,18	0,31	31.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,74	0,00	27.610,07	55.833,06	0,54	194.166,94
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,74	0,00	27.610,07	55.833,06	0,54	194.166,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	986.450,10	0,00	0,00	0,00	986.450,10	0,00	0,00	0,00	986.450,10
Reserva de Contingência geral	1.200.000,00	986.450,10	0,00	0,00	0,00	986.450,10	0,00	0,00	0,00	986.450,10
TOTAL	**34.975.900,00**	**42.117.531,43**	**6.757.945,20**	**14.394.720,40**	**100,00**	**27.722.811,03**	**6.158.052,95**	**10.254.259,23**	**100,00**	**31.863.272,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 16/mai/2025 as 14h e 11m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:529AE1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.024 A 4/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.524.957,73	3.360.540,86	4.171.317,76	3.732.375,00	2.911.506,59	4.537.428,80	4.490.947,17	5.329.379,16	3.231.202,87	3.243.051,10	3.989.965,05	2.950.224,24	47.472.896,33	48.689.626,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.118,92	270.709,34	228.876,74	241.306,21	214.663,72	325.284,87	1.957.171,95	394.401,36	78.409,32	163.724,96	187.325,94	172.325,87	4.525.319,20	3.206.724,04
IPTU	7.316,14	8.306,01	5.569,59	6.520,60	15.243,91	117.414,03	23.572,09	23.100,33	11.506,45	6.769,53	7.113,78	5.347,85	237.780,31	451.053,75
ISS	55.847,65	125.230,84	59.202,08	81.951,98	107.085,11	73.683,45	43.219,94	79.365,07	28.493,55	32.667,11	33.487,97	45.500,39	765.735,14	804.100,00
ITBI	17.919,93	27.325,20	39.920,80	10.589,25	4.289,74	24.681,33	1.809.917,41	87.231,92	1.400,00	17.020,34	2.719,02	300,00	2.043.314,94	478.723,50
IRRF	200.414,84	105.556,37	117.617,72	137.492,66	81.464,19	71.272,83	70.896,59	196.609,79	13.005,32	79.708,30	84.021,39	75.771,66	1.233.831,66	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.620,36	4.290,92	6.566,55	4.751,72	6.580,77	38.233,23	9.565,92	8.094,25	24.004,00	27.559,68	59.983,78	45.405,97	244.657,15	172.846,79
Contribuições	18.160,69	18.810,06	17.187,27	16.629,22	16.263,08	16.398,87	19.880,49	22.556,32	21.030,02	16.174,42	16.808,22	15.042,38	214.941,04	208.000,00
Receita Patrimonial	159.829,86	135.994,50	177.290,30	146.851,33	124.558,75	127.751,08	122.514,83	149.851,94	165.157,20	170.817,11	150.257,53	216.047,54	1.846.921,97	1.098.078,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.829,86	135.994,50	177.290,30	146.851,33	124.558,75	127.751,08	122.514,83	149.851,94	165.157,20	170.817,11	150.257,53	216.047,54	1.846.921,97	1.098.078,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transferências Correntes	5.051.017,33	2.921.453,35	3.744.261,66	3.323.343,28	2.554.726,02	4.066.943,98	2.390.784,49	4.759.279,46	2.966.606,33	2.877.449,59	3.626.427,27	2.545.643,45	40.827.936,21	44.034.771,33
Cota-Parte do FPM	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	14.036.420,40	15.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	579.081,25	830.753,09	1.372.255,94	700.221,35	841.218,43	1.112.984,90	621.403,10	1.344.514,75	996.089,40	607.206,55	1.249.832,94	728.246,95	10.983.808,65	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	74.651,83	70.764,80	96.867,71	68.455,42	64.758,99	51.701,41	23.506,06	23.349,52	125.254,38	82.500,62	84.380,33	91.923,32	858.114,39	1.260.000,00
Cota-Parte do ITR	614,31	141,45	30,41	1.633,99	23.954,30	60.388,39	15.454,11	10.985,23	10.202,16	535,35	65,39	810,32	124.815,41	77.175,00
Transferências LC 61/1989	3.051,02	3.064,31	5.138,21	4.683,90	2.945,56	6.453,62	0,00	9.351,99	0,00	8.812,99	0,00	11.340,21	54.841,81	45.000,00
Transferências do FUNDEB	440.349,53	361.401,94	366.409,04	457.525,84	283.002,84	402.643,70	329.016,33	508.965,25	424.339,00	442.863,54	405.966,10	389.399,92	4.811.883,03	5.003.347,86
Outras Transferências Correntes	2.846.634,95	466.986,88	615.891,87	1.083.514,68	289.875,47	1.555.324,58	278.232,15	1.050.286,78	298.805,41	243.467,70	903.590,48	325.441,57	9.958.052,52	11.369.248,47
Outras Receitas Correntes	4.830,93	13.573,61	3.701,79	4.244,96	1.295,02	1.050,00	595,41	3.290,08	0,00	14.885,02	9.146,09	1.165,00	57.777,91	136.801,85
DEDUÇÕES (II)	361.349,55	427.155,89	448.884,32	356.460,49	351.193,00	421.795,08	356.707,12	529.785,49	448.692,32	438.223,60	463.374,05	366.160,33	4.969.781,24	5.276.435,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	361.349,55	427.155,89	448.884,32	356.460,49	351.193,00	421.795,08	356.707,12	529.785,49	448.692,32	438.223,60	463.374,05	366.160,33	4.969.781,24	5.276.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**3.722.433,44**	**3.375.914,51**	**2.560.313,59**	**4.115.633,72**	**4.134.240,05**	**4.799.593,67**	**2.782.510,55**	**2.804.827,50**	**3.526.591,00**	**2.584.063,91**	**42.503.115,09**	**43.413.191,13**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**3.722.433,44**	**3.375.914,51**	**2.560.313,59**	**4.115.633,72**	**4.134.240,05**	**4.299.593,67**	**2.782.510,55**	**2.804.827,50**	**3.526.591,00**	**2.584.063,91**	**42.003.115,09**	**42.913.191,13**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	62.128,00	62.128,00	59.304,00	59.304,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	768.144,00	798.211,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.101.480,18**	**2.871.256,97**	**3.663.129,44**	**3.316.610,51**	**2.503.833,59**	**4.059.153,72**	**4.077.760,05**	**4.186.633,67**	**2.721.790,55**	**2.744.107,50**	**3.465.871,00**	**2.523.343,91**	**41.234.971,09**	**42.114.979,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2025 as 14h e 12m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0B03B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR POR PORDER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**15.769,75**	**52.341,35**	**54.218,23**	**0,00**	**13.892,87**	**430.631,09**	**4.085.190,32**	**1.819.349,96**	**1.819.349,95**	**0,00**	**2.696.471,46**	**2.710.364,33**
PODER EXECUTIVO	15.769,75	52.341,35	54.218,23	0,00	13.892,87	430.631,09	4.085.190,32	1.819.349,96	1.819.349,95	0,00	2.696.471,46	2.710.364,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**15.769,75**	**52.341,35**	**54.218,23**	**0,00**	**13.892,87**	**430.631,09**	**4.085.190,32**	**1.819.349,96**	**1.819.349,95**	**0,00**	**2.696.471,46**	**2.710.364,33**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 16/mai/2025 as 14h e 16m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:063B4267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.877,25	2.988.877,25	444.832,66	14,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.053,75	451.053,75	30.737,61	6,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	433.723,50	433.723,50	21.439,36	4,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.100,00	804.100,00	140.149,02	17,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	252.506,67	19,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.382.175,00	26.382.175,00	8.582.252,92	32,53
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	4.585.052,01	33,23
Cota-Parte ITR	77.175,00	77.175,00	11.613,22	15,05
Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	1.260.000,00	384.058,65	30,48
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	3.581.375,84	31,98
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	20.153,20	44,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.371.052,25**	**29.371.052,25**	**9.027.085,58**	**30,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.694.825,93	7.105.535,91	2.271.569,02	31,97	1.840.683,18	25,90	1.838.222,69	25,87
Despesas Correntes	6.654.825,93	7.045.825,93	2.246.471,04	31,88	1.815.585,20	25,77	1.813.124,71	25,73
Despesas de Capital	40.000,00	59.709,98	25.097,98	42,03	25.097,98	42,03	25.097,98	42,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.042,71	95.042,71	36.004,00	37,88	36.004,00	37,88	36.004,00	37,88
Despesas Correntes	95.042,71	95.042,71	36.004,00	37,88	36.004,00	37,88	36.004,00	37,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.789.868,64**	**7.200.578,62**	**2.307.573,02**	**32.05**	**1.876.687,18**	**26,06**	**1.874.226,69**	**26,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.307.573,02	1.876.687,18	1.874.226,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.307.573,02**	**1.876.687,18**	**1.874.226,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.354.062,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	953.510,18	522.624,34	520.163,85
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,56**	**20,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.354.062,84	2.307.573,02	953.510,18	433.346,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.510,18
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.569,43	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.989,16	1.891,24	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.591,05	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.390,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.503.458,35	2.503.458,35	895.636,73	35,78
Proveniente da União	2.484.715,85	2.484.715,85	886.467,57	35,68
Proveniente dos Estados	18.742,50	18.742,50	9.169,16	48,92
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.736,23	108.736,23	30.189,52	27,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.612.194,58**	**2.612.194,58**	**925.826,25**	**35,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.757.544,26	2.508.848,64	912.612,78	36,38	809.169,39	32,25	809.169,39	32,25
Despesas Correntes	1.757.544,26	2.261.507,07	865.271,21	38,26	774.496,96	34,25	774.496,96	34,25
Despesas de Capital	0,00	247.341,57	47.341,57	19,14	34.672,43	14,02	34.672,43	14,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.583,59	937.467,22	111.524,23	11,90	91.018,22	9,71	91.018,22	9,71
Despesas Correntes	305.583,59	525.325,59	111.524,23	21,23	91.018,22	17,33	91.018,22	17,33
Despesas de Capital	0,00	412.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.742,50	68.742,50	21.208,00	30,85	21.208,00	30,85	21.208,00	30,85
Despesas Correntes	68.742,50	68.742,50	21.208,00	30,85	21.208,00	30,85	21.208,00	30,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.888,00	170.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.888,00	170.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.302.758,35**	**3.685.946,36**	**1.045.345,01**	**28,36**	**921.395,61**	**25,00**	**921.395,61**	**25,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.452.370,19	9.614.384,55	3.184.181,80	33,12	2.649.852,57	27,56	2.647.392,08	27,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.583,59	937.467,22	111.524,23	11,90	91.018,22	9,71	91.018,22	9,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	163.785,21	163.785,21	57.212,00	34,93	57.212,00	34,93	57.212,00	34,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.888,00	170.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.092.626,99**	**10.886.524,98**	**3.352.918,03**	**30,80**	**2.798.082,79**	**25,70**	**2.795.622,30**	**25,68**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 16/mai/2025 as 14h e 19m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29E66C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 16/mai/2025 as 14h e 20m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0D416E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL -

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	273.763,21	-777.438,48	74.795,74	72.847,38	77.071,32	74.543,16	72.876,49	233.625,69	103.503,87	99.428,39	102.126,45	104.597,68	511.740,90	0,00
Pessoal Ativo	84.453,19	95.019,77	70.559,74	68.611,38	72.835,32	70.307,16	68.640,49	221.664,87	94.860,49	90.718,77	93.449,95	95.921,18	1.127.042,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.054,41	88.744,70	64.284,67	62.336,31	66.560,25	64.028,51	62.361,84	210.069,67	85.664,57	80.981,32	83.514,51	85.755,51	1.028.356,27	0,00
Obrigações Patronais	10.398,78	6.275,07	6.275,07	6.275,07	6.275,07	6.278,65	6.278,65	11.595,20	9.195,92	9.737,45	9.935,44	10.165,67	98.686,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	-615.301,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	-615.301,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	200.245,96	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	120.042,77	18.319,02	8.709,62	8.676,50	8.676,50	-486.607,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.935,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.081,95	9.675,64	0,00	0,00	0,00	128.693,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	-615.301,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	73.517,25	95.019,77	70.559,74	68.611,38	72.835,32	70.307,16	68.640,49	113.582,92	85.184,85	90.718,77	93.449,95	95.921,18	998.348,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.614.557,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	667.440,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	489.068,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.158.049,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	998.348,78 2,69	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.229.482,98 6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.118.008,83 5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.006.534,68 5,40	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

BRUNO JOSE CAMATA	*MAICON LIRA DA CRUZ*	*DINEIA TIGRE DOS SANTOS*
Vereador Presidente	Contador CRC RO 011038/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5F3B7723

